SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2473

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

**Processo administrativo:** 323/2018. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 06/2018 de materiais hospitalares e procedimentos aos itens 07, 38, 205, 206, 222, 229, 331, 332, 333, 379, 380, 381, 382 e 511 para aquisição de materiais de procedimento hospitalar. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Alvorada/RS. **Contratada:** itens: 07, 38, 205, 206, 222, 229, 331, 332, 333, 379, 380, 381, 382 e 511- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02. **Valor total:** item 07-R$ 120,594, item 38-R$ 1567,50, item 205-R$ 180,00, item 206-R$ 1400,00, item 222-R$ 765,305, item 229-R$ 9,60, item 331-R$ 475,00, item 332-R$ 98,00, item333-R$ 95,00, item 379-R$ 272,50, item 380-R$ 775,0, item 381-R$ 1675,00, item 382-R$ 209,00, item 511-R$ 337,662. Total da adesão: R$ 7980,161.

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**
**Gestão 2018/2019**

**Presidente**
**Antonio Cettolin (PMDB)**
**Garibaldi – Amesne**

**1º Vice-Presidente**
**Adroaldo Conzatti (PSDB)**
**Encantado – Amvat**

**2º Vice-Presidente**
**Paulo Roberto Butzge (PSB)**
**Candelária – Amvarp**

**3º Vice-Presidente**
**Edivan Fortuna (DEM)**
**Cacique Doble – Amunor**

**1º Secretário**
**Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)**
**Tapes – Acostadoce**

**2º Secretário**
**Daniel Pereira Almeida (PT)**
**Butiá – Asmumrc**

**1º Tesoureiro**
**Cássio Nunes Soares (PP)**
**Pantano Grande – Amvarp**

**2º Tesoureiro**
**Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)**
**Taquara – Ampara**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Porto Alegre, 10 janeiro de 2019.

***ÉDERSON MACHADO***
Diretor Executivo do CM/Granpal

**Publicado por:**
Ricardo Aloenis Schmidt
**Código Identificador:**1620B5C1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 E 01/2019

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO Nº 01/2019**
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alvorada
**CONTRATADA: LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME**
**CONTRATO: nº 1/2019**.
**OBJETO:** Prestação de serviço de vigia (noturno – 1 posto) que deverá ser executado exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Alvorada, compreendendo horário das 19h às 7h de segunda-feira à domingo, inclusive feriado.
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. De 4 de janeiro de 2019 à 3 de janeiro de 2020**.**
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 8.562,86 mensal e R$ 102.754,32 anual.
**NATUREZA DA DESPESA:**
**3.3.1.9.0.34.01 –** Contratos de Terceirização substituição de mão-de-obra
**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 01/2017, lote 2, item 2.

**CONTRATO Nº 02/2019**
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alvorada
**CONTRATADA: CLAYTON ROMERO DIAS – CREA 103453/RS**
**CONTRATO: nº 02/2019**.
**OBJETO:** Prestação de serviços de engenharia de:
1) Desenvolver e emitir o projeto de entrada da energia (padrão CEEE-D), para alimentar adequadamente a nova sede da Câmara de Vereadores;
2) Protocolar o Projeto de entrada de energia junto concessionária CEEE-D, com a devida responsabilidade técnica junto ao órgão;
3) Obter a homologação do Projeto da entrada de energia por parte da concessionária competente (CEEE-D).
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. De 4 de janeiro de 2019 à 3 de janeiro de 2020**.**
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 8.562,86 mensal e R$ 102.754,32 anual.
**NATUREZA DA DESPESA:3.3.1.9.0.34.01 –** Contratos de Terceirização substituição de mão-de-obra
**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 01/2017, lote 2, Item 2.

Alvorada, 11 de janeiro de 2019.

***VER. JULIANO ROMAN MARINHO***
Presidente
Câmara Municipal de Vreadores

**Publicado por:**
Rodrigo Roxo de Oliveira
**Código Identificador:**A9351C96

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS JANEIRO / 2019

RP 050/2018 C, Pregão Eletrônico 058/2018, Objeto: Aquisição futura e parcelada de Tampas e Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: Sisa Construções e Comércio de Materiais de Cimento Eireli

| Item | Descrição | Unid. | Quant | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 3 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 50X100<br>Tubo de concreto armado, tipo macho/fêmea, de seção circular, para aguas pluviais, com 500mm de diâmetro e com 1.000mm de comprimento (50x100)<br>**Marca: Sisa** | UN | 500 | R$ 57,50 |

Alvorada, 14 Janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainá Francisca de Mello Reck
**Código Identificador:**93223C71

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS JANEIRO / 2019

RP 053/2018, Pregão Eletrônico 061/2018, Objeto: Aquisição de ração para os animais alocados na Unidade de Vigilância de Zoonoses.

Contratada: Nutrigero Nutrição Animal Ltda.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | RAÇÃO PARA CÃES - ADULTO<br>Aquisição de Ração seca para cães adultos<br>Níveis mínimos de garantia<br>- umidade.....entre 10 e 12%<br>- proteína bruta..... mín 22%<br>- extrato etéreo..... mín 10% | KG | 11.000 | R$ 4,88 |
| 2 | RAÇÃO PARA CÃES – FILHOTE<br>Aquisição de Ração seca para cães filhotes<br>Níveis mínimos de garantia<br>- umidade..... entre 10 e 12%<br>- proteína bruta..... mín 28%<br>- extrato etéreo..... mín 11% | KG | 2.000 | R$ 6,21 |

Alvorada, 14 Janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainá Francisca de Mello Reck
**Código Identificador:**15190A96

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS JANEIRO / 2019

RP 039/2018 D, Pregão Eletrônico 044/2018, Objeto: Aquisição de material de higiene para suprir as necessidades básicas das crianças e adolescentes das Casas de Acolhimento Novo Tempo e Arco Íris de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania.

Contratada: Deskart Sul Distribuidora de Materiais de Limpeza Ltda

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit |
|---|---|---|---|---|
| 18 | DESODORANTE MASCULINO<br>Desodorante masculino- Tipo Rolloncomposição: água purificada, cloridróxido de alumínio, éter estearílico, propoxilado (15 op), álcool estearílico etoxilado (2 oe), álcool butilico propoxilado (14 op), álcool estearílico etoxilado (20 oe), fragrância triclosan, metilparabeno, propilparabeno, edta dissódico, bht, metilcloroisotiazolina e metilisotiazolina.;fragrância masculina; fórmula antiperspirante e sem álcool, garantindo uma proteção eficaz e duradoura e diminuindo o risco de irritação na pele; validade de 2 anos após a data de fabricação; embalagem de 55ml.**Marca: Seiva** | UN | 300 | R$ 3,87 |
| 31 | PAPEL HIGIÊNICO<br>PAPEL HIGIÊNICO- folha dupla picotada. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 100% celulose virgem com 32g/m2 (16g cd folha); Rolos 10 x 30m; NA COR BRANCA. PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES DE 30 METROS.**Marca: Cisne** | UN | 6300 | R$ 16,15 |

Alvorada, 14 Janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainá Francisca de Mello Reck
**Código Identificador:**79F4DD10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS JANEIRO / 2019

RP 047/2018 D, Pregão Eletrônico 054/2018, Objeto: Aquisição de materiais gráficos para as rotinas administrativas dos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Alvorada

Contratada: Norte Indústria Gráfica Ltda

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BLOCO DE MEMORANDO, IMPRESSÃO FRENTE - 15 X 21 CM - 75G<br>Formulário em papel offset branco, letras cor preta 1x0<br>Blocos com 100 fls.<br>**Marca: Norte** | BLOCO | 30830 | R$ 1,56 |
| 7 | BLOCO DE MEMORANDO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 10 X 15 CM - 75G<br>Formulário em papel offset branco, letras cor preta.<br>Blocos com 100 fls.<br>**Marca: Norte** | BLOCO | 750 | R$ 3,00 |
| 8 | BLOCO DE MEMORANDO, IMPRESSÃO FRENTE - 10 X 21 CM - 50G<br>Formulário em papel offset branco, letras cor preta 1x0.<br>Blocos com 100 fls.<br>**Marca: Norte** | BLOCO | 2820 | R$ 1,19 |
| 9 | BLOCO DE MEMORANDO, IMPRESSÃO FRENTE - 21 X 29,7 CM (A4) - 50G - 02 VIAS<br>Formulário papel offset branco, em 2 vias autocopiativas, sendo a 1ª via letras cor azul e a 2ª via letras cor vermelha na cor branca, montando em blocos com 50 conjuntos de 2 folhas.<br>**Marca: Norte** | BLOCO | 460 | R$ 7,09 |
| 10 | BLOCO DE MEMORANDO, IMPRESSÃO FRENTE - 13 X 10 CM - 50G<br>Formulário em papel offset branco.<br>Blocos com 100 fls.<br>**Marca: Norte** | BLOCO | 4800 | R$ 0,85 |
| 11 | BLOCO DE MEMORANDO, IMPRESSÃO FRENTE - 21 X 29,7 CM (A4) - 50G<br>Formulário em papel offset branco.<br>Blocos com 100 fls.<br>**Marca: Norte** | BLOCO | 3700 | R$ 3,04 |
| 12 | BLOCO DE MEMORANDO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 21 X 29,7 CM (A4) - 50G<br>Formulário em papel offset branco.<br>Blocos com 100 fls.<br>**Marca: Norte** | BLOCO | 3700 | R$ 3,04 |
| 13 | BLOCO DE MEMORANDO, IMPRESSÃO FRENTE - 15 X 21 CM - 50G<br>Formulário em papel offset branco.<br>Blocos com 100 fls.<br>**Marca: Norte** | BLOCO | 2800 | R$ 1,69 |
| 14 | BLOCO DE MEMORANDO, IMPRESSÃO FRENTE - 15 X 21 CM - 50G (PAPEL JORNAL)<br>Formulário em papel jornal.<br>Bloco 100 fls<br>**Marca: Norte** | BLOCO | 1820 | R$ 1,95 |
| 36 | BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO<br>Bloco de Auto de Infração de Trânsito - Bloco com 50 autos, 2 vias em cores diferentes, Folha Nacional Carbonada, Capa Tríplex 250g, dimensões: Largura 13cm e Altura 22cm, cores 1x0.<br>**Marca: Norte** | CENTENA | 3 | R$ 595,00 |

Alvorada, 14 Janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainá Francisca de Mello Reck
**Código Identificador:**5F7C99A8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO / MÊS JANEIRO / 2019

Contrato 113/2018, Pregão Eletrônico **FNDE** 18/2017, Objeto: Aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes denominado Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Editados, Distrito Federal e Municípios.

Contratada: Marcopolo S/A.

Valor: O valor total do contrato é de R$ 548.100,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e cem reais).

Alvorada, 14 Janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainá Francisca de Mello Reck
**Código Identificador:**01E211BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS JANEIRO / 2019**

Termo Aditivo 020/2018 A, Concorrência Pública 001/2017

Suprime-se o valor de R$ 172.408,43 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e quarente e três centavos) referente a serviços que não serão necessários serem executados, resultando em uma supressão de 9,42% ao valor total do contrato.

Acrescenta-se R$ 416.846,20 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) ao valor total do contrato, ou seja, 22,77%, com a inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária contratual referente a muros de contenção, rede de drenagem pluvial, drenos, entre outros. A adição total do contrato resta equivalente a R$ 244.434,77 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), o que corresponde ao aumento de 13,35% do valor inicial

Contratada: Elo Construções e Instalações Ltda - ME

Alvorada, 14 Janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainá Francisca de Mello Reck
**Código Identificador:**2C7C70EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018**

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENSÃO da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico que ocorreria no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, em **15 de janeiro de 2019, às 9 horas (lote 1) e às 14 horas (lote 2)**, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de Uniformes Escolares, através da Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos matriculados na rede municipal de educação Infantil, Fundamental e Professores.
Motivo: Tempo hábil necessário referente à análise acerca de impugnação impetrada e questionamentos realizados por algumas empresas, em relação a descrições e especificações técnicas constantes em Processo Licitatório.
As eventuais e posteriores retificações serão publicadas da mesma forma como ocorreram as publicações anteriores.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 14 de janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**AEF7405D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de confecção e instalação de grades para janelas e portas da UBS Tijuca, situada na Rua do Parque, nº 301, Bairro Tijuca, Alvorada-RS; serviços estes que compreendem em confecção e instalação de grades de ferro na parte externa das janelas, portas e ar condicionados, sendo ferros em barra chata 3/16" x 1" e redondo 3/8", pintadas com fundo anticorrosivo (1 demão) e pintura em tinta esmalte acetinado branco (2 demãos), destacando-se que as grades das portas serão executadas com linguetas (duas em cada ponta) para instalação de cadeados; sendo a data e hora da disputa de preços o dia **28 de janeiro de 2019 às 10hs**.
O edital encontra-se à disposição, no site alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações), também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações, pessoalmente, no Departamento de Compras, Contratos e Licitações; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 14 de janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**A4799811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de 15 (quinze) dosímetros, sendo 1 (um) de padrão ambiental e 14 (quatorze) de padrão pessoal, para dosimetria pessoal e atualização, quando necessário, de laudos técnicos de levantamento radiométrico e de testes de desempenho de equipamentos de radiografia odontológica intraoral para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Alvorada/RS, da Secretaria Municipal de Saúde; sendo a data e hora da disputa de preços o dia **28 de janeiro de 2019 às 14hs**.
O edital encontra-se à disposição, no site alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações), também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações, pessoalmente, no Departamento de Compras, Contratos e Licitações; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 14 de janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**D410A550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à locação de brinquedos infláveis para utilização nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alvorada, sendo o início das disputas de preço o dia **7 de fevereiro de 2019, às 9 horas.**

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 14 de janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**DC0EE9B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2019**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Conceder a **Renato Camargo de Souza**, Fiscal, matrícula nº 1989000582, a **conversão e averbação** da Licença Prêmio integrando a seu tempo de serviço o total de **103** (cento e três) dias a que tem direito referente ao período compreendido: de 01/04/1989 a 31/12/1994 de acordo com o que dispõe o parágrafo 8. º do Artigo 113 da Lei Municipal n. º 730/94, em dobro para fins de tempo de serviço para aposentadoria, correspondendo a **206** (duzentos e seis) dias, ou seja, **06** (seis) meses e **26** (vinte e seis) dias de tempo de serviço adicional incorporado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***MARCELO MACHADO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração Substituto

**Publicado por:**
Andressa Silva Guterres
**Código Identificador:**A0CFB7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2019**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Desconstituir a Portaria Municipal nº 1469/2016 que concede a **Sérgio Augusto Zasso**, matrícula 2011104959, averbação de tempo de serviço, visto que a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo será devolvida ao servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***MARCELO MACHADO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração Substituto

**Publicado por:**
Andressa Silva Guterres
**Código Identificador:**614FA51F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018**

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 024/2018, na forma da Lei Federal nº 8666/1993, em 11 de janeiro de 2019.
Objeto: **Contratação de empresa para construção de muro externo, depósito de materiais e sanitário infantil na EMEF Elisardo Duarte Neto, com fornecimento de material e mão de obra**.
Empresa Vencedora: **Lemos Engenharia EIRELI - ME, CNPJ 28.373.791/0001-14 - Valor Global R$ 66.990,33 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais e trinta e três centavos)**.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 14 de janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**1F9F78F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2019**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Conceder a **Renato Wunder**, Fiscal, matrícula nº 1991001010, a **conversão e averbação** da Licença Prêmio integrando a seu tempo de serviço o total de **58** (cinquenta e oito) dias a que tem direito referente ao período compreendido: de 01/10/1991 a 31/12/1994 de acordo com o que dispõe o parágrafo 8. º do Artigo 113 da Lei Municipal n. º 730/94, em dobro para fins de tempo de serviço para aposentadoria, correspondendo a **116** (cento e dezesseis) dias, ou seja, **03** (três) meses e **26** (vinte e seis) dias de tempo de serviço adicional incorporado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***MARCELO MACHADO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração Substituto

**Publicado por:**
Andressa Silva Guterres
**Código Identificador:**E6BC05AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2019**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Conceder a **Arlênio José Pereira dos Santos**, matrícula 1998100456, a averbação de tempo de serviço de 5.843 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três) dias, ou seja, 16 anos, 00 meses e 03 dias de tempo

prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***MARCELO MACHADO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração Substituto

**Publicado por:**
Andressa Silva Guterres
**Código Identificador:**5D9E81AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2019**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Conceder a **Oscar Dilon Basso**, matrícula 2014107633, a averbação de tempo de serviço de 5.825 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ou seja, 15 anos, 11 meses e 20 dias de tempo prestado à Atividade Pública, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Viamão, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***MARCELO MACHADO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração Substituto

**Publicado por:**
Andressa Silva Guterres
**Código Identificador:**D1E78E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**EXTRATOS DO RESULTADO FINAL E A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DO EDITAL ILPI - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

**EXTRATOS DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SMTASC**

Processo Administrativo nº 37929/2018. Espécie: **RESULTADO FINAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SMTASC**. Objeto: Chamamento Público para seleção de planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil para **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU EM UNIDADE RESIDENCIAL PARA IDOSOS**.
Resultado: A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, através do Secretário Municipal Sr. Alexandre da S. Rodrigues, atendendo ao interesse público, informa aos interessados o resultado final referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2018 habilitando as Organizações da Sociedade Civil Casa de Repouso Santa Terezinha e Sociedade Espírita Simão Pedro, e inabilitando o Instituto Espiritual Jungo o qual foi notificado do resultado final por ofício no dia de hoje (11/01/2019). Abre-se prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. Desde já, as empresas habilitadas serão convocadas para celebração do termo de colaboração nas condições estabelecidas no edital de abertura.

Alvorada, 11 de janeiro de 2019.

**EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SMTASC**

Processo Administrativo nº 37929/2018. Espécie: **ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SMTASC**. Objeto: Assinatura do termo de colaboração referente ao Chamamento Público para seleção de planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil para **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU EM UNIDADE RESIDENCIAL PARA IDOSOS**.
Resultado: no dia 11 de janeiro de 2019 o MUNICÍPIO DE ALVORADA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, atendendo ao interesse público, celebrou o termo de colaboração referente ao Chamamento Público nº 001/2018 para prestação do serviço de acolhimento institucional ou em unidade residencial para idosos com as Organizações da Sociedade Civil Casa de Repouso Santa Terezinha e Sociedade Espírita Simão Pedro, para vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019 nos termos do edital de abertura.

Alvorada, 11 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Natália Menezes da Motta
**Código Identificador:**FA6C7AE0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONVITE**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araricá
**MODALIDADE**: Carta Convite Nº 037/2018
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 22, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de 9 (nove) impressoras multifuncionais monocromáticas com franquia mínima de até 32.000 cópias/impressões mês, além da manutenção das impressoras próprias do município. A locação/manutenção inclui fornecimento de todos os equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive tinta, tonners e cartuchos, exceto papel.
**VALOR:** R$ 22.560( vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais).
**CONTRATADA**: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
**CNPJ:.** 00.809.489/0001-47

ARARICÁ, 11 de Janeiro de 2019.

***MARCELO ADRIANO SCHMIDT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Cristiane da Rosa Vicente
**Código Identificador:**0FC99939

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR - SUPLÊNCIA EDITAL Nº 016/2018**

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna público o **resultado preliminar** para à contratação por prazo determinado para a função de **Conselheiro Tutelar – Suplência** junto à Secretaria Municipal de Administração. A relação completa encontra-se no site do município.

Arroio dos Ratos, 14 de janeiro de 2019.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

***EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA***
Secretário Municipal da Administração

***ROSELAINE ROSA DA SILVA***
Presidente

***GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA***
Membro

***ROBERTA TAVARES COSTA***
Membro

**Publicado por:**
Roselaine Rosa da Silva
**Código Identificador:**597DF002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 100/2019**

PORTARIA Nº 100/2019

Retifica a Portaria nº 087 de 03 de Janeiro de 2019 e Designa Servidor para fiscal de contratos.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Retifica a Portaria nº 087 de 03 de janeiro de 2019 e Designa a Servidora MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do contrato nº 01/2019 com a Empresa BKR INFORMÁTICA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marciele Buch Megier
**Código Identificador:**A32B6C7E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana Vilmar Zimmermann, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Professor de Inglês, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 2070/19, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público através do Edital de Concurso nº 01/2015 . A carga horária semanal é de 22 (vinte e duas) horas e remuneração de R$ 1.770,60 (Hum mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas a partir do dia 14/01/2019. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 11 de Janeiro de 2019.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Buch Megier
**Código Identificador:**EAEECCD5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana Vilmar Zimmermann, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 2066/18, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público através do Edital de Concurso nº 01/2015 . A carga horária semanal é de 40 (quarenta e quatro) horas e remuneração de R$ 975,35 (Novecentos setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas a partir do dia 14/01/2019. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 11 de Janeiro de 2019.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Buch Megier
**Código Identificador:**36A92F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2068 DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 2068 DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 1 um(a) Agente Administrativo (a) em caráter emergencial.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 um(a) Agente Administrativo (a), Padrão 9 (nove), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192, 193 – III, da Lei Municipal nº 777/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de seis meses, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único – Aos contratados por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atribuído ao cargo.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei a regra do art. 194 da Lei nº 777/03, podendo o contrato ser renovado por mais 6 (seis) meses.

Art. 3º Fica definido como situação de emergência em atendimento ao artigo 193, inciso III da Lei nº 777/03, para fins desta Lei, a inexistência de classificados para os cargos de Agente Administrativo (a) em concurso vigente e a necessidade de contratação para suprir vaga proveniente de aposentadoria voluntária do servidora ocupante do cargo, em extinção, de Agente de Saúde e exercia funções semelhantes.

Art. 4º As atribuições do cargo criado nesta Lei são as constantes do anexo I da Lei Municipal nº 776/03.

Art. 5º Para a presente contratação emergencial do Agente Administrativo (a), fica o Executivo Municipal de Augusto Pestana autorizado a realizar Processo Seletivo conforme as regras estabelecidas na presente Lei.
Art. 6° Durante as fases do Processo Seletivo serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
Art. 7° O Processo Seletivo será realizado em conformidade com a Constituição da República, observando-se o seguinte:
I – publicidade por meio de edital de chamamento público;
II – recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do edital de chamamento público;
III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.
Art. 8° A contagem dos prazos constantes nesta Lei e aqueles a serem definidos no Edital observarão o disposto no artigo 198 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003.
§ 1º Os prazos constantes no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
§ 2º Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
§ 3º Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
Art. 9º O Processo Seletivo será executado por Comissão composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
Parágrafo único. A Comissão será designada através de ato da autoridade competente.
Art. 10º O Processo Seletivo consistirá em:
abertura de prazo para inscrição,
análise dos requisitos exigidos para inscrição,
análise de currículo,
realização de sorteio público, de acordo com o definido no Edital.
Art. 11 O prazo de validade do Processo Seletivo ficará adstrito ao tempo necessário para fazer frente à situação emergencial.
Art. 12 Não poderá ser cobrado valor a título de inscrição.
Art. 13 O edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.
Art. 14 Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação da(s) Secretaria(s) para a qual se está abrindo a seleção;
II – número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação;
III – denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;
IV – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
V – indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;
VI – submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
VII – indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
VIII – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
IX – descrição da pontuação para cada quesito a ser avaliado no currículo para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;
X - data, hora e local da realização do sorteio público;
Art. 15 O prazo para as inscrições não será inferior a dois dias.
Art. 16 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato (a) deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.
Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.
Art. 17 Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Art. 18 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
§ 1° No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
§ 2° Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
§ 3º A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 13, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.
Art. 19 A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital.
§ 1o A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
§ 2o Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.
§ 3o Nenhum título receberá dupla valoração.
§ 4o A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.
Art. 20. O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.
Art. 21. Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos desta legislação, a Comissão terá o prazo de até três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.
Art. 22. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
Art. 23. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será procedido sorteio em ato público.
Parágrafo Único - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Art. 24 Não será admitida inscrição condicional.
Art. 25 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas nesta Lei e no edital respectivo.

Art. 26 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Art. 27 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 28 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Art. 29 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
Art. 30 As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 31 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JANEIRO DE 2019

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**9AB41E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2069 DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 2069 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.948,65

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.948,65 (Noventa e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇ.: 02 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
PROJETO: 1.023 – Incentivo a Habitação Popular
3.3.90.39.00- 8792- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 17.400,00
Fonte de Recursos- 1102 – Fundo Mun. de Habitação Int. Social

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.93.32.00 – 9237 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 78.548,65
Fonte de Recursos - 4112 – LRPD – Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o Superávit Financeiro auferido no exercício anterior nos seguintes valores e Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos – 4112 – LRPD – Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias no valor de R$ 78.548,65
Fonte de Recursos – 1102 – Fundo Municipal de Habitação Int. Social no valor de R$ 17.400,00
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JANEIRO DE 2019

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**91DDC0A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2070 DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 2070 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar um(a) Professor de Inglês em caráter emergencial

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 um(a) servidor (a) para o cargo de Professor de Inglês, carga horária de 22 (Vinte e duas ) horas semanais, formação em curso superior de Inglês, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes, com vencimento básico de R$ 1.770,60, (um mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 50 a 52 da Lei Municipal nº 1593, de 03 de julho de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público, por um período de 06 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, para suprir a falta do titular que assumirá cargo de Diretor, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único. **Fica assegurado o** acréscimo de 10% caso possua formação específica em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura plena ou de 20% se possuir formação específica em curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei, a regra do Art. 194 da Lei 777/03, podendo o contrato ser renovado por até mais 6 (seis) meses.

Art. 3º Fica definido como situação de emergência em atendimento ao artigo 193, inciso III da Lei nº 777/2003, artigo 50, inciso I da Lei 1.593/2012 e para fins desta Lei, a substituição da Professora titular do cargo, que assumirá o cargo de Diretora da Escola temporariamente.

Art. 4º As atribuições decorrentes desta contratação, constam nas Leis 1.593/2012 e 776/2003, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação 2.023 – 3.1.90.04.00 – 191 – Fonte 31 – FUNDEB, consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e o contrato seguirá a ordem de classificação do Concurso Público Edital nº 01/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JANEIRO DE 2019

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**CD415094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2071 DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 2071 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA - APAE, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana – APAE, localizada na Rua Germano Hickmann, 907, Augusto Pestana – RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 90.164.476/0001 – 50, nos termos da Lei n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 3884/2017, objetivando o repasse de recursos financeiros advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB – Educação Especial – 2019 e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo Único. No exercício financeiro de 2019 será repassado a APAE o valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), referente à verba FUNDEB – Educação Especial e R$ 12.162,00 (doze mil cento e sessenta e dois reais), referente à verba SUAS.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei Municipal serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos durante o exercício de 2019.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JANEIRO DE 2019

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**EF9F784E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3807 DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

DECRETO EXECUTIVO Nº 3807 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.948,65

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 2069 de 11 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.948,65 (Noventa e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇ.: 02 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
PROJETO: 1.023 – Incentivo a Habitação Popular
3.3.90.39.00- 8792- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 17.400,00
Fonte de Recursos- 1102 – Fundo Mun. de Habitação Int. Social

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.93.32.00 – 9237 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 78.548,65
Fonte de Recursos - 4112 – LRPD – Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o Superávit Financeiro auferido no exercício anterior nos seguintes valores e Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos – 4112 – LRPD – Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias no valor de R$ 78.548,65
Fonte de Recursos – 1102 – Fundo Municipal de Habitação Int. Social no valor de R$ 17.400,00
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JANEIRO DE 2019

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**21F9A1EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3808, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 3808, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga o Decreto nº 3609 de 03 de Janeiro de 2018 e Altera os valores das tarifas e preços públicos fixados pela Lei Municipal nº 1276 de 09 de junho de 2009.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1276, de 09 de junho de 2009.

**D E C R E T A:**
Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 3609 de 03 de Janeiro de 2018 e altera os valores das tarifas e preços públicos fixados pela Lei nº 1276, de 09 de junho de 2009, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Valores dos serviços:
a) Serviço de ligação ou religação.....R$ 20,00
b) Serviço de extensão da rede.....R$ 60,00
c) Serviço de mudança do quadro com hidrômetro.....R$ 29,00

II – Valores do consumo de água normal a partir do consumo do mês de janeiro de 2019:
a) Tarifa mínima com consumo de até 5m³:.....R$ 22,00
b) Metro cúbico de excesso com consumo de 6m³ até 10m³:.....R$ 3,32
c) Metro cúbico de excesso com consumo de 11m³ até 15m³.....R$ 3,75
d) Metro cúbico de excesso com consumo acima de 15m³.....R$ 4,35

III – Valores do consumo de água especial:
a) Tarifa mínima com consumo de até 5m³.....R$ 10,50
b) Metro cúbico de excesso com consumo de 6m³ até 10m³.....R$ 1,35

IV – Valor do aluguel de hidrômetro:.....R$ 2,00

Art. 2º -Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o consumo a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JANEIRO DE 2019

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**1E53CBC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018**

**2º aditivo ao CONTRATO Nº 124/2018**

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° **331968000-59**, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PROGRESSO LTDA**, com sede em R OPERARIA nº 612 VL OPERARIA, na cidade de CAMPO NOVO, inscrita no CNPJ sob Nº **26.840.023/0001-06**, representada neste ato pelo Sr **DIEGO FELIPE DOS SANTOS RAMOS**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 042.711.180-36 e RG nº 91.255.699-14 doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, constante do Processo Administrativo nº 1618/2018, Dispensa por Limite nº 1542/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta firmam o presente aditivo, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:,

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Sétima do Contrato nº 124/2018, prorrogando-se o prazo da conclusão da obra, objeto descrito na Cláusula Primeira, até o dia 27 de janeiro de 2019, conforme justificativa apresentada pela Contratada, anexa ao processo, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 11 de janeiro de 2019.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal - Contratante

Comercio de Materiais de Construcao Progresso LTDA
CNPJ 26.840.023/0001-06
***DIEGO FELIPE DOS SANTOS RAMOS***
CPF sob nº 042.711.180-36
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**2C41A6BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018**
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR ZIMMERMANN,** Brasileiro, casado , inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, portador da Carteira de Identidade n° 1032344481/SSP-RS, residente e domiciliado na rua Av. São Francisco nº 743, no Município de Augusto Pestana - RS, e do outro, a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA**: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.702.067/0156-22, neste ato representada pelo (a) Sr (ª) **SOLANO SANTOS ROBIN**, inscrito (a) no **CPF nº 441.141.680-97**, residente e domiciliado (a) na Rua

Antônio Setembrino Lopes – nº263/Centro, Município de Ijuí, através de Credenciamento de Instituições Bancárias/Financeiras, para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores Públicos Municipais, na modalidade CONSIGNADO, requisitadas pelos Servidores e realizadas e autorizadas junto ao AUGUSTO PESTANA, fundamentados a Lei Federal nº 8.666/93, norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, bem como pela Lei Municipal nº 1947, de 10 de outubro de 2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, as partes acima nomeadas e qualificadas resolvem, de pleno e mútuo acordo, celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Credenciamento nº 01/2018, prorrogando-se sua vigência para mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditivo tem por finalidade reajustar o valor dos serviços, nos termos da Cláusula Segunda, parágrafo Único do Credenciamento nº 01/2018, sendo que o valor ajustado para os itens que seguem passa a ser:

**item 01 -** Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado em guichê passará de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), **para R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos),** tarifa por documento/boleto;
**item 02 -** Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas por agentes autorizados pelo Contratado, passará de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), **para R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos)**, tarifa por documento/boleto;
**item 03 –** Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado no sistema de autoatendimento, passará de R$ 2,00 (dois reais), **para R$ 2,07 (dois reais e sete centavos),** tarifa por documento/boleto;
**item 04 -** Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado pelo sistema de internet, passará de R$ 0,50 (cinquenta centavos), **para 0,52 (cinquenta e dois centavos),** tarifa por documento/boleto;
**item 05 -** Prestação de serviços para cobrança de tributos municipais e demais receitas públicas, mediante débito em conta corrente do cliente, passará de R$ 1,00 (um real), **para R$ 1,04 (um real e quatro centavos),** tarifa por documento/boleto.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2018, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 11 de janeiro de 2019.

_____
Credenciado

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**661AED8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENT0 NO02/2018**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENT0 No02/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR ZIMMERMANN,** Brasileiro, casado , inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, portador da Carteira de Identidade n° 1032344481/SSP-RS, residente e domiciliado na rua Av. São Francisco nº 743, no Município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado CREDENCIANTE, **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **92.702.067/0156-22**, neste ato representada pelo (a) Sr (ª) **SOLANO SANTOS ROBIN,** inscrito (a) no CPF nº **441.141.680-97**, residente e domiciliado (a) na Rua Antônio Setembrino Lopes – nº263/Centro, Município de Ijuí, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este 1º aditivo ao Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava do Credenciamento nº 02/2018, prorrogando-se sua vigência para mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Cláusula Oitava do Credenciamento nº 02/2018, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 11 de janeiro de 2019.

_____
Credenciado

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**A56B1EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENT0 NO03/2018**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENT0 No03/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR ZIMMERMANN,** Brasileiro, casado , inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, portador da Carteira de Identidade n° 1032344481/SSP-RS, residente e domiciliado na rua Av. São Francisco nº 743, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CREDENCIANTE, **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.181.521/0001-55**, neste ato representada pelo (a) Sr (ª) **FELIPE DE OLIVEIRA AZEVEDO,** inscrito (a) no CPF nº **002.047.180-74**, residente e domiciliado (a) na Rua Luiz Siegmann 160, AP 501 TOR B/ Bairro Jardim Lindóia , Município de Porto Alegre, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este aditivo ao Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Credenciamento nº 03/2018 prorrogando-se sua vigência para mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditivo tem por finalidade reajustar o valor dos serviços, nos termos da Cláusula Segunda do Credenciamento nº 01/2018, sendo que o valor ajustado para os itens que seguem passam a ser:

**item 02** - Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas por agentes autorizados pelo Contratado, passará de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), **para R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos)**, tarifa por documento/boleto;
**item 03** – Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado no sistema de autoatendimento, passará de R$ 2,00 (dois reais), **para R$ 2,07 (dois reais e sete centavos),** tarifa por documento/boleto;
**item 04** - Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado pelo sistema de internet, passará de R$ 0,50 (cinquenta centavos), **para 0,52 (cinquenta e dois centavos),** tarifa por documento/boleto;
**item 05** - Prestação de serviços para cobrança de tributos municipais e demais receitas públicas, mediante débito em conta corrente do cliente, passará de R$ 1,00 (um real), **para R$ 1,04 (um real e quatro centavos),** tarifa por documento/boleto.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2018, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 11 de janeiro de 2019.

_____

_____
Credenciado Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**3D2F97F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2016**

**4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 52/2016**
Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR ZIMMERMANN,** Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 – 59, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e, FRIZZO E FRIZZO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.271.961/0001-66, estabelecida na Rua Independência, n.º 110, sala 24, município de Santo Augusto (RS), representada neste ato por seu representante legal Eugenio Frizzo, para efeitos do presente denominado simplesmente de CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de direito tem justos e contratado o termo aditivo que que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA**: O presente aditivo tem por finalidade retificar a Cláusula Primeira do 3º aditivo ao Contrato nº 52/2016, onde está escrito "31/12/2017 até 31/12/2018", leia-se "31/12/2018 até 31/12/2019".

**CLÁUSULA SEGUNDA**: que as demais Cláusulas e condições do contrato e aditivos continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 52/2016, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 11 de janeiro de 2019.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal
Contratante

***FRIZZO E FRIZZO LTDA - ME***
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**56F7C0E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
**CNPJ 87.612.735/0001-54**
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS BIOS LTDA – EPP
CNPJ 91.001.692/0003-90
Licitação: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2018
Objeto: Prestação de Serviços de exames laboratoriais.
Dotação: 255 – 2.067
401 – 2.102
Vigência: 08/01/2018 até 08/01/2020

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**AD2BC363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU a data da sessão pública para o **dia 25 de janeiro de 2019, às 09h**. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, sita a Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 11 de janeiro de 2019.

***ALOÍSIO RISSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Taline rex Zuchi
**Código Identificador:**1755AA18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **25 de janeiro de 2019, às 9 horas**, serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM acima, cujo objeto é a aquisição de frutas e verduras para as EMEIs. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 11 de janeiro de 2019.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Bruchêz
**Código Identificador:**A8FB4E28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

APOSENTA SERVIDORA.

**SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA,** Superintendente Geral Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece art. 40, parágrafo 1°, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3° e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003,

**RESOLVE:**
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 10/01/2019, à servidora **VERA LUCIA ASSMANN KASPARY**, CPF 317.827.870-20, matrícula 5355, cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 10 de janeiro de 2019.

***SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA,***
Superintendente Geral Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

**Publicado por:**
Viviane Luize Flach
**Código Identificador:**0CB193B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 01/2019 - RADAR MÓVEL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.642/2004, de 21/05/2004, COMUNICA pelo presente Edital, que será utilizado o radar móvel (medidor de velocidade de veículos automotores), com decorrente punição dos infratores aos limites de velocidade estabelecidos, pelo Setor de Fiscalização do Departamento de Trânsito do Município, no período de 1º/02/2019 a 28/02/2019, nos locais abaixo discriminados:

**VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA: 60KM/H**
ENDEREÇOS
Avenida dos Municípios, nº 6778 - sentido Campo Bom/Sapiranga
Avenida dos Municípios, nºs 5991 a 5925 – sentido Sapiranga/Campo Bom
Avenida dos Municípios, nº 705 – sentido Novo Hamburgo/Sapiranga
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796 – sentido RS 239/Avenida Emílio Vetter
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 6670 – sentido Avenida Emílio Vetter/RS 239
Estrada Pio XII 1780 – sentido Bairro/Centro
Avenida Brasil, nº 833 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo
Avenida Brasil, nº 1174 – sentido Novo Hamburgo/Campo Bom

**VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA: 40KM/H**
ENDEREÇOS
Avenida Willy Reichert, nº 740 – sentido Avenida Independência/Avenida São Leopoldo
Avenida São Leopoldo, nº 2225 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo
Rua João Lampert, nº 92 – sentido RS 239/Avenida Brasil

Campo Bom, 08 de janeiro de 2019.

***PATRICK RUPPENTHAL DE LIMA,***
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**17C20616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.851, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

RETIFICA PORTARIA Nº 47.804, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 47.804, de 19/12/2018, que alterou o Nível da servidora LISETE ANITA WALLAUER, por um equívoco do Nível 02 para o Nível 03, sendo que o correto seria do Nível 03 para o Nível 04,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 47.804, de 19/12/2018, que alterou o Nível da servidora LISETE ANITA WALLAUER, matrícula nº 5972, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Alterar o Nível da servidora **LISETE ANITA WALLAUER**, matrícula nº 5972, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2019."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**084EB26B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.856, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 487, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

**RESOLVE:**

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **MOACIR MARIO SCHNEIDER**, matrícula 5340, o seguinte tempo de serviço/contribuição: 6.357 (Seis mil, trezentos e cinquenta e sete) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

CALÇADOS RIO VERDE LTDA 24/01/1973 a 13/03/1973
CALÇADOS REQUINTE LTDA 09/04/1973 a 31/07/1973
MÁQUINAS IMACAL LTDA 25/02/1974 a 18/10/1974
KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS AS 24/01/1977 a 13/09/1979
COMERCIAL E CONSTRUTORA HAMBURGUESA LTDA 21/01/1980 a 19/02/1980
TRANSCOSUL TRANSPORTES DE ENCOMENDAS DO SUL LTDA 25/02/1980 a 14/04/1980
AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 28/04/1980 a 04/08/1980
FXK ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇÕES AS 25/08/1980 a 26/03/1982
LYNHANYL SUL LINHAS PARA COSER LTDA 01/04/1982 a 06/08/1991
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 01/10/1991 a 31/10/1991
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL 01/12/1991 a 31/10/1992
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI 01/12/1992 a 28/02/1993
ATTILIO FORTE INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA 01/02/1994 a 01/05/1994
GRIN CIA LTDA 09/11/1994 a 10/08/1995

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**D6826BB4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.858, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Público destinado à contratação emergencial e temporária de Assistentes Sociais, para o ano de 2019.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CEFURA GONÇALVES PERALTA
EDUARDO EMILIO ASSMANN
EZEQUIEL AMARO VOLKART
IONE GEORG PEDDE
JULIA MARIA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**C5E17E82

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.859, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Alterar o Nível da servidora **MAGDA KUNST,** matrícula nº 4898, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**2E5E333D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.860, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Ceder por permuta a Professora **DANIELA CAMPOS MAURER**, matrícula nº 5229, com carga horária de 20 horas semanais, com o Professor Municipal de Novo Hamburgo RAFAEL KASPER, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**6D754942

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 005/2019.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 14 de janeiro de 2019, a Agente Comunitária de Saúde, abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2017, de 17.08.2017.

**REJANE TERESINHA CASTRO – Área 3.**

Fique a convocada ciente de que tem o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de janeiro de 2019.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**B9447F3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.597, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

DESIGNA MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CAMPO BOM.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.494/2003, de 29 de julho de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 4.384/2015, de 06 de outubro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - São designados para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CAMPO BOM, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 18 de novembro de 2018 a 17 de novembro de 2020, os membros abaixo relacionados:

I - Representantes do Poder Público
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MOACIR JOSE SARMENTO – Titular - Recondução
MARLON LESSA VOLOSKI – Suplente - Recondução

b) Secretaria Municipal da Administração
DELMA PORN AGUIAR DA SILVA – Titular - Recondução
FABÍULA KERSCH DIETER – Suplente - Recondução

c) Assessoria Jurídica
NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA – Titular - Recondução
EZEQUIEL AMARO VOLKART – Suplente - Recondução

d) Departamento de Planejamento
RAQUEL ERMEL DA SILVA – Titular - Recondução
LARISSA SACCHI DA CAMPO – Suplente - Recondução

II – Representantes da Sociedade Civil

DAVI EGON LUTHER – Titular - Recondução
VIVIANE MOLZ MENEZES – Suplente

MARISETE CRISTINA SOARES LUNCKES – Titular
ROBERTO ATKINSON – Suplente - Recondução

ANDREAS METZLER – Titular
RONALDO AFONSO MARTINS – Suplente

CLEONICE DE JESUS – Titular
DEBORA MARIA KEHL TRIERWEILER – Suplente - Recondução

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**F6DA43FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.592, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme a Lei Municipal nº 4.704, de 12/12/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 255.703,52 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

312019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.47 1 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 11.569,33
592028 4 1 28 843 105 2028 4.6.91.71 1 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 99.221,12
302035 5 1 4 123 12 2035 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.367,61
302038 5 2 4 121 12 2038 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 11.208,28
242060 6 2 12 365 118 2060 3.3.90.30 20 MATERIAL DE CONSUMO 486,94
302055 6 2 12 365 51 2055 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 39.363,34
592058 6 2 12 365 105 2058 4.6.91.71 20 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 68.624,59
242105 6 5 13 392 54 2105 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 216,48
302146 7 3 8 244 29 2146 3.3.90.39 1091 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.369,25
412146 7 3 8 244 29 2146 4.4.90.52 1091 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.760,00
242170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.30 40 MATERIAL DE CONSUMO 125,50
242171 8 1 10 301 107 2171 3.3.90.30 40 MATERIAL DE CONSUMO 10.147,97
292170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.36 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 2.631,91

302171 8 1 10 301 107 2171 3.3.90.39 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 7.600,00
302274 14 1 27 812 103 2274 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 11,20

**Art. 2º -** Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a arrecadação à maior prevista no exercício no valor de R$ 33.094,98 (Trinta e três mil, noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), e a redução de R$ 222.608,54 (Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

302019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 14.031,88
412035 5 1 4 123 12 2035 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.367,61
302046 6 1 12 122 46 2046 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 21.733,02
242055 6 2 12 365 51 2055 3.3.90.30 20 MATERIAL DE CONSUMO 28.335,27
242072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.30 20 MATERIAL DE CONSUMO 11.028,07
242205 9 2 15 451 69 2205 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.607,02
242211 9 2 26 782 101 2211 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.357,70
302205 9 2 15 451 69 2205 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 20.265,67
302211 9 2 26 782 101 2211 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 3.489,95
242222 9 3 15 451 104 2222 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 49.143,49
302216 9 3 17 512 61 2216 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 49.139,12
302222 9 3 15 451 104 2222 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 10.109,74

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**DF0A9069

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.595, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

FIXA O PERÍODO DE FÉRIAS E O RECESSO ANUAL DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos art. 20 e 21 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009 e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica fixado o período de férias e o recesso anual do Magistério Público Municipal, nos seguintes períodos:

| | |
|---|---|
| I - Professores da Educação Infantil | a) De 26.12.2018 a 08.01.2019 – Recesso Escolar – 14 dias |
| | b) De 09.01.2019 a 07.02.2019 - Férias (integrais ou proporcionais, conforme cada caso) |
| | c) 08.02.2019 – Recesso Escolar – 1 dia |
| | d) 11.02.2019 - Recesso Concedido – 1 dia |
| | e) De 22.07.2019 a 26.07.2019 – Recesso Escolar/Inverno – 5 dias |
| II - Professores do Ensino Fundamental | a) De 26.12.2018 a 08.01.2019 – Recesso Escolar – 14 dias |
| | b) De 09.01.2019 a 07.02.2019 - Férias (integrais ou proporcionais, conforme cada caso) |
| | c) 08.02.2019 – Recesso Escolar – 1 dia |
| | d) 11.02.2019 - Recesso Concedido – 1 dia |
| | e) De 22.07.2019 a 26.07.2019 – Recesso Escolar/Inverno – 5 dias |

**Parágrafo único.** Nos períodos de recesso escolar, todos os servidores públicos municipais afetos à área da Educação, vinculados a atividades com alunos da Rede Municipal de Ensino, que obrigatoriamente o usufruem, poderão ser convocados a retornar às respectivas atividades normais, em havendo necessidade do serviço, e sem que tal gere qualquer contraprestação pecuniária suplementar, ou direito a folga compensatória.

**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**DF399C40

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.596, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

DESIGNA MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 4.419/2015, de 08 de dezembro de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São designados para integrarem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, os membros abaixo relacionados, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 19 de julho de 2018 a 18 de julho de 2020:

I - Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MOACIR JOSÉ SARMENTO – Titular - Recondução
MARLON LESSA VOLOSKI - Suplente
VITÓRIA DUARTE WINGERT – Titular
DEBORA MINOTTO CHERUTI - Suplente
CHEILA CRISTIANE SANTOS – Titular - Recondução
JAQUELINE ZIMER - Suplente

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo
JULIANA KROETZ – Titular - Recondução
MILENE RENATA GUEDES – Suplente - Recondução

Secretaria Municipal de Finanças
GRACIELA GRESSLER KNORST - Titular
NEIVA SIMÃO - Suplente

Departamento Jurídico
NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA - Titular
EZEQUIEL AMARO VOLKART - Suplente

Departamento de Planejamento
RAQUEL ERMEL DA SILVA – Titular - Recondução

LARISSA SECCHI DA CAMPO - Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil

Fórum Setorial de Artes Visuais e Audiovisual
SILVIA NAIARA VETTER - Titular
MURILO FINGER DA SILVA - Suplente

Fórum Setorial de Manifestações Populares
HEBE CARDOSO - Titular
PATRICK LUAN ALVES DA SILVA – Suplente - Recondução

Fórum Setorial de Literatura
EVERTON GAIDE DE OLIVEIRA - Titular - Recondução
MUNIKY LINO - Suplente

Fórum Setorial de Manifestações Étnicas e Tradicionais
PAULO ROBERTO DOS SANTOS - Titular
FABRICIO JUNIOR BOBSIN - Suplente

Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural
ROBERTO ATKINSON - Titular
MARISETE CRISTINA SOARES LUNCKES - Suplente

Fórum Setorial de Música
WESLEY SALES - Titular
GABRIEL M. DE OLIVEIRA - Suplente

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**2C0CB2DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.829/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

EXONERA LIXEIRO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Exonerar CLAUDIO SEBASTIAO SCIENZA do cargo de Lixeiro, matrícula nº 4642, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 23 de dezembro de 2018, em decorrência do óbito do servidor, registrado sob o nº 097105 01 55 2018 4 00023 068 0009044 78, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campo Bom/RS.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 23 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal da Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**E7C5385F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.830/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar CELONI INES MASERA do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6592, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 27 de dezembro de 2018, em decorrência do óbito da servidora, registrado sob o nº 100024 01 55 2018 4 00500 199 0171765 51, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Porto Alegre/RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal da Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**1E4E1AC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.831/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

EXONERA, A PEDIDO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora MARIANA VOGEL, matrícula nº 11058, do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal da Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**91C0241B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.832/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

EXONERA, A PEDIDO, SUPERINTENDENTE MÉDICO DE UNIDADE SANITÁRIA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, o servidor RENAN LUIS ERING GENERALI, matrícula nº 11703, do cargo em comissão de Superintendente Médico de Unidade Sanitária, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal da Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**67E9CB33

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.833/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

EXONERA SUPERVISOR DO SETOR PSIQUIÁTRICO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar a servidora DEBORA SLAVIERO, matrícula nº 11678, do cargo em comissão de Supervisor do Setor Psiquiátrico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal da Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**849D36A1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.844/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

EXONERA, A PEDIDO, VIGIA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Exonerar, a pedido, o servidor DILON VIEIRA MOREIRA, matrícula nº 3426, do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal da Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**8A0AF692

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.855/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

EXONERA, A PEDIDO, ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora MONICA JANAINA REINHARDT, matrícula nº 11569, do cargo em comissão de Assessor de Coordenação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal da Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**EC0C8ED0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.861/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ZELADOR I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de SABRINA PORTILHO FINGER, portadora do CPF nº 020.609.660-78, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 49ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de ZELADOR I, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 10 de janeiro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal da Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**A1363D0E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.862/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ZELADOR I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de MARIA ODILA WOICIECHOSKI, portadora do CPF nº 429.673.500-44, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 50ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de ZELADOR I, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 10 de janeiro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal da Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**341FB84B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.863/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de SABRINA GABRIELA SCHARLAU, portadora do CPF nº 996.741.300-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 35ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 10 de janeiro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal da Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**534F2EC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 47.864/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE FISCAL MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de DÉBORA RATTES VIANA, portadora do CPF nº 680.032.340-34, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 1ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de FISCAL MUNICIPAL, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 10 de janeiro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal da Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**E6C283AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.**

Retifica-se a publicação efetuada no dia 10/01/2019 neste diário, onde lia-se: **"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/19", leia-se: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/18"**, permanecendo inalterado as demais informações desta.

Campo Bom, 11 de janeiro de 2019.

***WILSON DE ALMEIDA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**DD20073B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 002/2019.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, presente o disposto na Lei Municipal nº 4.727/2018, de 20/02/2018, torna público, para o conhecimento dos interessados, os números das cautelas não concorrentes na Campanha denominada "COMPRAR AQUI é BOM DEMAIS" 2018, terceiro sorteio, como segue:

Série A: 16975 a 17023
Série A: 20606
Série A: 24229 a 24250
Série A: 24614 a 24633
Série A: 31904 a 31947
Série A: 44111 a 44132
Série A: 53114 a 99999
Série B: 00266 a 00270
Série B: 01148
Série B: 01592 a 01621
Série B: 05427
Série B: 06514
Série B: 06910
Série B: 08374
Série B: 11658
Série B: 16179
Série B: 16878

Série B: 20393
Série B: 22384
Série B: 24016
Série B: 29624
Série B: 32601
Série B: 61723 a 61739
Série C: 12813 a 99999

Informamos que o sorteio dos prêmios da Campanha será realizado no dia 29 de janeiro de 2019, às 19h, na Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2019.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**7DB2CFFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 006/2019_REVOGA.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 216/2018, de 19.12.2018, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 20.12.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2015, de 30.04.2015, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento do mesmo, para assinatura no termo de posse no cargo para o qual prestou Concurso Público,

Portaria nº 47.808/2018, de 19.12.2018, que nomeou MARCO ANTONIO ROCHA RODRIGUES para o cargo de Zelador I – 47ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2019.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**FC87C274

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.600, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

DELEGA PODERES AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, PARA OS DIAS 14 E 15 DE JANEIRO DE 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Prefeito Municipal estará ausente do Município nos dias 14 e 15 de janeiro de 2019, devido a viagem à cidade de São Paulo para participar da Couromoda 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegado ao Vice-Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 10912, poderes para representar o Município de Campo Bom, assinar empenhos, ordens de compra, correspondências internas e externas, Portarias e demais atos de mero expediente, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2019.

**Art. 2º.** Ficará expressamente vedada a subdelegação das competências objeto do presente Decreto.

**Art. 3º.** As competências delegadas a partir do presente Decreto serão automaticamente revogadas e avocadas pela Prefeito Municipal caso o retorno da viagem seja antecipado.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**0745D667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 007/2019_REVOGA.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 207/2018, de 30.11.2018, e 215/2018 de 14.12.2018, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições do dia 03.12.2018 e 17.12.2018, outorgando aos convocados o prazo de 03 (três) dias para assinatura dos Contratos, sob pena de serem tornados sem efeito o ato das convocações, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público realizado conforme Edital de Processo Seletivo nº 04/2017, de 17.08.2017, e considerando também os certificados emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações relacionadas abaixo, em virtude do não comparecimento das mesmas, para assinatura do Contrato no cargo para o qual prestaram o Processo Seletivo.

- TIAGO RAMOS DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde – 2ª Classificação – Área 4.
- SAMANTA KREMER DA ROSA – Agente Comunitário de Saúde – 2ª Classificação – Área 15.
- ROSANE GHILARDI – Agente de Combate à Endemias - 4ª Classificação.
- CLAUDIA DENISE DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde - 3ª Classificação – Área – 15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2019.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**7EED7B06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 008/2019_REVOGA.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 203/2018, de 20.11.2018, e 217/2018 de 19.12.2018, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições do dia 22.11.2018 e 20.12.2018, outorgando aos convocados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, sob pena de serem tornados sem efeito o ato de convocação,

com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público realizado conforme Edital de Processo Seletivo nº 04/2018, de 25.06.2018, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura do Contrato, nos cargos para o qual prestaram o Processo Seletivo.

• TAIS LEITE PALMA para o cargo de Médico Clínico Geral 18ª classificação;
• GERMANO SCHEER COELHO para o cargo de Médico Clínico Geral 19ª classificação;
• ISMAEL KROLOW COSTA para o cargo de Médico Geral Comunitário 29ª classificação;
• NATANIA FERREIRA DUARTE para o cargo de Médico Clínico Geral 22ª classificação;
• ALVARO ALBERTO AZEVEDO FERNANDES Médico Geral Comunitário 31ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2019.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**6333DAB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/18.** Objeto: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, Rack, HD de 4TB e Pontos De Acesso (Access Point), conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante e indesmembrável deste edital. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital em epígrafe, a integra das alterações estão disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Mantêm-se as demais cláusulas do edital, bem como a data da sessão pública para o dia 15/01/19 as 13h 30min, a qual ocorrerá neste mesmo site acima.

Campo Bom, 11 de janeiro de 2019.

***WILSON DE ALMEIDA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**98299E53

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS. (SRP)**

SETOR DE LICITAÇÃO
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial n° 009/2019. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de agendas personalizadas do aniversário de município de campo novo alusivo aos 60 anos de emancipação política, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 14/01/2019, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 05/02/2019, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 14 de janeiro de 2019.

***ANTONIO SARTORI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Bresolin Vieira
**Código Identificador:**20E34CE3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público que estará recebendo propostas e documentos para contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar e Universitário para o ano letivo de 2019**, às **09h00min** do dia **04 de fevereiro de 2.019**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51)3758-1120.

***PAULO CÉSAR SCHEIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique da Costa
**Código Identificador:**0583857D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SUMULAS DE CONTRATOS**

Certifico que foram realizados nos dias 03/01/2019 e 10/01/2019 os seguintes Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:

**Contrato Administrativo 001/2019**. Contratado: **JOALHERIA GASPARIN LTDA:** O objeto do presente contrato é adquirir os materiais (troféus, medalhas...), necessários para o desenvolvimento das atividades da 20ª edição da Copa Verão 2019. Valor total do contrato R$ 6.874,00.
**Contrato Administrativo 002/2019**. Contratado: **AGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA:** O objeto do presente contrato consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em perfuração de 01 (um) poço artesiano tubular. Valor total do contrato será de R$ 70,00, por metro perfurado, e R$ 280,00 pelo serviço de vedação e selo sanitário.
**Contrato Administrativo 003/2019**. Contratado: **RIO GRANDE ENERGIA SA:** O objetivo deste contrato visa a contratação de empresa especializada na distribuição de energia elétrica para alguns pontos especificos do Município. Valor total do contrato R$ 75.000,00 anual.
**Contrato Administrativo 004/2019**. Contratado: **CSM CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL SOCIEDADE SIMPLES - EPP:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de mão de obra especializada empregada sob a forma de consultoria para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, a prestação de serviços técnicos visa a Avaliação Atuarial e envio do DRAA/2019, no Ministério da Previdência Social - MPS. Valor total do contrato R$ 3.100,00.

Caseiros -RS, 10 de janeiro de 2019.

***LEO CESAR TESSARO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Andreza Visintin
**Código Identificador:**76E128D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SUMULAS DE ADITIVOS CONTRATUAIS**

Certifico que foram realizados nos dias 04/01/2019 a 07/01/2019 os seguintes Termos Aditivos de Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:
**01. 2° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 151/2018.** Contratado**: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro para os itens 030 e 038.
**02. 2° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 167/2018.** Contratado**: AGILE SISTEMAS - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses o presente contrato administrativo.

Caseiros-RS, 07 de janeiro de 2019.

***LEO CESAR TESSARO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Andreza Visintin
**Código Identificador:**45CB6693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATOS REFERENTE AO CONVITE Nº 012/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: DR SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA
**CNPJ**: 03.969.852/0001-80
**OBJETO**: fornecimento de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e material de distribuição gratuita.
**VINCULAÇÃO:** Convite nº 012/2018.
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 31/12/2019
**VALOR TOTAL:** R$10.561,67 (dez mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
**CNPJ**: 88.587.357/0024-55
**OBJETO**: fornecimento de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e material de distribuição gratuita.
**VINCULAÇÃO:** Convite nº 012/2018.
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 31/12/2019
**VALOR TOTAL:** R$1.005,70 (um mil e cinco reais e setenta centavos)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: DESENVOLVER ASSESSORIA E CONS. ADMINISTRATIVA LTDA ME
**CNPJ**: 27.907.090/0001-55
**OBJETO**: fornecimento de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e material de distribuição gratuita.
**VINCULAÇÃO:** Convite nº 012/2018.
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 31/12/2019
**VALOR TOTAL:** R$19.075,70 (dezenove mil e setenta e cinco reais e setenta centavos)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: ERA DO PAPEL EIRELI ME
**CNPJ**: 09.198.053/0001-33
**OBJETO**: fornecimento de materiais de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico e material de distribuição gratuita.
**VINCULAÇÃO:** Convite nº 012/2018
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 31/12/2019
**VALOR TOTAL:** R$30.673,34 (sessenta mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Cotiporã, 04 de janeiro de 2019.

***VALDIR FALCADE***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gilda ana Marcon Moreira
**Código Identificador:**A71072B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de internet para a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano. Empresa Contratada: MARCOS DUARTE TAVARES ME CNPJ: 05.794.291/0001-50. Pela prestação dos serviços a Contratante pagará à Contratada 12 (doze) parcelas mensais de R$300,00 (trezentos reais), com fundamento no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea *a*, ambos da Lei Federal n.° 8.666/93.

Dom Feliciano - RS, 02 de janeiro de 2019.

***LUIZ WACLAW LEMPEK MALISZEWSKI***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Clarice Lopes Dias
**Código Identificador:**97617C32

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de vigilância e segurança na Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano. Empresa Contratada: UBIRACI PAZ GARCIA ME CNPJ: 16.584.896/0001-33. Pela prestação dos serviços a Contratante pagará à Contratada 12 (doze) parcelas mensais de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), com fundamento no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea *a*, ambos da Lei Federal n.° 8.666/93.

Dom Feliciano - RS, 02 de janeiro de 2019.

***LUIZ WACLAW LEMPEK MALISZEWSKI***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Clarice Lopes Dias
**Código Identificador:**A633FF59

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de publicidade e divulgação de publicações oficiais e atividades da Câmara Municipal

de Vereadores de Dom Feliciano. Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO PADRE CONSTANTINO ZAJKOWSKI CNPJ: 01.571.761/0001-66. Pela prestação dos serviços a Contratante pagará à Contratada 12 (doze) parcelas mensais de R$1.000,00 (um mil reais), com fundamento no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea *a*, ambos da Lei Federal n.° 8.666/93.

Dom Feliciano - RS, 07 de janeiro de 2019.

***LUIZ WACLAW LEMPEK MALISZEWSKI***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Clarice Lopes Dias
**Código Identificador:**98A52F70

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de manutenção de informática da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano. Empresa Contratada: TIAGO MALISZEWSKI WOLOWSKI CNPJ: 17.412.331/0001-31. Pela prestação dos serviços a Contratante pagará à Contratada em 06 (seis) parcelas mensais de R$726,00 (setecentos e vinte e seis reais), com fundamento no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea *a*, ambos da Lei Federal n.° 8.666/93.

Dom Feliciano - RS, 07 de janeiro de 2019.

***LUIZ WACLAW LEMPEK MALISZEWSKI***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Clarice Lopes Dias
**Código Identificador:**CB560A2B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Dispensa de licitação nº 01/2019
Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para serviço de suporte técnico lógico especializado, assim descrito:

AUTOMASSUL INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 03.683.195/0001-00 – Valor R$ 8.388,00 (Oito mil, trezentos e oitenta e oito reais).

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marisa Bolzan Keller
**Código Identificador:**8D0312FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 05/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 05/2019 para contratação de serviços de recapagens de pneus para SMUTS E SMOV.. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:00 às 12:00 e nas quintas – feiras das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marisa Bolzan Keller
**Código Identificador:**4EA1F326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

- CARPENEDO & CIA LTDA – CNPJ Nº 95.818.399/0001-29 - Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 37/2018 – Pregão Presencial nº 09/2018 que suprime itens e valores – R$ 22.350,00 - Assinatura: 28/12/2018.

- KATIA SILENE STRAPASSON GOLLIN – CPF Nº 683.234.170-91 – Termo Aditivo nº 01/2018 ao Instrumento de concessão de Uso nº 48/2014 (tablet) que prorroga o prazo de vigência para o dia 31/12/2019 – Assinatura: 26/12/2018.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Anderle Brandalise
**Código Identificador:**0738CB7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DE EDITAL**

Edital de Pregão Presencial nº 06/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 06/2019 para contratação de horas mecânicas para manutenção, recuperação, avaliação, identificação e substituição de peças nos veículos da SMOV, SME, SMUTS e SMADR. O Processo Licitatório é exclusivo à empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:00 às 12:00 e nas quintas – feiras das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Anderle Brandalise
**Código Identificador:**FEA58D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 07/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 07/2019 para aquisição de gêneros alimenticios e material de higiene e limpeza para diversas Secretarias e Departamentos. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:00 às 12:00 e nas quintas – feiras das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marisa Bolzan Keller
**Código Identificador:**B82320EF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019,** OBJETO: **aquisição de horas de serviços de mão de obra mecânica para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo**. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08 HS DO DIA 28/01/2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:00H ÀS 13:00H.

ERVAL SECO, RS, 11 DE JANEIRO DE 2019.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**FB1568F8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019,** OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P/13 E CARGA DE GÁS P/45 COM COMODATO DE CASCO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 10.30 HS DO DIA 28/01/2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:00H ÀS 13:00H.

ERVAL SECO, RS, 11 DE JANEIRO DE 2019.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**6D0D401F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019,** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 07.30 HS DO DIA 29/01/2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:00H ÀS 13:00H.

ERVAL SECO, RS, 11 DE JANEIRO DE 2019.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**7AD39915

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019.

Processo Administrativo nº 9/2019
Dispensa de Licitação nº 1/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **BB CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
Valor total: 3.707,29
Fundamento: Art. 24, II E IV da Lei nº 8.666/93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEGURO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**9C138FEE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019.

Processo Administrativo nº 10/2019
Dispensa de Licitação nº 2/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **BELLENZIER PNEUS LTDA**
Valor total: 11.050,00
Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS 1400/24 E CAMARAS DE AR 1400/24.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**7A473267

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### RESULTADO FINAL

**TOMADA DE PREÇOS 046/2018 PROCESSO 080/2018**
**OBJETO:** Aquisição de materiais de manutenção e conservação predial para a FSPSCE para um período de 06 (seis) meses.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL da Tomada de Preços em epigrafe.
**FUNDAMENTO**: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

***GERSON LUIS CUTRUNEO***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**F1631DAA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DECRETO Nº 6.221, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Retificação do Extrato Decreto nº.6.221, de 07 de janeiro de 2019

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto nº. 6.221, realizada no dia 08/01/2019, edição nº. 2469, pág. 30, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS/RS, retifica-se o referido Extrato de Decreto para a seguinte redação:

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das entidades da Administração Direta do Município de Esteio, para o exercício de 2019.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de janeiro de 2019.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**75A26417

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DECRETO Nº 6.222, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto nº. 6.222, realizada no dia 08/01/2019, edição nº. 2469, pág. 30, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS/RS, retifica-se o referido Extrato de Decreto para a seguinte redação:

Estabelece as metas bimestrais de arrecadação das entidades da Administração Direta do Município de Esteio, para o exercício de 2019.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de janeiro de 2019.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**3BA1C24D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6225 DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

Altera Art 4º do Decreto nº 5796, de 23 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de janeiro de 2019.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**E6762A96

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO 6224 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

Estabelece ponto facultativo no dia 01 de fevereiro de 2019 nos Centros Municipais de Educação Básica (CMEBs) e nas Escolhas Municipais de Educação Infantil (EMEIs).

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de janeiro de 2019.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**A801F87D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SUMULA DE ADITIVO**

Aditivo nº 02 ao Termo de Parceria nº 01/2018
Credenciado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E REGIONAL – IDEMER
Objeto: Prorroga por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2018, firmado em 12/09/2018, sendo o prazo de término da vigência do referido Termo de Parceria na data de 25 de fevereiro de 2019. Data: 09 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Janete Lourdes rui Zandona
**Código Identificador:**BC2CFDDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Vinculado ao Pregão Presencial nº 38/2018.
Processo nº 889/2018.

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de beneficiamento de madeira para manutenção de pontes e bueiros do município, conforme Item 1 do Edital.

O Prefeito Municipal de Formigueiro/RS, Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;
Considerando, o Parecer nº 133/2018, emitido pelo Assessor Jurídico do Município, referente ao Pregão Presencial nº 38/2018 dispõe que a Administração poderá anular a licitação tendo em vista incoerência na descrição do objeto no instrumento convocatório e no contrato formalizado, sendo que o edital traz metros cúbicos (m³) e o licitante cotou metro corrido.

**DECIDE:**
**ANULAR** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 38/2018, em razão de erros materiais, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93

Formigueiro/RS, 07 de janeiro de 2019.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**B3EEB53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**APOSTILA Nº 01/2019**

(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 17/2018
Pregão Presencial n.º 39/2018
Processo n.º 908/2018

**Contratada: Gerson França da Silva- ME**
CNPJ N.º 10.261.979/0001-05

**Objeto:** Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum e óleo diesel comum.
**Objetivo:** Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata n.º 17/2018.

Para: **Item 01- Gasolina comum**, o valor unitário (litro) de para R$ 4,69 (quatro reais com sessenta e nove centavos), reequilibrado nesta data, para R$ 4,31 (quatro reais com trinta e um centavos). O percentual para redução do valor é de 8,1 % (oito, um por cento).

Formigueiro- RS, 04 de janeiro de 2019.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**D90B1BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

Ref. Contrato n.º 25/2016
Vinculado à Concorrência nº 01/2016
Processo nº 738/2016

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Rodrigo Souza de Vargas & Cia Ltda**, CNPJ n.º 10.980.394/0001-45, localizada à Rua João Otto Friedrich, n.º 127, na cidade de Restinga Seca- RS, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Souza de Vargas, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 002.758.020-27, portador da carteira de identidade n.º 5085223781, residente e domiciliado ao mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, tem entre si como justo e contratado o que segue:

**5 - DA VIGÊNCIA (alterada):**
5.1 – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da data 07 de janeiro de 2019.
5.2 - Tendo o contrato supracitado ter sido acordado para a vigência de 300 (dias) a contar da data de início da obra, transforma-se então, em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, terá vigência até a data de 06 de julho de 2019.

Justifica-se o referido aditivo em questão, devido ao atraso do recurso por parte do Governo Federal. Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 07 de janeiro de 2019.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**3D13E727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**LEI COMPLEMENTAR N° 164, DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

Acresce dispositivos à Lei Municipal N° 510/74, de 26 de dezembro de 1974, fixando isenção de IPTU a atingidos por desastres ou acidente, que configure grave prejuízo material, econômico ou social.

**DÁCIO AZEVEDO MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, § 7°, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo, diante da sanção tácita e da não promulgação no prazo legal, promulga a seguinte Lei Complementar, que nesta Casa Legislativa tramitou como Projeto de Lei Complementar do Legislativo n° 001/2017, de 16 de janeiro de 2017:

**Art. 1°-** Acresce o artigo 188-A à Lei Municipal n° 510, de 26 de dezembro de 1974, com a seguinte redação:

Art. 188-A. O Poder Executivo poderá conceder benefício fiscal ou auxílio, até o limite do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – do exercício, aos proprietários de imóveis atingidos por incêndio ou enchente, que configure grave prejuízo material, econômico ou social, mediante requerimento do contribuinte.

§ 1° O benefício fiscal poderá resultar em remissão do IPTU do exercício, ou ainda, em relação ao IPTU do exercício pago até a data do requerimento, na devolução do valor do tributo ao contribuinte, em valor nominal.

§ 2° A remissão de que trata o parágrafo primeiro será concedida para o exercício em que ocorreu o sinistro, podendo estender-se para o exercício seguinte, desde que comprovado que, pela extensão do dano, a recuperação ultrapassa o exercício.

§ 3° O benefício de que trata o *caput* somente será concedido ao contribuinte que possuir apenas um imóvel, com renda bruta do grupo familiar de até 5 (cinco) salários mínimos mensais.

**Art. 2°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente, em 07 de janeiro de 2019.**

***DÁCIO AZEVEDO MORAES,***
Presidente da Câmara Municipal de Ibirubá-RS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

***MARCELO ANTÔNIO DELLAY,***
2° Secretário da Câmara Municipal de Ibirubá

**Publicado por:**
Jarbas Rodrigo Ruschel
**Código Identificador:**56DCAF56

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA N° 001, DE 1° DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a substituição e acumulação das funções do Cargo de Tesoureiro.

**Ver. DÁCIO AZEVEDO MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o período legal de férias da servidora **Rosane Gastring Roos**, a ser gozado de 1° a 30.01.2019;

**CONSIDERANDO** haver apenas 1 (um) cargo de Tesoureiro na estrutura do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** que o servidor **Fabiano André Hendges** possui os conhecimentos técnicos necessários para substituir a servidora Rosane Gastring Roos durante a sua ausência.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Compelir as atribuições e responsabilidades do cargo de Tesoureiro ao servidor **FABIANO ANDRÉ HENDGES** para responder pelo referido durante o período legal de férias da servidora Rosane Gastring Roos, acumulando as novas funções com as de seu cargo original.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 1° DE JANEIRO DE 2019.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***VER. DÁCIO AZEVEDO MORAES,***
Presidente.

***VER. MARCELO ANTÔNIO DELLAY,***
2° Secretário, em Exercício do Cargo.

**Publicado por:**
Jarbas Rodrigo Ruschel
**Código Identificador:**97215AB1

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia Assessor Parlamentar.

O Vereador **DÁCIO AZEVEDO MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1°- Nomear **LUIZ FERNANDO SCHNEIDER**, CPF/MF n° 013.588.320-21, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Art. 2°- A presente nomeação dar-se-á pela carga horária integral.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***VER. DÁCIO AZEVEDO MORAES,***
Presidente.

***VER. MARCELO ANTÔNIO DELLAY,***
2° Secretário, em Exercício do Cargo.

**Publicado por:**
Jarbas Rodrigo Ruschel
**Código Identificador:**7524A492

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA N° 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia Assessor Parlamentar.

O Vereador **DÁCIO AZEVEDO MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1°- Nomear **GILMAR DOS SANTOS**, CPF/MF n° 405.272.390-20, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Art. 2°- A presente nomeação dar-se-á pela carga horária integral.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***VER. DÁCIO AZEVEDO MORAES,***
Presidente.

***VER. MARCELO ANTÔNIO DELLAY,***
2° Secretário, em Exercício no Cargo.

**Publicado por:**
Jarbas Rodrigo Ruschel
**Código Identificador:**4B5B6458

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA N° 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a adoção do turno único e dá outras providências.

**Ver. DÁCIO AZEVEDO MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a possibilidade de redução das despesas ordinárias e de manutenção com a adoção do turno único;

**CONSIDERANDO** que a prestação dos serviços não será prejudicada pela adoção do turno único.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Adotar o turno único de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Ibirubá.

**Art. 2°** - O turno único será adotado no período de 10 de janeiro a 28 de fevereiro de 2019, com horário de funcionamento das 7:00 às 13:00 horas.

**Art. 3°** - Nos dias em que ocorrerem sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes o horário de trabalho será normal, não se adotando o turno único de trabalho.

**Art. 4°** - Considerando a necessidade do serviço o Presidente poderá determinar o comparecimento de servidores em horário diverso do estabelecido no artigo 2°, respeitada a jornada máxima de trabalho.

**Art. 5°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***VER. DÁCIO AZEVEDO MORAES,***
Presidente.

***VER. MARCELO ANTÔNIO DELLAY,***
2° Secretário

**Publicado por:**
Jarbas Rodrigo Ruschel
**Código Identificador:**5C185FE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 4320-2018 03.12.2018**

DECRETO Nº 4.320/2018 de 03 de dezembro de 2018

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.745/2017 de 22 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018),

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 101.345,36** (Cento e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, verificado neste exercício:

| | |
|---|---|
| **Atividade: 2133** | **Estratégia de Saúde da Família** |
| Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: 4931 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS - 4931 |
| **Valor:** | **R$ 845,36** |
| **Atividade: 2133** | **Estratégia de Saúde da Família** |
| Elemento: 3.1.90.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS |

| | |
|---|---|
| Recurso: 4520 | PSF-SAÚDE FAMÍLIA-4520 |
| **Valor:** | **R$ 100.000,00** |
| **Atividade: 2180** | **Manutenção do Departamento de Habitação** |
| Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: 2202 | ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO |
| **Valor:** | **R$ 500,00** |
| **Total das Suplementações:** | **R$ 101.345,36** |

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de dezembro de 2018.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Eder Luis Donato
**Código Identificador:**5A6DC64E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 4321-2018 10.12.2018

DECRETO Nº 4.321/2018 de 10 de dezembro de 2018

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.745/2017 de 22 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018),

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 246.550,00** (Duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, verificado neste exercício:

| | | |
|---|---|---|
| **Atividade:** | **1011** | **Aquisição de Máquinas e Veículos** |
| Elemento: | 4.4.90.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 2121 | ALIENAÇÃO DE MÓVEIS - LEILÃO - LIVRE |
| **Valor:** | | **R$ 131.240,00** |
| **Atividade:** | **1004** | **Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas** |
| Elemento: | 4.4.90.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 2121 | ALIENAÇÃO DE MÓVEIS - LEILÃO - LIVRE |
| **Valor:** | | **R$ 115.310,00** |
| **Total das Suplementações:** | | **R$ 246.550,00** |

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de dezembro de 2018.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Eder Luis Donato
**Código Identificador:**C65929D9

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
## EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 15/2014.**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
**CONTRATADA: HUMBERTO P. RODRIGUES- ME**, C.N.P.J. nº 08.117.035/0001-17.
**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.
**OBJETO DO INSTRUMENTO:** TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 15/2014.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8666/93.
**DATA DA RESCISÃO:** 10/01/2019.

Imbé, 10 de janeiro de 2019.

***VILMAR MARTINS MONTEIRO***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Silvia Regina Einecke
**Código Identificador:**3C934696

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

## SECRETARIA DA FAZENDA
## SÚMULA TERMO ADITIVO 001/2019 AO CONTRATO N° 003/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: Empresa SAVICK & SCHNEIDER LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 04.456.171/0001-80. Objeto: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o objeto da cláusula 1ª, do Contrato nº 003/2018, a contar de 11 de janeiro de 2019. Fica acrescido o valor de 25% ao objeto do contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original. Data da assinatura 04 de janeiro de 2019.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito de Independência – RS

**Publicado por:**
Franciele Amaro N. Schrameier
**Código Identificador:**D50FCB54

## SECRETARIA DA FAZENDA
## ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 SRP Nº 04/2019 PROCESSO Nº 07/2019- EDITAL Nº 05/2019

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS para diversas secretarias, às 9 h do dia 25 do mês de janeiro do ano de 2019**,** no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e os editais completos no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 10 de janeiro de 2019.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Amaro N. Schrameier
**Código Identificador:**4629DC78

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de equipamentos conforme a Ampliação de Metas referente ao Convênio nº 832913/2016 - Processo nº 1033.053-61/2016. Contratado: JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP CNPJ/MF sob nº 06.161.649/0001-70. Contrato nº 160/2018. Valor total: R$ 32.000,00.

Iraí, 02 de janeiro de 2019.

***ANTÔNIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**3CE6DD07

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TOMADA DE PREÇO 001/2019

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 –** Contratação de empresa para executar a pavimentação do Passeio Público (calçadas), em ambos os lados, na Rua Thomaz Sanchotene, no Bairro Chácara, no trecho compreendido entre a Rua Dom Pedro II e Rua Visconde de Mauá, totalizando 1.305,70m², espessura de 0,06 cm e largura padrão de 2,00 m, com inclusão de materiais. Informamos que a íntegra do Edital de licitação, a ser realizada no **dia 31/01/2019 às 09:00h** no Setor de Licitações desta prefeitura, está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações(55) 3431.1100, 232/233.

Itaqui/RS, 11/01/2019.

***ROSECLEI VEPPO.***
PCL.

**Publicado por:**
Roseclei Alves Veppo
**Código Identificador:**513538D1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Registro de Preço de Casas Volantes. O Setor de Licitações da PMI informa que a íntegra da retificação do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br e que a nova data para realização do certame será dia **25/01/2019**, com credenciamento das 08:30 às 08:59 e sessão de lances as 09:00 do mesmo dia, no setor de licitações desta prefeitura. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/233.

Itaqui/RS, 11 de Janeiro de 2019.

***ROSECLEI VEPPO.***
P.C.L.

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**27EF08F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

### AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
### ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL N° 127/2014- PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

O Diretor Geral da Autarquia Água de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação decorrente do Edital Nº 23/2018 e 24/2018 – Pregão Presencial 012/2018 foi anulada nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Aberto prazo de 05 dias para manifestação dos interessados.

Ivoti 14.01.2019**.**

**Publicado por:**
Adriano Graeff
**Código Identificador:**89E7C480

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL N° 12/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019 TOMADA DE PREÇOS 2/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), com fornecimento de material e mão-de-obra, na Escola Municipal de Educação Infantil Jardim dos Sonhos, no Município de Ivoti/RS.As propostas serão abertas no dia 30/01//2019, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00 xx 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**B2B2B4E8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL N° 13/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019 TOMADA DE PREÇOS 3/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), com fornecimento de material e mão-de-obra, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aroni Mossmann, no Município de Ivoti/RS.As propostas serão abertas no dia 30/01//2019, às 16h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00 xx 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**79E314A4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO EDITAL Nº 15/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE IVOTI torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais para a função abaixo relacionada, para atendimento na área da Educação:
Acompanhante Especializado
As inscrições dos interessados deverão ocorrer nos dias 15 a 21 de janeiro de 2019, das 8 às 12 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal, que atende de segunda a sexta-feira, na Rua José de Alencar, 780, Centro, em Ivoti. Requisitos nos termos do Edital nº 15/2019, disponível no Painel de Publicações Oficiais do Município, bem como no site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 11 de janeiro de 2019.

***MARTIN CESAR KALKMANN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Solano Celso de Abreu
**Código Identificador:**4ECB6171

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 16/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de um veículo 0km, tipo furgão (ambulância) para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, Recurso Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios. As propostas serão recebidas no dia 25 de janeiro de 2019, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 11 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**EB3F0B33

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3547/2019 - JURACI ANTONINHO BIAZIN - ME- CNPJ 97.104.749/0001-10, Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA COMBUSTIVEL S10, S500 E GASOLINA COMUM PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., Valor Total: R$ 184.275,00 Vigência- 2 de Janeiro de 2019 a 1 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**D076406C

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3548/2019 - S.S. SOCCOL AUTO-POSTO JACUTINGA LTDA- CNPJ 89.431.704/0001-22, Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA COMBUSTIVEL S10, S500 E GASOLINA COMUM PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., Valor Total: R$ 253.500,00 Vigência- 2 de Janeiro de 2019 a 1 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**3851C5F1

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3549/2019 - COM. DE COMBUSTIVEIS JACUTINGA LTDA- CNPJ 73.253.577/0001-89, Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA COMBUSTIVEL S10, S500 E GASOLINA COMUM PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., Valor Total: R$ 417.240,00 Vigência- 2 de Janeiro de 2019 a 1 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**CCF369D2

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3550/2019 - ATUATI, ATUATI E CIA LTDA - EPP- CNPJ 01.435.215/0001-06, Objeto:Aquisição de equipamentos agrícolas para secretaria da agricultura conforme o convenio n°-872763/2018, proposta n°- 035497/2018 e contrato n° 1056176-56/2018., Valor Total: R$ 26.550,00 Vigência- 2 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019, .

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**A06C89CF

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3551/2019 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ 02.464.226/0001-79, Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para secretaria da agricultura conforme o convenio n°-872763/2018, proposta n°- 035497/2018 e contrato n° 1056176-56/2018., Valor Total: R$ 26.550,00 Vigência- 2 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**A6F459D9

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3552/2019 - ANDREIA BASSORICI ME- CNPJ 30.976.954/0001-03, Objeto:Aquisição de equipamentos agrícolas para secretaria da agricultura conforme o convenio n°-872763/2018, proposta n°- 035497/2018 e contrato n° 1056176-56/2018., Valor Total: R$ 21.570,00 Vigência- 2 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**C6F93D9D

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3553/2019 - PINHAL EQUIMPAMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP- CNPJ 20.003.283/0001-32, Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para secretaria da agricultura conforme o convenio n°-872763/2018, proposta n°- 035497/2018 e contrato n° 1056176-56/2018., Valor Total: R$ 42.100,00 Vigência- 2 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**E7B66ECD

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo ao CONTRATO 2772/2014 – GLP TELECOMUNICAÇOES LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 28/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**9022B2D8

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo ao CONTRATO 3038/2015 – j. Celi e Cia LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 28/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**5C65B9A0

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo ao CONTRATO 3210/2017 – ECODIAGNOSE CLINICA DE ULTRA SONOGRAFIA LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 28/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**A16E9B88

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo ao CONTRATO 3219/2017 – CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 20/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**E125A11D

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3254/2017 – SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTONIO. Prorroga Vigência contratual. Data: 28/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**D3CBD045

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3255/2017 – APAE ASSO. DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS. Prorroga Vigência contratual. Data: 26/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**6989308B

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3399/2017 – ADELCIO FERREIRA DA SILVA EIRELLI. Prorroga Vigência contratual. Data: 27/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**8E68D69D

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3400/2017 – CLINICA MEDICA ARATIBA S/C LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 28/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**8AC9F51A

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3399/2017 – F. VACHILESKI E CIA LTDA ME. Prorroga Vigência contratual. Data: 26/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**D1D4475F

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3399/2017 – FM PNEUS LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 26/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**7D43F8C2

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3416/2018 – COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 26/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**95495AA1

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3417/2018 – BELLENZIER PNEUS LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 26/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**20D7072C

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3418/2018 – BORILLI PNEUS LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 26/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**D452054F

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3419/2018 – BORICÁ PNEUS LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 26/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**0B40B7D6

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3420/2018 – MODELO PNEUS LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 26/12/2018

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**77E93EE8

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3426/2018 – NP TRANSPORTES LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 28/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**32E5A491

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3450/2018 – MENIN COMERCIAL AGRICOLA LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 28/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**38BB4838

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3457/2018 – JL COMERCIO DE BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 26/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**02667CD9

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3458/2018 – KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 26/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**62A649E9

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3459/2018 – RICARDO ROCHA PEÇAS ME. Prorroga Vigência contratual. Data: 26/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**27D035ED

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3470/2018 – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 26/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**A47BDC18

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3475/2018 – A. J. ROSSETTO PRODUÇÕES ME. Prorroga Vigência contratual. Data: 28/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**9C069958

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3477/2018 – TRAÇADO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 28/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**76D77D52

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3508/2018 – SERVIÇOS FONOAUDIOLOGOS RAFHAELLI LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 28/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**43BB4A12

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3511/2018 – FERRAGEM JACUTINGA LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 26/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**75A5BE87

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3513/2018 – TRUYLIA E COMERCIO DE ARTESANATO LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 28/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**CE4D18A9

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3538/2018 – REZENDE MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA. Prorroga Vigência contratual. Data: 26/12/2018.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**F7702201

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo ao CONTRATO 3507/2018 – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS JACUTINGA LTDA - EPP. Alteração de valores, para R$39.417,67. Data: 11/01/2019.

**Publicado por:**
Franciele Fabiane
**Código Identificador:**C643DAD3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DL 01-2019**

**JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 04-2019 DL 01-2019, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** CNPJ nº 17.875.435/0001-82 Contratação de empresa para consolidação e compilação das leis municipais no valor de R$ 275,00 mensal total de R$ 6.600,00 pelo serviços contrato 03-2019.

Jari 11 de janeiro de 2019

***JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**776C23C1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**
**TOMADA DE PREÇOS 01/2019**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS – TP.MAC. 001/2019 – O Município de Monte Alegre dos Campos - RS torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 07 de fevereiro de 2019, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Execução de Concurso Público para provimento de cargos. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br**

**Monte Alegre dos Campos - RS, 11 de janeiro de 2019.**

***VALDENIR LISBOA PEREIRA***
Vice Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**
Eduardo Vieira de Souza
**Código Identificador:**BD4CD46C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2019

**CONTRATA MÉDICO CLINICO GERAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº2108/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**
**LARRI DARCI SCHOENFELDT**, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, EM EXERCÍCIO,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
**R E S O L V E**
**Art. 1º -** Fica contratado, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal nº2108/2018, de 27 de novembro de 2018, para exercer a função de **Médico Clínico Geral**, a Sra. **VIRGÍNIA BERGER TOMASINI,** classificado em 1º lugar, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital Nº029/2018, datado de 14 de Dezembro de 2018 e Homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Final Nº003/2019**, de **08 de Janeiro de 2019**, pelo período de 03 meses, com carga **horária de 20 (vinte) horas semanais**, percebendo a remuneração mensal por esse período, o valor de R$ 5.782,18, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal nº2108/2018, de 27 de novembro de 2018, tendo sido designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 11 dias do mês de Janeiro de 2019.**

***LARRI DARCI SCHOENFELDT***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

***LARRI DARCI SCHOENFELDT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**960E489A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 005/2014**
**CONCESSIONÁRIO: BRASIL NATIVO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA-EPP**
**CNPJ: 87.331.146/0001-06**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO. Fica rescindido, unilateralmente, nos termos da Cláusula Segunda, itens 2.4, 2.4.1 e Cláusula Sétima, itens 7.1, 7.2 e 7.9, do Termo de Concessão de Uso nº 005/2014, de Concessão de Uso a título não oneroso de área não edificada da área de geração de emprego Bruno Niederauer, localizada na quadra 108, lote 02, com área de 2.757,97m2 entre as Ruas José Vieira de Souza e Luiz Bernardino da Silva Neto, em Osório/RS, destinada à instalação da empresa BRASIL NATIVO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA-EPP.**
**EXPEDIENTE:** 304194/2018
**DATA:** 07/01/2019

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**59D664DD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 184/2018 (19/12/2018)**
**CONTRATADA:** M V ELETRÔNICOS EIRELI ME
**CNPJ Nº:** 27.895.281/0001-44
**OBJETO:** É objeto do presente, aquisição de aparelhos de medição e utensílios médicos diversos Destinados ao uso das unidades de Saúde do Município de Osório/RS, oriundo de recurso federal, conforme tabela abaixo

| LOTE | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|---|---|
| 2 | 3 | unidade | CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Carro funcional polipropileno com bolsa de vinil, 90 litros, rodas traseiras de 8" dianteiras de 3". Dimensões aproximadas: 122 x 49 x 100 cm. Bandeja superior: suporta até 30kg; Bandeja intermediária: suporta até 6kg; Bandeja inferior: suporta até 6kg; Com encaixe para rodas do balde espremedor; Plataforma: suporta até 30kg; Bolsa: suporta até 20kg. Acompanha 02 baldes. Possui saco de vinil; balde espremedor; Kit c/ Mops líquido e pó; placa sinaliz. e pá. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. |

**PRAZO:** 12 (doze) meses
**VALOR:** R$2.899,98
**EXPEDIENTE:** 305236/2018
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 81/2018

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**84C183E6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 187/2018 (19/12/2018)**
**CONTRATADA:** CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
**CNPJ Nº:** 26.675.061/0001-42
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de processamento de dados Destinados ao uso das unidades de Saúde do Município de Osório/RS, oriundo de recurso federal, conforme tabela abaixo

| LOTE | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|---|---|
| 5 | 2 | UNIDADE | **Leitor de código de barra –** Tipo manual, feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm, velocidade de leitura 100 P/S, interface USB, garantia mínima de 01 ano. Laranjeiras. |

**PRAZO:** 12 (doze) meses
**VALOR:** R$480,00
**EXPEDIENTE:** 305621/2018
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 96/2018

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**0EBDC4C3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2015**
**CONTRATADA: CASA PORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
**CNPJ: 12.230.577/0001-79**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.** *Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar de 29 de dezembro de 2018, para os exercícios fiscais de 2019 e 2020, o prazo constante na Cláusula Primeira do contrato ora aditado de Concessão de incentivo fiscal, referente a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) dos 46 (quarenta e seis) lotes do empreendimento, de acordo com a Lei Municipal nº 5.201/2013, Resolução nº 088/2015 e Projeto de Investimentos.*

**EXPEDIENTE:** 307355/2018
***DATA:*** *28.12.2018*

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**B31CF3C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 196/2018 (28.12..2018)**
**CONTRATADA:** SANTA CATHARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
**CNPJ Nº:** 90.010.158/0001-35
**OBJETO:** Concessão de incentivo fiscal, referente à isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos lotes constantes do empreendimento imobiliário aprovado nesta Prefeitura de Osório, em nome de **SANTA CATHARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pelo período de 03 (três) exercícios anuais, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 5.201/2013 e Resolução do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico n.º 139/2018.
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses
**EXPEDIENTE:** 302278/2018

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**9B4779FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO 110/2018:** Comunicamos retificação no edital. Objeto: Registrar preços de pneus, câmaras e colarinhos, destinados à frota do município de Osório. Nova data de abertura das propostas: 24-01-2019 às 9h. Nova data da disputa do pregão: 24-01-2019 às 10h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de janeiro de 2019.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**1872076D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial de n° 06/2019, objetivando a aquisição de veículo de transporte de passageiros com capacidade para 16 passageiros, dotado de acessibilidade. As propostas serão recebidas no dia 28/01/2019, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

**Publicado por:**
Douglas Vargas dos Santos
**Código Identificador:**4F5D0254

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 08/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos para consumo humano. Abertura 01 de fevereiro de 2019, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

***GILBERTO ZANOTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Vargas dos Santos
**Código Identificador:**04FF4B36

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL DE N° 07/2019.**

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial de n° 07/2019, objetivando a aquisição de material de limpeza para as escolas municipais. As propostas serão recebidas no dia 30/01/2019, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

***GILBERTO ZANOTTO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Douglas Vargas dos Santos
**Código Identificador:**460EB5C8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.667, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – Previsão da Receita para 2019 a 2021 contendo:

a) previsão da receita por categoria econômica e origem;

b) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens.

II – previsão da Receita Corrente Líquida para 2019;

III – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2019 a 2021;

b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;

c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;

d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

f) evolução do patrimônio líquido;

g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

h) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

i) estimativa e compensação da renúncia da receita;

j) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

IV – anexo de Riscos Fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo;

VI – planejamento de despesa para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art.169, § 1º da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II**
**DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art. 2º** As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2019/2021, são os previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual que foram priorizados para o exercício de 2019.

**Art. 3º** Os valores constantes no Anexo de que trata o art. 2º possuem caráter indicativo e não normativo, sendo atualizados pela lei orçamentária.

**Art. 4º** Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, os valores, as metas e as iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, §1º, inciso II.

**Art. 5º** Os códigos utilizados para os programas no Plano Plurianual serão os mesmos utilizados na lei orçamentária.

**CAPÍTULO III**
**A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I**
**Da Apresentação do Orçamento**

**Art. 6º** Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 7º** O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§1º Fica autorizada à criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.

§2º As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

**Art. 8º** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II – anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320, de 1964;

III – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);

IV – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);

V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC no 101, art. 5o, II);

VI – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais LRF, art. 5º, I, contendo:

a) compatibilidade com o resultado primário;

b) compatibilidade com o resultado nominal.

VII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, §3º);

VIII – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos.

**Seção II**
**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 9º** A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 0,30% (zero trinta por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:

I – de passivos contingentes

II – de riscos e eventos fiscais imprevistos:

**Art. 10** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, §3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 11** O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**Seção III**
**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 12** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 5% (cinco por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2018, no termos do art. 29-A da Constituição da República.

§1º O percentual constante no caput deste será acrescido do valor necessário a cobrir despesas com inativos.

§2º Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput.*

**Art. 13** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

**Art. 14** Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

**Art. 15** A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de contabilização das entidades contábeis.

**Seção IV**
**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**

**Art. 16** A administração deverá instituir sistema de custos que evidencie o custo dos programas e das ações da administração em termos de serviços prestados aos cidadãos.

**Art. 17** A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

**Seção V**
**Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 18** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

**Seção VI**
**Da Transferência de Recursos para outros Entes**

**Art. 19** O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa específica e convênio.

**Seção VII**
**Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

**Art. 20** O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

**Art. 21** A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

**Seção VIII**
**Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

**Art. 22** A transferência de recursos às organizações da sociedade civil ocorrerá de acordo com a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 23** Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, nos casos que não se aplicar a Lei nº 13.019/2014, se observadas as seguintes condições:

I – declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;

II – plano de aplicação dos recursos solicitados;

III – comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV – comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

V – balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI – comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

**Art. 24** A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender ao interesse público motivado em cada caso específico.

§1º No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

a) formalização de contrato ou congênere;

b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

c) acompanhamento da execução; e

d) prestação de contas.

§2º Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos.

**Seção IX**
**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 25** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I – as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§2º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, §1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§3º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

**Seção X**
**Da Transposição, Remanejamento e Transferência**

**Art. 26** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Seção I**
**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 27** A compensação de que trata o art. 17, §2o, da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

**Seção II**
**Das Despesas com Pessoal**

**Art. 28** Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I – demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II – declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;

III – comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 29** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, o planejamento da despesa com pessoal obedecerá ao anexo VI a esta Lei.

**Art. 30** No exercício de 2019 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 31** Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2019, devendo legislação específica dispor sobre:

a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 15% (quinze por cento).

**CAPÍTULO VI**
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 32** As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

**Art. 33** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

a) Diárias;

b) Serviço extraordinário;

c) Realização de obras;

d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

II – No Poder Legislativo

a) Diárias;

b) Realização de serviço extraordinário.

§2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34** O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, §1º, II da Constituição da República e art. 48, §6º da LC nº 101.

**Art. 35** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, o Município poderá contribuir com despesas de custeio de outro ente da federação, de forma motivada em projeto de lei para cada específico.

**Art. 36** Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2018, até que isto ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

**Art. 37** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 07 de janeiro de 2019.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***CLOTILDE VICTÓRIA***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Letícia Silva Moreira
**Código Identificador:**D91D94D5

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.668, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta no valor R$ 1.254.666.597,04 (Hum bilhão, duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos), e fixa a despesa R$ 1.254.666.597,04 (Hum bilhão, duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

I – Orçamento Fiscal em R$ 836.418.907,98 (Oitocentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 418.247.689,06 (Quatrocentos e dezoito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

§1º Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – demonstrativo da receita e despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

II – demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2019 (LRF, art.12, § 3º);

III – anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964).

V – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5º, II);

VII – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5º, I).

§2º O anexo VI deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais doa anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos art. 4º §1º da LRF).

**CAPÍTULO II**
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº

101/2000, art. 1º, §1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

**Art. 3º** A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta e nas entidades da Administração Indireta refere-se às transferências financeiras entre estes órgãos, entidades e empresas.

**CAPÍTULO III**
**DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I**
**Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa**

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária para acompanhamento e execução do orçamento.

**Art. 5º** A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentária:

I – criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa.

II – criar e modificar as destinações de recursos.

**Seção II**
**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% do somatório da receita total projetada inclusive a previsão adicional, ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias;

II – da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;

III – de excesso de arrecadação proveniente:

a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

b) de recursos livres.

IV – superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

§1º O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§2º Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 07 de janeiro de 2019.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***CLOTILDE VICTÓRIA***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Letícia Silva Moreira
**Código Identificador:**BEBD548E

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.667, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – Previsão da Receita para 2019 a 2021 contendo:

a) previsão da receita por categoria econômica e origem;

b) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens.

II – previsão da Receita Corrente Líquida para 2019;

III – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2019 a 2021;

b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;

c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;

d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

f) evolução do patrimônio líquido;

g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

h) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

i) estimativa e compensação da renúncia da receita;

j) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

IV – anexo de Riscos Fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo;

VI – planejamento de despesa para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art.169, § 1º da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II**
**DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art. 2º** As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2019/2021, são os previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual que foram priorizados para o exercício de 2019.

**Art. 3º** Os valores constantes no Anexo de que trata o art. 2º possuem caráter indicativo e não normativo, sendo atualizados pela lei orçamentária.

**Art. 4º** Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, os valores, as metas e as iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, §1º, inciso II.

**Art. 5º** Os códigos utilizados para os programas no Plano Plurianual serão os mesmos utilizados na lei orçamentária.

**CAPÍTULO III**
**A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I**
**Da Apresentação do Orçamento**

**Art. 6º** Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 7º** O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§1º Fica autorizada à criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.

§2º As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

**Art. 8º** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II – anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320, de 1964;

III – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);

IV – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);

V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC no 101, art. 5o, II);

VI – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais LRF, art. 5º, I, contendo:

a) compatibilidade com o resultado primário;

b) compatibilidade com o resultado nominal.

VII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, §3º);

VIII – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos.

**Seção II**
**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 9º** A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 0,30% (zero trinta por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:

I – de passivos contingentes

II – de riscos e eventos fiscais imprevistos:

**Art. 10** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101/2000, §3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 11** O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**Seção III**
**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 12** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 5% (cinco por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do

Município arrecadadas em 2018, no termos do art. 29-A da Constituição da República.

§1º O percentual constante no caput deste será acrescido do valor necessário a cobrir despesas com inativos.

§2º Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput.*

**Art. 13** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

**Art. 14** Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

**Art. 15** A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de contabilização das entidades contábeis.

**Seção IV**
**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**

**Art. 16** A administração deverá instituir sistema de custos que evidencie o custo dos programas e das ações da administração em termos de serviços prestados aos cidadãos.

**Art. 17** A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

**Seção V**
**Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 18** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

**Seção VI**
**Da Transferência de Recursos para outros Entes**

**Art. 19** O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa específica e convênio.

**Seção VII**
**Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

**Art. 20** O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

**Art. 21** A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

**Seção VIII**
**Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**
**Art. 22** A transferência de recursos às organizações da sociedade civil ocorrerá de acordo com a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 23** Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, nos casos que não se aplicar a Lei nº 13.019/2014, se observadas as seguintes condições:

I – declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;

II – plano de aplicação dos recursos solicitados;

III – comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV – comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

V – balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI – comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

**Art. 24** A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender ao interesse público motivado em cada caso específico.

§1º No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

a) formalização de contrato ou congênere;

b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

c) acompanhamento da execução; e

d) prestação de contas.

§2º Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos.

**Seção IX**
**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 25** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I – as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§2º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, §1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§3º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

**Seção X**
**Da Transposição, Remanejamento e Transferência**

**Art. 26** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Seção I**
**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 27** A compensação de que trata o art. 17, §2o, da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

**Seção II**
**Das Despesas com Pessoal**

**Art. 28** Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I – demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II – declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;

III – comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 29** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, o planejamento da despesa com pessoal obedecerá ao anexo VI a esta Lei.

**Art. 30** No exercício de 2019 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 31** Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2019, devendo legislação específica dispor sobre:

a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 15% (quinze por cento).

**CAPÍTULO VI**
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 32** As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

**Art. 33** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

a) Diárias;

b) Serviço extraordinário;

c) Realização de obras;

d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

II – No Poder Legislativo

a) Diárias;

b) Realização de serviço extraordinário.

§2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34** O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, §1º, II da Constituição da República e art. 48, §6º da LC nº 101.

**Art. 35** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, o Município poderá contribuir com despesas de custeio de outro ente da federação, de forma motivada em projeto de lei para cada específico.

**Art. 36** Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2018, até que isto ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

**Art. 37** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 07 de janeiro de 2019.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***CLOTILDE VICTÓRIA***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Letícia Silva Moreira
**Código Identificador:**EF9C9040

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.668, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta no valor R$ 1.254.666.597,04 (Hum bilhão, duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos), e fixa a despesa R$ 1.254.666.597,04 (Hum bilhão, duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

I – Orçamento Fiscal em R$ 836.418.907,98 (Oitocentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 418.247.689,06 (Quatrocentos e dezoito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

§1º Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – demonstrativo da receita e despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

II – demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2019 (LRF, art.12, § 3º);

III – anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964).

V – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5º, II);

VII – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5º, I).

§2º O anexo VI deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais doa anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos art. 4º §1º da LRF).

**CAPÍTULO II**
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, art. 1º, §1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

**Art. 3º** A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta e nas entidades da Administração Indireta refere-se às transferências financeiras entre estes órgãos, entidades e empresas.

**CAPÍTULO III**
**DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I**
**Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa**

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária para acompanhamento e execução do orçamento.

**Art. 5º** A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentária:

I – criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa.
II – criar e modificar as destinações de recursos.

**Seção II**
**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:
I – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% do somatório da receita total projetada inclusive a previsão adicional, ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias;

II – da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;

III – de excesso de arrecadação proveniente:

a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

b) de recursos livres.

IV – superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

§1º O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§2º Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 07 de janeiro de 2019.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***CLOTILDE VICTÓRIA***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**68F04491

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

*Designa servidores para a Comissão Especial de Avaliação e Seleção Pública, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Especial de Avaliação e Seleção Pública:

Berenice Martinez Nunes, matrícula nº 30013 – Coordenadora
Andrei Moitinho Tavares, matrícula nº 35111
Daniela Malta Eisfeld, matrícula nº 27290
Luciane Soares Ribeiro, matrícula nº 26619
Milena Rodrigues da Silva, matrícula nº 30355
Sérgio Luis de Andrade, matrícula nº 34755

**Art. 2º** Serão convocados para participar das reuniões da Comissão, os demais representantes de Secretarias e de entidades da Administração Indireta, que tiverem vínculo com o objeto dos contratos.

**Art. 3º** Ficam revogadas as Portarias nº 066, de 23 de outubro de 2018 e 085, de 10 de dezembro de 2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 08 de janeiro de 2019.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***CLOTILDE VICTÓRIA***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Letícia Silva Moreira
**Código Identificador:**36173221

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação na modalidade de Registro de Preços, sob os números: **RP 253/2018 – SMED**, aquisição de material de higiene e limpeza. Abertura: 13h do dia 24/01/2019; **RP 243/2018 – SMED**, aquisição de refil para filtro de água. Abertura: 14h do dia 24/01/2019; **RP 257/2018 – SMED**, aquisição de móveis I. Abertura: 15h do dia 24/01/2019. Os editais encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br - Outras informações poderão ser obtidas na GCG sito à Rua Santos Dumont, 149 ou através do telefone/fax nº (53) 3309-5934 e 3309-5935.

Pelotas, 11 de janeiro de 2019.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***

Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Letícia da Silva Jacobsen
**Código Identificador:**93A88631

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 004/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA**

**O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** torna público o Resultado Preliminar do Processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA**,** Edital de Abertura nº 001/2019, para admissão em contrato administrativo nas funções de **VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO** e **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.663 de 27 de dezembro de 2018. O Resultado Preliminar, Anexo I, do presente edital, em caráter meramente informativo, encontra-se

disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e no *site* **http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/** Outrossim, comunica que o prazo para ingresso de recursos com relação ao resultado preliminar será nos **dias 14, 15 e 16 de janeiro de 2019**, no horário das 13h às 17h, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na rua General Osório, 918 - Setor de Protocolo e Arquivo Geral, mediante requerimento.

Pelotas, 11 de janeiro de 2019.

***TAVANE DE MORAES***
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

***TIAGO BÜNDCHEN***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Substituto

**Publicado por:**
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
**Código Identificador:**EBC6FB8C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

### SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
### EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 24 de janeiro de 2019, as 9; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Pregão Presencial nº 02/2019, para aquisição de coletoras móvel em polietileno para lixo. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 11 de janeiro de 2019,

***LUIZ CARLO PINTO RIBEIRO***
Vice Prefeito Municipal; em Exercício

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**59A91D47

### SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
### EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA

O MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, comunica aos interessados que realizará no dia 30 janeiro de 2019, as 9;00 horas na Prefeitura Municipal a Chamada publica nº 01/2019, para aquisição de alimentos da agricultura familiar para a merenda escolar 1º semestre do ano de 2019.cópia do edital e demais informações. Fones 55 3754 1103-1105,

Pinhal RS 11 de janeiro de 2019

***LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO***
Vice Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**03B154B1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 2/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **1ª RETIFICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico RP Nº 2/2019** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Foi excluído a exigência do ISO nos itens que solicitavam. A sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **08:30** horas do dia **24/01/2019** no www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 11 de janeiro de 2019.

***CLEDIR SÓRIA GARCIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jean Soares Mendes
**Código Identificador:**E98D6C8A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Alteração de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da lei n°. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, realizará a seguinte licitação:

Pregão presencial n°. 058/2018.

Objeto: Aquisição de equipamentos, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I do Edital.

Data alterada para dia 24.01.2019, às 10 horas.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 055 3231-2844, ramal 213 de segunda a sexta-feira das 08 horas às 12 horas.

***ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Celomar da Silva Marques
**Código Identificador:**A075A86D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 041/2019

**LEONALDO CORREA DA ROSA –** Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **14.01.2019 a 12.07.2019,** conforme previsão legal na Lei nº 2.969 de 26 de junho de 2018, o Contrato no cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA**, Classe A, Padrão 1, da Servidora **DEBORA DA SILVA RODRIGUES** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

***LEONALDO CORREA DA ROSA***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**5855C3F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 042/2019**

**LEONALDO CORREA DA ROSA –** Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** Portaria 018/2019 no que se refere a **PRORROGAÇÃO** de **14.01.2019 a 12.07.2019,** conforme previsão legal na Lei nº 2.974 de 10 de julho de 2018, o Contrato no cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA**, Classe A, Padrão 1, da Servidora **ELIZABETI DA SILVA AIRES** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social . Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

***LEONALDO CORREA DA ROSA***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**15B6FC35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

Exclui prédio do Inventário do Patrimônio Cultural constante do Anexo IX da Lei Complementar nº 45 de 10 de Outubro de 2006.

O Vereador MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, §4º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica excluído do Inventário do Patrimônio Cultural do Município, constante no Anexo IX da Lei Complementar nº 45 de 10 de Outubro de 2006, o imóvel localizado a Rua dos Andradas nº 611, Matrícula nº 43.523, do Cartório de Registro de Imóveis de Sant´Ana do Livramento/RS.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de janeiro de 2019.

***MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO***
Presidente

Registre-se e publique-se:

***ANTÔNIO ZENOIR***
1º Secretário

**Publicado por:**
Lilian Lopes da Silva
**Código Identificador:**BFDF4678

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**
**EDITAL N.º 01/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da CF, conforme segue: CARGOS: 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro de Automação e 01 (um) Topógrafo.
Critério de Seleção:
Primeira Etapa -– Análise de Currículo (para todos os cargos).
Segunda Etapa - Prova Prática somente para o cargo de Topógrafo.
Vencimentos:

| CARGOS | |
|---|---|
| Engenheiro Civil | R$ 3.704,04 |
| Engenheiro de Automação | R$ 3.704,04 |
| Topógrafo | R$ 2.243,88 |

Período de Inscrições: Data: 21 a 25/01/2019, das 08:00h às 12:00h, na Sala de Reuniões, anexa ao Setor de Licitações do DAE – Rua Moyses Vianna nº 322 – Parque Eng. José Ízola Filho – Santana do Livramento – RS.
Publicação da lista de Homologação das inscrições: Data: 29/01/2019
Recurso das inscrições: Data: 31/01/2019 até as 12:00h
Publicação da lista definitiva das inscrições: Data: 05/02/2019

Aplicação de Prova Prática (topografo):
Obs: Em caso de mau tempo será determinada nova data.
Data/Horário: 13/02/2019, 9h.
Local: Departamento de Água e Esgotos/RS.
Resultado Final (análise curricular e prova prática):
Data/Horário: 19/02 a partir das 12h.
Local da divulgação: Átrio do Departamento de Água e Esgotos – DAE e site da Autarquia
Prazo para Recursos:
Até as 12 hs do dia 22/02
Local: Departamento de Água e Esgoto/– Rua Moysés Vianna, 322 – CEP:97574-116- Sant'ana do Livramento - RS.
Resultado Final do Processo Seletivo:
Data/Horário: 28/02 a partir das 12h.
Local da divulgação: Átrio do Departamento de Água e Esgotos – DAE e site da Autarquia.
Validade do Processo Seletivo: 02 (dois) anos a contar da data da publicação.
Das Contratações: Serão dadas conforme a ordem de necessidade dos respectivos cargos.
A íntegra do edital estará disponível no site do DAE, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br e da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, www.sdolivramento.com.

Santana do Livramento, 10 de janeiro de 2019.

***GORGE ANDRES BANNURA SALVADOR***
Diretor Presidente do DAE

**Publicado por:**
Tiago Batista de Los Santos
**Código Identificador:**0258364A

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**
**EDITAL N.º 01/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

GORGE ANDRES BANNURA SALVADOR, Diretor Presidente do DAE (Departamento de Água e Esgotos), no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado,

para as seguintes funções de: 01 (um) ENGENHEIRO CIVIL, 01 (um) ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO e 01 (um) TOPÓGRAFO, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da LM nº 7439/2018, pelo regime jurídico-administrativo, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta pelos servidores: Giovana Lluviera Ferreira, matrícula funcional nº 20353, cargo Engenheira; Luis Guilherme Rodrigues Ilha, registro funcional nº 80087, cargo Procurador Coordenador; Juliane Aragon Tramontini, matricula funcional 20293, cargo auxiliar de escriturário; Rafael Pereira Duarte, matricula funcional 20319, cargo Escriturário e Simone Gonçalves Albornoz, matrícula funcional n° 20335, cargo Secretária, designados através da Portaria nº 676 de 27 de dezembro de 2018.

As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais do Departamento de Água e Esgotos e, ainda, no sítio eletrônico oficial do Departamento de Água e Esgotos, disponível em dae.santanadolivramento.rs.gov.br.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo para todos os cargos e prova prática específica para o cargo de topógrafo, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.5** A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado por igual período, mediante interesse público, através de contrato administrativo e pelo Regime Geral da Previdência.

**ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**Cargo: Engenheiro Civil**
N.º de vagas: 01
Requisitos para provimento:
a)Instrução: Superior Completo em Engenharia Civil.
b) Idade: Mínima de 18 anos. Sujeito a prestação de serviços externos, a noite, domingos e feriados.
c) Descrição de Sintética: Exercer a tarefa de fiscalização técnica das áreas dos Serviços de Água, Esgoto, Laboratório e Obras
d) Comprovação de registro no CREA- RS
Valor da Remuneração: R$ 3.704,04
Carga horária semanal: 30 horas

**Cargo: Engenheiro de Automação**
N.º de vagas: 01
Requisitos para provimento:
Requisitos para provimento:
a)Instrução: Superior Completo em Engenharia de Automação, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletromecânica.
b) Idade: Mínima de 18 anos. Sujeito a prestação de serviços externos, a noite, domingos e feriados.
c) Descrição Sintética:
Realizar atividades relacionada a elaboração/coordenação de projetos, assistência técnica, planejamento, manutenção, fiscalização de obras, inspeção de materiais e equipamentos da Autarquia; Realizar atividades de orientação e coordenação dos sistemas eletroeletrônicos e de automação; Elaborar, estudar, avaliar, executar e fiscalizar os projetos de Engenharia referentes aos sistemas eletroeletrônicos e de automação.
d) Comprovação de registro no CREA- RS
e) Possuir CNH cat B.
Valor da Remuneração: R$ 3.704,04
Carga horária semanal: 30 horas

**Cargo: Topógrafo**
N.º de vagas: 01
Requisitos para provimento:
a) Instrução: Ensino Médio em Técnico agrimensor ou profissionalizante.
b) Idade: Mínima de 18 anos. Sujeito a prestação de serviços externos, a noite, domingos e feriados.
c) Descrição Sintética: Executar levantamentos e localização de obras, bem como coordenação de trabalhos rotineiros de topografia.
Valor da Remuneração: R$ 2.243,88
Carga horária semanal: 30 horas

**2.1.1** Os servidores que executarem atividades insalubres farão jus ao adicional de insalubridade em grau médio ou máximo, de acordo com os agentes nocivos a que estiverem expostos e que forem especificados no LTCAT.

As atribuições dos cargos são as definidas nas Leis Municipais n° 2.621/90, 4.699/2003, 5344/2008 e 6800/2014, para os cargos constantes no presente edital.

Além da remuneração o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 151 e 152 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar, no que couber.

**INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do DAE, na sala de Reuniões anexa ao Setor de Licitações, sito a Rua Moises Viana, nº 322, no período compreendido entre os dias 21 a 25 de janeiro de 2019, das 08:00h às 12:00h.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**4 REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no site do DAE e na Autarquia, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto. São válidos como documento de identidade: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (se homem) e eleitorais;

**4.1.4** Currículo profissional acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos serão conferidos no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

**5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará nos locais indicados no item 1.3, no dia 29/01/2019, edital contendo a

relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, até dia 31/01 as 12h, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
**5.2.1** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Diretor Presidente para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no dia 05/02, após a decisão dos recursos.

**6 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**
**6.1** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 06 (seis) pontos. O currículo profissional deverá ser apresentado, na forma impressa, juntamente com o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
**6.2** Somente serão consideradas comprovações de cursos específicos na área de atuação do cargo expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.
**6.3** A comprovação de atuação profissional na função somente contará o tempo de serviço comprovado através de documentos oficiais de empresas públicas ou privadas, como a Carteira Profissional por Tempo de Serviço ou declaração ou certidão de tempo de serviço emitidos por órgãos públicos.

**7 DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA**
**7.1** Período de Inscrições: Data: 21 a 25/01/2019, das 8:00h as 12:00h
**7.2** Publicação da lista de Homologação das inscrições: Data: 29/01/2019
**7.3** Recurso das inscrições: Data: 31/01/2019 até as 12:00h
**7.4** Publicação da lista definitiva das inscrições: Data: 05/02/2019
**7.5** Aplicação de Prova Prática (topógrafo)
Obs: Em caso de mau tempo será determinada nova data.
Data/Horário: 13/02/2019, 9h.
Local: Departamento de Água e Esgotos/RS.
**7.6** Resultado Final (análise curricular e prova prática)
Data/Horário: 19/02 a partir das 12h.
Local da divulgação: Átrio do Departamento de Água e Esgotos – DAE e site da Autarquia
**7.7** Prazo para Recurso
Até as 12 hs do dia 22/02
Local: Departamento de Água e Esgoto/– Rua Moysés Vianna, 322 – CEP:
97574-116- Sant'ana do Livramento - RS.
**7.8** Resultado Final do Processo Seletivo
Data/Horário: 28/02 a partir das 12h.
Local da divulgação: Átrio do Departamento de Água e Esgotos – DAE e site da Autarquia

**8 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
**8.1** São requisitos para a contratação:
• Ter sido aprovado neste processo seletivo;
• Estar quite com as obrigações eleitorais;
• Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
• Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
• Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por
inspeção médica oficial;
• Apresentar demais documentos solicitados neste Edital;
• Não incorrer no Art. 5º da Lei Municipal nº 7316/2018.

**9 DO PROCESSO SELETIVO**
**9.1** A comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem a atribuição de analisar as documentações dos candidatos, de auxiliar na elaboração deste edital, de analisar os recursos, e se extinguirá automaticamente logo após a contratação. A referida Comissão, definida pela Portaria n°.676/2018, será composta conforme item 1.1 deste Edital.
a) um servidor representante da Diretoria Presidente- Gabinete Presidência;
b) um servidor representante da Diretoria de Planejamento – Assessor de Planejamento;
c) um servidor representante da Diretoria Administrativa –Setor de Licitações;
d) um representante da Procuradoria Jurídica da Autarquia;
e) um servidor representante do Setor de Pessoal.
**9.2** O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº. 001/2019 compreende as seguintes fases:
PRIMEIRA ETAPA: Entrega de documentos e análise de Currículo para todos os cargos.
SEGUNDA ETAPA: Prova Prática, somente para o cargo de Topógrafo.
Todas as etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.
d) Serão convocados os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação e mediante o surgimento da necessidade do respectivo cargo.
**10. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**
**10.1** A avaliação curricular terá peso avaliativo de 06 (seis) pontos, conforme tabela abaixo:

Cargo: Engenheiro Civil

| CURRICULO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Experiência em serviço público ou privado | 2,0 pontos |
| Comprovação de projetos na área de Saneamento | 2,0 pontos |
| Cursos e publicações na área de Saneamento | 2,0 pontos |

Cargo: Engenheiro de Automação

| CURRICULO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Experiência em serviço público ou privado | 2,0 pontos |
| Comprovação de projetos na área de Automação | 2,0 pontos |
| Cursos e publicações na área de Eficiência Energética | 2,0 pontos |

Cargo: Topógrafo

| CURRICULO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Experiência em serviço público ou privado | 1,5 |
| Cursos e publicações na área | 1,5 |
| Prova Prática | 3,0 |

**10.1.1** A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação da CTPS, instrumento de contrato ou certidão expedida pelo órgão competente, os títulos e cursos mediante apresentação dos certificados.
**10.1.2** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) faltar às etapas do processo seletivo;
b) comparecer em local e horário diferentes daqueles estabelecidos neste Edital,
c) não comprovar através de certificado e/ou outros documentos as exigências referentes a cada cargo;
d) for eliminado na Prova Prática.

**11 PROVA PRÁTICA**
**11.1** A prova prática, será aplicada somente para o cargo de topógrafo. Será realizada no interior do pátio da Autarquia, no equipamento Estação Total Leica Modelo TS06 Plus.
**11.2** Dos critérios de avaliação: Os critérios de avaliação da Prova Prática valerão no máximo, 3,00 (três) pontos, conforme quadro abaixo.

Cargo: Topógrafo

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Estacionar a estação total centralizando e nivelando a mesma no vértice de partida | 0,75 |
| Configurar a estação para levantar pontos pelo método de irradiação | 0,75 |
| Locar pontos de coordenadas conhecidas | 0,75 |
| Mudança de estação para ponto de vante zerando a mesma no vértice inicial | 0,75 |

**12 DA APROVAÇÃO**
**12.1** A classificação será obtida através da somatória dos pontos da análise curricular. Especialmente para o cargo de Topógrafo será através da somatória dos pontos da Análise Curricular e Prova Prática.

**13 DOS RECURSOS**
**13.1** Os recursos deverão ser entregues e protocolados na Secretaria Geral na sede do Departamento de Água e Esgotos, nos prazos definidos no item 7.2, dirigido ao Diretor Presidente do DAE, conforme critérios abaixo:
a) apresentação na forma impressa, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para qual concorre, o número do RG (registro geral), nome do candidato e sua assinatura;
**13.2** Não serão reconhecidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

**14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
**14.1** Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício ao candidato com maior idade.

**15 DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL**
O resultado final será homologado pelo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgotos, e publicado no Átrio da Autarquia, conforme item 7.8 do presente edital.

**16 DA CONTRATAÇÃO**
**16.1** A contratação do aprovado no processo seletivo dar-se-á após a homologação, obedecida à ordem de classificação, e de acordo com o surgimento da necessidade de preenchimento dos referidos cargos.
**16.2** Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal n°. 7439 de 21 de dezembro, autorizadora da contratação, de caráter juridico-administrativo, conforme art.37, IX da CF/88 e conforme Lei Municipal nº 7316 de 22 de março de 2018.
**16.3** A validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, em razão de excepcional interesse público.

**17 DOS CASOS OMISSOS**
**17.1** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
**17.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefones e endereços eletrônicos.
**17.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
**17.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Santana do Livramento,RS, 10 de janeiro de 2019.

***GORGE ANDRES BANNURA SALVADOR***
Diretor Presidente
Departamento de Água e Esgotos- DAE

**ANEXO I**
**Edital de Processo Seletivo Simplificado n.001/2019**
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO n.º ___**
**(**item preenchido pela Comissão)
Cargo: _____
RG: _____ Órgão Expedidor:
CPF: _____ Nº Registro no Conselho:
Naturalidade: _____ Nacionalidade:_____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço:
_____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: ____
CEP: _____ Telefone: ( )
Email:_____

Santana do Livramento, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**
**Edital de Processo Seletivo Simplificado n.001/2019**
**N.º da Inscrição: _____**
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS/TÍTULOS
Cargo: _____
Candidato(a): _____

Pelo presente, confirmo a entrega dos títulos abaixo relacionados, referente ao Processo seletivo Simplificado n.º 001/2019.

| DOCUMENTOS/TÍTULOS | TÍTULOS ENTREGUES |
|---|---|
| Cópia Identidade/CPF | |
| Cópia Registro no Conselho | |
| Cópia CTPS | |
| Currículo | |
| Experiência Profissional Pública/Privada | |
| Cursos e/ou Publicações na área | |
| Cópia CNH (cat. B para o cargo de Eng. de Automação) | |
| Comprovação de projetos nas áreas específicas de cada cargo (ART) | |

Santana do Livramento, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

**Edital de Processo Seletivo Simplificado n.001/2019**
**N.º da Inscrição: _____**
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS/TÍTULOS**
A Comissão de Processo Seletivo Simplificado declara ter recebido do(a) candidato(a) os documentos relacionados no anexo II, para fins de efetivação da inscrição do mesmo.

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**Publicado por:**
Tiago Batista de Los Santos
**Código Identificador:**26ECF541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N.° 006/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 04/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**OPERÁRIO**

| NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Jorge William Machado Balcemão | 10 | **1°** |
| Mario Junior Lopes Lopes | 9 | **2°** |
| Carmen Lia Silva Machado | 9 | **3°** |
| Neida Simas Viana | 9 | **4°** |
| Cinthia Maiara Cardoso Maciel | 9 | **5°** |
| Patrícia Coelho Schneider | 8 | **6°** |
| Alyne Teixeira Balsemão | 8 | **7°** |
| Thiesley Naiara Friolin Mansilha | 8 | **8°** |
| Bruno Peres Lencina | 8 | **9°** |
| Luiz Carlos Dutra Lopes | 8 | **10°** |
| Vanessa Gonçalves Brazil | 8 | **11°** |
| Divonir Lucas Pereira | 8 | **12°** |
| Luís Mário Silveira Ocanha | 8 | **13°** |
| Tailor Soares Pinto | 7 | **14°** |
| Waldir Gonçalves Gomes | 7 | **15°** |
| Airton Dos Santos Pereira | 7 | **16°** |
| Luís Fernando de Oliveira Machado | 7 | **17°** |
| Leandro de Oliveira Peres | 7 | **18°** |
| Paulo Leal Trindade | 6 | **19°** |
| Márcio Silveira Farias | 6 | **20°** |
| Thiago Teixeira Ribeiro | 5 | 21° |
| Douglas Machado Severo de Souza | 5 | 22° |
| Almira Salmentão Duarte | 4,8 | 23° |
| João Dorival Harden Quines Lucas | 4,5 | 24° |
| Sergio Raimundo Ferreira Maciel | 4 | 25° |
| Rildo Luciano Gonçalves Muniz | 1,5 | 26° |
| Marilda da Silva Santos * | 1 | 27° |
| Paulo Ricardo Fontoura de Soares * | 1 | 28° |
| Juão Pedro Coelho Ribeiro * | 1 | 29° |

**MECÂNICO**

| NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Antonio Machado Prestes | 10 | **1°** |
| Alex Sander Gonçalves Guedes | 10 | **2°** |
| Ivanhoé Pacheco da Silva | 9 | 3° |

**CHAPISTA**

| NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Francisco Eloir A. Gonçalves | 9 | **1°** |

**PEDREIRO**

| NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Antonio Carlos C. Barreto | 9 | **1°** |
| Gervacio Alberto Rodrigues Trindade | 7 | **2°** |
| Dário Gonçalves dos Santos | 6 | **3°** |

**OPERADOR DE MÁQUINA**

| NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Rafael Rodrigues Garcia | 10 | **1°** |
| Wagner de Araujo Nunes | 9 | **2°** |
| Luís Fernando Borges da Silva | 9 | **3°** |
| Jeferson dos Santos Igarzaba | 8 | **4°** |
| José Augusto Peres Massaque | 8 | **5°** |
| Miguel Ângelo Gonçalves Correa * | 6 | 6° |

**TRATORISTA AGRICOLA**

| NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Marcelo Vieira Castilho | 9 | **1°** |
| José Augusto Peres Massaque | 9 | **2°** |
| Willian Machado Pereira | 6 | **3°** |
| Luciano Silva Pinto | 3 | 4° |

**SOLDADOR**

| NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Ari Ernesto Gomes | 9 | **1°** |
| Paulo Cristiano Conceição Machado | 6 | 2° |
| Pablo Jacinto Gonzalez Soca | 5 | 3° |

*CANDIDATOS ELIMINADOS POR NÃO COMPARECEREM A UMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

Santana do Livramento, 11 de janeiro de 2019.

***SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Conceição Ribeiro
**Código Identificador:**343DC1FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

Determina quais Secretarias Municipais e seus representantes farão parte do Conselho Municipal de Assistência Social gestão-2019/2020.

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando Nº 004/01/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE formalizar as Indicações Governamentais- Representantes do Governo no **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – mandato 2019/2020**, conforme segue:

*Representantes do Governo*

**- Secretaria Mun. de Assistência e Inclusão Social**
Titular: Katerine Flores da Roza- mat. 816722
Suplente: Lauro Binsfeld- mat. 817201

**- Secretaria Geral de Governo**
Titular: Carlos Enrique Civeira- mat. 817121
Suplente: Tomaz Edson Pereira Furtado- mat. 812424

**- Secretaria Mun. de Administração**
Titular: Jerri Kowalik Silveira- mat. 214361
Suplente: Daniela Goncalves Arambula- mat. 816312

**- Secretaria Mun. de Serviços Urbanos**
Titular: Neuza Regina Severo Escobar- mat. 812814
Suplente: Gregorio Garcia Lencina- mat. 215522

**- Secretaria Mun. de Planejamento e Meio Ambiente**
Titular: Miguel Angelo Peres Pereira- mat. 222461
Suplente: Fabiano Medeiros Pinto- mat. 223171

**- Secretaria Mun. de Saúde**
Titular: Margarete Pereira Vaz- mat. 222051
Suplente: Fernanda Ilha Hardem Caetano- mat. 159982

**- Secretaria Mun. de Educação**
Titular: Luciana Dorneles Alvares - mat. 217381
Suplente: Carmen Llilliane da Silva Ramos- mat. 207521

**- Secretaria Mun. da Fazenda**
Titular: Priscila Pinheiro Flor- mat. 816671
Suplente: Vera Alves Pereira- mat. 211931

**- Secretaria Mun. de Obras**
Titular: Milton Cesar Cabreira Villagran- mat. 817051
Suplente: Mario Junior Lopes Lopes- mat. 164991

***A partir desta data fica sem efeito o Decreto nº 004, de 03/01/2019.***

Sant'Ana do Livramento, 10 de janeiro de 2019.

***SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***FERNANDO GONÇALVES LINHARES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jéssica Conceição Ribeiro
**Código Identificador:**7936B3D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

Nomeia os representantes eleitos pelas Organizações da Sociedade Civil para fazerem parte do Conselho Municipal de Assistência Social -gestão 2019/2020.

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando Nº 004/01/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE nomear os representantes eleitos pelas Organizações da Sociedade Civil conforme Edital de Eleição CMAS Nº 02/2018 - para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –** mandato 2019/2020, conforme segue:

*Representantes Da Sociedade Civil – eleitos pelas Entidades Civis*

**- APAE**
Titular: Eneci Velasques Larruscain
Suplente: Luana Gonçalves do Rosário

**-Conferência São Vicente de Paulo**
Titular: Jaqueline M. Veloso
Suplente: Mara L. Mathias

**-Cidade de Meninos**
Titular: Jose Enrique Lopez

Suplente: Marinês dos Santos Oliveira

**- ASSANDEF**
Titular: Leila Susan Medina Xavier
Suplente: Cleusa Cabreira Peduci

**- Creche Santa Elvira**
Titular: Alba Nure G. Nunes
Suplente: Claudia Cartana

**- SIAN**
Titular: Cristiana Souza Leite
Suplente: Blandina Molinari Gomes

**- Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua**
Titular: Celina de Souza Vargas
Suplente: Silvia Simone Vera Sapata

**-UNAMOS** (União Das Associações de Moradores de Sant'Ana do Livramento)
Titular: Wanderlei Fernandes Pereira
Suplente: Débora Vasconcelos

**-NUCRESS**
Titular: Alene Silva da Rosa
Suplente: Lorena Drekener

***A partir desta data fica sem efeito o Decreto nº 004, de 03/01/2019.***

Sant'Ana do Livramento, 10 de janeiro de 2019.

***SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***FERNANDO GONÇALVES LINHARES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jéssica Conceição Ribeiro
**Código Identificador:**741B1439

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

### DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
### EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 84/2018

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 84/2018 que tem como objeto a prestação de serviços de publicidade para realização da Campanha de Educação Fiscal e Incentivo a Contribuintes para Recuperação Fiscal, tendo como empresa vencedora MARISOL MACHADO LEAL ME, CNPJ 04.118.974/0001-25, pelo valor de R$ 116.020,00 (cento e dezesseis mil e vinte reais).

***BRUNO WALTER HESSE***
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel dos Santos
**Código Identificador:**8E0A7564

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 25/06/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de ração para cães do Canil Municipal.

Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme segue:

**NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME**

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 11.250 | KG | KG | RAÇÃO PARA CÃES CONTENDO PROTEÍNA BRUTA (MIN) 18%, EXTRATO ETÉREO (MIN) 6%, MATÉRIA FIBROSA (MAX) 7%, SABOR CARNE. **MARCA: MANDAÍ DOG CARNE** | R$ 2,30 |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de janeiro de 2019.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**FB0BB794

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULA DE ADITIVO

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº.011/2017
**CONTRATO**: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2018
**CONTRATADA:** MÁQUINAS E FERRAGENS DIEHL LTDA - EPP, CNPJ: 12.528.802/0001-58
**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinado a construção de 04 (quatro) redes de abastecimento de água, nas localidades de Barro Vermelho, Morro Grande, Pinheirinhos e Portão II, decorrentes do Termo de Convênio e Primeiro Aditivo ao Convênio FPE Nº. 792/2016, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR e o Município de Santo Antônio da Patrulha.
**ADITIVO:** Altera-se a cláusula décima segunda do contrato original, passando o mesmo a viger por mais 120 dias úteis e trabalhados contados de 21/12/2018.

**Publicado por:**
Greici Fraga Celistre Duarte
**Código Identificador:**4561753B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**
**Dispensa de Licitação nº 002/2019 (Processo Administrativo n° 002/2019)**
O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. Naldo Wiegert, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA** para contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino e da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n° 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n° 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE nº 04/15, de 03/04/2015 e, suas alterações, conforme especificações e quantidades constantes do Edital. **Edital:** disponível no site oficial do Município: www.santoaugusto.rs.gov.br**. Período de entrega da documentação e Projeto de Venda:** do dia 14/01/2019 até às 14h do dia 05/02/2019. **Sessão de julgamento:** dia

05/02/2019, às 14h, na Sala de Licitações, no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** (55)37815239.

**Santo Augusto-RS, 11/01/2019.**

***NALDO WIEGERT,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriane Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**C532AC9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.887 de 13 de dezembro de 2018.
O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA OCILDE SALAMONI classificada em 17º lugar, para o cargo de Professor I;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018, Retificado pelo Edital 001/2018 em 09 de janeiro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 001/2018, publicado em 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 14 DE JANEIRO DE 2019.

***NALDO WIEGERT***
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

**Publicado por:**
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
**Código Identificador:**4E91A305

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INCLUSÃO DE OPERADOR**

SECRETARIA DA FAZENDA, DIRETORIA DE COMPRAS
SÚMULA DE ADITIVO
ADITIVO N°. 001/2018 AO REGISTRO DE PREÇOS N°. 43/2018 – INCLUSÃO DE OPERADOR NO VALOR DE R$ 1.850,00 – EMPRESA: IZOILA EBRE GUEDES

**Publicado por:**
Valdirene Macedo
**Código Identificador:**5A5DD38E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

**MATIONE SONEGO**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, torna público, que do dia **11 de Janeiro de 2019 ao dia 04 de fevereiro de 2019, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da **Chamada Pública 01/2019**, que tem por objeto ***Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar,*** *devendo a abertura dos envelopes contendo os documentos citados acima realizar-se no dia* ***04 de fevereiro de 2019 às 14h00min,*** *no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.* Cópia do Edital, modelo de Projeto de Venda, Cronograma e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 11 de Janeiro de 2019.

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natiele Pozzebon do Amaral
**Código Identificador:**50B61516

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 002/2019**

Contratada: **AUTO ABASTECEDORA SCHU LTDA**
Objeto: Vender ao município de São José do Inhacorá, até 32.000 litros de gasolina aditivada
Finalidade: Pagará pela Gasolina aditivada a importância de R$ 4,61 o litro.
Assinatura: 02.01.2019

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**23F81D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 001/2019**

Contratada: **AUTO ABASTECEDORA SCHU LTDA**
Objeto: Vender ao município de São José do Inhacorá, até 37.000 litros de litros de óleo diesel S-10
Finalidade: Pagará pelo Óleo diesel S-10 a importância de R$ 3,36 o litro.
Assinatura: 02.01.2019

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**000D33CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **JORNAL TRIBUNA BOAVISTENSE,** CNPJ nº 05.366.311/0001-92, cujo objeto é a assinatura do jornal, objetivando a divulgação semanal das matérias de caráter informativo do Município, pelo valor mensal de R$ 460,00, de acordo com o processo nº 015/2019 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 10 de janeiro de 2019.

***GILBERTO PEDRO HAMMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**12EF29DB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO CP 02/2019**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente à Licitação na modalidade **execução de empreitada por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **contratação de empresa de engenharia para execução das obras de infraestrutura previstas para o Loteamento Manteiga etapa III, parte do Contrato Caixa 229.040-15 – Manteiga e Cerquinha, FGTS- Pró Moradia**. A Comissão Permanente de Licitação, com base no relatório encaminhado pela secretaria demandante, declara **habilitada** a licitante **CONSTRUSINOS** e **inabilitada** as licitantes **T TERRASUL, RGS/CONCRECOR** e **TONIOLLO BUSNELLO**. Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL e desde já fica marcada a sessão de abertura das propostas comerciais da licitante declarada habilitada para o dia **22 de janeiro de 2019 às 09h30m**, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

***GISELE VIEIRA RAMOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**563544C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2920, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2019, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO, CONSOANTE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

Art. 1º Os prazos para recolhimento parcelado do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), no ano de 2019, são os seguintes:

**1ª Parcela - até 10/04/2019;**
**2ª Parcela - até 10/05/2019;**
**3ª Parcela - até 10/06/2019;**
**4ª Parcela - até 10/07/2019;**
**5ª Parcela - até 14/08/2019;**
**6ª Parcela - até 10/09/2019;**
**7ª Parcela - até 10/10/2019**.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento da Cota Única até o dia 15 de março de 2019, e de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para pagamento da Cota Única até 10 de abril de 2019, do Imposto Predial e Territorial Urbano, somente no exercício de 2019.

Art. 3° Todo proprietário que estiver regularizado com seu IPTU junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relativo a exercícios anteriores, usufruirá de um desconto adicional de 3% (três por cento) para o pagamento em Cota Única ou parcelada do IPTU, durante o exercício de 2019.

Parágrafo Único. Não terão direito a este desconto referido no *caput* os proprietários que tenham renegociados os seus débitos do IPTU de Exercícios anteriores e que estejam com parcelas em atraso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**02A5BCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2921, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.739/17, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

Art. 1º Dá nova redação aos Art. 4° e 6º, da Lei Municipal n° 2.739/17, conforme segue:

*Art. 4° A base de cálculo da CIP é Custo Médio de Iluminação Pública, tendo como fator de individualização e capacidade contributiva o consumo total de energia elétrica de cada unidade consumidora, constante da fatura ou nota fiscal emitida pela empresa concessionária de energia elétrica, conforme Anexo I desta Lei.*

*§ 1º Os valores de contribuição são diferenciados conforme as classes e faixas de consumo em KWh das respectivas unidades consumidoras, respeitado o princípio da capacidade contributiva, utilizando-se dos Fatores de Capacidade Contributiva definidos nas tabelas constantes do Anexo I desta Lei; poderão ser reajustado anualmente pela variação do reajuste do valor do Kwh da energia elétrica e serão fixados anualmente por Decreto do Executivo Municipal.*

*§ 2º O Custo Médio de Iluminação Pública é calculado com base no custo total da iluminação pública no Município acrescido das despesas com pessoal, manutenção, aquisição de equipamentos, bens e serviços relacionados à iluminação pública, anualmente, dividido pelo total de ligações existentes de energia elétrica, e dividido por meses.*

*§ 3º O Custo Médio de Iluminação Pública poderá ser regulamentado por Decreto com base nos cálculos efetuados conforme descrito no § 2º deste artigo.*

*(...)*

*Art. 6° O lançamento da CIP dá-se por homologação, devendo o sujeito passivo antecipar o pagamento nos termos e prazos que dispuser a fatura ou nota fiscal mensal de recolhimento do consumo de energia elétrica apresentada pela concessionária de energia elétrica.*

*§ 1° O Município conveniará ou contratará com a concessionária de energia elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.*

*§ 2° O convênio ou contrato a que se refere o §1º deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato (máximo cinco dias úteis) do valor arrecadado mensalmente pela concessionária ao Município.*

*§ 3º A falta de pagamento da CIP incluída na fatura mensal autoriza a repetição da cobrança pela concessionária de distribuição de energia elétrica, na forma adotada por ela para a cobrança da tarifa de energia elétrica, até o mês imediatamente anterior ao do encaminhamento da relação de inadimplentes à Secretaria Municipal de Fazenda.*
*§ 4º Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária deverá corrigir o valor da Contribuição nos mesmos índices aplicados à correção da fatura de energia.*
*§ 5º A cobrança da CIP será incluída na fatura mensal emitida pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica do Município, observando-se o mesmo vencimento da guia, fatura ou conta de energia elétrica de cada unidade consumidora.*

*§ 6º A notificação do lançamento da CIP se dará mediante o recebimento da guia, fatura ou conta de energia elétrica pelo contribuinte, no endereço do seu estabelecimento ou residência, cuja entrega é promovida e de responsabilidade da concessionária de distribuição de energia elétrica neste Município.*

*§ 7° O pagamento antecipado pelo sujeito passivo, nos termos do artigo anterior, extingue o crédito sob condição resolutória da posterior homologação do lançamento por parte do Fisco Municipal.*

Art. 2° Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública (FUMIP), de natureza contábil, administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1° Os recursos da arrecadação da CIP serão depositados em conta específica do FUMIP, e serão utilizados única e exclusivamente para pagamento do consumo de energia elétrica em iluminação pública, manutenção e ampliação das respectivas redes, aquisição de bens e serviços destinados à manutenção e melhorias na iluminação pública.

§ 2º Deverão ser destinados ao FUMIP todos os recursos arrecadados com a CIP, para custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

§ 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder ao pagamento das despesas decorrentes do contrato ou convênio que vier a ser celebrado para arrecadação da CIP utilizando os valores do FUMIP.

§ 4º Caso os valores depositados no FUMIP não sejam suficientes para arcar com o custo total das despesas mensais inerentes à iluminação pública, o Município deverá suportá-las com recursos próprios de natureza livre.

Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após os fins dos períodos da anterioridade anual e nonagesimal.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**07EFEDD1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0066/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

ANULA A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**ANULA**

A concessão do gozo de férias da servidora **MARCIA REGINA MACHADO DA SILVA**, cargo efetivo de Professora, matrícula 826, referente ao periodo de **03.03.2018 a 02.03.2019**, constante na Portaria DP n° 0004/2019, conforme oficio nº 002/2019 SME apresentado, a servidora não chegou a iniciar o gozo das mesmas.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.01.2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**C96BC7CA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.060, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O BIÊNIO 2018/2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 591, de 02/09/1993, com as alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 613, de 05/11/1993; nº 694, de 08/08/1994; nº 819, de 18/10/1995; nº 1390, de 31/07/2002; nº 1673, de 28/03/2007 e nº 1731, de 04/12/2007,

Considerando o teor do ofício CMAS 07/2018, datado de 28 de novembro de 2018, solicitando a alteração de membros nomeados pelo Decreto Municipal n° 2925, de 01 de março de 2018, bem como a indicação da composição da Diretora, faz saber que:

**D E C R E T A**

**Art. 1°** A alteração dos membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, pelo período de dois anos, a

contar de 28 de novembro de 2018, representando as seguintes entidades:

**I - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS/PODER PÚBLICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Titular: Simone Miolo Rezende
Suplente: Luis Eduardo da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Titular: Lucinda Silveira da Silva
Suplente: Gabriele Braibante Pereira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Titular: Sara Crisana Simon
Suplente: Taís Roth Klein

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Titular: Janete Casola
Suplente: Giorgia Virginia Buse

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**
Titular: Reinaldo Lucas
Suplente: Ana Paula dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**
Titular: Paulo Gobus
Suplente: Gicéli Müller da Fonseca

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
Titular: Sergio Amilton Druzian
Suplente: Sandra Daí-Prá Bayer

**II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS**

**ROTARY CLUBE**
Titular: Nilsa Zinelli
Suplente: Evani de Fatima Gutheil

**UNECIC**
Titular: Lino Lange Wille
Suplente: Luíza Maria Warth

**LIONS CLUBE**
Titular: Tania Avila
Suplente: Luiz Roberto Avila

**APESP**
Titular: José Vicente de Oliveira
Suplente: Paulo Henrique Correia Marques

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**
Titular: Jair Ivan Wouters
Suplente: Marta Rosauro

**LOJA SÃO PEDRO 125**
Titular: Leonir Roati de Moraes
Suplente: Hodócio Pinheiro Flores

**LOJA MAÇÔNICA REMANSO**
Titular: Ricardo Bassotto
Suplente: Cleder Tatsch.

**III – COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**
Presidente: Nilsa Zinelli
Vice-presidente: Leonir Roati de Moraes
Secretária: Janete Casola

Art. 2º A atuação dos Conselheiros ora nomeados terá ações frente aos programas do Ministério das Cidades, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério do Trabalho e das Telecomunicações, com vigência de seus mandatos até 1º de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**C8A8F0FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.062, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

DESIGNA INTEGRANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL (COMBEA) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.794, de 03 de abril de 2018,

Considerando a necessidade da criação do Conselho Municipal de Bem Estar Animal, bem como o teor do ofício datado de 05 de dezembro de 2018, encaminhado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente,

**DESIGNA**

Art. 1° Os integrantes para compor o Conselho Municipal de Bem Estar Animal, com mandato de dois anos, sendo integrado pelos representantes das esferas competentes a seguir:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Hielderson Panciera
Suplente: Rene Motta Junior

II – Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Titular: Leandro Magon
Suplente: Rodrigo Thomas

III – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:
Titular: Reinaldo Luccas
Suplente: Fernando Langner

IV – Representantes de Organização Não Governamental de proteção dos animais:
Titular: Paulo Gobus
Suplente: Aline Stein

V – Representantes do Leo Clube de São Pedro do Sul:
Titular: Géssica Malgarin
Suplente: Luiza Londero

VI – Representantes da Associação Comercial e Industrial de São Pedro do Sul:
Titular: Andria Cézar
Suplente: Roselle Bassotto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**9F470A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.075, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO E ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL 3.058, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 1852, de 10 de março de 2009,

Considerando o teor do ofício datado em 28 de dezembro de 2018, encaminhado pela servidora Raquel Siegert Burghausen, solicitando seu desligamento como integrante da Comissão Permanente de Sindicâncias, faz saber que:

**D E C R E T A**

Art. 1° A alteração da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativo Disciplinar e Especial no âmbito do Poder Executivo Municipal, alterando o Art. 1º do Decreto Municipal 3058/2018 da seguinte forma:

| | Servidor | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|---|
| **Titulares** | **Raquel Marciele da Silva Prass** | **Ag. Administrativo** | 2062 |
| | Luciana Essy Brutti | Agente Adm. Aux | 1625 |
| | Vera Lúcia Essy Brutti | Tesoureiro | 1897 |
| | Denise Maurer Tatsch | Ag. Administrativo | 2059 |
| | Sara Crisana Simon | Téc. em Arquivo | 1430 |
| | Sandra Daí Prá | Ag. Administrativo | 2335 |
| | Daiane Cavalheiro da Silva | Ag. Administrativo | 2311 |
| | Giceli Medianeira Muller da Fonseca | Téc. Agrícola | 2015 |
| **Suplentes** | Marta Sueliza Diniz Vieira | Ag. Administrativo | 1655 |
| | Marilaine Gaier Gonçalves | Ag. Administrativo | 2599 |

Art. 2º Cientifique-se formalmente os servidores ora designados bem como o Departamento de Pessoal do teor do presente Decreto por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**EA6B9039

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.076, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

REGULAMENTA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.739/2017, bem como na Lei Municipal n° 2.921, de 28 de dezembro de 2018 e,

Considerando o convênio firmado entre o Município de São Pedro do Sul e a Concessionária que fornece Energia Elétrica ao Município, Rio Grande Energia (RGE) delegando a capacidade tributária para lançamento e arrecadação da CIP,

**D E C R E T A**

**Capítulo I**

**Do Fato Gerador**

Art. 1º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP -, prevista no Art. 149-A da Constituição da República e instituída pelaLei n.º 2.739/2017, incidirá sobre o serviço de iluminação pública mensal, prestado aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Município de São Pedro do Sul, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Consideram-se serviços de iluminação pública, para efeito de cobrança da contribuição de que trata este Decreto, as atividades de manutenção, expansão, operação, administração,eficientização,modernizaçãoe gestão da iluminação pública, realizadas, no âmbito do território do Município.

Art. 3º A contribuição é mensal, e para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador da CIP no primeiro dia de cada mês, observado, quanto ao recolhimento, o disposto no Art. 9º deste Decreto.

**Seção I**
**Da Isenção**

Art. 4º São isentas da CIP:
§1º. As unidades consumidoras residenciais, com consumo mensal inferior a 50 KWH.
§2º. A identificação das unidades consumidoras isentas será feita por classe de consumo conforme estabelecido pela concessionária de energia elétrica.

**Capítulo II**
**Dos Contribuintes e Responsáveis**

Art. 5º O contribuinte é o titular ou responsável por unidade consumidora constante do cadastro da concessionária de distribuição de energia elétrica, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, exceto a classe iluminação pública.
§1º O espólio é responsável, até a data de abertura da sucessão, pelo pagamento da CIP relativa aos imóveis que pertenciam ao “decujus”.

§2º A massa falida é responsável pelo pagamento da CIP relativa aos imóveis de propriedade do comerciante falido.
§3º Respondem, solidariamente, pelo pagamento da CIP o titular do domínio pleno ou útil, o justo possuidor, o titular do direito do usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários, e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a órgãos de direito público interno ou a qualquer pessoa isenta da contribuição.
§4º Os contribuintes da CIP responsáveis por novas unidades consumidoras instaladas pagarão a CIP a contar da data da ligação da energia elétrica.

**Capítulo III**
**Da Base de Cálculo**

Art. 6º O valor da CIP é resultante do rateio dos serviços de iluminação das vias e logradouros públicos e sua manutenção, em função da capacidade contributiva de cada sujeito passivo, apurada de acordo com o consumo mensal de cada unidade consumidora, observada a distinção entre contribuintes, calculada na forma prevista na Lei nº 2.739/2017 e suas alterações, respeitadas as faixas e capacidade contributiva descritas no Anexo I da mesma Lei.
§1º A Tarifa Convencional de Iluminação Pública para o exercício de 2019 é de 15 KWH por mês.
§2º O valor do KWH para o exercício de 2019 fica fixado em R$0,45 (quarenta e cinco centavos).
§3º Os valores já calculados em Reais (R$) para o exercício de 2019 são os constantes do Art. 8º deste Decreto.
§4º Para fins de determinação da faixa de incidência aferição da capacidade contributiva, a concessionaria de energia elétrica utilizará o consumo ativo de energia.

**Capítulo IV**
**Da Arrecadação**

**Seção I**
**Do Lançamento**

Art. 7º O lançamento da CIP é mensal e será feito pela Secretaria de Fazenda com base nos elementos constantes no cadastro de unidades consumidoras da empresa concessionária de energia local, em face dos valores arrecadados por essa através das faturas de energia elétrica.
§1º A empresa concessionária local de energia elétrica disponibilizará acesso à Secretaria da Fazenda Municipal os dados necessários ao lançamento, na forma pactuada em convênio.
§2º O enquadramento do contribuinte da CIP na respectiva faixa de consumo dar-se-á a partir do consumo de energia elétrica do mês de faturamento pela distribuidora de energia.

Art. 8º Os valores da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, a serem aplicados sobre os imóveis edificados, residenciais, industriais, comerciais e próprios, para o exercício de 2019, com base no Anexo I da Lei nº 2.739/2017 e suas alterações são os seguintes:

| CONSUMIDOR RESIDENCIAL E RURAL | |
|---|---|
| **Descrição** | **R$** |
| 1 - Consumo de até 50 KWH, por mês | isento |
| 2 - Consumo de 51 a 80 KWH, por mês | R$ 2,70 |
| 3 - Consumo de 81 a 100 KWH, por mês | R$ 4,72 |
| 4 - Consumo de 101 a 150 KWH, por mês | R$ 7,42 |
| 5 - Consumo de 151 a 200 KWH, por mês | R$ 8,77 |
| 6 - Consumo de 201 a 300 KWH, por mês | R$ 10,80 |
| 7 - Consumo de 301 a 450 KWH, por mês | R$ 12,82 |
| 8 - Consumo de 451 a 500 KWH, por mês | R$ 15,52 |
| 9 - Consumo de 501 a 800 KWH, por mês | R$ 17,55 |
| 10 - Consumo de 801 a 1000 KWH, por mês | R$ 19,57 |
| 11-Consumo de acima de 1000 KWH, por mês | R$ 20,92 |

| CONSUMIDOR COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTROS. | |
|---|---|
| **Descrição** | **R$** |
| 1 - Consumo de até 50 KWH, por mês | isento |
| 2 - Consumo de 51 a 80 KWH, por mês | R$ 8,10 |
| 3 - Consumo de 81 a 100 KWH, por mês | R$ 9,45 |
| 4 - Consumo de 101 a 150 KWH, por mês | R$ 10,80 |
| 5 - Consumo de 151 a 200 KWH, por mês | R$ 12,15 |
| 6 - Consumo de 201 a 300 KWH, por mês | R$ 13,50 |
| 7 - Consumo de 301 a 450 KWH, por mês | R$ 16,20 |
| 8 - Consumo de 451 a 500 KWH, por mês | R$ 18,90 |
| 9 - Consumo de 501 a 800 KWH, por mês | R$ 25,65 |
| 10 - Consumo de 801 a 1000 KWH, por mês | R$ 32,40 |
| 11-Consumo de acima de 1000 KWH, por mês | R$ 39,15 |

**Seção II**
**Do Recolhimento**

Art. 10º O pagamento da CIP será exigido em doze parcelas, mensais e consecutivas, em conjunto com a fatura de consumo de energia elétrica, emitida pela empresa concessionária de energia elétrica local, conforme calendário estabelecido pela própria empresa ou em data fixada pelo contribuinte junto a concessionária para pagamento de sua fatura de energia elétrica.
§1º A cobrança da CIP será efetuada na fatura de consumo de energia elétrica, emitida pela empresa concessionária local de energia elétrica, de acordo com o parágrafo único do Art. 149-A da Constituição da República, sendo que a definição dos procedimentos de arrecadação e intercâmbio de informações entre o Município, por meio da Secretaria de Fazenda, e a concessionária de energia elétrica, dar-se-á como disposto em convênio.
§2º A Secretaria de Fazenda estabelecerá código de arrecadação para a CIP, de modo a assegurar o registro da receita dela advinda nos sistemas internos de gestão e efetuar o registro da compensação com a empresa concessionária local de energia elétrica, mediante apresentação da fatura mensal de consumo de energia por iluminação pública.
§3º A empresa concessionária local de energia elétrica disponibilizará acesso à Secretaria da Fazenda Municipal de todos os dados necessários para fins de controle da arrecadação.
§4º A Secretaria de Fazenda por meio do Departamento de Informática dará suporte técnico à empresa concessionária local de energia elétrica para o processamento eletrônico dos dados no que couber.
§5º A concessionária de energia elétrica poderá efetuar a compensação dos valores da CIP recolhidos com o montante devido mensalmente pelo Município a título de Iluminação Pública, através de Encontro de Contas, transferindo os valores excedentes ao Município por depósito em conta específica, conforme fixado em convênio, mediante apresentação da fatura mensal de consumo de energia por iluminação pública.
§6º Caso o valor arrecadado eventualmente for menor do que o valor da energia elétrica consumida pelo Município a título de Iluminação Pública no mês, o município irá efetuar o pagamento dos valores complementares a concessionária.
§7º Em caso de inadimplência pelo contribuinte, fica autorizada a concessionária de energia a refazer a cobrança dos valores junto com a fatura vencida de energia elétrica mensal.
§8º É do Município a responsabilidade em relação aos procedimentos a serem adotados para cobrança de eventual correção monetária ou acréscimos decorrentes da inadimplência ou pagamento em atraso dos valores em relação à CIP pelo contribuinte, onde deverá tomar as medidas cabíveis para cobrá-los diretamente do contribuinte.

**Capítulo V**
**Das Disposições Finais**

Art. 11. Fica estabelecido como documento de arrecadação da CIP a fatura de consumo de energia elétrica encaminhada ao endereço respectivo, salvo se houver domicílio fiscal diverso, declarado pelo contribuinte a concessionária de energia elétrica.

Art.12. Ainscriçãoem Dívida Ativados contribuintes inadimplentes far-se-á após transcrito o prazo fixado em lei, devendo a empresa concessionária de energia local disponibilizar acesso aos dados dos contribuintes inadimplentes ao Município para a devida inscrição.

Art. 13. Na administração e cobrança da CIP, aplicar-se-ão as normas gerais de direitotributário instituídaspela Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, e pela Lei Municipal n.º 491/1992, inclusive no tocante à Dívida Ativa.

Art. 14. No exercício de 2019, excepcionalmente, o lançamento da CIP iniciar-se-á no mês de competência de fevereiro, tendo como data

de vencimento as faturas de energia elétrica cobradas pela concessionária no mês de Janeiro.

Art. 15. Não deverá ser lançada e cobrada a CIP para Prédios Públicos pertencentes ao Município de São Pedro do Sul, devendo o Município providenciar a identificação das Unidades Consumidoras junto à concessionária, na forma estabelecida em convênio.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**EB929894

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.813, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

ALTERA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.383 DE 23.01.2017 QUE COMPÕE SERVIDORES PARA COMISSÃO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o período de licença saúde do responsável pelo serviço de informação ao cidadão (SIC);

**R E S O L V E**

Art. 1° Designar como membro titular do serviço de informação ao cidadão (SIC), a servidora Mariana Krauspenhar, Chefe de Compras e Patrimônio, Matrícula n° 2987, em substituição da servidora Priscila Panciera Martini, Assessora de Comunicação, Matrícula n° 2626.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**0FA75DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.814, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO GERAL DOS BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOMEADOS PELA PORTARIA MUNICIPAL N° 2.801, DE 09/11/18 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64,

Considerando as razões exaradas pela Secretária Municipal de Saúde no ofício n° 1110/2018,

Considerando a necessidade de inclusão de representante do CAPS e Estratégia Saúde da Família (ESF) para proceder à realização do inventário geral dos bens permanentes nestes locais,

**DETERMINA**

**Art. 1º** A alteração de membros nomeados pela Portaria Municipal 2.801, de 09 de novembro de 2018, que alterou a Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município, sob a Coordenação do Chefe da Seção de Patrimônio Carlos Alberto Torrel De Bail – Agente Administrativo, matrícula nº 2352, faz saber que:

§ 1º Os servidores da Comissão deverão dedicar-se de forma prioritária aos procedimentos ora determinados exclusivamente às tarefas afetas ao inventário geral até a entrega da Ata e do Relatório Final.

**Art. 2º** Designa os servidores dos diversos setores da Administração Municipal para compor a comissão que será responsável pelo levantamento do inventário de bens permanentes nas seguintes unidades:

**2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SUAS UNIDADES:**

2.1.1 **Nádia Luttjohann Silveira Fernandes,** Agente Administrativo, matrícula 1598;
2.1.2 **Juciele de Fátima Soldati de Almeida,** Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2796;
2.1.3 **Raquel Mendonça Menezes,** Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2061;

**SUBCOMISSOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Estratégia Saúde da Família 01**
Jane Elisabeth Fortes de Vargas, Auxiliar de enfermagem, matrícula 966;
Rovane Flores Schmidt, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1711.

**Estratégia Saúde da Família 02**
Rosimara Arend de Menezes, técnico em enfermagem, matrícula 3402;
Jéssica Fogiato, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2563.

**Estratégia Saúde da Família 03**
Quéssia Zuqueto, Enfermeira, matrícula 1760;
Nhara T. Bayer, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1726;
Edeni Ferrão, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 7180.

**Estratégia Saúde da Família 04**

Karla Streppel, Recepcionista, matrícula 1757;
Juliana Reolon Pujol, Enfermeira, matrícula 1872.

**Estratégia Saúde da Família 05**
Marlen Costa Lazzaroto, Auxiliar Agente Administrativo, matrícula 1870;
Neila Casola, Auxiliar enfermagem, matrícula 1895.

**Centro de Atenção Psicossocial CAPS**
Karine Burghausen, Enfermeira, matrícula 3408;
Joseana Marafiga, Agente redutor de danos a saúde, matrícula 2597.

**2.2 HOSPITAL MUNICIPAL DR GETUINAR D'ÁVILA DO NASCIMENTO; PRONTO ATENDIMENTO e NECROTÉRIO MUNICIPAL:**

2.2.1 **Márcia Helena Nunes Arend,** Agente de Serviços Complementares, matrícula 981;
2.2.2 **Fernando Auri Cerdoti Pedroso**, Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2133;
2.2.3 **Dalmiro Ross**, Operário, matrícula 2039;

**2.3: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; RÁDIO MUNICIPAL SÃOPEDRENSE; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS E CASA DE PASSAGEM); SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:**

2.3.1 **Rubem Klein,** Agente Administrativo, matrícula 281;
2.3.2 **Sérgio Ivan Bitencourt Nunes**, Desenhista, matrícula 282;
2.3.3 **Leticiane Spitzmacher Torres**, Assessor do Departamento de Assistência Social, matrícula 2614;
2.3.4 **Marlise Ilha Flores,** Monitor, matrícula 2053;
2.3.5 **Liziane Gutheil Bayer**, Coordenadora do CRAS, matrícula 1518 e 2247.

**2.4 BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL; MUSEU FERNANDO FERRARI; MUSEU WALTER ILHA; CASA DE CULTURA; GINÁSIO MUNICIPAL:**

2.4.1 **Teresinha Iraci Kenis Arend**, Agente de Serviços Complementares, Matrícula 2278;
2.4.2 **Luiza Gutheil Bayer,** Diretora do Museu Paleontológico, matrícula 2861;
2.4.3 **Cleomar Lenhard,** Diretor do Centro Desportivo Municipal, matrícula 2615;

**2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

2.5.1 **Raquel Marcele da Silva Prass**, Agente Administrativo, matrícula 2062;
2.5.2 **Cleones Gonçalves Pereira,** Motorista, matrícula 1647;
2.5.3 **Meril Micheline Schmitt**, Professora, matrícula 1290.

**SUBCOMISSOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**EMEI Vanda Xavier Beltrame**
Raquel flores de Oliveira, Professora, matricula 2291;
Andressa Dotto, Professora, matricula 2547;
Solange Pereira da Silva, Agente de Serviços Complementares, matricula 1284.

**EMEI Zilda Arns Neumann**
Cleunice da Rosa, Professora, matricula 2250;
Marina Canabarro, Agente de Serviços Complementares, matricula 1241;
Elaine Braga Pereira, Professora, matricula 2389.

**EMEF Naurelino Souto**
Andionela Debus de Oliveira, Professora, matricula 2553;
Mari dos Reis, Professora, matricula 2890;
Eliana Mendes Pinheiro, Agente de Serviços Complementares, matricula 2387.

**EMEF. Artur Bernardo Schmidt**
Sonia Maria Rezer Bayer, Professora, matricula 820;
Fernanda Lopes Rizzatti, Professora, matricula 2481;
Adriana da Rosa Oliveira, Agente de Serviços Complementares, matricula 1298.

**EMEF 29 de Março**
Neusa Susana Notzold Dotto, Professora, matricula 1076;
Franciane Martins Ilha Savian, Professora, matricula 2382;
Marli Teresinha do Amaral Bandeira, Agente de Serviços Complementares, matricula 2141.

**EMEF Carlos Guilherme Lampert**
Elifrancis de Oliveira Ziegler, Professora, matricula 901;
Solange Essi Preuss, Agente de Serviços Complementares, matricula 1481;
Jane Mari Botão, Professora, matricula 839.

**EMEF Rosa Lazzarotto Arboite**
Micheline Bolson Murari, Professora, matricula 609;
Maria Lucia Diniz da Silva, Professora, matricula 2293;
Marli Terezinha Sacerdote, Agente de Serviços Complementares, matricula 2140.

**EMEI Bertholdo Henrique Von Muhlen**
Isa Marta Junges Ebling, Professora, matricula 156;
Andreia Artmann Arend, Professora, matricula 1525;
Franciele Rosa de Oliveira Flores, Agente de Serviços Complementares, matricula 2338.

**EMEF João Batista Bassoto**
Jenniffer Felske Gutheil, Professora, matricula 2356;
Cristiane Silveira do Carmo, Professora, matricula 1097;
Vanucci da Silva Amaral, Professora, matricula 2646.

**EMEF Jacó David Diesel**
Marcia Lucia Werberich Siegert Gonçalves, Professora, matricula 881;
Silvana Eich Kohler, professora, matricula 2474;
Elaine Vieira Debus, Agente de Serviços Complementares, matricula 1285.

**2.6 ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS:**

2.6.1 **Gicéli Medianeira Muller da Fonseca,** Técnico agrícola, matrícula 2015;
2.6.2 **Moacir Augusto Marcuzzo Marchezan,** Agente Administrativo, matrícula 72;
2.6.3 **Mário Cezar Campagnol,** Motorista, matrícula 620;

**2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO:**

2.7.1 **Denise Maurer Tatsch,** Agente Administrativo, matrícula 2059;
2.7.2 **Moacir Augusto Marcuzzo Marchezan,** Agente administrativo, matrícula 72;
2.7.3 **Ana Paula dos Santos**, Chefe do Setor de Arquitetura, 2850;

**Art. 2º** A comissão tem por finalidade realizar o Inventário de Bens Permanentes do Município e **apresentar a ata de encerramento de inventário assinada por todos os membros da Comissão e o relatório, até o dia 30/11/2018**, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais.

**Art. 3º** Compete à comissão:

I – verificar a existência física e a localização dos equipamentos e materiais permanentes, nas diversas unidades administrativas do Município;

II – levantar a situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
III – discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;
IV – conciliar os bens permanentes inventariados com os registros eventualmente existentes no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que se encontram sem número de tombamento, código de barras, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou, ainda, sem o devido registro patrimonial para que o Setor de Patrimônio tome as devidas providencias;
V – propor ao Secretário Municipal de Administração a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos.

**Art. 4º** Os titulares e dirigentes dos órgãos/unidades administrativas do Município deverão prestar tempestivamente as informações que forem solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial nelas alocados.

**Art. 5º** Até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão, a movimentação de bens permanentes entre órgãos e unidades administrativas somente será permitida mediante prévia comunicação à Comissão.

**Art. 6º** Cientifiquem-se pessoalmente os servidores designados do teor desta Portaria para fiel desempenho das atribuições que lhes são cometidas estando desde já convocados a participar de reunião que ocorrerá na data de 31/10/2018, às 09:00 horas no Gabinete do Prefeito sob coordenação do Secretário Municipal de Administração e com a presença da Sra. Prefeita Municipal.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN***,
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**2A3AEAFF

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.815, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA À EMPRESA SRH & CIA LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 10.715.764/0001-17 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo nos Arts. 213 e 170, III, da Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990, e suas alterações,

Considerando o Relatório Final da Comissão designada para conduzir o Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria Municipal nº 2467, de 16 de junho de 2017, e à vista das recomendações do Parecer PGM n° 111/2018, de 19 de outubro de 2018, bem como o despacho conclusivo da Senhora Prefeita, com decisão desta autoridade sobre o descumprimento de parte das obrigações contratuais pela empresa SRH & CIA LTDA, acolhendo as conclusões da Procuradoria Jurídica do Município, conforme despacho que integra a presente Portaria para todos os fins, faz saber que:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Aplicar a penalidade administrativa de **ADVERTÊNCIA** prevista na Cláusula Décima, item 10.2.1, do Contrato nº 246/2015, em desfavor da empresa **SRH & CIA LTDA**, empresa localizada na cidade de São Pedro do Sul – RS, CEP 97.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.715.764/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Heliomar Del Omo Marconatto, portador do CPF nº 512.099.850-04, doravante denominado CONTRATADO, cujo objeto do contrato tem como a responsabilidade pelos serviços de saúde, efetuados no Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Avila do Nascimento, junto ao Setor de Radiologia. Sendo assim, com base na decisão conclusiva da Senhora Prefeita à vista do Parecer Jurídico n° 111/2018, que conforme apurado no procedimento através da instrução probatória colhida, consta com farta prova que atesta e comprova que houve irregularidades no tocante à prestação dos serviços prestados pela empresa, onde a empresa já era reincidente no que diz respeito a falhas nos serviços por ela prestados.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia desta Portaria para ciência ao representante da referida empresa, bem como adote-se diligências com vistas ao registro da penalidade pelo Presidente da Comissão de Licitações em apostilamento ao contrato.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN***,
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**0B6EC313

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.816, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 1.870, de 05 de maio de 2009 e Art. 192 da Lei municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o relatório conclusivo oriundo da Comissão Sindicante, nomeada através da Portaria Municipal nº 2.610/2018, sendo o Processo instaurado para apuração de possíveis irregularidades no sistema de informação (SIGH) do Hospital Municipal, no tocante a conduta da Servidora Rosane de Moraes Marinho,

**DETERMINA**

**Art. 1º** O **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Investigatório, instaurado pela Portaria Municipal n° 2.610, de 06 de fevereiro de 2018, tendo em vista sua conclusão, visto que, restou firmado entre suas integrantes o entendimento de que restavam

concluídas as averiguações acerca dos fatos que objetivou este Processo e se verificou que, efetivamente, à vista de todos os depoimentos prestados e documentação acostada nos autos do procedimento, não há elementos suficientes no sentido da responsabilização da Servidora Rosane Moraes Marinho pelos fatos noticiados, conforme relatado pela Comissão Sindicante no relatório conclusivo – fls. 126/128 e citado no Parecer Jurídico n° 177/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**8D7500AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.817, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 1.870, de 05 de maio de 2009 e Art. 192 da Lei municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o relatório conclusivo oriundo da Comissão Sindicante, nomeada através da Portaria Municipal nº 2.655/2018, sendo o Processo instaurado para apuração da noticia de furto de um botijão de gás no Necrotério Municipal, em data de 21/04/2018,

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** O **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Investigatório, instaurado pela Portaria Municipal n° 2.655, de 02 de maio de 2018, tendo em vista sua conclusão, visto que, restou firmado entre suas integrantes o entendimento de que restavam concluídas as averiguações acerca dos fatos que objetivou este Processo e se verificou que, efetivamente, à vista de todos os depoimentos prestados e documentação acostada nos autos do procedimento, não há elementos suficientes no sentido da responsabilização de quem quer que seja, haja vista a inexistência de informações consistentes nesse sentido, não tendo sido possível a indicação de algum responsável pelo furto, conforme relatado pela Comissão Sindicante no relatório conclusivo – fls. 34/35 e citado no Parecer Jurídico n° 120/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**F5460D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.818, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 1.870, de 05 de maio de 2009 e Art. 192 da Lei municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o relatório conclusivo oriundo da Comissão Sindicante, nomeada através da Portaria Municipal nº 2.638/2018, sendo o Processo instaurado para apuração da notícia de arrombamento do prédio da antiga Escola Alfredo de Oliveira Cézar, quando foi constatado que, numa sala do prédio, haviam materiais antigos depositados, dentro os quais produtos hospitalares com o prazo de validade vencido,

**DETERMINA**

**Art. 1º** O **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Investigatório, instaurado pela Portaria Municipal n° 2.638, de 05 de abril de 2018, tendo em vista sua conclusão, visto que, restou firmado entre suas integrantes o entendimento de que restavam concluídas as averiguações acerca dos fatos que objetivou este Processo e se verificou que, efetivamente, à vista de todos os depoimentos prestados e documentação acostada nos autos do procedimento, não há elementos suficientes no sentido da responsabilização de quem quer que seja, haja vista a inexistência de informações acerca de quem teria sido, à época, o responsável pelo depósito desses produtos no local, conforme relatado pela Comissão Sindicante no relatório conclusivo – fls. 42/43 e citado no Parecer Jurídico n° 120/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**DCE8EE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.819, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO

GERAL DOS BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOMEADOS PELA PORTARIA MUNICIPAL N° 2.814, DE 28/11/2018, PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64,

Considerando a necessidade de alteração dos representantes da associação de produtores rurais e prorrogação do prazo para proceder à realização do inventário geral dos bens permanentes nos locais determinados, faz saber que:

**DETERMINA**

**Art. 1º** A alteração de membros nomeados pela Portaria Municipal 2.814, de 28 de novembro de 2018, no segmento da Associação de Produtores Rurais, sendo integrado pelos representantes a seguir:

***"2.6 ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS:***

*2.6.1* ***Gicéli Medianeira Muller da Fonseca,*** *Técnico agrícola, matrícula 2015;*
*2.6.2* ***Cleones Gonçalves Pereira,*** *Motorista, matrícula 1647;*
*2.6.3* ***Oldair Dallaporta,*** *Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, matrícula 2617."*

**Art. 2º** A comissão tem por finalidade realizar o Inventário de Bens Permanentes do Município e **apresentar a ata de encerramento de inventário assinada por todos os membros da Comissão e o relatório, até o dia 14/12/2018**, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN***,
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**D2D94BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.820, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, NOMEADA PELA PORTARIA MUNICIPAL N° 2.639, DE 17 DE ABRIL DE 2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as disposições insertas no Art. 2°, inciso X da Lei Federal n° 13.9019/2014 e no Art. 3°, incisoI do Decreto Municipal n° 2849, de 21 de agosto de 2017,

Considerando a necessidade de alteração de representante designado para compor a Comissão de Seleção para celebração de parceria com OSC, em razão de sua exoneração,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Alterar a Comissão de Seleção para celebração de parceria, nomeada pela Portaria Municipal n° 2.639, de 17 de abril de 2018, substituindo a Sra. Márcia de Oliveira Costa, pela Servidora Marilaine Gaier Gonçalves, Agente Administrativo, Matrícula n° 2599, alterando o Art. 1º da Portaria Municipal 2639/2018 da seguinte forma:

*"Art. 1° Designa os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção para celebração de parceria com OSC:*

*a) Marilaine Gaier Gonçalves, Agente Administrativo, Matrícula 2599;*
*b) Ernande Aita, Agente Administrativo, Matrícula 247;*
*c) Raquel Ebling Gonçalves, Auxiliar de Agente Administrativo, Matrícula 2754."*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**25566F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.821, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o relatório informativo oriundo da Comissão de Sindicância instaurado pela Portaria Municipal nº 2.760/2018, bem como o Parecer PGM nº 121/2018, da Procuradoria Jurídica do Município, que recomenda a abertura de procedimento disciplinar, em vista dos termos do relatório supracitado,

Considerando o dever de apurar responsabilidade cometida aos servidores no desempenho de suas funções, bem como a obrigação do servidor em assumir o ônus em razão de qualquer conduta irregular, sem prejuízo de responsabilidade administrativa,

Considerando as seguintes determinações previstas no Regime Jurídico dos Servidores de que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme o Art. 160 da Lei Municipal n° 313, de 17/10/1990:

*"Art. 160 São deveres do servidor:*
*I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;*
*III - observância às normas legais e regulamentares."*

**DETERMINA**

**Art. 1º** A **Instauração de Sindicância Disciplinar,** com rito previsto no Art. 189, inciso II da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, para que seja verificada a conduta do Servidor **Mário Cezar Campagnol**, matrícula n° 620, ocupante do cargo de Motorista, em vista dos termos do relatório encaminhado pela Comissão Processante, nomeada pela Portaria Municipal nº 2.760/2018, de tal modo, em análise ao relatório conclusivo da Comissão Sindicante, datado de 19 de setembro de 2018, ficaram definidas as conclusões a respeito da multa de trânsito aplicada em veículo do Município, em data de 06/12/2016, na localidade de Alegrete/RS, desta forma se verificou que, efetivamente o condutor do veículo na data da infração de trânsito foi o Servidor Mário Cezar Campagnol. Portanto, entende-se necessária a oitiva do Servidor Mário Cezar Campagnol e de outras pessoas que tenham presenciado os fatos relatados ou que a comissão por bem entender convocar, a fim de os fatos restem esclarecidos, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades e, acaso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos pelo Servidor Municipal e que, se confirmados, poderão ensejar a penalização em processo próprio.

**Art. 2º** Para tanto, DESIGNA as servidoras Denise Maurer Tatsch, Agente Administrativo, Matricula 2059, Giceli Medianeira Muller da Fonseca, Técnico Agrícola, Matrícula n° 2015 e Raquel Marciele da Silva Prass, Agente Administrativo, Matrícula n° 2062, integrantes da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto n° 3058, de 20 de novembro de 2018, para, sob a presidência da primeira, atuarem no referido Processo de Sindicância Disciplinar, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***,
Secretária Municipal da Administração.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**78039DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.822, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 1.870, de 05 de maio de 2009 e Art. 192 da Lei municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o relatório conclusivo oriundo da Comissão Sindicante, nomeada através da Portaria Municipal nº 2.658/2018, sendo o Processo instaurado para apuração de um desentendimento ocorrido em ambiente de trabalho, protagonizado pela Servidora Vera Regina Cassel e Sra. Diucléia Gabbi, em data de 24/04/2018, o qual resultou em danos ao patrimônio público, faz saber que:

**DETERMINA**

**Art. 1º** O **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Investigatório, instaurado pela Portaria Municipal n° 2.658, de 02 de maio de 2018, tendo em vista sua conclusão, visto que, restou firmado entre suas integrantes o entendimento de que restavam concluídas as averiguações acerca dos fatos que objetivou este Processo e se verificou que, efetivamente, à vista de todos os depoimentos prestados e documentação acostada nos autos do procedimento, houve uma desavença de ordem pessoal envolvendo a Servidora Vera Regina Cassel e Sra. Diucléia Gabbi, tendo sido comprovado pela Servidora Vera Regina Cassel que sofre de transtorno psiquiátrico. Também foi constatado que houve dano do bem cadastrado sob o n° 15858, denominado armário, onde os puxadores do referido bem foram quebrados, conforme relatado pela Comissão Sindicante no relatório conclusivo – fls. 35/37 e citado no Parecer Jurídico n° 128/2018.

Art. 2º Determina a abertura de Processo Administrativo Especial para apuração e diligências necessárias quanto ao montante a ressarcir, referente ao dano ocasionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**D4EDD86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.823, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 1852, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o Parecer PGM n° 119/2018, da Procuradoria Jurídica do Município, que recomenda a abertura de procedimento administrativo em vista dos termos do relatório conclusivo, oriundo da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria Municipal n° 2.740, de 12 de julho de 2018, sendo as recomendações acatadas pela Senhora Prefeita que determinou a instauração do referido Processo Administrativo Especial, conforme o despacho datado de 29.11.2018,

**DETERMINA**

**Art. 1º** A **Instauração de Processo Administrativo Especial,** à vista das conclusões do relatório conclusivo da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria Municipal n° 2.740, de 12 de julho de 2018, que apurou eventuais responsabilidades pelos danos e prejuízos causados no acidente de trânsito ocorrido em 15/16/2018, envolvendo um veículo do Município, de placas IYL-7512, o qual sofreu uma colisão de um automóvel de placas IRK-4897, conduzido pelo Sr. Roberto Falcão Soares. Após a Procuradoria Jurídica do Município analisar a instrução do procedimento instaurado, que resultou no relatório conclusivo de fls. 41/43, se verificou que, efetivamente, à vista de todos os depoimentos prestados e documentação acostada nos autos do procedimento, há a necessidade de instauração do competente Processo Administrativo Especial, visando o ressarcimento ao erário do valor correspondente às despesas para conserto do veículo do Município. Para apuração dos fatos, devem ser colhidos os depoimentos de quem a Comissão entender por bem convocar, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessárias, para que se constate a existência, em tese, de responsabilidades quanto ao ressarcimento ao erário, com apuração dos fatos para garantir o direito à ampla defesa e contraditório.

**Art. 2º** Para tanto, designa a Servidora Luciana Essy Brutti, Agente administrativo, Matrícula n° 1625, integrante da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto Municipal n° 3058, de 20 de novembro de 2018, para, sob a sua presidência, atuar no referido Processo Administrativo Especial, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente, para que apuremos referidos condutores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**FDFD3D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº2824, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ALTERA A PORTARIA 2723/2018 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA SEREM CADASTRADOS NO SISCAD do TCE/RS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
*Considerando* a lotação da servidora Marilaine Gaier Goncalves no Setor de Licitações e Contratos e que será responsável pelo **LicitaCon do TCE-RS.**

**RESOLVE**

Art. 1° Revoga o inciso VIII do art. 1º da Portaria 2723/2018..

Art. 2º. Alterar o inciso VIII do art. 2º da Portaria 2723/2018 passa a vigorar com a seguinte redação

**LICITACON- Licitações**
Marilaine Gaier Goncalves, Agente Administrativo, matrícula 2599.

**LICITACON- Contratos**
Marilaine Gaier Goncalves, Agente Administrativo, matrícula 2599.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***,
Prefeita Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal Administração

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**CE0FA6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.825, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE DANIÉLI DE SOUZA SIMON E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 028/2018 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 27 de novembro de 2018, sob o n° de protocolo 6.850, faz saber que:

**HOMOLOGA**

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **DANIÉLI DE SOUZA SIMON**, Matrícula nº 2449, no cargo de Professora de Educação Infantil, tendo sido nomeada em 06.04.2015, pela Portaria nº 0362/2015, empossada no cargo em 20.04.2015, (Termo de Posse n° 015/2015) e entrado em exercício na data de 20.04.2015, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**698CF344

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.826, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE ELISANGELA FERRAZ DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 028/2018 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 27 de novembro de 2018, sob o n° de protocolo 6.850, faz saber que:

**HOMOLOGA**

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **ELISANGLA FERRAZ DA SILVA**, Matrícula nº 2351, no cargo de Professora de Educação Infantil, tendo sido nomeada em 14.01.2014, pela Portaria nº 0062/2014, empossada no cargo em 06.02.2014, (Termo de Posse n° 009/2014) e entrado em exercício na data de 14.02.2014, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**9DAA1984

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.827, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE LEA CRISTINA SCHMIDT E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 028/2018 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 27 de novembro de 2018, sob o n° de protocolo 6.850, faz saber que:

**HOMOLOGA**

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **LEA CRISTINA SCHMIDT**, Matrícula nº 2450, no cargo de Professora de Séries Iniciais, tendo sido nomeada em 06.04.2015, pela Portaria nº 0368/2015, empossada no cargo em 06.05.2015, (Termo de Posse n° 035/2015) e entrado em exercício na data de 06.05.2015, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**2BA1491A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.828, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ALTERA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

(COMDEC), NOMEADOS PELA PORTARIA MUNICIPAL N° 2.772, DE 24 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições constantes na Lei Orgânica do Município.

Considerando o deferimento à solicitação contida no ofício n° 209/2018, datado de 11 de dezembro de 2018, encaminhado pelo Servidor Sérgio Ivan Bittencourt Nunes solicitando o desligamento de suas funções como Coordenador Municipal da Defesa Civil, documento este que integra a presente Portaria para todos os fins, faz saber que:

**DETERMINA**

**Art. 1º** A alteração da composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Coordenador: Reinaldo Lucas, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula n° 1993;
Secretário: Silvana Tassinari Taschetto, Secretária Municipal de Administração, Matrícula n° 2616;
Setor técnico: Ticiane Alves Moreira, Assistente Social, Matrícula n° 2491;
Setor operativo: Alecssander Oesteirreich, Operador de Máquinas, Matrícula n° 2054 e Sérgio Amilton Druzian, Engenheiro Civil, Matrícula n° 2210.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal de Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**5AAEAD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.829, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 1852, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o Parecer PGM n° 128/2018, da Procuradoria Jurídica do Município e Portaria Municipal n° 2.822, de 12 de dezembro de 2018 que recomenda a abertura de procedimento administrativo especial em vista do montante a ressarcir, faz saber que:

**DETERMINA**

**Art. 1º** A **Instauração de Processo Administrativo Especial,** para apuração e diligências necessárias quanto ao montante a ressarcir referente a dano ocasionado em patrimônio público pela Servidora Vera Regina Cassel, ocupante do cargo de Agente de Serviços Hospitalar Complementares, Matrícula n° 2134, em razão de desentendimento ocorrido em ambiente de trabalho, em data de 24/04/2018. À vista das conclusões do relatório conclusivo da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria Municipal n° 2.822, de 12 de dezembro de 2018, foi constatado que houve dano do bem cadastrado sob o n° 15858, denominado armário, onde os puxadores do referido bem foram quebrados, conforme relatado pela Comissão Sindicante no relatório conclusivo – fls. 35/37 e citado no Parecer Jurídico n° 128/2018. Para apuração dos fatos, devem ser colhidos os depoimentos de quem a Comissão entender por bem convocar, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessárias, para que se constate a existência, em tese, de responsabilidades quanto ao ressarcimento ao erário, com apuração dos fatos para garantir o direito à ampla defesa e contraditório.

**Art. 2º** Para tanto, designa a Servidora Raquel Siegert Burghausen, Agente Administrativo, Matrícula n° 2480, integrante da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto Municipal n° 3058, de 20 de novembro de 2018, para, sob a sua presidência, atuar no referido Processo Administrativo Especial, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente, para que apuremos referidos condutores.

**Art. 3º** Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**6797AD7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.830, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 1852, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o Parecer PGM n° 129/2018, da Procuradoria Jurídica do Município, que recomenda a abertura de procedimento administrativo em vista dos termos do relatório conclusivo, oriundo da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria Municipal n° 2.736, de 11 de julho de 2018, sendo as recomendações acatadas pela Senhora Prefeita que determinou a instauração do referido Processo Administrativo Especial, conforme o despacho datado de 07.12.2018,

**DETERMINA**

**Art. 1º** A **Instauração de Processo Administrativo Especial,** à vista das conclusões do relatório conclusivo da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria Municipal n° 2.736, de 11 de julho de 2018, que apurou eventuais responsabilidades pelos danos e prejuízos causados no acidente de trânsito ocorrido em 11/15/2018, envolvendo um veículo do Município conduzido pelo Servidor Luciano Pozzobon, de placas IYB-9527 e veículo de placas IML-1141, conduzido pelo Sr. Artêmio Lodetti Júnior, tendo sido constatado que o acidente ocorreu pela desatenção deste, conforme o Boletim de Ocorrência carreado aos autos. Após a Procuradoria Jurídica do Município analisar a instrução do procedimento instaurado, que resultou no relatório conclusivo de fl. 40, se verificou que, efetivamente, à vista de todos os depoimentos prestados e documentação acostada nos autos do procedimento, o Servidor Luciano Pozzobon não teve qualquer responsabilidade quanto ao evento danoso, haja vista que o Relatório da Polícia Rodoviária Federal apontou que o fato gerador do acidente foi a conduta desatenta do Sr. Artêmio Lodetti Júnior. Para apuração dos fatos, devem ser colhidos os depoimentos de quem a Comissão entender por bem convocar, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessárias, para que se constate a existência, em tese, de responsabilidades quanto ressarcimento aos cofres públicos, com apuração dos fatos para garantir o direito à ampla defesa e contraditório.

**Art. 2º** Para tanto, designa a Servidora Raquel Siegert Burghausen, Agente Administrativo, Matrícula n° 2480, integrante da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto Municipal n° 3058, de 20 de novembro de 2018, para, sob a sua presidência, atuar no referido Processo Administrativo Especial, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente

a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente, para que apuremos referidos condutores.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**
Prefeita Municipal.

***ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**F134EBE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.831, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 1.870, de 05 de maio de 2009 e Art. 192 da Lei municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o relatório conclusivo oriundo da Comissão Sindicante, nomeada através da Portaria Municipal nº 2.601/2018, sendo o Processo instaurado para averiguação de fato noticiado pelo Sr. Alexandre Menezes, o qual relata que cotidianamente encontra-se trafegando pela VRS 805 um trator agrícola Valtra A850, de forma irregular, causando riscos aos que utilizam a via, sendo que este veículo seria de propriedade do Município de São Pedro do Sul, cedido à Associação de Produtores de Baltazar,

**DETERMINA**

**Art. 1º** O **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria Municipal n° 2.601, de 25 de janeiro de 2018, tendo em vista sua conclusão, visto que, restou firmado entre suas integrantes o entendimento de que restavam concluídas as averiguações acerca dos fatos que objetivou este Processo e se verificou que, efetivamente, à vista de todos os depoimentos prestados e documentação acostada nos autos do procedimento, não há elementos suficientes no sentido da responsabilização de quem quer que seja pelo fato ocorrido, haja vista que o trator necessita efetuar o deslocamento pela via, não existindo acostamento, sendo que trata-se de trabalho de alta relevância e importância para a comunidade de agricultores do local, conforme relatado pela Comissão Sindicante no relatório conclusivo – fls. 56/62 e citado no Parecer Jurídico n° 126/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**76C28A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.834, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 2799, DE 07/11/18, QUE DESIGNOU COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA FIM DE LEILÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, em especial em seu art. 17, II, e

Considerando a necessidade da inclusão de 01 (um) bem público a ser leiloado, conforme o ofício protocolado sob o n° 7108, de 07 de dezembro de 2018, encaminhado pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito.

Considerando a necessidade de identificar bens inservíveis bem como para efetuar a avaliação dos mesmos, para fins de obtenção de lances com prévio valor mínimo definido a nortear realização de Leilão;

Considerando, o princípio da economicidade ensejado pelo adequado agrupamento de bens para fins de alienação, assim como a observância do regramento disposto no § 6º do art. 17 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade da aferição do interesse público devidamente justificado quando da alienação de bens pela Administração Pública,

**D E T E R M I N A**

Art. 1º A alteração do Anexo Único da Portaria Municipal n° 2799, de 07 de novembro de 2018, que passa a ser descrito da seguinte forma:

*"Bens a serem leiloados:*

*1- Um Automóvel Grand Livina, 1.8 ano/modelo 2009, Placa: IRN 3454;*
*2- Um Ônibus 42 lugares, WV 16-210, ano/modelo 1998, Placa: IIJ 4349;*

*3- Uma Rotroescavadeira, Randon RK 406B.*

*Obs: Efetuar levantamento e identificação, com atribuição de valor a outros bens considerados inservíveis que possam ser vendidos como sucata."*

Art. 2º O Relatório final deverá ser encaminhado a Senhora Prefeita no prazo de até 10 (dez dias úteis), a contar da presente data desta Portaria Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE**

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA MUNICIPAL N° 2799, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Bens a serem leiloados:

1- Um Automóvel Grand Livina, 1.8 ano/modelo 2009, Placa: IRN 3454;

2- Um Ônibus 42 lugares, WV 16-210, ano/modelo 1998, Placa: IIJ 4349;

3- Uma Rotroescavadeira, Randon RK 406B.

Obs: Efetuar levantamento e identificação, com atribuição de valor a outros bens considerados inservíveis que possam ser vendidos como sucata.

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**18784B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.835, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

ALTERA MEMBRO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.830, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, com amparo na Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009,

Considerando as informações exaradas no ofício data em 28 de dezembro de 2018, encaminhado pela Servidora Raquel Siegert Burghausen, solicitando seu desligamento como membro da Comissão Permanente de Sindicância,

**DETERMINA**

Art. 1º A alteração de membro da Comissão para condução do Processo de Sindicância nomeada pela Portaria 2830/2018, substituindo a servidora Raquel Siegert Burghausen, Agente Administrativo, Matrícula nº 2480, pela servidora Raquel Marciele da Silva Prass, Agente Administrativo, Matrícula n° 2062, alterando o Art. 2º da referida Portaria Municipal da seguinte forma:

*"Art. 2º Para tanto, designa a Servidora Raquel Marciele da Silva Prass, Agente Administrativo, Matrícula n° 2062, integrante da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto Municipal n° 3058, de 20 de novembro de 2018, para, sob a sua presidência, atuar no referido Processo Administrativo Especial, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente, para que apuremos referidos condutores."*

Art. 2º Cientifique-se pessoalmente a servidora designada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**D73A98BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.836, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

ALTERA MEMBRO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.829, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, com amparo na Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009,

Considerando as informações exaradas no ofício data em 28 de dezembro de 2018, encaminhado pela Servidora Raquel Siegert Burghausen, solicitando seu desligamento como membro da Comissão Permanente de Sindicância,

**DETERMINA**

Art. 1º A alteração de membro da Comissão para condução do Processo de Sindicância nomeada pela Portaria 2830/2018, substituindo a servidora Raquel Siegert Burghausen, Agente Administrativo, Matrícula nº 2480, pela Servidora Sara Crisana Simon, Técnica em Arquivo, Matrícula n° 1430, alterando o Art. 2º da referida Portaria Municipal da seguinte forma:

*"Art. 2º Para tanto, designa a Servidora Sara Crisana Simon, Técnica em Arquivo, Matrícula n° 1430, integrante da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto Municipal n° 3058, de 20 de novembro de 2018, para, sob a sua presidência, atuar no referido Processo Administrativo Especial, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente, para que apuremos referidos condutores."*

Art. 2º Cientifique-se pessoalmente a servidora designada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**9C1FFFED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.837, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 1.870, de 05 de maio de 2009 e Art. 192 da Lei municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o relatório conclusivo oriundo da Comissão Sindicante, nomeada através da Portaria Municipal nº 2.631/2018, sendo o Processo instaurado para apuração de fato ocorrido em data de 09/03/2018, na VRS 805, noticiado pela Sra. Josiane Skrebsky Clerici, que enquanto transitava pela via deparou-se com dois caminhões e uma retroescavadeira, de propriedade do Município de São Pedro do Sul, quando teve que frear bruscamente seu veículo, momento em que foi atingida por um veículo que trafegava logo atrás, faz saber que:

**DETERMINA**

**Art. 1º** O **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Investigatório, instaurado pela Portaria Municipal n° 2.631, de 13 de março de 2018, tendo em vista sua conclusão, visto que, restou firmado entre suas integrantes o entendimento de que restavam concluídas as averiguações acerca dos fatos que objetivou este Processo e se verificou que, efetivamente, à vista de todos os depoimentos prestados e documentação acostada nos autos do procedimento, não há elementos suficientes no sentido da responsabilização do Município pelos danos materiais ocasionados, haja vista que os veículos da Prefeitura Municipal estavam prestando serviços dentro da propriedade e quando havia a necessidade de adentrar a via, a sinalização respectiva era efetuada corretamente, conforme relatado pela Comissão Sindicante no relatório conclusivo – fls. 39/42 e citado no Parecer Jurídico n° 125/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO,***
Secretária Municipal da Administração.

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**D94A2426

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL001/2019**

Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar, ano letivo de 2019.

ABERTURA:28.01.19, às 9h .

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 14 de janeiro de 2019.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**DF9BB375

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 022/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais para a manutenção e atualização da seção de legislação do site da Prefeitura Municipal de Tapera, com a empresa CESPRO – Processamento de Dados Ltda.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 11 de janeiro de 2019.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**F66CC531

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 023/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compras de dois celulares para a Prefeitura Municipal de Tapera, com a empresa Infotech.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 11 de janeiro de 2019.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**75CDB62F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 024/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a

contratação de serviços de comunicação e marketing direto para a Administração Municipal, com a empresa Marcela Prass Scheffler.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 11 de janeiro de 2019.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**8A72CEE4

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 021/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de serviços de horta e pomar para a Secretaria de Assistência Social, com a empresa Valério Bigaton.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 11 de janeiro de 2019.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**0839790B

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 025/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de Micro Computadores para as Escolas Municipais, com a empresa Douglas José Zulian-ME.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 11 de janeiro de 2019.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**0C23DCE0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra de Areia. Data abertura para credenciamento: 24/01/2019, horário às 09h00min. A etapa de lances da licitação se realizará na data do dia 30/01/2019, às 08h30min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

***ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**3D5ABC39

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Tio Hugo/RS, torna público que realizará as seguintes licitações:**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019,** Contratação de Empresa para Construção da Capela Mortuária Municipal, com área de 138,30m².**Abertura dos envelopes dia 30 de Janeiro de 2019, às 14:00 horas,** na sala de Licitações, Centro Administrativo**. CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 01/2019 –** Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar. Abertura dos envelopes d**ia 30 de Janeiro de 2019, às 9:30 horas** na sala de licitações, Centro Administrativo. Maiores Informações e cópia dos Edital e anexos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, Rua Venezuela, 285, fone 54 3338 9167 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudi Machado da Cunha
**Código Identificador:**C7C6AD29

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **JULIANO GIL DA SILVEIRA MENDONÇA.** Objeto: contratação de serviços de locução no palco, na Praça Leonel Pereira nos dias 11, 12, 18, 19, 25 e 26/01 e 01, 02, 08, 09, 15, 16, 22 e 23/02 e 01, 02, 03 e 04/03/2019 *Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 650/2019.

**Publicado por:**
Leonardo Silvano Rodrigues
**Código Identificador:**5F5CE9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado:**HEUSER DELON RANGEL DA SILVA.** Objeto: contratação de serviços de locução no palco, no Centrinho de Nova Tramandaí, nos dias 11, 12, 18, 19, 25 e 26/01 e 01, 02, 08, 09, 15, 16, 22 e 23/02 e 01, 02, 03 e 04/03/2019. *valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). base legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 655/2019

**Publicado por:**
Leonardo Silvano Rodrigues
**Código Identificador:**E9AC5281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado:**VINICIUS TEIXEIRA PEREIRA.** Objeto:contração de show com Banda Só Balanço no dia 13/01 às 20h na praça Leonel Pereira.*Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 695/2019.

**Publicado por:**
Leonardo Silvano Rodrigues
**Código Identificador:**02253842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **NARDEL SILVA.** Objeto: contratação de shows com Nardel Silva nos dias 19/01 às 23h em Nova Tramandaí e no dia 09/02 às 23h na praça Leonel Pereira.*Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 874/2019.

**Publicado por:**
Leonardo Silvano Rodrigues
**Código Identificador:**4E46E140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **EXPLOSÃO VANEIRA PRODUÇÕES LTDA – ME.** Objeto: contratação de show com Banda Explosão Vanera, nos dias, nos dias 12/01/2019 às 23h, na praça Leonel Pereira e no dia 19/01/2019 ás 21h no Centrinho de Nova Tramandaí, na programação dos shows de verão.***VALOR POR SHOW: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) sendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 574/2019.

**Publicado por:**
Leonardo Silvano Rodrigues
**Código Identificador:**926F6D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019.**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 25 de janeiro de 2019** estará recebendo propostas para **a aquisição materiais gráficos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo e Desporto**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

**Publicado por:**
Leonardo Silvano Rodrigues
**Código Identificador:**10103E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018. Contratada:UNESUL DE TRANSPORTES LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, no tocante ao preço, para reajustar o valor do vale transporte, relativo as passagens Tramandaí x Porto Alegre.*VALOR UNITÁRIO ANTIGO: R$ 37,35 (trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) *VALOR UNITÁRIO ATUAL: R$ 40,05 ( quarenta reais e cinco centavos). O presente contrato teve início na data de 05 de novembro de 2018. INEXIGIBILIDADE 123/2018.**

**Publicado por:**
Leonardo Silvano Rodrigues
**Código Identificador:**CA960B99

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 27/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Vigência:** 12 meses. **Licitação:** Processo Licitatório 1792/2018, Pregão Presencial 27/2018. **Empresas com preços registrados**: Gabriela Torres Rauber, Eduardo Rita Bem – EPP e S. Schneider - EPP. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou no setor de Licitações.

***FLÁVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Ricardo Santos Martins
**Código Identificador:**070EDD13

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação nº 001/19, com a empresa LABORATÓRIO ALFA LTDA, referente ao Edital de Chamamento Público n° 009/2018 de 14/11/2018, para fins de CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, DE LABORATÓRIOS, para realização de exames, na atenção básica, procedimentos da tabela SUS. Pagamento: percentual sobre a tabela SUS, teto financeira mensal R$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no Art. 25 caput da Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 11 de janeiro de 2019.

***ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandreia Vieira Lopes
**Código Identificador:**5A358F5B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 002/19**, com **LABORATÓRIO ALFA LTDA**, a prestação de serviços da realização de exames, na atenção básica, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Pagamento: percentual sobre a tabela SUS, conforme critérios estabelecidos no chamamento público nº 009/18 – Processo nº 3809/18 de 14/11/2018. **Data da assinatura:** 11 de janeiro de 2019.

Três Coroas, 14 de janeiro de 2019

***ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandreia Vieira Lopes
**Código Identificador:**AFB40F76

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**CONTRATO 002/2019**

**Contratante: Município de Triunfo**
**Contratada:** JLPP Produções e Eventos Eireli

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de Show com a escola de samba Imperatriz Dona Leopoldina, no evento de abertura do Camping Municipal, no dia 13 de janeiro de 2019.
**Vigência:** O contrato entrará em vigor a contar da data da assinatura e vigerá até 13 de janeiro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 11 de Janeiro de 2019.

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**1256CE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2017**

**Aditivo 03**
**Contratante: Município de Triunfo**
**Contratada:** Monteiro & Reinaldo LTDA - ME
**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em análise e elaboração de perícia contábil para atender a Procuradoria Geral do Município.
**Objeto do aditivo: Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste pelo índice do INPC**
**Vigência:** 1º de janeiro até 1º de abril de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 11 de Janeiro de 2019.

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**090F7078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 99/2017**

**Aditivo 05**
**Contratante: Município de Triunfo**
**Contratada:** Vanessa Barreto de Freitas - ME
**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de imprensa e suporte aos atos políticos e governamentais.
**Objeto do aditivo: Aditivo de prorrogação de prazo**
**Vigência:** de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 11 de Janeiro de 2019.

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**FFD3900C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**CONTRATO 003/2019**

**Contratante: Município de Triunfo**
**Contratada:** Sandro Henrique Santana Machado – ME
**Objeto:** Contratação de empresa para realização de Show com a Cia Show 4, incluindo toda a estrutura, como carreta palco, sonorização, iluminação e gerador, no evento de abertura do Camping Municipal, no dia 13 de janeiro de 2019.
**Vigência:** O contrato entrará em vigor a contar da data da assinatura e vigerá até 13 de janeiro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 11 de Janeiro de 2019.

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**55E92F8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**CONTRATO 005/2019**

**Contratante: Município de Triunfo**
**Contratada:** Kátia Rosana Azevedo Silva – ME
**Objeto:** Locação de cavalo mecânico com potência mínima de 250cv, com prancha para transporte de máquinas, com capacidade mínima de 32000kg, com kit monitoramento e rastreamento e com motorista, ano de fabricação não inferior a 2010.
**Vigência:** de 11 de janeiro de 2019 a 12 de março de 2019, ou até atingir o limite de 3.000 km rodados, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 11 de Janeiro de 2019.

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**851F627D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que realizou a contratação da empresa JLPP Produções e Eventos Eireli, para a realização de Show com a escola de samba Imperatriz Dona Leopoldina, no evento de abertura do Camping Municipal, no dia 13 de janeiro de 2019, com duração mínima de 1h30min, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com amparo no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Triunfo, 10 de janeiro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 11 de Janeiro de 2019.

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**07E791C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM COTA RESERVADA – LC 123/2006 e 147/2014
O Município de Triunfo comunica o edital acima sofreu alterações, tendo em vista as alterações sofridas a data para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta fica para o dia 28 de janeiro de 2019 às 10 horas. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 11 de Janeiro de 2019.

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**A9A9E92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 25 de janeiro de 2019 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 11 de Janeiro de 2019.

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**8DB4240E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 5548 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que os centros de referência especializados para atendimento aos pacientes do Município de Tupanciretã são localizados em outras cidades;

**CONSIDERANDO** que em razão da distância entre o Município e os centros especializados para atendimento, a Secretaria Municipal de Saúde realiza transporte diário de pacientes paras as mais variadas cidades do estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o desgaste natural dos veículos utilizados no transporte de pacientes;

**CONSIDERANDO** que a SMS informou que nove veículos lotados na secretaria apresentam algum problema mecânico;

**CONSIDERANDO** que a trafegabilidade com os veículos neste estado poderá colocar em risco a saúde dos pacientes transportados pela SMS bem como dos servidores municipais que acompanham as viagens (motoristas, enfermeiros, técnicos em enfermagem e etc.);

**CONSIDERANDO** que a interrupção, mesmo que temporária do serviço de transporte de pacientes, também poderá ocasionar danos à saúde e até riscos a vida da população atendida pela SMS;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 tem como princípio à garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços na área da saúde, priorizando o atendimento para os mesmos favorecidos;

**CONSIDERANDO** que a Carta Política de 1988 em seu artigo 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";

**CONSIDERANDO** o artigo 241**,** da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de que "a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município, através de sua promoção, proteção e recuperação";

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 159, da Lei Orgânica do Município de Tupanciretã, a qual aduz que: "A saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, cabendo ao município juntamente com o Estado e a União, prover as condições indispensáveis a sua promoção, proteção e recuperação";

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito fundamental ao ser humano, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

**CONSIDERANDO** que o Administrador Público tem sobretudo o dever de zelar pelo perfeito atendimento da saúde da população;

**CONSIDERANDO** que o acesso à saúde de qualidade é um direito social – um dos principais pilares da dignidade da pessoa humana – pertencendo à segunda geração/dimensão dos direitos humanos constante na Constituição Federal e na declaração dos direitos humanos da ONU (Organização das Nações Unidas).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação anormal, caracterizada como "Excepcional Situação de Emergência", na área de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Tupanciretã - RS.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e enquanto perdurar a situação de emergência, ou até sua revogação expressa.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2019.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**27A37032

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **28 de janeiro de 2019, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **03/2019,** tipo Menor Preço por Item, **para Registro de Preço de Folha de Ofício A4 -** Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 10 de janeiro de 2019.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**EAB1E7B9

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

**O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **30 de janeiro de 2019, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **04/2019,** tipo Menor Preço por Lote, **para Registro de Preço** de Serviços de Conserto e/ou Montagem de Pneus de Veículos da Municipalidade, inclusive em socorro a veículos em trânsito - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 11 de janeiro de 2019.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**D2DF22C3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAPÚBLICA N° 001/2019 REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Município de **Vale Verde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao disposto no parágrafo único do Art. 15 da Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 – que instituí a Política Nacional de Resíduos Sólidos, comunica a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **23/01/2019**, tendo como objetivo informar à sociedade sobre a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como colher contribuições e sugestões da sociedade civil para o aprimoramento do serviço.

Horário: **14 horas**
Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Vale Verde**
**Rua Assis Brasil n° 937 – Vale Verde - RS**
**Da participação**Os interessados poderão participar da Audiência Pública por meio da apresentação prévia de contribuição escrita ou manifestação oral durante a realização da sessão pública;As inscrições dos participantes e dos expositores interessados em manifestar-se oralmente durante a Audiência Pública deverão ser realizadas na própria Audiência até 30 (trinta) minutos após seu início, mediante o preenchimento de ficha de inscrição que estará disponível no local;
Os debates serão restritos à matéria pertinente à Audiência Pública. Serão desconsideradas as contribuições apresentadas que não sejam pertinentes ao tema objeto da Audiência.
As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste, terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

**Dos procedimentos**Durante a realização da Audiência Pública serão observados os seguintes procedimentos:A Audiência será presidida pelo Sr. **Rodrigo Klamt.**
Ao Presidente da Mesa competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência, sendo que, para assegurar o bom andamento dos trabalhos, poderá conceder e cassar a palavra;
A Mesa poderá convocar quaisquer pessoas que lhe convier, com a finalidade de melhor prestar os esclarecimentos técnicos, operacionais ou jurídicos pertinentes aos trabalhos;
Da Audiência será lavrada ata que será assinada pelos componentes da Mesa e pelos representantes dos presentes, para posterior publicação;
Na ata serão lançados todos os assuntos abordados e debatidos, principalmente as sugestões e as proposições.
**Das etapas**
A Audiência Pública será realizada observando as seguintes etapas:
Abertura e explicação inicial – a abertura será realizada pelo Secretário de Administração e Planejamento Everton Miritz Jeske, auxiliado pela equipe técnica;
Exposição da matéria – a Comissão Técnica fará uma apresentação aos presentes, de forma didática e clara, de modo a possibilitar a compreensão acerca da necessidade de revisão e atualização do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
Debates Públicos – após a exposição da matéria pela comissão técnica será aberto o debate público, concedendo a palavra aos participantes.
As apresentações e manifestações dar-se-ão na ordem cronológica das solicitações previamente cadastradas.
Cada exposição terá duração máxima de 05 (cinco) minutos, estando limitada ao tema objeto da presente Audiência Pública.
Em se tratando de representante de entidade ou grupo de classe, apenas será permitida a manifestação de 01 (um) representante por grupo/entidade.
Poderá ser concedida a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos.
Esgotadas as manifestações dos presentes, a mesa manifestar-se-á e, por fim, será lavrada a atada Audiência, consignando as contribuições e os debates ocorridos. As contribuições apresentadas por escrito serão relatadas na ata.
**Da duração da Audiência**
A Audiência Pública terá a duração máxima de 02 (duas) horas.
Serão coibidas eventuais condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência Pública.

Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Presidente da Mesa.

Vale Verde, 10 de janeiro de 2019.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**459BBE11

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 005/2019
c) Objeto: Contratação de entidade para atendimento necessário de até 04 (quatro) Alunos e até 08 (oito) Pacientes portadores de necessidades especiais, conforme solicitação e acompanhamento da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde.

02 – Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE VENANCIO AIRES, CNPJ:89.691.489/0001-07**
03 – Valor: R$400,00 (quatrocentos reais) mensais por aluno/paciente.
04 – Prazo: 12 meses.
05 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

**05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**
**02 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO**
**12.367.0004.2009 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**333504300000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS (142)**

**07 - SECRETARIA DA SAÚDE**
**01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
**10.122.0002.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**
**333504300000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS (294)**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**9E7D5D80

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº001/2018**
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e a vista da ata exarada pela Comissão de Pregão, resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO** do presente processo, nos seguintes termos:
**1 – Modalidade**: **CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO**
**2 – Número: 001/2018**
**3 – Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO SUS.

**4 – Credenciado/Vencedor:**
• Hospital São Sebastião Martir**,** CNPJ 98.591.910/0001-90.

**5 – Itens e valores unitários, conforme segue:**

| | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO SUS | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | RTU PROSTATA/RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA | 409030040 | 05 | R$ 2.792,20 |
| 2 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL) | 406020574 | 12 | R$ 1.943,18 |
| 3 | FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) | 407020241 | 2 | R$ 3.450,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal de VALE VERDE, em 09 de Janeiro de 2019.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**BC2CE968

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 006/2019
c) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de distribuição de internet, para EMEI Santa Izabel, EMEF Professora Adélia Figueiredo de Menezes e EMEF Nero Pereira de Freitas.

02 – Fornecedor: **M,I Internet Ltda, CNPJ:08.358.956/0001-71**
03 – Valor: EMEI Santa Izabel, R$140,00 mensais
EMEF Professora Adélia Figueiredo de Menezes, R$270,00 mensais.
EMEF Nero Pereira de Freitas, R$270,00 mensais;
04 – Valor Total: R$680,00 mensais.
04 – Prazo: 12 meses.
05 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

**05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**
**02 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO**
**12.361.0004.2006 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (186)**
**12.365.0004.2008 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**
**333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (172)**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**9FE12198

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Edital: Tomada de preços nº 032/2018. Objeto: Contratação de empresa para construção da quadra de tênis no Parcão. Dotação

Orçamentária: 12.01.27.812.0112.1065 – Construção de espaços públicos de desporto comunitário. Prazo de execução: 90 dias a contar da data de ordem de início. Valor: R$ 103.248,58. Data: 07/01/2019.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**F8D2C824

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA. Aditou-se por mais 180 dias, respectivamente até 22/04/2019 o prazo de execução da obra/serviço do Contrato Administrativo nº 102/2014, e oriundo do Concorrência nº 046/2014. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 03/10/2018.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**569ACB4D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA. Aditou-se por mais 60 dias, respectivamente até 04/10/2018 o prazo de execução da obra/serviço do Contrato Administrativo nº 102/2014, e oriundo do Concorrência nº 046/2014. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 15/08/2018.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**05FE271A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EDITAL Nº 8, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 147, de 18 de dezembro de 2018:

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|
| **PSS Nº 03/2019 – Professor de Séries Finais – Matemática** | | | |
| 54 | LUCIANE SCARTON | 7,00 | 1º lugar |
| 90 | JOSIELE PETRYKOSKI DUARTE | 6,00 | 2º lugar |
| 68 | PAULA WASKIEVICZ | 3,00 | 3º lugar |
| 31 | NELIZE LETICIA PRIMER ZACHARIA | 0,00 | 4º lugar |

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 11 de Janeiro de 2019.

***RUBEM LUIS MARIA PASTORE,***
Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado em 11/01/2019

***MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Karoline Guzzo de Lacerda
**Código Identificador:**DB7972E9

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EDITAL Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 147, de 18 de dezembro de 2018:

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|
| **PSS Nº 06/2019 – Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais – Artes** | | | |
| 51 | SIMONE MARIA SPANHOL | 10,00 | 1º lugar |
| 82 | DAIANA ZAGO | 6,00 | 2º lugar |
| 86 | ELAINE BUSSOLOTTO PIVA | 3,00 | 3º lugar |
| 38 | ROBSON BORDIGNON POLVORA | 0,00 | 4º lugar |

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 11 de Janeiro de 2019.

***RUBEM LUIS MARIA PASTORE,***
Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado em 11/01/2019

***MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Karoline Guzzo de Lacerda
**Código Identificador:**3E3247A2

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EDITAL Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 147, de 18 de dezembro de 2018:

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|
| **PSS Nº 02/2019 – Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Séries Finais – Educação Física** | | | |
| 80 | ELCIANA BUFFON | 4,00 | 1º lugar |
| 05 | LUCIARA RODRIGUES SILVA | 3,00 | 2º lugar |
| 14 | MARIA CRISTINA FRAZON TELLES | 3,00 | 3º lugar |
| 13 | CHRISIE ROVEDA | 3,00 | 4º lugar |
| 64 | ANDERSON ZORZI | 0,00 | 5º lugar |
| 71 | KARLA SILVEIRA | 0,00 | 6º lugar |
| 12 | GRACIANE GALLI | 0,00 | 7º lugar |
| 69 | JULIANE RODRIGUES LEITE | 0,00 | 8º lugar |
| 03 | LIZIANE DALL'AGNOL | 0,00 | 9º lugar |
| 84 | PATRICIA ZANETTINI GABRIEL VITORIA | 0,00 | 10º lugar |
| 95 | MANUELA DA FONSECA | 0,00 | 11º lugar |

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 11 de Janeiro de 2019.

***RUBEM LUIS MARIA PASTORE,***
Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado em 11/01/2019

***MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Karoline Guzzo de Lacerda
**Código Identificador:**18798C29

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EDITAL Nº 9, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 147, de 18 de dezembro de 2018:

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|
| **PSS Nº 04/2019 – Professor de Séries Finais – Português** | | | |
| 01 | ANGELITA GASPARETTO | 9,00 | 1º lugar |
| 99 | LEANDRO HENRIQUE ORTOLAN | 9,00 | 2º lugar |
| 88 | FRANCIELE BARILLE | 6,00 | 3º lugar |
| 85 | LIANE THEREZINHA DE MENEZES WILKE | 3,00 | 4º lugar |
| 18 | ANA PAULA CORTELLINI | 3,00 | 5º lugar |
| 91 | SHEILA VASSOLER | 0,00 | 6º lugar |
| 17 | JORDANA ANTONIOLLI MARAN | 0,00 | 7º lugar |
| 59 | ANDREA PAULA ALVES | 0,00 | 8º lugar |

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 11 de Janeiro de 2019.

***RUBEM LUIS MARIA PASTORE,***
Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado em 11/01/2019

***MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Karoline Guzzo de Lacerda
**Código Identificador:**2A915226

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EDITAL Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 147, de 18 de dezembro de 2018:

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|
| **PSS Nº 05/2019 – Professor de Séries Iniciais e Finais – Inglês** | | | |
| 29 | CAROLINE BOS FABRO | 6,00 | 1º lugar |
| 92 | SHEILA VASSOLER | 0,00 | 2º lugar |
| 16 | JULIANA BALDASSO FABI | 0,00 | 3º lugar |
| 60 | ANDREA PAULA ALVES | 0,00 | 4º lugar |

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 11 de Janeiro de 2019.

***RUBEM LUIS MARIA PASTORE,***
Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado em 11/01/2019

***MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Karoline Guzzo de Lacerda
**Código Identificador:**13C58FD0

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EDITAL Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 147, de 18 de dezembro de 2018:

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|
| **PSS Nº 07/2019 – Professor de Séries Finais – Ciências** | | | |
| 89 | GRAZIELE PELLEGRINI | 6,00 | 1º lugar |
| 65 | MARIANA UCZAY | 4,00 | 2º lugar |
| 22 | DANIELE LIRA | 3,00 | 3º lugar |
| 72 | RENATA MINOZZO SOARES | 3,00 | 4º lugar |
| 67 | JULIANA PAULA SPERLING | 3,00 | 5º lugar |
| 93 | DEBORA SALVALAGGIO | 3,00 | 6º lugar |
| 11 | JULIANA PERES VARGAS | 0,00 | 7º lugar |
| 35 | ROBERTA BISSANI | 0,00 | 8º lugar |
| 83 | MORGANA FERREIRA TURUNDAY | 0,00 | 9º lugar |
| 36 | ROSIENDI POLESELLO MENIN | 0,00 | 10º lugar |
| 46 | CLAUDIA SALVALAGGIO | 0,00 | 11º lugar |

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 11 de Janeiro de 2019.

***RUBEM LUIS MARIA PASTORE***,
Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado em 11/01/2019

***MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Karoline Guzzo de Lacerda
**Código Identificador:**2E571A7B

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EDITAL Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 147, de 18 de dezembro de 2018:

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|
| **PSS Nº 08/2019 – Pedagogo** | | | |
| 66 | FERNANDA LEAL DE SOUZA | 3,00 | 1º lugar |
| 21 | ALANA FRANCIO | 3,00 | 2º lugar |
| 43 | ANA SILVIA LIMA | 0,00 | 3º lugar |

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 11 de Janeiro de 2019.

***RUBEM LUIS MARIA PASTORE,***
Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado em 11/01/2019

***MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Karoline Guzzo de Lacerda
**Código Identificador:**8317C061

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**RESULTADO DE LICITAÇÕES**

**TP nº 015/2018:** Vencedora: JCL Empreendimentos Ltda EPP, ref. contrato de repasse nº 862043/2017/MDS/CAIXA. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para recursos.
**TP Nº 016/2018:** Vencedora do lote 02: JCL Empreendimentos Ltda EPP. Lote 01 sem vencedor.

Veranópolis, 11 de janeiro de 2019.

***RUBEM L. M. PASTORE***
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**
Marelice Dalla Libera
**Código Identificador:**D887E1E1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

O Município de Victor Graeff/RS, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2018; Processo nº: 1595/2018; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global; Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação com paralelepípedos regulares, conforme projeto técnico de engenharia e memorial descritivo com recursos do Financiamento com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS. Empresa Vencedora: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 913.089,50.

Victor Graeff/RS; 10 de janeiro de 2019.

***JOICE MAIRE GAUER***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Mello
**Código Identificador:**EBDB2A41

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL N.º 04 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419 de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**,dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, conforme Lei nº 2033 de 04 de dezembro de 2018. Deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18, nos dias 14 a 16 de dezembro de 2019. **A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

**CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)**
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| Classificação | Concursado |
|---|---|
| 15º | LUCIANI DICKSEN MOREIRA |
| 16º | CARLA COUTO DI FRANCO |
| 17º | SILVANA SPALL EISENHARDT |
| 18º | ADRIANA NEVES |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ESF**

| Classificação | Concursado |
|---|---|
| 20º | KESLER CONTREIRAS DA CUNHA |

**Documentação necessária para contratação, originais e cópias.**

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na Caixa Econômica Federal de Capão da Canoa, e logo após retornar ao RH para informar nº da conta salário e agência;

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**D8B6EE4C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL N.º 04 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419 de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**,dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, conforme Lei nº 2033 de 04 de dezembro de 2018. Deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18, nos dias 14 a 16 de dezembro de 2019. **A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

**CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| Classificação | Concursado |
|---|---|
| 15º | LUCIANI DICKSEN MOREIRA |
| 16º | CARLA COUTO DI FRANCO |
| 17º | SILVANA SPALL EISENHARDT |
| 18º | ADRIANA NEVES |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ESF**

| | |
|---|---|
| Classificação | Concursado |
| 20º | KESLER CONTREIRAS DA CUNHA |

**Documentação necessária para contratação, originais e cópias.**

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na Caixa Econômica Federal de Capão da Canoa, e logo após retornar ao RH para informar nº da conta salário e agência;

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**DD6DB81F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### PROJETO DE LEI Nº 010/2018 ALEGRIA-RS, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018

**PROJETO DE LEI Nº 010/2018 ALEGRIA-RS, em 21 de dezembro de 2018.**
**(Iniciativa Legislativa)**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que o povo, por seus representantes, aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I**
**DAS DIÁRIAS**
**CAPÍTULO I**
**DO DIREITO, FORMA DE REQUISIÇÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

**Art. 1º** O Vereador ou o Servidor da Câmara Municipal que se deslocar, em Missão Oficial, Capacitação e Atuação Administrativa da Câmara, para qualquer parte do território nacional, fora do Município, será concedida diária para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (Taxi/ UBER).
Parágrafo único. O pedido de diária deverá ser feita pelo Vereador ou o Servidor desta Câmara Municipal, no prazo de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis anteriores ao início do afastamento da sede de trabalho.
**Art. 2°** As diárias serão pagas mediante empenho.
**Art. 3°** Será reduzido à metade o valor da diária quando a hospedagem em hotéis ou pousadas já estiver incluída no valor de inscrições para seminários e eventos.
**Art. 4°** A concessão e o pagamento de diárias será realizado antecipadamente, mediante o arbitramento do número de dias, aprovado pela autoridade competente.
**Art. 5°** Nos deslocamentos que não exigir pernoite, o ressarcimento dos gastos com alimentação e locomoção urbana (Taxi) será integral, com a obrigatoriedade da apresentação de documento fiscal idôneo comprovando a efetiva despesa em estabelecimento próprio para este fim.
**Art. 6°** Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o servidor ou o Vereador terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

**CAPÍTULO II**
**DOS VALORES DAS DIÁRIAS**

**Art. 7º** A diária, de caráter indenizatório, será paga por dia de afastamento do Município, garantindo-se a inclusão da data de saída e data de chegada.
**Art. 8°** O valor da diária concedida será:
**I -** nos deslocamentos dentro do Estado:
**a) R$ 249,00** (Duzentos e quarenta e nove reais) quando o deslocamento ocorrer para as cidades do Estado com exceção da Capital do Estado ( Porto Alegre-RS);
**b) R$ 285,00** (Duzentos e oitenta e cinco reais) quando o deslocamento ocorrer para a Capital do Estado ( Porto Alegre-RS).
**II -** nos deslocamentos para fora do Estado:
**a) R$ 400,00** (Quatrocentos reais) quando o deslocamento ocorrer para outros Estados da Federação e a Capital do País ( Brasilia – DF);
**b) R$ 500,00** (Quinhentos reais) quando o deslocamento ocorrer para fora do País.
Parágrafo único. Ao total de diárias devidas, dadas pelo número de pernoites necessários para o cumprimento do objetivo do deslocamento, será acrescido o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de 01 (uma) diária para cobrir as despesas de locomoção urbana (Taxi/UBER).

**CAPÍTULO III**

**DA CLASSIFICAÇÃO DAS DIÁRIAS**
**Art. 9º** As requisições, empenho e pagamento de diárias, deverão obedecer às seguintes classificações:
1. Motivo: MISSÃO OFICIAL;
2. Motivo: CAPACITAÇÃO;
3. Motivo: ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA.

**CAPÍTULO IV**
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**Art. 10** A Prestação de Contas de Diárias do servidor ou o Vereador ao final da Missão Oficial, Capacitação e Atuação Administrativa, apresentará no prazo de cinco dias úteis após o retorno, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, mediante apresentação de documentos fiscais hábeis e/ou outros documentos idôneos comprovando as despesas e/ou deslocamentos, juntados ao respectivo procedimento, o que se constituirá na prestação de contas das diárias recebidas.
**§ 1°** A omissão na apresentação do relatório de que trata este artigo implicará a tomada de contas na forma do art. 78, da Lei n° 4.320/64.
**§ 2°** O prazo para a Prestação de Contas das diárias, é de 15 (quinze) dias contados do regresso.
**§ 3º** A comprovação de despesa que não for efetuada no prazo previsto, bem como a falta ou deficiência na sua apresentação, importará na devolução das diárias.
**CAPÍTULO V**
**DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 11** A homologação da prestação de contas caberá ao Presidente da Câmara, e na ausência deste, aos demais membros da mesa diretora.
Parágrafo único. O Controle Interno do Legislativo fará a análise da prestação de contas.
**Art. 12** Não serão aceitas notas fiscais com:
I – numeração sequencial, no mesmo processo;
II – rasuras ou campos essenciais em branco;
III – consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou assemelhados;
IV – termos genéricos, tais como “despesa”, “gasto” ou “consumo”.
**Art. 13** Na prestação de contas, constatado que os documentos apresentados não foram hábeis e suficientes à homologação, o mesmo será devolvido para fins de regularização no prazo de 5 (cinco dias).
Parágrafo único. Fica vedada a concessão de novas diárias enquanto não atendido o previsto no “caput”.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 14** O Relatório circunstanciado consta do Anexo I que faz parte integrante desta lei.
**Art. 15** Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.
**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEGRIA-RS, em 21 de dezembro de 2018. 8ª Legislatura.

***VER. ELCIO JOSÉ BUENO***
Vice-Presidente No Exercício De Presidente Da Câmara

Registre-se e Publique-se

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se levando em conta a necessidade do Poder Legislativo, atender uma sugestão do Serviço Regional de Auditoria de Santo Ângelo, para ampliar o rigor das exigências para o uso de diárias na Câmara.
Neste sentido, fizemos uma busca de informações pela Assembleia Legislativa do RS, Ministério Público e Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Sul, para elaborar um projeto de lei, que contemplasse as linhas gerais dos órgãos de controle.
Contamos com sua aprovação.

ALEGRIA-RS, em 21 de dezembro de 2018.

***VER. ELCIO JOSÉ BUENO***
Vice-Presidente No Exercício De Presidente Da Câmara

| | | |
|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALEGRIA** | | |
| **Estado do Rio Grande do Sul** | | |
| **RELATÓRIO DE VIAGEM** | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/VEREADOR** | | |
| **Nome:** | | |
| **Cargo:** | **CPF:** | **RG:** |
| **IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO/AFASTAMENTO (Anexo documento do Veículo)** | | |
| **Percurso de ida e volta:** | | |
| **Modelo do Veículo:** | **Ano do Veículo:** | **Placa do Veículo:** |
| **Data de Saída:** | **Data de Chegada:** | **Nº de quilometragem de ida e volta:** |

**ANEXO 01**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (Anexo)** | | | | | | | | | |
| | **Certificado e/ou Declaração** | | **Bilhetes de Embarque** | | **Lista de Presença** | | **Ata** | | **Outros** |
| **DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM** | | | | | | | | | |
| **Motivo da Viagem** | | | | | | | | | |
| **Data** | **Descrição das atividades diárias** | | | | | | | | |
| 1º dia ---/---/---- | | | | | | | | | |
| 2º dia ---/---/---- | | | | | | | | | |
| 3º dia ---/---/---- | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| 4º dia ---/---/---- | |
| 5º dia ---/---/---- | |

**Data:** _____/_____/_____

_____
Nome do Servidor/Vereador

| | |
|---|---|
| **RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** | |
| **Nome do Servidor:** | **Data de Análise:** ___/__/____ |
| **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** | |
| **Nome do Vereador (a):** | **Data de homologação:** ___/__/____ |

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**6A75097B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

Objeto: "Registro de Preços, visando a aquisição de Equipamentos de Informática, a fim de utilização em diversas Secretarias Municipais do Município de Alvorada/RS.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item
Data de Abertura e Horário da Sessão de Disputa de Preços: 26/10/2018 – 10 Horas
Local da Sessão de Disputa de Preços: Portal de Compras Eletrônicas - www.pregaobanrisul.com.br

Empresas vencedoras e seus Preços Unitários adjudicados e homologados:

ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 01.425.676/0001-90

| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA/MODELO | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | (COTA PRINCIPAL) - MICROCOMPUTADOR: COMPUTADOR I5 - 8GB<br>OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL, DEVEM SER NOVOS (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), BEM COMO, NÃO PODERÃO ESTAR FORA DA LINHA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO; A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA, DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO REFERENCIAL, BEM COMO, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS QUAIS NÃO PODERÃO SER INFERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS EXIGIDAS; CASO HAJA ALTERAÇÃO POR MOTIVOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS/PROPOSTOS, A LICITANTE, DEVERÁ COMUNICAR AS MODIFICAÇÕES E APRESENTÁ-LAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO À LINHA SUBSTITUTA, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATUALIZADA E INFORMADA SOBRE O ASSUNTO, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PLACA MÃE: • DEVERÁ POSSUIR 2 X SLOTS DIMM, DDR3 1600 MHZ OU SUPERIOR; • DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS PARA MONITOR, SENDO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) NO PADRÃO DISPLAYPORT COM SUPORTE A DOIS MONITORES INDEPENDENTES; • DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR INTEGRADO SERIAL SATA 6.0GB/S; • DEVERÁ POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCI EXPRESS; • DEVERÁ POSSUIR CHIPTSET H110 OU SUPERIOR; • DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; • DEVERÁ POSSUIR ÁUDIO COM CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); • CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 1.2 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; • DEVERÁ POSSUIR 6 (SEIS) PORTAS USB; SENDO, NO MÍNIMO, 1 (UMA) PORTA, NA VERSÃO USB 3.0; BIOS: • BIOS RESIDENTE EM FLASH ROM. TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI; • COM SUPORTE À PLUG-AND-PLAY E ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, TIPO FLASH EPROM, SENDO QUE O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO PODE SER OBTIDO, ATRAVÉS DO SÍTIO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NA INTERNET; • COM REGISTRO DO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO ACESSÍVEL REMOTAMENTE VIA COMANDOS DMI 2.0; • A BIOS DEVERÁ POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO EM CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; • SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIROMENT); • SUPORTE AOS SEGUINTES PADRÕES DE GERENCIAMENTO: DMI (DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE) 2.0 OU WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION E CIM (COMMON INFORMATION MODEL) E TOTAL COMPATIBILIDADE COM A NORMA ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE). SMBIOS (SYSTEM MANAGEMENT BIOS); PROCESSADOR: • PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 7.000 (SETE MIL) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; • O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; • PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; • PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, FOI UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL CORE I5-6500, SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE, SEJAM DA MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK. • É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; MEMÓRIA RAM: • NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-3 1600MHZ OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE À VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO; • DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 32 GB; DISCO RÍGIDO: • DEVERÁ POSSUIR 500GB 7.200RPM SATA 6.0GB/S; MÍDIA DE GRAVAÇÃO: • DEVERÁ POSSUIR DVD-RW COM INTERFACE SATA; • COR: PRETO; GABINETE: • PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF) COM VOLUME MÁXIMO DE 13.000 CM3. QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR DE FORMA SEGURA ATRAVÉS DE BASE ANTIDERRAPANTE PARA AMBAS AS ORIENTAÇÕES, INTEGRADA AO GABINETE OU ATRAVÉS DE BASE ORIGINAL DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; • DEVE PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DE COMPONENTES INTERNOS (DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA, MEMÓRIAS E PLACAS DE EXPANSÃO) SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), O PROJETO TOOL-LESS DEVERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL; • POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA E LED´S INDICATIVOS DE COMPUTADOR LIGADO E DE ACESSO AO HD; • POSSUIR NO MÍNIMO: 1 (UMA) BAIA 3,5" INTERNO E 1 (UMA) BAIA PARA DVD EXTERNA (PODENDO SER SLIM); • POSSUIR, 2 (DUAS) PORTAS USB, NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; • ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE CONECTADO DIRETAMENTE AO SISTEMA DE ÁUDIO DA PLACA MÃE; • O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ TER SIDO PROJETADO PARA MANTER-SE DENTRO DA | 497 | UNIDADE | LENOVO/THINKCENTRE M710S | R$ 4.050,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FAIXA DE TEMPERATURA ADEQUADA AO USO, SEM NECESSIDADE DE ENTRADA/SAÍDA DE AR NAS FACES SUPERIOR, LATERAIS E INFERIOR, PODENDO USAR PARA A REFERIDA FINALIDADE, APENAS A FACE FRONTAL E/OU TRASEIRA; • DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE; • DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE RESFRIAMENTO AUXILIAR, COMO, POR EXEMPLO, UM VENTILADOR/EXAUSTOR ADICIONAL; • COR: PRETA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: • DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA COM, NO MINIMO, 180 WATTS AUTO SENSING; • PFC ATIVO; • COM SELO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR; • MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA; MOUSE: • MOUSE ÓPTICO USB COM TRÊS BOTÕES E SISTEMA DE ROLAGEM DE PÁGINA (WHEEL) COM NO MÍNIMO 800 DPI DE RESOLUÇÃO; • COR: PRETO; TECLADO: • TECLADO DO USB NO IDIOMA PADRÃO: PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2; • COR: PRETO; LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL POR MICROCOMPUTADOR, COMPREENDENDO: • O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL); • O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS PRÉ-INSTALADO; • TODOS OS SOFTWARES SERÃO FORNECIDOS COM AS DEVIDAS LICENÇAS, ALÉM DO MODO DE RESTAURAÇÃO DO SISTEMA À SUA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL (TIPO QUICK RESTORE), COM CONJUNTOS COMPLETOS DE DRIVERS PARA TODOS OS DISPOSITIVOS OFERECIDOS COM O MICROCOMPUTADOR, CONFORME CITADO NESTE EDITAL; SISTEMA DE DIAGNÓSTICO • O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE QUE ESTEJA COM PROBLEMA; • GRUPOS DE MENSAGENS DE ERRO NA TELA DO MONITOR QUE SINALIZEM INFORMAÇÕES PRÉVIAS DE FALHA DE BOOT DE COMPONENTES DE HARDWARE; • A FIM DE PERMITIR QUE OS TÉCNICOS OU O PRÓPRIO USUÁRIO POSSAM VERIFICAR: O SE O EQUIPAMENTO ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL; O SE O EQUIPAMENTO APRESENTA (OU NÃO) PROBLEMAS DE HARDWARE, DURANTE E APÓS O PERÍODO DE GARANTIA; MONITOR DE VÍDEO • TELA TIPO LED COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO • RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1600 X 900, 16 MILHÕES DE CORES E PIXEL PITCH MÁXIMO DE 0.27 MM; • ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 18,5 POLEGADAS; • CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR À 1.000:1; • DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE VÍDEO ANALÓGICA VGA (DB-15) E UMA ENTRADA DIGITAL (DISPLAYPORT, HDMI OU DVI); • IGUAL OU SUPERIOR A 250 (DUZENTOS E CINQÜENTA) CD/M2; • TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 8 (OITO) MILISSEGUNDOS; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 VAC; • O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE CONEXÃO DE DADOS DIGITAL E ANALÓGICA, COM CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 1,5 (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS) CADA, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE EXTENSÕES; • POSSUIR BASE COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E PIVOT; GARANTIA: • O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES EM REGIME 9 X 5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA; • NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA. ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE. • A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; • POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; • TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; • DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA, CASO HOUVER, A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS UNIDADES DE DISCOS RÍGIDOS COM DEFEITO, A PEÇA DANIFICADA, SERÁ DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, SENDO ENTREGUE, IMEDIATAMENTE APÓS O ATENDIMENTO DO CHAMADO DE GARANTIA; • QUANDO HOUVER A INCLUSÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA, COM PRAZOS DE GARANTIA ESTENDIDO OU MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ON-SITE E/OU TEMPOS DE SOLUÇÃO, O LICITANTE, QUANDO NÃO FOR A PRÓPRIO FABRICANTE, DEVERÁ INFORMAR O RESPECTIVO CÓDIGO/PARTNUMBER DESTE SERVIÇO NA PROPOSTA COMERCIAL E OBRIGATORIAMENTE, ENTREGAR O RESPECTIVO CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE APÓS A ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S). • DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA TÉCNICA, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, COMPROMETENDO-SE A PRESTAR A GARANTIA SOLICITADA NESTE EDITAL. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO. CERTIFICAÇÕES (DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL): • DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; • DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE ADERÊNCIA À PORTARIA 170/12 DO INMETRO, SENDO ACEITAS, NORMAS EQUIVALENTES INTERNACIONAIS; • OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES); • O MODELO OFERTADO DEVE SER LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS “HCL” (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) EM HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/PT-BR/HARDWARE/LPL/ PARA O WINDOWS 10 X64 E WINDOWS 7 X86 E X64; • COMPROVAÇÃO QUE O (S) PRODUTO (S) OFERTADO (S) PERTENCE (M) À LINHA CORPORATIVA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DA LINHA DOMÉSTICA; EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: • OS EQUIPAMENTOS SERÃO ENTREGUES COM TODOS OS SEUS COMPONENTES CONFIGURADOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS CITADAS; • TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER, OBRIGATORIAMENTE, DO MESMO FABRICANTE E MARCA DO COMPUTADOR; • TODO O CONJUNTO, DEVERÁ POSSUIR CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, MESMO PADRÃO ESTÉTICO E MESMA COR PREDOMINANTE; • OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO, COMPROVADAMENTE, ESTAR EM FASE NORMAL DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES; • A SIMPLES “REPETIÇÃO” DESTE CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA TÉCNICA, NÃO GARANTE O SEU ATENDIMENTO INTEGRAL. NÃO SERÃO CONSIDERADAS AFIRMAÇÕES SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO; • A CRITÉRIO, PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO EQUIPAMENTO PARA VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. DOCUMENTAÇÃO: • DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL, O CATÁLOGO COMPLETO DO (S) EQUIPAMENTO (S) OFERTADO (S) OU MANUAIS/DECLARAÇÕES DO FABRICANTE CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AO EQUIPAMENTO (MODELO) OFERTADO NA PROPOSTA, PARA A DEVIDA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, SOB PENA DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL. HAVENDO DÚVIDA NA ANÁLISE TÉCNICA, PODERÃO SER REALIZADAS DILIGÊNCIAS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO: • A FIM DE GARANTIR O CORRETO DESCARTE E FACILITAR A TRIAGEM DOS RESÍDUOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS À RECICLAGEM, DEVERÃO AS EMBALAGENS (DE PLÁSTICOS, PAPELÃO E OUTROS) DO EQUIPAMENTO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RECICLAGEM, DEVENDO ESTA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E SIMBOLOGIAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). | | | | |
| 14 | (COTA RESERVADA ME/EPP) - MICROCOMPUTADOR: COMPUTADOR I5 - 8GB<br>OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL, DEVEM SER NOVOS (SEM | 165 | UNIDADE | LENOVO/THINKCENTRE M710S | R$ 4.050,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), BEM COMO, NÃO PODERÃO ESTAR FORA DA LINHA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO; A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA, DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO REFERENCIAL, BEM COMO, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS QUAIS NÃO PODERÃO SER INFERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS EXIGIDAS; CASO HAJA ALTERAÇÃO POR MOTIVOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS/PROPOSTOS, A LICITANTE, DEVERÁ COMUNICAR AS MODIFICAÇÕES E APRESENTÁ-LAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO À LINHA SUBSTITUTA, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATUALIZADA E INFORMADA SOBRE O ASSUNTO, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PLACA MÃE: • DEVERÁ POSSUIR 2 X SLOTS DIMM, DDR3 1600 MHZ OU SUPERIOR; • DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS PARA MONITOR, SENDO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) NO PADRÃO DISPLAYPORT COM SUPORTE A DOIS MONITORES INDEPENDENTES; • DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR INTEGRADO SERIAL SATA 6.0GB/S; • DEVERÁ POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCI EXPRESS; • DEVERÁ POSSUIR CHIPTSET H110 OU SUPERIOR; • DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; • DEVERÁ POSSUIR ÁUDIO COM CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); • CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 1.2 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; • DEVERÁ POSSUIR 6 (SEIS) PORTAS USB; SENDO, NO MÍNIMO, 1 (UMA) PORTA, NA VERSÃO USB 3.0; BIOS: • BIOS RESIDENTE EM FLASH ROM. TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI; • COM SUPORTE À PLUG-AND-PLAY E ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, TIPO FLASH EPROM, SENDO QUE O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO PODE SER OBTIDO, ATRAVÉS DO SÍTIO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NA INTERNET; • COM REGISTRO DO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO ACESSÍVEL REMOTAMENTE VIA COMANDOS DMI 2.0; • A BIOS DEVERÁ POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO EM CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; • SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIROMENT); • SUPORTE AOS SEGUINTES PADRÕES DE GERENCIAMENTO: DMI (DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE) 2.0 OU WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION E CIM (COMMON INFORMATION MODEL) E TOTAL COMPATIBILIDADE COM A NORMA ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE). SMBIOS (SYSTEM MANAGEMENT BIOS); PROCESSADOR: • PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 7.000 (SETE MIL) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; • O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; • PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; • PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, FOI UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL CORE I5-6500, SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE, SEJAM DA MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK. • É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; MEMÓRIA RAM: • NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-3 1600MHZ OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE À VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO; • DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 32 GB; DISCO RÍGIDO: • DEVERÁ POSSUIR 500GB 7.200RPM SATA 6.0GB/S; MÍDIA DE GRAVAÇÃO: • DEVERÁ POSSUIR DVD-RW COM INTERFACE SATA; • COR: PRETO; GABINETE: • PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF) COM VOLUME MÁXIMO DE 13.000 CM3. QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR DE FORMA SEGURA ATRAVÉS DE BASE ANTIDERRAPANTE PARA AMBAS AS ORIENTAÇÕES, INTEGRADA AO GABINETE OU ATRAVÉS DE BASE ORIGINAL DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; • DEVE PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DE COMPONENTES INTERNOS (DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA, MEMÓRIAS E PLACAS DE EXPANSÃO) SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), O PROJETO TOOL-LESS DEVERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL; • POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA E LED´S INDICATIVOS DE COMPUTADOR LIGADO E DE ACESSO AO HD; • POSSUIR NO MÍNIMO: 1 (UMA) BAIA 3,5” INTERNO E 1 (UMA) BAIA PARA DVD EXTERNA (PODENDO SER SLIM); • POSSUIR, 2 (DUAS) PORTAS USB, NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; • ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE CONECTADO DIRETAMENTE AO SISTEMA DE ÁUDIO DA PLACA MÃE; • O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ TER SIDO PROJETADO PARA MANTER-SE DENTRO DA FAIXA DE TEMPERATURA ADEQUADA AO USO, SEM NECESSIDADE DE ENTRADA/SAÍDA DE AR NAS FACES SUPERIOR, LATERAIS E INFERIOR, PODENDO USAR PARA A REFERIDA FINALIDADE, APENAS A FACE FRONTAL E/OU TRASEIRA; • DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE; • DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE RESFRIAMENTO AUXILIAR, COMO, POR EXEMPLO, UM VENTILADOR/EXAUSTOR ADICIONAL; • COR: PRETA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: • DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA COM, NO MINIMO, 180 WATTS AUTO SENSING; • PFC ATIVO; • COM SELO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR; • MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA; MOUSE: • MOUSE ÓPTICO USB COM TRÊS BOTÕES E SISTEMA DE ROLAGEM DE PÁGINA (WHEEL) COM NO MÍNIMO 800 DPI DE RESOLUÇÃO; • COR: PRETO; TECLADO: • TECLADO DO USB NO IDIOMA PADRÃO: PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2; • COR: PRETO; LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL POR MICROCOMPUTADOR, COMPREENDENDO: • O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL); • O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS PRÉ-INSTALADO; • TODOS OS SOFTWARES SERÃO FORNECIDOS COM AS DEVIDAS LICENÇAS, ALÉM DO MODO DE RESTAURAÇÃO DO SISTEMA À SUA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL (TIPO QUICK RESTORE), COM CONJUNTOS COMPLETOS DE DRIVERS PARA TODOS OS DISPOSITIVOS OFERECIDOS COM O MICROCOMPUTADOR, CONFORME CITADO NESTE EDITAL; SISTEMA DE DIAGNÓSTICO • O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE QUE ESTEJA COM PROBLEMA; • GRUPOS DE MENSAGENS DE ERRO NA TELA DO MONITOR QUE SINALIZEM INFORMAÇÕES PRÉVIAS DE FALHA DE BOOT DE COMPONENTES DE HARDWARE; • A FIM DE PERMITIR QUE OS TÉCNICOS OU O PRÓPRIO USUÁRIO POSSAM VERIFICAR: O SE O EQUIPAMENTO ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL; O SE O EQUIPAMENTO APRESENTA (OU NÃO) PROBLEMAS DE HARDWARE, DURANTE E APÓS O PERÍODO DE GARANTIA; MONITOR DE VÍDEO • TELA TIPO LED COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO • RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1600 X 900, 16 MILHÕES DE CORES E PIXEL PITCH MÁXIMO DE 0.27 MM; • ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 18,5 POLEGADAS; • CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR À 1.000:1; • DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE VÍDEO ANALÓGICA VGA (DB-15) E UMA ENTRADA DIGITAL (DISPLAYPORT, HDMI OU DVI); • IGUAL OU SUPERIOR A 250 (DUZENTOS E CINQÜENTA) CD/M2; • TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 8 (OITO) MILISSEGUNDOS; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 VAC; • O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE CONEXÃO DE DADOS DIGITAL E ANALÓGICA, COM CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 1,5 (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS) CADA, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE EXTENSÕES; • POSSUIR BASE COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E PIVOT; GARANTIA: • O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES EM REGIME 9 X 5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA; • NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). DEVERÁ SER | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA. ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE. • A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; • POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; • TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; • DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA, CASO HOUVER, A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS UNIDADES DE DISCOS RÍGIDOS COM DEFEITO, A PEÇA DANIFICADA, SERÁ DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, SENDO ENTREGUE, IMEDIATAMENTE APÓS O ATENDIMENTO DO CHAMADO DE GARANTIA; • QUANDO HOUVER A INCLUSÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA, COM PRAZOS DE GARANTIA ESTENDIDO OU MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ON-SITE E/OU TEMPOS DE SOLUÇÃO, O LICITANTE, QUANDO NÃO FOR A PRÓPRIO FABRICANTE, DEVERÁ INFORMAR O RESPECTIVO CÓDIGO/PARTNUMBER DESTE SERVIÇO NA PROPOSTA COMERCIAL E OBRIGATORIAMENTE, ENTREGAR O RESPECTIVO CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE APÓS A ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S). • DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA TÉCNICA, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, COMPROMETENDO-SE A PRESTAR A GARANTIA SOLICITADA NESTE EDITAL. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO. CERTIFICAÇÕES (DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL): • DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; • DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE ADERÊNCIA À PORTARIA 170/12 DO INMETRO, SENDO ACEITAS, NORMAS EQUIVALENTES INTERNACIONAIS; • OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES); • O MODELO OFERTADO DEVE SER LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS “HCL” (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) EM HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/PT-BR/HARDWARE/LPL/ PARA O WINDOWS 10 X64 E WINDOWS 7 X86 E X64; • COMPROVAÇÃO QUE O (S) PRODUTO (S) OFERTADO (S) PERTENCE (M) À LINHA CORPORATIVA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DA LINHA DOMÉSTICA; EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: • OS EQUIPAMENTOS SERÃO ENTREGUES COM TODOS OS SEUS COMPONENTES CONFIGURADOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS CITADAS; • TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER, OBRIGATORIAMENTE, DO MESMO FABRICANTE E MARCA DO COMPUTADOR; • TODO O CONJUNTO, DEVERÁ POSSUIR CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, MESMO PADRÃO ESTÉTICO E MESMA COR PREDOMINANTE; • OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO, COMPROVADAMENTE, ESTAR EM FASE NORMAL DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES; • A SIMPLES “REPETIÇÃO” DESTE CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA TÉCNICA, NÃO GARANTE O SEU ATENDIMENTO INTEGRAL. NÃO SERÃO CONSIDERADAS AFIRMAÇÕES SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO; • A CRITÉRIO, PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO EQUIPAMENTO PARA VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. DOCUMENTAÇÃO: • DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL, O CATÁLOGO COMPLETO DO (S) EQUIPAMENTO (S) OFERTADO (S) OU MANUAIS/DECLARAÇÕES DO FABRICANTE CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AO EQUIPAMENTO (MODELO) OFERTADO NA PROPOSTA, PARA A DEVIDA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, SOB PENA DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL. HAVENDO DÚVIDA NA ANÁLISE TÉCNICA, PODERÃO SER REALIZADAS DILIGÊNCIAS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO: • A FIM DE GARANTIR O CORRETO DESCARTE E FACILITAR A TRIAGEM DOS RESÍDUOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS À RECICLAGEM, DEVERÃO AS EMBALAGENS (DE PLÁSTICOS, PAPELÃO E OUTROS) DO EQUIPAMENTO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RECICLAGEM, DEVENDO ESTA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E SIMBOLOGIAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). | | | | |

PERATTO REVENDA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 07.960.236/0001-19

| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA/MODELO | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP) - TELA DE PROJEÇÃO<br>TELA DE PROJEÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO EM TECIDO PLÁSTICO VINIL SEM EMENDAS, BRANCO, LAVÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE 100º DE VISÃO, COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA, ALOJAMENTO EM PERFIL SEXTAVADO DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, SUSTENTAÇÃO POR TRIPÉ DOBRÁVEL COM ALTURA ATÉ 2,80 M - MEDIDAS DA TELA 1.800 X 1.800 M. *DEVE ACOMPANHAR BOLSA/CASE PARA ACONDICIONAR A TELA EM MATERIAL DE NYLON 600 COM 2 ALÇAS. | 53 | UNIDADE | NARDELLI/ NRT003 | R$ 725,00 |

SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI
CNPJ Nº 05.262.518/0001-17

| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA/MODELO | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | (COTA PRINCIPAL) - NOBREAK 1200 VA: TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE (CONFORME NBR 15014:2003)<br>NOBREAK 1200 VA: TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE (CONFORME NBR 15014:2003) AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO MICROPROCESSADO CISC/FLASH ESTABILIZADOS FILTRO DE LINHA AUTO-DIAGNÓSTICO DE BATERIA (S) EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE TRANSFORMADOR DE 220 V PARA 115 V (MODELO FULL-RANGE 115 V E BIVOLT) TRANSFORMADOR DE 115 V PARA 220 V (MODELO FULL-RANGE 220 V) ENTRADA AUTOMÁTICA 115 V ~ 227 V, SAÍDA 115 V. ALARME SONORO CIRCUITO DESMAGNETIZADOR FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50 HZ OU 60 HZ CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 (10 A) ABNT CONTRA SURTOS DE TENSÃO FUSÍVEL EXTERNO COR PRETO CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA, IMPEDE DESLIGAMENTO ACIDENTAL COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (VIDE TABELA ABAIXO) PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO NA SAÍDA ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA (VIDE TABELA ABAIXO) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA POTÊNCIA MÁXIMA: 1200 VA TENSÃO DC DA (S) BATERIA (S): 12 V BATERIA (S): 1 X 12 V/7 AH FREQÜÊNCIA DE REDE: 50 HZ OU 60 HZ (+/-5 HZ) FREQÜÊNCIA DE INVERSOR: FREQÜÊNCIA DA REDE +/-1% FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 0,8 MS FORMA DE ONDA NO INVERSOR: SEMI-SENOIDAL (2) CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: SIM RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA: >96% RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >86% FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA 110 V/115 V/127 V: 84-148 V TOLERÂNCIA DE TENSÃO DE SAÍDA EM REDE: 6% TOLERÂNCIA DE TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: 6% PROTEÇÃO FAX/MODEM SIM COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB: SIM DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXC) [MM]: 185 X 130 X 330 PESO (KG): 7,9. | 411 | UNIDADE | SERRANA/PINOT 1400 3 AQ I/1 | R$ 330,00 |
| 11 | (COTA RESERVADA ME/EPP) - NOBREAK 1200 VA: TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE (CONFORME NBR 15014:2003)<br>NOBREAK 1200 VA: TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE (CONFORME NBR 15014:2003) AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO MICROPROCESSADO CISC/FLASH ESTABILIZADOS FILTRO DE LINHA AUTO-DIAGNÓSTICO DE BATERIA (S) EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE | 137 | UNIDADE | SERRANA/PINOT 1400 3 AQ I/1 | R$ 330,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TRANSFORMADOR DE 220 V PARA 115 V (MODELO FULL-RANGE 115 V E BIVOLT) TRANSFORMADOR DE 115 V PARA 220 V (MODELO FULL-RANGE 220 V) ENTRADA AUTOMÁTICA 115 V ~ 227 V, SAÍDA 115 V. ALARME SONORO CIRCUITO DESMAGNETIZADOR FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50 HZ OU 60 HZ CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 (10 A) ABNT CONTRA SURTOS DE TENSÃO FUSÍVEL EXTERNO COR PRETO CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA, IMPEDE DESLIGAMENTO ACIDENTAL COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (VIDE TABELA ABAIXO) PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO NA SAÍDA ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA (VIDE TABELA ABAIXO) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA POTÊNCIA MÁXIMA: 1200 VA TENSÃO DC DA (S) BATERIA (S): 12 V BATERIA (S): 1 X 12 V/7 AH FREQÜÊNCIA DE REDE: 50 HZ OU 60 HZ (+/-5 HZ) FREQÜÊNCIA DE INVERSOR: FREQÜÊNCIA DA REDE +/-1% FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 0,8 MS FORMA DE ONDA NO INVERSOR: SEMI-SENOIDAL (2) CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: SIM RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA: >96% RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >86% FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA 110 V/115 V/127 V: 84-148 V TOLERÂNCIA DE TENSÃO DE SAÍDA EM REDE: 6% TOLERÂNCIA DE TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: 6% PROTEÇÃO FAX/MODEM SIM COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB: SIM DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXC) [MM]: 185 X 130 X 330 PESO (KG): 7,9. | | | | |

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 27.975.551/0001-27

| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA/MODELO | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | (COTA PRINCIPAL) - PROJETOR MULTIMÍDIA PROJETOR MULTIMÍDIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD, TECNOLOGIA 3-CHIP MÉTODO DE PROJEÇÃO: MONTAGEM FRONTAL / TRASEIRA / TETO MÉTODO DE CONDUÇÃO: POLY-SILÍCIO TFT MATRIZ ATIVA NÚMERO PIXEL: 480.000 PONTOS (800 X 600) X 3 COR BRILHO (COLOR LIGHT OUTPUT): 2700 LUMENS BRANCO BRILHO (BRANCO EMISSÃO DE LUZ): 2700 LÚMENS ASPECT RATIO: 4: 3 RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 (SVGA) REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 1024 X 768 (XGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 ( SXGA +), 1440 X 900 (WXGA +) TIPO LÂMPADA: 200 W UHE VIDA DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 10.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 5.000 RAS INTERVALO RELAÇÃO DE PROJEÇÃO: 1,45 (ZOOM: WIDE), 1,96 (ZOOM: TELE) TAMANHO (DISTÂNCIA PROJETADA): 30 "A 350" (0,88-10,44 M) CORREÇÃO KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ± 30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: ± 30 AUS USB PLUGN PLAY: PROJETOR É COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 10.000: 1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 MIL MILHÕES DE CORES LENTE DE PROTEÇÃO TIPO: FOCO MANUAL F-NÚMERO: 1,44 DISTÂNCIA FOCAL: 16,7-20,28 RÁCIO DE ZOOM: O ZOOM DIGITAL 1,0-1,35 DESEMPENHO DE EXIBIÇÃO NTSC: 480 LINHAS PAL: 576 LINHAS (DEPENDE DA OBSERVAÇÃO DO PADRÃO DE MULTI-BURST) SINAL DE ENTRADA NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / N-PAL / PAL60 / SECAM CONEXÕES COMPUTADOR / VÍDEO COMPONENTE: D-SUB DE 15 PINOS X 2 HDMI X1 S-VIDEO: MINI DIN X 1 VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X 1 ÁUDIO EM: RCA X 1 (L E R), MINI-ESTÉREO X 2 CONECTOR USB: TIPO B X 1 (VISUALIZAÇÃO USB, ÁUDIO E CONTROLE DO MOUSE) CONECTOR USB: TIPO A X 1 (PARA MEMÓRIA USB, CÂMERA DE DOCUMENTOS USB, LAN SEM FIOS) SAÍDA DE ÁUDIO: MINI ESTÉREO X 1 MONITOR: D-SUB DE 15 PINOS X 1 SERIAL: RS-232C X 1 PORTA DE LAN SEM FIOS: 802.11 B / G / N (OPCIONAL - MÓDULO VENDIDO SEPARADAMENTE) CONSUMO DE ENERGIA MODO ECO: 208 W MODO NORMAL: 284 W COMUNICAÇÃO SOBRE: 2,3 W STANDBY COMUNICAÇÃO OFF: 0,21 W STANDBY CONTROLE REMOTO CARACTERÍSTICAS: BRILHO, CONTRASTE, MATIZ, SATURAÇÃO, NITIDEZ, SINAL DE ENTRADA, SINCRONIZAÇÃO DE SEGUIMENTO, POSIÇÃO, TEMPERATURA DE COR, VOLUME ÂNGULO DE FUNCIONAMENTO: DIREITA / ESQUERDA: ± 30 GRAUS, SUPERIOR / INFERIOR: ± 15 GRAUS DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO: 19,7 "(6 M). | 41 | UNIDADE | EPSON/ POWERLITE S39 + ACESSÓRIO | R$ 2.435,00 |
| 17 | (COTA RESERVADA ME/EPP) - PROJETOR MULTIMÍDIA PROJETOR MULTIMÍDIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD, TECNOLOGIA 3-CHIP MÉTODO DE PROJEÇÃO: MONTAGEM FRONTAL / TRASEIRA / TETO MÉTODO DE CONDUÇÃO: POLY-SILÍCIO TFT MATRIZ ATIVA NÚMERO PIXEL: 480.000 PONTOS (800 X 600) X 3 COR BRILHO (COLOR LIGHT OUTPUT): 2700 LUMENS BRANCO BRILHO (BRANCO EMISSÃO DE LUZ): 2700 LÚMENS ASPECT RATIO: 4: 3 RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 (SVGA) REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 1024 X 768 (XGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 ( SXGA +), 1440 X 900 (WXGA +) TIPO LÂMPADA: 200 W UHE VIDA DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 10.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 5.000 RAS INTERVALO RELAÇÃO DE PROJEÇÃO: 1,45 (ZOOM: WIDE), 1,96 (ZOOM: TELE) TAMANHO (DISTÂNCIA PROJETADA): 30 "A 350" (0,88-10,44 M) CORREÇÃO KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ± 30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: ± 30 AUS USB PLUGN PLAY: PROJETOR É COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 10.000: 1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 MIL MILHÕES DE CORES LENTE DE PROTEÇÃO TIPO: FOCO MANUAL F-NÚMERO: 1,44 DISTÂNCIA FOCAL: 16,7-20,28 RÁCIO DE ZOOM: O ZOOM DIGITAL 1,0-1,35 DESEMPENHO DE EXIBIÇÃO NTSC: 480 LINHAS PAL: 576 LINHAS (DEPENDE DA OBSERVAÇÃO DO PADRÃO DE MULTI-BURST) SINAL DE ENTRADA NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / N-PAL / PAL60 / SECAM CONEXÕES COMPUTADOR / VÍDEO COMPONENTE: D-SUB DE 15 PINOS X 2 HDMI X1 S-VIDEO: MINI DIN X 1 VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X 1 ÁUDIO EM: RCA X 1 (L E R), MINI-ESTÉREO X 2 CONECTOR USB: TIPO B X 1 (VISUALIZAÇÃO USB, ÁUDIO E CONTROLE DO MOUSE) CONECTOR USB: TIPO A X 1 (PARA MEMÓRIA USB, CÂMERA DE DOCUMENTOS USB, LAN SEM FIOS) SAÍDA DE ÁUDIO: MINI ESTÉREO X 1 MONITOR: D-SUB DE 15 PINOS X 1 SERIAL: RS-232C X 1 PORTA DE LAN SEM FIOS: 802.11 B / G / N (OPCIONAL - MÓDULO VENDIDO SEPARADAMENTE) CONSUMO DE ENERGIA MODO ECO: 208 W MODO NORMAL: 284 W COMUNICAÇÃO SOBRE: 2,3 W STANDBY COMUNICAÇÃO OFF: 0,21 W STANDBY CONTROLE REMOTO CARACTERÍSTICAS: BRILHO, CONTRASTE, MATIZ, SATURAÇÃO, NITIDEZ, SINAL DE ENTRADA, SINCRONIZAÇÃO DE SEGUIMENTO, POSIÇÃO, TEMPERATURA DE COR, VOLUME ÂNGULO DE FUNCIONAMENTO: DIREITA / ESQUERDA: ± 30 GRAUS, SUPERIOR / INFERIOR: ± 15 GRAUS DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO: 19,7 "(6 M). | 13 | UNIDADE | EPSON/POWERLITE S39 + ACESSÓRIO | R$ 2.435,00 |

Informa-se que os itens 2 “(COTA PRINCIPAL) - MULTIFUNCIONAL COLORIDA”, 3 “COTA PRINCIPAL -IMPRESSORA LASER COMUM PRETO E BRANCO”, 12 “(COTA RESERVADA) - MULTIFUNCIONAL COLORIDA” e 13 “(COTA RESERVADA) - IMPRESSORA LASER COMUM PRETO”, resultaram cancelados na data de 26/10/2018, devido à solicitação realizada pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde , Secretaria Ordenadora em relação ao objeto, onde a mesma informou à época, que tendo em vista os itens haverem sido impugnados, a mesma solicitava a exclusão em relação aos mesmos, pois as razões constantes nas impugnações poderiam ser procedentes, a fim de não prejudicar o andamento e a finalização referentes aos demais itens da licitação e que os itens 5 “(COTA PRINCIPAL) - COMPUTADOR PORTÁTIL: NOTEBOOK”, 6“(COTA PRINCIPAL) - SWITCH 24 PORTAS”, 7 “(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP) - ROTEADOR (WAN)”, 10 “(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP) - ANTENA WIFI”, 15 “(COTA RESERVADA) - COMPUTADOR PORTÁTIL: NOTEBOOK” e 16 “(COTA RESERVADA) - SWITCH 24 PORTAS”, resultaram DESERTOS.

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens 1, 4, 8, 9, 11, 14 e 17, objetos referentes à licitação em questão, na forma das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, em 26 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 26 de dezembro de 2018.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Vanessa Lamb Finger
**Código Identificador:**7F658931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.591, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme o inciso VI, parágrafo 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.704, de 12/12/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam abertos Créditos Suplementares no valor de R$ 8.459.185,05 (Oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 52010 2 2 4 122 7 2010 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 8.166,36 |
| 52019 4 1 4 122 4 2019 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 145.298,00 |
| 72019 4 1 4 122 4 2019 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.611,07 |
| 292019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 2.108,74 |
| 312019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.47 | 1 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17.730,02 |
| 552027 4 1 4 122 31 2027 3.1.91.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 6.066,69 |
| 52033 4 5 4 122 4 2033 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 4.426,83 |
| 52046 6 1 12 122 46 2046 3.1.90.11 | 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 271.927,40 |
| 552045 6 1 12 122 31 2045 3.1.91.13 | 20 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 4.249,78 |
| 42055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.05 | 20 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 5.354,85 |
| 52055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.11 | 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1.284.277,77 |
| 92055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.46 | 20 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 79.171,47 |
| 552051 6 2 12 365 31 2051 3.1.91.13 | 20 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 25.816,15 |
| 32072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.04 | 20 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 11.002,15 |
| 52070 6 3 12 366 45 2070 3.1.90.11 | 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 39.547,18 |
| 52072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.11 | 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 3.202.518,00 |
| 92070 6 3 12 366 45 2070 3.1.90.46 | 20 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.125,67 |
| 92072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.46 | 20 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 27.870,78 |
| 552066 6 3 12 361 31 2066 3.1.91.13 | 20 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 219.335,25 |
| 52090 6 4 12 365 51 2090 3.1.90.11 | 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1.135.000,09 |
| 62082 6 4 12 361 31 2082 3.1.90.13 | 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 34.636,59 |
| 552082 6 4 12 361 31 2082 3.1.91.13 | 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 696.155,41 |
| 682234 6 4 12 361 47 2234 3.1.90.94 | 31 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 3.990,64 |
| 52103 6 5 13 392 54 2103 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 9.960,40 |
| 52104 6 5 13 392 54 2104 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 9.399,37 |
| 62101 6 5 13 392 31 2101 3.1.90.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 66,47 |
| 52121 6 7 8 243 27 2121 3.1.90.11 | 1045 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 9.706,79 |
| 92127 7 1 8 244 29 2127 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 4.235,72 |
| 52146 7 3 8 244 29 2146 3.1.90.11 | 1091 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 30.937,61 |
| 92146 7 3 8 244 29 2146 3.1.90.46 | 1091 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.200,00 |
| 52168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.11 | 40 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1.982,12 |
| 52170 8 1 10 301 107 2170 3.1.90.11 | 40 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 507.305,24 |
| 52172 8 1 10 301 107 2172 3.1.90.11 | 40 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 35.785,63 |
| 62162 8 1 10 301 31 2162 3.1.90.13 | 40 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 113.083,30 |
| 72168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.16 | 40 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 6.352,23 |
| 72170 8 1 10 301 107 2170 3.1.90.16 | 40 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 11.870,07 |
| 92168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.46 | 40 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.748,28 |
| 92170 8 1 10 301 107 2170 3.1.90.46 | 40 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.905,56 |
| 552162 8 1 10 301 31 2162 3.1.91.13 | 40 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 234.938,03 |
| 32185 8 3 10 301 107 2185 3.1.90.04 | 4530 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 40.535,17 |
| 52188 8 3 10 301 107 2188 3.1.90.11 | 4090 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1.075,36 |
| 52192 8 3 10 301 107 2192 3.1.90.11 | 4510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 27.004,80 |
| 52195 8 3 10 301 107 2195 3.1.90.11 | 4521 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 3.166,62 |
| 52202 9 1 4 122 10 2202 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 121.520,18 |
| 62204 9 1 4 122 31 2204 3.1.90.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 2.715,67 |
| 72202 9 1 4 122 10 2202 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 9.548,58 |
| 682202 9 1 4 122 10 2202 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 10.518,23 |
| 72223 9 4 4 122 4 2223 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.665,98 |
| 52227 9 5 15 452 8 2227 3.1.90.11 | 1016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 11.756,82 |
| 62230 9 5 15 452 31 2230 3.1.90.13 | 1016 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 1.196,70 |
| 92242 12 1 4 122 4 2242 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 129,3 |
| 682242 12 1 4 122 4 2242 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 9.749,32 |
| 52252 12 7 23 695 94 2252 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 3.377,39 |
| 92261 13 1 18 541 63 2261 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.361,22 |

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a arrecadação à maior prevista no exercício no valor de R$ 1.700.506,90 (Hum milhão, setecentos mil, quinhentos e seis reais e noventa centavos), a redução de R$ 6.757.678,15 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 52006 2 1 4 122 10 2006 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 11.742,65 |
| 52009 2 1 4 122 111 2009 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 234.227,58 |
| 62008 2 1 4 122 31 2008 3.1.90.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 115.006,91 |
| 62257 2 1 6 182 23 2257 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 500 |
| 72006 2 1 4 122 10 2006 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 100 |
| 72009 2 1 4 122 111 2009 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 92006 2 1 4 122 10 2006 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 100 |
| 92009 2 1 4 122 111 2009 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.345,84 |
| 92257 2 1 6 182 23 2257 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.000,00 |
| 232009 2 1 4 122 111 2009 3.3.90.14 | 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.447,80 |
| 232257 2 1 6 182 23 2257 3.3.90.14 | 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 100 |
| 242004 2 1 4 244 3 2004 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242006 2 1 4 122 10 2006 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 725 |
| 242009 2 1 4 122 111 2009 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 1.027,25 |
| 242257 2 1 6 182 23 2257 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 4.083,00 |
| 242320 2 1 4 122 3 2320 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 262257 2 1 6 182 23 2257 3.3.90.32 | 1 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 3.350,00 |
| 272009 2 1 4 122 111 2009 3.3.90.33 | 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 813,42 |
| 272257 2 1 6 182 23 2257 3.3.90.33 | 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 302004 2 1 4 244 3 2004 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302006 2 1 4 122 10 2006 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 162,14 |
| 302009 2 1 4 122 111 2009 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 2.226,75 |
| 302257 2 1 6 182 23 2257 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.141,00 |
| 402257 2 1 6 182 23 2257 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 |
| 412009 2 1 4 122 111 2009 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 565,77 |
| 412257 2 1 6 182 23 2257 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10,1 |
| 552008 2 1 4 122 31 2008 3.1.91.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 6.098,69 |
| 682009 2 1 4 122 111 2009 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 43,21 |
| 52011 2 2 4 124 117 2011 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 17.765,98 |
| 52328 2 2 4 122 111 2328 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 2.294,77 |
| 62328 2 2 4 122 111 2328 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 72011 2 2 4 124 117 2011 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 2.032,62 |
| 92011 2 2 4 124 117 2011 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 481,82 |
| 92328 2 2 4 122 111 2328 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.000,00 |
| 282010 2 2 4 122 7 2010 3.3.90.35 | 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 100 |
| 282011 2 2 4 124 117 2011 3.3.90.35 | 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 100 |
| 292328 2 2 4 122 111 2328 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 302011 2 2 4 124 117 2011 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 5.704,20 |
| 302328 2 2 4 122 111 2328 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 6.936,14 |
| 412010 2 2 4 122 7 2010 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.450,00 |
| 412328 2 2 4 122 111 2328 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.337,00 |
| 662328 2 2 4 122 111 2328 3.1.90.92 | 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 |
| 682328 2 2 4 122 111 2328 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 558,19 |
| 52012 2 3 2 61 112 2012 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 28.476,19 |
| 72012 2 3 2 61 112 2012 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 92012 2 3 2 61 112 2012 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.000,00 |
| 232012 2 3 2 61 112 2012 3.3.90.14 | 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 947,11 |
| 272012 2 3 2 61 112 2012 3.3.90.33 | 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 963,13 |
| 282012 2 3 2 61 112 2012 3.3.90.35 | 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 100 |
| 292012 2 3 2 61 112 2012 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 302012 2 3 2 61 112 2012 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 11.741,07 |
| 332013 2 3 2 62 112 2013 3.3.90.91 | 1 SENTENÇAS JUDICIAIS | 176,28 |
| 342012 2 3 2 61 112 2012 3.3.90.92 | 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 |
| 412012 2 3 2 61 112 2012 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 168,59 |
| 432013 2 3 2 62 112 2013 4.4.90.91 | 1 SENTENÇAS JUDICIAIS | 4.742,13 |
| 632013 2 3 2 62 112 2013 3.1.90.91 | 1 SENTENÇAS JUDICIAIS | 100 |
| 682012 2 3 2 61 112 2012 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 1.118,53 |
| 52015 2 4 4 122 111 2015 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 7.481,99 |
| 62014 2 4 4 122 31 2014 3.1.90.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 12.556,58 |
| 62015 2 4 4 122 111 2015 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 500 |
| 72015 2 4 4 122 111 2015 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 500 |
| 92015 2 4 4 122 111 2015 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 500 |
| 242015 2 4 4 122 111 2015 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 256 |
| 272015 2 4 4 122 111 2015 3.3.90.33 | 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500 |
| 292015 2 4 4 122 111 2015 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 302015 2 4 4 122 111 2015 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 9.954,45 |
| 412015 2 4 4 122 111 2015 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 |
| 662015 2 4 4 122 111 2015 3.1.90.92 | 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 |
| 232017 3 1 4 122 4 2017 3.3.90.14 | 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 593,13 |
| 302017 3 1 4 122 4 2017 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 54 |
| 42019 4 1 4 122 4 2019 3.1.90.05 | 1 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1.000,00 |
| 52020 4 1 4 122 4 2020 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 26.884,94 |
| 62027 4 1 4 122 31 2027 3.1.90.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 1.544,04 |
| 72020 4 1 4 122 4 2020 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 107,34 |
| 82019 4 1 4 122 4 2019 3.1.90.34 | 1 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR | 1.147,41 |
| 92019 4 1 4 122 4 2019 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 19.865,00 |
| 92020 4 1 4 122 4 2020 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 503,14 |
| 232019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.14 | 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.710,90 |
| 242019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 5.142,23 |
| 242020 4 1 4 122 4 2020 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 3.285,60 |
| 242025 4 1 15 451 9 2025 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 2.910,00 |
| 242322 4 1 4 122 3 2322 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 282019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.35 | 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.981,68 |
| 302019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 80.259,11 |

| | | |
|---|---|---|
| 302020 4 1 4 122 4 2020 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 6.641,52 |
| 302021 4 1 4 122 4 2021 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 7.009,32 |
| 302023 4 1 4 122 6 2023 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.469,42 |
| 302025 4 1 15 451 9 2025 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 2.000,00 |
| 302322 4 1 4 122 3 2322 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 312019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.47 | 1 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.904,52 |
| 342019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.92 | 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.485,58 |
| 402025 4 1 15 451 9 2025 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 510 |
| 412019 4 1 4 122 4 2019 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.474,28 |
| 412020 4 1 4 122 4 2020 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 655 |
| 672019 4 1 4 122 4 2019 4.6.90.92 | 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 |
| 672028 4 1 28 843 105 2028 4.6.90.92 | 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 |
| 682019 4 1 4 122 4 2019 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 455,27 |
| 52029 4 2 4 122 4 2029 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 38.431,05 |
| 72029 4 2 4 122 4 2029 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 92029 4 2 4 122 4 2029 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.674,98 |
| 242029 4 2 4 122 4 2029 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 610 |
| 242030 4 2 4 122 7 2030 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 900 |
| 282030 4 2 4 122 7 2030 3.3.90.35 | 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 100 |
| 302030 4 2 4 122 7 2030 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 5.012,50 |
| 682029 4 2 4 122 4 2029 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 571,36 |
| 712180 4 2 4 122 11 2180 4.4.90.39 | 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 4.500,00 |
| 52031 4 3 4 126 17 2031 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 30.828,30 |
| 72031 4 3 4 126 17 2031 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 11.290,07 |
| 92031 4 3 4 126 17 2031 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 154,23 |
| 242031 4 3 4 126 17 2031 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 1.501,00 |
| 292031 4 3 4 126 17 2031 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 302031 4 3 4 126 17 2031 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 3.804,70 |
| 382362 4 3 4 126 17 2362 4.4.90.35 | 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.644,13 |
| 412031 4 3 4 126 17 2031 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.801,01 |
| 412362 4 3 4 126 17 2362 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.659,87 |
| 682031 4 3 4 126 17 2031 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 487,14 |
| 712362 4 3 4 126 17 2362 4.4.90.39 | 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 2.549,82 |
| 72033 4 5 4 122 4 2033 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 14.599,34 |
| 92033 4 5 4 122 4 2033 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 751,32 |
| 232033 4 5 4 122 4 2033 3.3.90.14 | 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 800 |
| 242033 4 5 4 122 4 2033 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 464 |
| 302033 4 5 4 122 4 2033 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 578,6 |
| 412033 4 5 4 122 4 2033 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 706 |
| 682033 4 5 4 122 4 2033 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 52035 5 1 4 123 12 2035 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 13.121,75 |
| 62037 5 1 4 123 31 2037 3.1.90.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 1.448,47 |
| 72035 5 1 4 123 12 2035 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 903,63 |
| 92035 5 1 4 123 12 2035 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 9.084,63 |
| 232035 5 1 4 123 12 2035 3.3.90.14 | 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.280,35 |
| 242035 5 1 4 123 12 2035 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 6.837,89 |
| 242357 5 1 4 122 3 2357 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 272035 5 1 4 123 12 2035 3.3.90.33 | 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 857,78 |
| 292035 5 1 4 123 12 2035 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 302035 5 1 4 123 12 2035 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 4.620,00 |
| 302357 5 1 4 122 3 2357 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 412035 5 1 4 123 12 2035 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.027,99 |
| 552037 5 1 4 123 31 2037 3.1.91.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 31.044,35 |
| 52038 5 2 4 121 12 2038 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 28.392,00 |
| 52039 5 2 4 121 15 2039 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 80.822,97 |
| 72038 5 2 4 121 12 2038 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 2.724,29 |
| 72039 5 2 4 121 15 2039 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 15.440,25 |
| 92038 5 2 4 121 12 2038 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 4.337,85 |
| 92039 5 2 4 121 15 2039 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 624,74 |
| 302038 5 2 4 121 12 2038 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 2.316,04 |
| 302039 5 2 4 121 15 2039 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 3.362,00 |
| 362038 5 2 4 121 12 2038 4.4.20.93 | 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 455,32 |
| 412038 5 2 4 121 12 2038 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.910,00 |
| 412039 5 2 4 121 15 2039 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 462040 5 2 28 843 105 2040 4.6.90.71 | 1 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO | 68.000,00 |
| 642038 5 2 4 121 12 2038 3.3.30.93 | 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 597,88 |
| 652038 5 2 4 121 12 2038 4.4.30.93 | 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 |
| 682038 5 2 4 121 12 2038 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 3.000,00 |
| 682039 5 2 4 121 15 2039 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 2.466,23 |
| 52042 5 3 4 125 12 2042 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 27.467,99 |
| 72042 5 3 4 125 12 2042 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 159,8 |
| 92042 5 3 4 125 12 2042 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 6.458,33 |
| 232042 5 3 4 125 12 2042 3.3.90.14 | 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.749,31 |
| 242042 5 3 4 125 12 2042 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 6.174,60 |
| 242472 5 3 4 123 12 2472 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 252042 5 3 4 125 12 2042 3.3.90.31 | 1 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ | 37.000,00 |
| 252472 5 3 4 123 12 2472 3.3.90.31 | 1 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ | 2.000,00 |
| 262472 5 3 4 123 12 2472 3.3.90.32 | 1 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 1.000,00 |
| 302042 5 3 4 125 12 2042 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 22.952,35 |
| 302472 5 3 4 123 12 2472 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 352042 5 3 4 125 12 2042 3.3.90.93 | 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 143,55 |
| 382376 5 3 4 123 11 2376 4.4.90.35 | 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.835,90 |
| 712391 5 3 4 125 12 2391 4.4.90.39 | 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 30.282,39 |
| 62045 6 1 12 122 31 2045 3.1.90.13 | 20 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 5.934,73 |
| 72046 6 1 12 122 46 2046 3.1.90.16 | 20 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 15.681,50 |
| 92046 6 1 12 122 46 2046 3.1.90.46 | 20 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 4.510,61 |
| 232046 6 1 12 122 46 2046 3.3.90.14 | 20 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.870,60 |
| 242046 6 1 12 122 46 2046 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 41.824,76 |
| 242436 6 1 12 122 3 2436 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 500 |

| | | |
|---|---|---|
| 242447 6 1 12 122 44 2447 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242460 6 1 12 367 52 2460 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 282046 6 1 12 122 46 2046 3.3.90.35 | 20 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.268,00 |
| 302046 6 1 12 122 46 2046 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 548,77 |
| 302436 6 1 12 122 3 2436 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 500 |
| 412046 6 1 12 122 46 2046 4.4.90.52 | 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.805,60 |
| 662046 6 1 12 122 46 2046 3.1.90.92 | 20 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 |
| 682046 6 1 12 122 46 2046 3.1.90.94 | 20 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 134,8 |
| 42055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.05 | 20 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 2.500,00 |
| 52055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.11 | 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 5.354,85 |
| 62051 6 2 12 365 31 2051 3.1.90.13 | 20 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 28.000,00 |
| 72055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.16 | 20 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 5.000,00 |
| 82055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.34 | 20 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR | 8.205,75 |
| 231006 6 2 12 365 70 1006 3.3.90.14 | 20 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 232053 6 2 12 367 44 2053 3.3.90.14 | 20 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 232055 6 2 12 365 51 2055 3.3.90.14 | 20 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 232263 6 2 12 365 44 2263 3.3.90.14 | 20 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 241001 6 2 12 365 22 1001 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 241006 6 2 12 365 70 1006 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 241101 6 2 12 365 118 1101 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242050 6 2 12 365 12 2050 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242052 6 2 12 365 44 2052 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242053 6 2 12 367 44 2053 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242054 6 2 12 365 46 2054 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242056 6 2 12 367 52 2056 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242060 6 2 12 365 118 2060 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 186.417,89 |
| 242061 6 2 12 365 119 2061 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242154 6 2 12 365 44 2154 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242263 6 2 12 365 44 2263 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242324 6 2 12 365 51 2324 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242326 6 2 12 365 52 2326 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242364 6 2 12 365 52 2364 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242444 6 2 12 365 27 2444 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 262061 6 2 12 365 119 2061 3.3.90.32 | 20 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 100 |
| 262324 6 2 12 365 51 2324 3.3.90.32 | 20 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 630 |
| 262364 6 2 12 365 52 2364 3.3.90.32 | 20 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 1.000,00 |
| 272052 6 2 12 365 44 2052 3.3.90.33 | 20 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 272055 6 2 12 365 51 2055 3.3.90.33 | 20 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 272263 6 2 12 365 44 2263 3.3.90.33 | 20 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 292263 6 2 12 365 44 2263 3.3.90.36 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 1.000,00 |
| 301002 6 2 12 365 51 1002 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 500 |
| 301006 6 2 12 365 70 1006 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 2.394,64 |
| 301101 6 2 12 365 118 1101 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 302052 6 2 12 365 44 2052 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 2.750,00 |
| 302053 6 2 12 367 44 2053 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 779,96 |
| 302061 6 2 12 365 119 2061 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.389,83 |
| 302263 6 2 12 365 44 2263 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 3.000,00 |
| 302324 6 2 12 365 51 2324 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 302326 6 2 12 365 52 2326 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 302364 6 2 12 365 52 2364 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 342055 6 2 12 365 51 2055 3.3.90.92 | 20 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| 401002 6 2 12 365 51 1002 4.4.90.51 | 20 OBRAS E INSTALAÇÕES | 500 |
| 401101 6 2 12 365 118 1101 4.4.90.51 | 20 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 402055 6 2 12 365 51 2055 4.4.90.51 | 20 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 411002 6 2 12 365 51 1002 4.4.90.52 | 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 |
| 411101 6 2 12 365 118 1101 4.4.90.52 | 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 412054 6 2 12 365 46 2054 4.4.90.52 | 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 412055 6 2 12 365 51 2055 4.4.90.52 | 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 94.570,00 |
| 412061 6 2 12 365 119 2061 4.4.90.52 | 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 412326 6 2 12 365 52 2326 4.4.90.52 | 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 412364 6 2 12 365 52 2364 4.4.90.52 | 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 421002 6 2 12 365 51 1002 4.4.90.61 | 20 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 500 |
| 662055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.92 | 20 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| 682055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.94 | 20 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 142,86 |
| 42072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.05 | 20 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 9.330,73 |
| 52072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.11 | 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 8.913,25 |
| 52233 6 3 12 367 52 2233 3.1.90.11 | 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 150 |
| 62066 6 3 12 361 31 2066 3.1.90.13 | 20 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 1.148,99 |
| 72072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.16 | 20 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 42.724,95 |
| 72074 6 3 12 366 52 2074 3.1.90.16 | 20 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 72233 6 3 12 367 52 2233 3.1.90.16 | 20 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 150 |
| 82072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.34 | 20 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR | 9.417,88 |
| 92074 6 3 12 366 52 2074 3.1.90.46 | 20 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.000,00 |
| 92233 6 3 12 367 52 2233 3.1.90.46 | 20 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 100 |
| 232067 6 3 12 361 44 2067 3.3.90.14 | 20 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 232072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.14 | 20 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3.031,91 |
| 232215 6 3 12 361 44 2215 3.3.90.14 | 20 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 232366 6 3 12 361 44 2366 3.3.90.14 | 20 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 232367 6 3 12 366 44 2367 3.3.90.14 | 20 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 100 |
| 232451 6 3 12 361 44 2451 3.3.90.14 | 20 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 100 |
| 241003 6 3 12 361 22 1003 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 241005 6 3 12 361 47 1005 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 241102 6 3 12 361 118 1102 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242062 6 3 12 361 12 2062 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242063 6 3 12 361 17 2063 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242064 6 3 12 361 27 2064 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242065 6 3 12 361 28 2065 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242067 6 3 12 361 44 2067 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242069 6 3 12 367 44 2069 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |

| | | |
|---|---|---|
| 242070 6 3 12 366 45 2070 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242071 6 3 12 361 46 2071 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 61.662,38 |
| 242074 6 3 12 366 52 2074 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242078 6 3 12 366 119 2078 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242215 6 3 12 361 44 2215 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242233 6 3 12 367 52 2233 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242327 6 3 12 367 52 2327 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242366 6 3 12 361 44 2366 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242367 6 3 12 366 44 2367 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242451 6 3 12 361 44 2451 3.3.90.30 | 20 MATERIAL DE CONSUMO | 200 |
| 252072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.31 | 20 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ | 15,52 |
| 262072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.32 | 20 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 10.313,50 |
| 262327 6 3 12 367 52 2327 3.3.90.32 | 20 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 1.000,00 |
| 262456 6 3 12 361 47 2456 3.3.90.32 | 20 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 805 |
| 272067 6 3 12 361 44 2067 3.3.90.33 | 20 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| 272072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.33 | 20 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 91,96 |
| 272215 6 3 12 361 44 2215 3.3.90.33 | 20 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 272233 6 3 12 367 52 2233 3.3.90.33 | 20 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 100 |
| 272366 6 3 12 361 44 2366 3.3.90.33 | 20 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 272367 6 3 12 366 44 2367 3.3.90.33 | 20 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 100 |
| 272451 6 3 12 361 44 2451 3.3.90.33 | 20 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 100 |
| 292067 6 3 12 361 44 2067 3.3.90.36 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 1.330,00 |
| 292070 6 3 12 366 45 2070 3.3.90.36 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 1.000,00 |
| 292072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.36 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 78.262,90 |
| 292215 6 3 12 361 44 2215 3.3.90.36 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 292233 6 3 12 367 52 2233 3.3.90.36 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 292327 6 3 12 367 52 2327 3.3.90.36 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 1.000,00 |
| 292367 6 3 12 366 44 2367 3.3.90.36 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 292451 6 3 12 361 44 2451 3.3.90.36 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 301005 6 3 12 361 47 1005 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 301102 6 3 12 361 118 1102 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 302062 6 3 12 361 12 2062 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.020,00 |
| 302067 6 3 12 361 44 2067 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 8.550,00 |
| 302069 6 3 12 367 44 2069 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.779,98 |
| 302072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 67.773,38 |
| 302215 6 3 12 361 44 2215 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 6.000,00 |
| 302233 6 3 12 367 52 2233 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 60 |
| 302327 6 3 12 367 52 2327 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 302367 6 3 12 366 44 2367 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.100,00 |
| 302451 6 3 12 361 44 2451 3.3.90.39 | 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 2.500,00 |
| 332072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.91 | 20 SENTENÇAS JUDICIAIS | 395,45 |
| 342072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.92 | 20 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 869,83 |
| 401005 6 3 12 361 47 1005 4.4.90.51 | 20 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 401102 6 3 12 361 118 1102 4.4.90.51 | 20 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 402072 6 3 12 361 47 2072 4.4.90.51 | 20 OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.014,61 |
| 402233 6 3 12 367 52 2233 4.4.90.51 | 20 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 |
| 411003 6 3 12 361 22 1003 4.4.90.52 | 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 411005 6 3 12 361 47 1005 4.4.90.52 | 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 411102 6 3 12 361 118 1102 4.4.90.52 | 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 412071 6 3 12 361 46 2071 4.4.90.52 | 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 412072 6 3 12 361 47 2072 4.4.90.52 | 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2 |
| 412233 6 3 12 367 52 2233 4.4.90.52 | 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 421005 6 3 12 361 47 1005 4.4.90.61 | 20 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.000,00 |
| 592075 6 3 12 361 105 2075 4.6.91.71 | 20 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO | 680,37 |
| 662072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.92 | 20 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| 682070 6 3 12 366 45 2070 3.1.90.94 | 20 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 2.000,00 |
| 682072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.94 | 20 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 1.069,80 |
| 702286 6 3 12 122 28 2286 3.3.90.45 | 20 SUBVENÇÕES ECONOMICAS | 4.853,20 |
| 712271 6 3 12 122 11 2271 4.4.90.39 | 20 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 600 |
| 32234 6 4 12 361 47 2234 3.1.90.04 | 31 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 33.067,23 |
| 42090 6 4 12 365 51 2090 3.1.90.05 | 31 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 27.789,51 |
| 42091 6 4 12 367 52 2091 3.1.90.05 | 31 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1.000,00 |
| 42234 6 4 12 361 47 2234 3.1.90.05 | 31 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 2.371,58 |
| 52087 6 4 12 366 45 2087 3.1.90.11 | 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 135.155,91 |
| 52369 6 4 12 361 28 2369 3.1.90.11 | 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 458.215,55 |
| 62082 6 4 12 361 31 2082 3.1.90.13 | 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 175.422,77 |
| 62369 6 4 12 361 28 2369 3.1.90.16 | 31 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 100 |
| 72087 6 4 12 366 45 2087 3.1.90.16 | 31 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 72090 6 4 12 365 51 2090 3.1.90.16 | 31 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 72091 6 4 12 367 52 2091 3.1.90.16 | 31 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 72234 6 4 12 361 47 2234 3.1.90.16 | 31 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.445,36 |
| 92087 6 4 12 366 45 2087 3.1.90.46 | 31 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 7.434,11 |
| 92090 6 4 12 365 51 2090 3.1.90.46 | 31 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 105.932,41 |
| 92091 6 4 12 367 52 2091 3.1.90.46 | 31 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 11.000,00 |
| 92234 6 4 12 361 47 2234 3.1.90.46 | 31 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 91.593,00 |
| 92369 6 4 12 361 28 2369 3.1.90.46 | 31 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 35.883,38 |
| 232234 6 4 12 361 47 2234 3.3.90.14 | 31 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 100 |
| 232369 6 4 12 361 28 2369 3.3.90.14 | 31 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 100 |
| 232448 6 4 12 366 44 2448 3.3.90.14 | 31 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 100 |
| 232449 6 4 12 365 44 2449 3.3.90.14 | 31 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 100 |
| 232450 6 4 12 361 44 2450 3.3.90.14 | 31 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 100 |
| 232452 6 4 12 367 44 2452 3.3.90.14 | 31 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 100 |
| 241097 6 4 12 361 47 1097 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 241099 6 4 12 361 70 1099 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242087 6 4 12 366 45 2087 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242090 6 4 12 365 51 2090 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242091 6 4 12 367 52 2091 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242234 6 4 12 361 47 2234 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |

| | | |
|---|---|---|
| 242325 6 4 12 367 52 2325 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242369 6 4 12 361 28 2369 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242441 6 4 12 361 17 2441 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242443 6 4 12 361 27 2443 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242445 6 4 12 365 27 2445 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242448 6 4 12 366 44 2448 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242449 6 4 12 365 44 2449 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242450 6 4 12 361 44 2450 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242452 6 4 12 367 44 2452 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242453 6 4 12 361 46 2453 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242454 6 4 12 365 46 2454 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242459 6 4 12 367 52 2459 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242461 6 4 12 367 52 2461 3.3.90.30 | 31 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 262459 6 4 12 367 52 2459 3.3.90.32 | 31 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 100 |
| 262461 6 4 12 367 52 2461 3.3.90.32 | 31 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 100 |
| 272234 6 4 12 361 47 2234 3.3.90.33 | 31 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 100 |
| 272369 6 4 12 361 28 2369 3.3.90.33 | 31 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 100 |
| 272448 6 4 12 366 44 2448 3.3.90.33 | 31 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 100 |
| 272449 6 4 12 365 44 2449 3.3.90.33 | 31 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 100 |
| 272450 6 4 12 361 44 2450 3.3.90.33 | 31 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 100 |
| 282325 6 4 12 367 52 2325 3.3.90.35 | 31 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 100 |
| 292234 6 4 12 361 47 2234 3.3.90.36 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 292325 6 4 12 367 52 2325 3.3.90.36 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 292369 6 4 12 361 28 2369 3.3.90.36 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 292443 6 4 12 361 27 2443 3.3.90.36 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 292445 6 4 12 365 27 2445 3.3.90.36 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 292448 6 4 12 366 44 2448 3.3.90.36 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 292449 6 4 12 365 44 2449 3.3.90.36 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 292450 6 4 12 361 44 2450 3.3.90.36 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 292452 6 4 12 367 44 2452 3.3.90.36 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 292459 6 4 12 367 52 2459 3.3.90.36 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 292461 6 4 12 367 52 2461 3.3.90.36 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 301097 6 4 12 361 47 1097 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 301099 6 4 12 361 70 1099 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302087 6 4 12 366 45 2087 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302090 6 4 12 365 51 2090 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302091 6 4 12 367 52 2091 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302234 6 4 12 361 47 2234 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302325 6 4 12 367 52 2325 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302369 6 4 12 361 28 2369 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302441 6 4 12 361 17 2441 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302443 6 4 12 361 27 2443 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302445 6 4 12 365 27 2445 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302448 6 4 12 366 44 2448 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302449 6 4 12 365 44 2449 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302450 6 4 12 361 44 2450 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302452 6 4 12 367 44 2452 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302453 6 4 12 361 46 2453 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302454 6 4 12 365 46 2454 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302459 6 4 12 367 52 2459 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302461 6 4 12 367 52 2461 3.3.90.39 | 31 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 342234 6 4 12 361 47 2234 3.3.90.92 | 31 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 |
| 401097 6 4 12 361 47 1097 4.4.90.51 | 31 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 |
| 402090 6 4 12 365 51 2090 4.4.90.51 | 31 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 |
| 402091 6 4 12 367 52 2091 4.4.90.51 | 31 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 |
| 402234 6 4 12 361 47 2234 4.4.90.51 | 31 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 |
| 402369 6 4 12 361 28 2369 4.4.90.52 | 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 402441 6 4 12 361 17 2441 4.4.90.52 | 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 411097 6 4 12 361 47 1097 4.4.90.52 | 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 411099 6 4 12 361 70 1099 4.4.90.52 | 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 412087 6 4 12 366 45 2087 4.4.90.52 | 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 412090 6 4 12 365 51 2090 4.4.90.52 | 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 412091 6 4 12 367 52 2091 4.4.90.52 | 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 412234 6 4 12 361 47 2234 4.4.90.52 | 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 412453 6 4 12 361 46 2453 4.4.90.52 | 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 412454 6 4 12 365 46 2454 4.4.90.52 | 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 412459 6 4 12 367 52 2459 4.4.90.52 | 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 422090 6 4 12 365 51 2090 4.4.90.61 | 31 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 100 |
| 552082 6 4 12 361 31 2082 3.1.91.13 | 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 82,64 |
| 592097 6 4 12 361 105 2097 4.6.91.71 | 31 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO | 100 |
| 662234 6 4 12 361 47 2234 3.1.90.92 | 31 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 |
| 672097 6 4 12 361 105 2097 4.6.90.92 | 31 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 |
| 682087 6 4 12 366 45 2087 3.1.90.94 | 31 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 682090 6 4 12 365 51 2090 3.1.90.94 | 31 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 34.492,85 |
| 682091 6 4 12 367 52 2091 3.1.90.94 | 31 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 682369 6 4 12 361 28 2369 3.1.90.94 | 31 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 120,29 |
| 52104 6 5 13 392 54 2104 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 0,01 |
| 72103 6 5 13 392 54 2103 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 72104 6 5 13 392 54 2104 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 92103 6 5 13 392 54 2103 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.054,60 |
| 92104 6 5 13 392 54 2104 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.376,62 |
| 242102 6 5 13 392 54 2102 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 362,64 |
| 242104 6 5 13 392 54 2104 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 4.417,86 |
| 242105 6 5 13 392 54 2105 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 39.239,65 |
| 242321 6 5 13 392 48 2321 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 1.335,82 |
| 252105 6 5 13 392 54 2105 3.3.90.31 | 1 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ | 900 |
| 302102 6 5 13 392 54 2102 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 5.728,16 |
| 302104 6 5 13 392 54 2104 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 10.119,12 |
| 302105 6 5 13 392 54 2105 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 3.384,77 |

| | | |
|---|---|---|
| 302321 6 5 13 392 48 2321 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 8.229,62 |
| 402102 6 5 13 392 54 2102 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 171,45 |
| 402104 6 5 13 392 54 2104 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 207,6 |
| 402321 6 5 13 392 48 2321 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.201,02 |
| 412102 6 5 13 392 54 2102 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 553 |
| 412104 6 5 13 392 54 2104 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 41.499,30 |
| 422102 6 5 13 392 54 2102 4.4.90.61 | 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.000,00 |
| 552101 6 5 13 392 31 2101 3.1.91.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 22.146,97 |
| 682103 6 5 13 392 54 2103 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 97,53 |
| 682104 6 5 13 392 54 2104 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 1.834,21 |
| 242112 6 6 12 361 118 2112 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 121.080,68 |
| 302112 6 6 12 361 118 2112 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 23.572,61 |
| 412314 6 6 12 122 46 2314 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 702287 6 6 12 122 28 2287 3.3.90.45 | 1 SUBVENÇÕES ECONOMICAS | 64.625,00 |
| 62123 6 7 8 243 31 2123 3.1.90.13 | 1045 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 5.448,03 |
| 302121 6 7 8 243 27 2121 3.3.90.39 | 1045 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 9.706,79 |
| 52127 7 1 8 244 29 2127 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 48.498,36 |
| 72127 7 1 8 244 29 2127 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 912,92 |
| 232127 7 1 8 244 29 2127 3.3.90.14 | 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 242068 7 1 8 306 38 2068 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 492 |
| 242126 7 1 8 244 3 2126 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242127 7 1 8 244 29 2127 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 1.201,31 |
| 242142 7 1 8 244 66 2142 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 3.735,25 |
| 242259 7 1 8 244 29 2259 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 292129 7 1 8 244 42 2129 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 1.000,00 |
| 302068 7 1 8 306 38 2068 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 500 |
| 302126 7 1 8 244 3 2126 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302127 7 1 8 244 29 2127 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 20.077,09 |
| 302129 7 1 8 244 42 2129 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.406,68 |
| 302142 7 1 8 244 66 2142 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 2.079,18 |
| 342127 7 1 8 244 29 2127 3.3.90.92 | 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 |
| 401078 7 1 8 244 66 1078 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 42.094,59 |
| 412127 7 1 8 244 29 2127 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 260 |
| 412129 7 1 8 244 42 2129 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 552128 7 1 8 244 31 2128 3.1.91.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 2.532,45 |
| 622128 7 1 8 244 31 2128 3.1.90.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 2.244,80 |
| 682127 7 1 8 244 29 2127 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 593,72 |
| 52131 7 2 8 243 27 2131 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 3.648,73 |
| 52136 7 2 8 244 30 2136 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 7.178,69 |
| 72131 7 2 8 243 27 2131 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 72133 7 2 8 244 29 2133 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 72134 7 2 8 244 29 2134 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 72136 7 2 8 244 30 2136 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 15.740,53 |
| 92131 7 2 8 243 27 2131 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 6.761,86 |
| 92133 7 2 8 244 29 2133 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.000,00 |
| 92136 7 2 8 244 30 2136 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 7.244,74 |
| 162130 7 2 8 244 26 2130 3.3.50.43 | 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 400 |
| 232133 7 2 8 244 29 2133 3.3.90.14 | 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 232134 7 2 8 244 29 2134 3.3.90.14 | 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 242131 7 2 8 243 27 2131 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 9.458,47 |
| 242133 7 2 8 244 29 2133 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 6.056,52 |
| 242134 7 2 8 244 29 2134 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 4.101,92 |
| 242136 7 2 8 244 30 2136 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 102,94 |
| 242137 7 2 8 244 30 2137 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 |
| 242138 7 2 8 244 30 2138 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 4.267,00 |
| 242141 7 2 8 244 42 2141 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 262132 7 2 8 243 27 2132 3.3.90.32 | 1 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 1.000,00 |
| 262134 7 2 8 244 29 2134 3.3.90.32 | 1 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 2.000,00 |
| 262136 7 2 8 244 30 2136 3.3.90.32 | 1 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 350 |
| 272136 7 2 8 244 30 2136 3.3.90.33 | 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.649,99 |
| 292132 7 2 8 243 27 2132 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 292133 7 2 8 244 29 2133 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 1.000,00 |
| 292138 7 2 8 244 30 2138 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 1.000,00 |
| 292141 7 2 8 244 42 2141 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 1.000,00 |
| 302133 7 2 8 244 29 2133 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.703,01 |
| 302134 7 2 8 244 29 2134 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 135,98 |
| 302136 7 2 8 244 30 2136 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 4.064,23 |
| 302138 7 2 8 244 30 2138 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 3.401,52 |
| 302141 7 2 8 244 42 2141 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 402133 7 2 8 244 29 2133 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.504,27 |
| 402137 7 2 8 244 30 2137 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 150 |
| 412130 7 2 8 244 26 2130 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000,00 |
| 412132 7 2 8 243 27 2132 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 900 |
| 412134 7 2 8 244 29 2134 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| 412138 7 2 8 244 30 2138 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 412141 7 2 8 244 42 2141 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 422137 7 2 8 244 30 2137 4.4.90.61 | 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.000,00 |
| 682131 7 2 8 243 27 2131 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 2.000,00 |
| 682133 7 2 8 244 29 2133 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 682134 7 2 8 244 29 2134 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 52275 7 3 11 334 44 2275 3.1.90.11 | 1062 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 500 |
| 52288 7 3 8 243 27 2288 3.1.90.11 | 1009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 348,37 |
| 62146 7 3 8 244 29 2146 3.1.90.13 | 1091 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 100 |
| 62275 7 3 11 334 44 2275 3.1.90.13 | 1062 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 500 |
| 72275 7 3 11 334 44 2275 3.1.90.16 | 1062 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 500 |
| 72288 7 3 8 243 27 2288 3.1.90.16 | 1009 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 100 |
| 92275 7 3 11 334 44 2275 3.1.90.46 | 1062 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 500 |
| 92288 7 3 8 243 27 2288 3.1.90.46 | 1009 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.132,19 |
| 232275 7 3 11 334 44 2275 3.3.90.14 | 1062 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 500 |

| | | |
|---|---|---|
| 232288 7 3 8 243 27 2288 3.3.90.14 | 1009 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 242146 7 3 8 244 29 2146 3.3.90.30 | 1091 MATERIAL DE CONSUMO | 2.058,20 |
| 242275 7 3 11 334 44 2275 3.3.90.30 | 1062 MATERIAL DE CONSUMO | 25.750,00 |
| 272275 7 3 11 334 44 2275 3.3.90.33 | 1062 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500 |
| 292275 7 3 11 334 44 2275 3.3.90.36 | 1062 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 15.500,00 |
| 302146 7 3 8 244 29 2146 3.3.90.39 | 1091 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 23.530,88 |
| 302275 7 3 11 334 44 2275 3.3.90.39 | 1062 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 57.707,43 |
| 302288 7 3 8 243 27 2288 3.3.90.39 | 1009 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 946,88 |
| 402146 7 3 8 244 29 2146 4.4.90.51 | 1091 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 |
| 412146 7 3 8 244 29 2146 4.4.90.52 | 1091 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 591,02 |
| 412288 7 3 8 243 27 2288 4.4.90.52 | 1009 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 900 |
| 552146 7 3 8 244 29 2146 3.1.91.13 | 1091 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 849,85 |
| 552149 7 3 8 244 30 2149 3.1.91.13 | 1010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 6.481,65 |
| 552275 7 3 11 334 44 2275 3.1.91.13 | 1062 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 500 |
| 552288 7 3 8 243 27 2288 3.1.91.13 | 1009 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 330,07 |
| 682275 7 3 11 334 44 2275 3.1.90.94 | 1062 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 500 |
| 52155 7 4 16 482 59 2155 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 7.212,26 |
| 72155 7 4 16 482 59 2155 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 92155 7 4 16 482 59 2155 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 910,95 |
| 242155 7 4 16 482 59 2155 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 302155 7 4 16 482 59 2155 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.725,50 |
| 401020 7 4 16 482 59 1020 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.000,00 |
| 401075 7 4 16 482 59 1075 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 421020 7 4 16 482 59 1020 4.4.90.61 | 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.000,00 |
| 421075 7 4 16 482 59 1075 4.4.90.61 | 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.000,00 |
| 682155 7 4 16 482 59 2155 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 232083 7 5 16 482 59 2083 3.3.90.14 | 1040 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 242083 7 5 16 482 59 2083 3.3.90.30 | 1040 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 242156 7 5 16 482 59 2156 3.3.90.30 | 1040 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 262156 7 5 16 482 59 2156 3.3.90.32 | 1040 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 500 |
| 262382 7 5 16 482 59 2382 3.3.90.32 | 1040 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 1.000,00 |
| 272083 7 5 16 482 59 2083 3.3.90.33 | 1040 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 |
| 302083 7 5 16 482 59 2083 3.3.90.39 | 1040 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 15.000,00 |
| 302156 7 5 16 482 59 2156 3.3.90.39 | 1040 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 700 |
| 372156 7 5 16 482 59 2156 4.4.50.41 | 1040 CONTRIBUIÇÕES | 500 |
| 401062 7 5 16 482 59 1062 4.4.90.51 | 1040 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 401072 7 5 16 482 59 1072 4.4.90.51 | 1040 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 402156 7 5 16 482 59 2156 4.4.90.51 | 1040 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |
| 412083 7 5 16 482 59 2083 4.4.90.52 | 1040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |
| 412156 7 5 16 482 59 2156 4.4.90.52 | 1040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 421072 7 5 16 482 59 1072 4.4.90.61 | 1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.000,00 |
| 422156 7 5 16 482 59 2156 4.4.90.61 | 1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 127.500,00 |
| 422162 7 5 16 482 59 1062 4.4.90.61 | 1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.000,00 |
| 152157 7 6 8 241 25 2157 3.3.50.41 | 1042 CONTRIBUIÇÕES | 1.000,00 |
| 232157 7 6 8 241 25 2157 3.3.90.14 | 1042 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 242157 7 6 8 241 25 2157 3.3.90.30 | 1042 MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 272157 7 6 8 241 25 2157 3.3.90.33 | 1042 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 |
| 292157 7 6 8 241 25 2157 3.3.90.36 | 1042 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 1.000,00 |
| 302157 7 6 8 241 25 2157 3.3.90.39 | 1042 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 15.000,00 |
| 402157 7 6 8 241 25 2157 4.4.90.51 | 1042 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 412157 7 6 8 241 25 2157 4.4.90.52 | 1042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |
| 242158 7 7 8 306 38 2158 3.3.90.30 | 1060 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 292158 7 7 8 306 38 2158 3.3.90.36 | 1060 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 1.000,00 |
| 302158 7 7 8 306 38 2158 3.3.90.39 | 1060 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 402158 7 7 8 306 38 2158 4.4.90.51 | 1060 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 412158 7 7 8 306 38 2158 4.4.90.52 | 1060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 32170 8 1 10 301 107 2170 3.1.90.04 | 40 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 283.367,35 |
| 42170 8 1 10 301 107 2170 3.1.90.05 | 40 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 31.501,77 |
| 42430 8 1 10 301 107 2430 3.1.90.04 | 40 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 85.734,30 |
| 52466 8 1 10 301 107 2466 3.1.90.11 | 40 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 100 |
| 62466 8 1 10 301 107 2466 3.1.90.16 | 40 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 100 |
| 72172 8 1 10 301 107 2172 3.1.90.16 | 40 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 9.181,34 |
| 82170 8 1 10 301 107 2170 3.1.90.34 | 40 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR | 9.704,96 |
| 92172 8 1 10 301 107 2172 3.1.90.46 | 40 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.497,59 |
| 92466 8 1 10 301 107 2466 3.1.90.46 | 40 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 100 |
| 152098 8 1 10 302 114 2098 3.3.50.41 | 40 CONTRIBUIÇÕES | 12.895,03 |
| 162298 8 1 10 242 13 2298 3.3.50.43 | 40 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 6.408,60 |
| 232169 8 1 10 305 36 2169 3.3.90.14 | 40 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 100 |
| 232170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.14 | 40 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 470,46 |
| 241023 8 1 10 302 114 1023 3.3.90.30 | 40 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 242163 8 1 10 301 34 2163 3.3.90.30 | 40 MATERIAL DE CONSUMO | 19,63 |
| 242164 8 1 10 301 35 2164 3.3.90.30 | 40 MATERIAL DE CONSUMO | 60 |
| 242168 8 1 10 301 107 2168 3.3.90.30 | 40 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 242169 8 1 10 305 36 2169 3.3.90.30 | 40 MATERIAL DE CONSUMO | 2.063,23 |
| 242170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.30 | 40 MATERIAL DE CONSUMO | 8.410,09 |
| 242171 8 1 10 301 107 2171 3.3.90.30 | 40 MATERIAL DE CONSUMO | 1.943,34 |
| 242172 8 1 10 301 107 2172 3.3.90.30 | 40 MATERIAL DE CONSUMO | 3.741,43 |
| 242336 8 1 10 301 107 2336 3.3.90.30 | 40 MATERIAL DE CONSUMO | 645,55 |
| 242425 8 1 10 122 3 2425 3.3.90.30 | 40 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242427 8 1 10 304 36 2427 3.3.90.30 | 40 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 242428 8 1 10 304 36 2428 3.3.90.30 | 40 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 242466 8 1 10 301 107 2466 3.3.90.30 | 40 MATERIAL DE CONSUMO | 500 |
| 262164 8 1 10 301 35 2164 3.3.90.32 | 40 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 19.325,00 |
| 262169 8 1 10 305 36 2169 3.3.90.32 | 40 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 10.000,00 |
| 262170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.32 | 40 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA | 66.505,87 |
| 272169 8 1 10 305 36 2169 3.3.90.33 | 40 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 100 |
| 272170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.33 | 40 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.052,59 |
| 282170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.35 | 40 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.068,00 |
| 292170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.36 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 43.046,26 |

| | | |
|---|---|---|
| 292427 8 1 10 304 36 2427 3.3.90.36 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 5.000,00 |
| 292466 8 1 10 301 107 2466 3.3.90.36 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 301023 8 1 10 302 114 1023 3.3.90.39 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 302163 8 1 10 301 34 2163 3.3.90.39 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 10.670,00 |
| 302164 8 1 10 301 35 2164 3.3.90.39 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 302168 8 1 10 301 107 2168 3.3.90.39 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 302169 8 1 10 305 36 2169 3.3.90.39 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 4.843,82 |
| 302170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.39 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 249.399,37 |
| 302171 8 1 10 301 107 2171 3.3.90.39 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 12.011,36 |
| 302172 8 1 10 301 107 2172 3.3.90.39 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 4.300,00 |
| 302174 8 1 10 301 116 2174 3.3.90.39 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 302336 8 1 10 301 107 2336 3.3.90.39 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 2.000,00 |
| 302425 8 1 10 122 3 2425 3.3.90.39 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302427 8 1 10 304 36 2427 3.3.90.39 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 25.911,50 |
| 302428 8 1 10 304 36 2428 3.3.90.39 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 5.000,00 |
| 302466 8 1 10 301 107 2466 3.3.90.39 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 820 |
| 352170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.93 | 40 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 24,6 |
| 401023 8 1 10 302 114 1023 4.4.90.51 | 40 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.904,85 |
| 402169 8 1 10 305 36 2169 4.4.90.51 | 40 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 |
| 402170 8 1 10 301 107 2170 4.4.90.51 | 40 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.360,99 |
| 402336 8 1 10 301 107 2336 4.4.90.51 | 40 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 402466 8 1 10 301 107 2466 4.4.90.51 | 40 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 |
| 411023 8 1 10 302 114 1023 4.4.90.52 | 40 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 412163 8 1 10 301 34 2163 4.4.90.52 | 40 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 412169 8 1 10 305 36 2169 4.4.90.52 | 40 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 412170 8 1 10 301 107 2170 4.4.90.52 | 40 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 647,91 |
| 412336 8 1 10 301 107 2336 4.4.90.52 | 40 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 412428 8 1 10 304 36 2428 4.4.90.52 | 40 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 412466 8 1 10 301 107 2466 4.4.90.52 | 40 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 421023 8 1 10 302 114 1023 4.4.90.61 | 40 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.000,00 |
| 432170 8 1 10 301 107 2170 4.4.90.91 | 40 SENTENÇAS JUDICIAIS | 492,57 |
| 592166 8 1 10 301 105 2166 4.6.91.71 | 40 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO | 194,75 |
| 662170 8 1 10 301 107 2170 3.1.90.92 | 40 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| 672170 8 1 10 301 107 2170 4.6.90.92 | 40 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| 682168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.94 | 40 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 1.457,53 |
| 682170 8 1 10 301 107 2170 3.1.90.94 | 40 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 37,31 |
| 682172 8 1 10 301 107 2172 3.1.90.94 | 40 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 9.636,83 |
| 682466 8 1 10 301 107 2466 3.1.90.94 | 40 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 100 |
| 712372 8 1 10 122 11 2372 4.4.90.39 | 40 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 7.168,91 |
| 52175 8 2 10 305 36 2175 3.1.90.11 | 40 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 67.790,66 |
| 72175 8 2 10 305 36 2175 3.1.90.16 | 40 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 285,57 |
| 92175 8 2 10 305 36 2175 3.1.90.46 | 40 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 4.039,29 |
| 242175 8 2 10 305 36 2175 3.3.90.30 | 40 MATERIAL DE CONSUMO | 514,36 |
| 292175 8 2 10 305 36 2175 3.3.90.36 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 302175 8 2 10 305 36 2175 3.3.90.39 | 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 4.329,60 |
| 682175 8 2 10 305 36 2175 3.1.90.94 | 40 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 383,98 |
| 242188 8 3 10 301 107 2188 3.3.90.30 | 4090 MATERIAL DE CONSUMO | 1.075,36 |
| 242195 8 3 10 301 107 2195 3.3.90.30 | 4521 MATERIAL DE CONSUMO | 3.166,62 |
| 52202 9 1 4 122 10 2202 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 22.439,86 |
| 92202 9 1 4 122 10 2202 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.727,31 |
| 232202 9 1 4 122 10 2202 3.3.90.14 | 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.679,96 |
| 242201 9 1 4 122 3 2201 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242202 9 1 4 122 10 2202 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 6.871,65 |
| 272202 9 1 4 122 10 2202 3.3.90.33 | 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.314,00 |
| 302201 9 1 4 122 3 2201 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302202 9 1 4 122 10 2202 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 14.797,23 |
| 402202 9 1 4 122 10 2202 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.450,00 |
| 402387 9 1 4 122 10 2387 4.4.90.51 | 1001 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 412202 9 1 4 122 10 2202 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 105,88 |
| 412387 9 1 4 122 10 2387 4.4.90.52 | 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 421036 9 1 4 127 57 1036 4.4.90.61 | 1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.000,00 |
| 421076 9 1 4 127 57 1076 4.4.90.61 | 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 2.387,72 |
| 552204 9 1 4 122 31 2204 3.1.91.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 27.587,41 |
| 662202 9 1 4 122 10 2202 3.1.90.92 | 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| 52205 9 2 15 451 69 2205 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 12.071,13 |
| 52211 9 2 26 782 101 2211 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 5.000,00 |
| 72205 9 2 15 451 69 2205 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 7.071,89 |
| 72211 9 2 26 782 101 2211 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 500 |
| 92205 9 2 15 451 69 2205 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.675,20 |
| 92211 9 2 26 782 101 2211 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 500 |
| 242205 9 2 15 451 69 2205 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 6.154,16 |
| 242209 9 2 15 452 69 2209 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 625 |
| 402206 9 2 15 451 69 2206 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 296,84 |
| 402210 9 2 15 453 99 2210 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 32,23 |
| 412211 9 2 26 782 101 2211 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 900 |
| 682205 9 2 15 451 69 2205 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 3.072,27 |
| 682211 9 2 26 782 101 2211 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 100 |
| 52216 9 3 17 512 61 2216 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 300 |
| 52217 9 3 18 541 64 2217 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 150.468,35 |
| 52222 9 3 15 451 104 2222 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 29.437,65 |
| 72216 9 3 17 512 61 2216 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 200 |
| 72217 9 3 18 541 64 2217 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 25.712,77 |
| 72222 9 3 15 451 104 2222 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 2.608,00 |
| 82216 9 3 17 512 61 2216 3.1.90.34 | 1 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR | 2.324,38 |
| 82217 9 3 18 541 64 2217 3.1.90.34 | 1 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR | 32.734,30 |
| 82222 9 3 15 451 104 2222 3.1.90.34 | 1 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR | 353,95 |
| 92216 9 3 17 512 61 2216 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 500 |
| 92217 9 3 18 541 64 2217 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 16.863,64 |
| 92219 9 3 25 752 67 2219 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 100 |

| | | |
|---|---|---|
| 92222 9 3 15 451 104 2222 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.960,45 |
| 242216 9 3 17 512 61 2216 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 58,25 |
| 242217 9 3 18 541 64 2217 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 30.204,32 |
| 242219 9 3 25 752 67 2219 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 495,7 |
| 242379 9 3 17 512 61 2379 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 2.620,00 |
| 302217 9 3 18 541 64 2217 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 17.122,42 |
| 302219 9 3 25 752 67 2219 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 810,22 |
| 302379 9 3 17 512 61 2379 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 335 |
| 371070 9 3 17 512 62 1070 4.4.50.41 | 1118 CONTRIBUIÇÕES | 100 |
| 401046 9 3 15 451 104 1046 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 241,89 |
| 401070 9 3 17 512 62 1070 4.4.90.51 | 1118 OBRAS E INSTALAÇÕES | 346.476,53 |
| 402216 9 3 17 512 61 2216 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 500 |
| 411070 9 3 17 512 62 1070 4.4.90.52 | 1118 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 |
| 462279 9 3 15 451 104 2279 4.6.90.71 | 1 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO | 5.633,73 |
| 682216 9 3 17 512 61 2216 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 500 |
| 682217 9 3 18 541 64 2217 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 220,15 |
| 682219 9 3 25 752 67 2219 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 100 |
| 52223 9 4 4 122 4 2223 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 10.798,65 |
| 52224 9 4 4 122 4 2224 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 12.829,24 |
| 72224 9 4 4 122 4 2224 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 8.229,30 |
| 92223 9 4 4 122 4 2223 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.995,87 |
| 92224 9 4 4 122 4 2224 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.596,04 |
| 242224 9 4 4 122 4 2224 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 2.711,68 |
| 302223 9 4 4 122 4 2223 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 2.000,00 |
| 302224 9 4 4 122 4 2224 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.789,45 |
| 682223 9 4 4 122 4 2223 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 205,99 |
| 682224 9 4 4 122 4 2224 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 7.553,58 |
| 72227 9 5 15 452 8 2227 3.1.90.16 | 1016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 11.118,28 |
| 92227 9 5 15 452 8 2227 3.1.90.46 | 1016 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 9.357,70 |
| 241082 9 5 15 452 8 1082 3.3.90.30 | 1016 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 242227 9 5 15 452 8 2227 3.3.90.30 | 1016 MATERIAL DE CONSUMO | 1.655,58 |
| 242228 9 5 15 452 8 2228 3.3.90.30 | 1016 MATERIAL DE CONSUMO | 123 |
| 242342 9 5 15 452 8 2342 3.3.90.30 | 1016 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 292227 9 5 15 452 8 2227 3.3.90.36 | 1016 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 301082 9 5 15 452 8 1082 3.3.90.39 | 1016 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 302227 9 5 15 452 8 2227 3.3.90.39 | 1016 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 14.290,78 |
| 302228 9 5 15 452 8 2228 3.3.90.39 | 1016 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.299,35 |
| 302342 9 5 15 452 8 2342 3.3.90.39 | 1016 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 401082 9 5 15 452 8 1082 4.4.90.51 | 1016 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 412227 9 5 15 452 8 2227 4.4.90.52 | 1016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 70 |
| 552230 9 5 15 452 31 2230 3.1.91.13 | 1016 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 8.014,59 |
| 662227 9 5 15 452 8 2227 3.1.90.92 | 1016 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 |
| 682227 9 5 15 452 8 2227 3.1.90.94 | 1016 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 507,71 |
| 52232 9 6 4 121 57 2232 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 33.703,47 |
| 72232 9 6 4 121 57 2232 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 92232 9 6 4 121 57 2232 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.239,56 |
| 242232 9 6 4 121 57 2232 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 2.055,89 |
| 302232 9 6 4 121 57 2232 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 2.885,24 |
| 412232 9 6 4 121 57 2232 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.020,28 |
| 52242 12 1 4 122 4 2242 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 29.649,47 |
| 62245 12 1 4 122 31 2245 3.1.90.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 574,01 |
| 72242 12 1 4 122 4 2242 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 799,66 |
| 232242 12 1 4 122 4 2242 3.3.90.14 | 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3.353,12 |
| 242242 12 1 4 122 4 2242 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 790,13 |
| 242415 12 1 4 122 3 2415 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 242416 12 1 4 122 4 2416 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 500 |
| 252416 12 1 4 122 4 2416 3.3.90.35 | 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 500 |
| 272242 12 1 4 122 4 2242 3.3.90.33 | 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 55,97 |
| 292416 12 1 4 122 4 2416 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 500 |
| 302242 12 1 4 122 4 2242 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 7.631,60 |
| 302415 12 1 4 122 3 2415 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 302416 12 1 4 122 4 2416 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 500 |
| 302424 12 1 4 122 124 2424 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 230 |
| 402424 12 1 4 122 124 2424 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 500 |
| 412242 12 1 4 122 4 2242 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.882,46 |
| 412424 12 1 4 122 124 2424 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500,00 |
| 552245 12 1 4 122 31 2245 3.1.91.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 15.079,63 |
| 662242 12 1 4 122 4 2242 3.1.90.92 | 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 |
| 152423 12 2 22 661 113 2423 4.4.50.41 | 1 CONTRIBUIÇÕES | 1.000,00 |
| 172248 12 2 22 661 124 2248 3.3.60.41 | 1 CONTRIBUIÇÕES | 833,1 |
| 172419 12 2 22 661 113 2419 3.3.60.41 | 1 CONTRIBUIÇÕES | 10.050,00 |
| 172420 12 2 22 661 113 2420 3.3.60.41 | 1 CONTRIBUIÇÕES | 4.763,80 |
| 172423 12 2 22 661 113 2423 3.3.60.41 | 1 CONTRIBUIÇÕES | 1.381,97 |
| 242248 12 2 22 661 124 2248 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| 282248 12 2 22 661 124 2248 3.3.90.35 | 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.500,00 |
| 302419 12 2 22 661 113 2419 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 12.971,24 |
| 302420 12 2 22 661 113 2420 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 480,29 |
| 302423 12 2 22 661 113 2423 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 500 |
| 401050 12 2 22 661 92 1050 4.4.90.51 | 1002 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 401091 12 2 22 661 92 1091 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 49.752,34 |
| 421050 12 2 22 661 92 1050 4.4.90.61 | 1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.000,00 |
| 52251 12 3 23 691 96 2251 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1.000,00 |
| 62251 12 3 23 691 96 2251 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 500 |
| 92251 12 3 23 691 96 2251 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 500 |
| 152251 12 3 23 691 96 2251 3.3.50.41 | 1 CONTRIBUIÇÕES | 1.000,00 |
| 242251 12 3 23 691 96 2251 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 4.711,00 |
| 242381 12 3 23 691 96 2381 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| 252251 12 3 23 691 96 2251 3.3.90.31 | 1 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ | 23.207,86 |
| 292381 12 3 23 691 96 2381 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 900 |

| | | |
|---|---|---|
| 302251 12 3 23 691 96 2251 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 491,2 |
| 302381 12 3 23 691 96 2381 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 2.376,62 |
| 402251 12 3 23 691 96 2251 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 412381 12 3 23 691 96 2381 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 351 |
| 682251 12 3 23 691 96 2251 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 62353 12 4 20 604 82 2353 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 100 |
| 92353 12 4 20 604 82 2353 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 100 |
| 242353 12 4 20 604 82 2353 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 11.936,96 |
| 272353 12 4 20 604 82 2353 3.3.90.33 | 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 100 |
| 292353 12 4 20 604 82 2353 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 100 |
| 302353 12 4 20 604 82 2353 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 260,04 |
| 302354 12 4 20 601 85 2354 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 2.076,04 |
| 411049 12 4 20 601 72 1049 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.809,75 |
| 412353 12 4 20 604 82 2353 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 175 |
| 682353 12 4 20 604 82 2353 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 100 |
| 52254 12 5 14 422 120 2254 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1.000,00 |
| 52349 12 5 14 422 120 2349 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1.000,00 |
| 62254 12 5 14 422 120 2254 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 500 |
| 72349 12 5 14 422 120 2349 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 500 |
| 92254 12 5 14 422 120 2254 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.000,00 |
| 92349 12 5 14 422 120 2349 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 500 |
| 232254 12 5 14 422 120 2254 3.3.90.14 | 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 232349 12 5 14 422 120 2349 3.3.90.14 | 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 500 |
| 242254 12 5 14 422 120 2254 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 242349 12 5 14 422 120 2349 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 282254 12 5 14 422 120 2254 3.3.90.35 | 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.000,00 |
| 282349 12 5 14 422 120 2349 3.3.90.35 | 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.000,00 |
| 292254 12 5 14 422 120 2254 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 1.000,00 |
| 292349 12 5 14 422 120 2349 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 1.000,00 |
| 302254 12 5 14 422 120 2254 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 302349 12 5 14 422 120 2349 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.000,00 |
| 352254 12 5 14 422 120 2254 3.3.90.93 | 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| 352349 12 5 14 422 120 2349 3.3.90.93 | 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| 402349 12 5 14 422 120 2349 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 412254 12 5 14 422 120 2254 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 816 |
| 412349 12 5 14 422 120 2349 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 682254 12 5 14 422 120 2254 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 682349 12 5 14 422 120 2349 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 500 |
| 52252 12 7 23 695 94 2252 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1.806,49 |
| 62252 12 7 23 695 94 2252 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1.000,00 |
| 92252 12 7 23 695 94 2252 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.000,00 |
| 242252 12 7 23 695 94 2252 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 1.249,31 |
| 242253 12 7 23 695 104 2253 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 3.379,60 |
| 292252 12 7 23 695 94 2252 3.3.90.36 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA | 34,84 |
| 302252 12 7 23 695 94 2252 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 293,5 |
| 401093 12 7 23 695 94 1093 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.374,90 |
| 402253 12 7 23 695 104 2253 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 436,6 |
| 412253 12 7 23 695 104 2253 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 580 |
| 52261 13 1 18 541 63 2261 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 21.276,81 |
| 62258 13 1 18 541 31 2258 3.1.90.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 9.113,82 |
| 72261 13 1 18 541 63 2261 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 500 |
| 242261 13 1 18 541 63 2261 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 4.140,61 |
| 242398 13 1 18 541 3 2398 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 100 |
| 302084 13 1 18 541 64 2084 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 106,3 |
| 302218 13 1 18 541 64 2218 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 21.357,50 |
| 302261 13 1 18 541 63 2261 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 7.698,06 |
| 302262 13 1 18 545 70 2262 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 80 |
| 302343 13 1 18 541 64 2343 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 985,8 |
| 302398 13 1 18 541 3 2398 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 100 |
| 552258 13 1 18 541 31 2258 3.1.91.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 5.006,41 |
| 602260 13 1 18 541 63 2260 3.3.71.00 | 1 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 640 |
| 682261 13 1 18 541 63 2261 3.1.90.94 | 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 276,04 |
| 732260 13 1 18 541 63 2260 3.1.71.00 | 1 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 80 |
| 42274 14 1 27 812 103 2274 3.1.90.16 | 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 4.267,94 |
| 52274 14 1 27 812 103 2274 3.1.90.11 | 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 21.776,20 |
| 62396 14 1 27 812 31 2396 3.1.90.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 2.539,22 |
| 92274 14 1 27 812 103 2274 3.1.90.46 | 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.431,92 |
| 242274 14 1 27 812 103 2274 3.3.90.30 | 1 MATERIAL DE CONSUMO | 3.026,70 |
| 252274 14 1 27 812 103 2274 3.3.90.31 | 1 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ | 17.275,78 |
| 302274 14 1 27 812 103 2274 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 3.287,38 |
| 402270 14 1 27 812 103 2270 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 800 |
| 402274 14 1 27 812 103 2274 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 750 |
| 412274 14 1 27 812 103 2274 4.4.90.52 | 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 586,1 |
| 552396 14 1 27 812 31 2396 3.1.91.13 | 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM | 740,59 |
| 302272 14 2 27 812 103 2272 3.3.90.39 | 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA | 1.541,19 |
| 402272 14 2 27 812 103 2272 4.4.90.51 | 1 OBRAS E INSTALAÇÕES | 515,73 |

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**360D006B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO - Segundo a Portaria nº 85, de 09 de maio de 2018 - DENATRAN

**EXERCÍCIO DE 2018**

| Meses | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ARRECADADAS** | R$ 39.176,68 | R$ 27.655,56 | R$ 37.592,65 | R$ 126.177,01 | R$ 85.342,24 | R$ 27.780,96 | R$ 36.419,59 | R$ 48.620,57 | R$ 56.870,79 | R$ 61.290,34 | R$ 44.197,97 | R$ 97.078,79 | **R$ 688.203,15** |
| **Quantidade de Multas** | **317** | **237** | **337** | **870** | **758** | **435** | **504** | **848** | **764** | **883** | **753** | **1.116** | **7.822** |
| **Agente Próprio** | **306** | **226** | **332** | **858** | **747** | **429** | **499** | **835** | **757** | **879** | **749** | **1.111** | **7.728** |
| **Agente Conveniado** | **11** | **11** | **5** | **12** | **11** | **6** | **5** | **13** | **7** | **4** | **4** | **5** | **94** |
| **DESPESAS LIQUIDADAS** | R$ 91.595,86 | R$ 135.105,39 | R$ 97.629,35 | R$ 94.481,32 | R$ 93.522,25 | R$ 90.031,28 | R$ 86.352,51 | R$ 124.875,91 | R$ 105.101,13 | R$ 112.300,55 | R$ 119.885,78 | R$ 202.849,91 | **R$ 1.353.731,24** |
| **Despesas Correntes** | R$ 91.595,86 | R$ 135.105,39 | R$ 97.629,35 | R$ 94.481,32 | R$ 90.592,25 | R$ 90.031,28 | R$ 86.352,51 | R$ 124.875,91 | R$ 105.101,13 | R$ 112.300,55 | R$ 119.885,78 | R$ 202.849,91 | **R$ 1.350.801,24** |
| **Despesas de Capital** | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 2.930,00 | R$ - | | | | | R$ - | | **R$ 2.930,00** |
| **DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES** | **-R$ 52.419,18** | **-R$ 107.449,83** | **-R$ 60.036,70** | **R$ 31.695,69** | **-R$ 8.180,01** | **- R$ 62.250,32** | **- R$ 49.932,92** | **- R$ 76.255,34** | **-R$ 48.230,34** | **-R$ 51.010,21** | **- R$ 75.687,81** | **- R$ 105.771,12** | **- R$ 665.528,09** |

**Notas.:**
**I -** Os valores negativos representam que o município aplicou no Programa 008- Serviços de Trânsito um montante superior ao valor arrecadado no mês. Exemplificando: No mês de Janeiro foi arrecadado de Multas de Transito o valor de R$ 39.176,68, porém no mesmo mês a despesa liquidada foi R$ 91.595,86. Isso significa que para manter os serviços de trânsito o município tem que complementar com valores do Recurso Livre.
**II -** Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, cfe. Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**BE4A8DB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 4323-2018 20.12.2018**

DECRETO Nº 4.323/2018 de 20 de dezembro de 2018

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.745/2017, de 22 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2018),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de R$ 229.200,00(duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Atividade: | 2129 | Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| Elemento: | 3.3.93.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE |
| Recurso: | 40 | ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40 |
| Valor: | | R$ 35.000,00 |
| Atividade: | 2058 | Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto |
| Elemento: | 3.1.91.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| Recurso: | 20 | M D E-20 |
| Valor: | | R$ 700,00 |
| Atividade: | 2191 | Cadastros e Protocolo |
| Elemento: | 3.1.91.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 500,00 |
| Atividade: | 2193 | Núcleo de Ações Integradas - Servidores Cedidos |
| Elemento: | 3.1.91.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 1.000,00 |
| Atividade: | 2001 | Amortização do Passivo Atuarial do RPPS |
| Elemento: | 3.1.91.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 2.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Atividade: | 2055 | Transporte Escolar - Educação Infantil - Creches |
| Elemento: | 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 31 | F U N D E B -31 |
| Valor: | | R$ 42.000,00 |
| Atividade: | 2067 | Transporte Escolar - Ensino Fundamental |
| Elemento: | 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 31 | F U N D E B -31 |
| Valor: | | R$ 43.000,00 |
| Atividade: | 2129 | Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade |
| Elemento: | 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 40 | ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40 |
| Valor: | | R$ 5.000,00 |
| Atividade: | 2102 | Serviços de Iluminação Pública |
| Elemento: | 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 25.000,00 |
| Atividade: | 2150 | Assistência Farmacêutica |
| Elemento: | 3.3.94.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE. |
| Recurso: | 4500 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Valor: | | R$ 26.000,00 |
| Atividade: | 2126 | Serviços de Proteção ao Idoso - Alta Complexidade |
| Elemento: | 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 10.000,00 |
| Atividade: | 2112 | Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação |
| Elemento: | 4.4.90.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 300,00 |
| Atividade: | 2102 | Serviços de Iluminação Pública |
| Elemento: | 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 700,00 |
| Atividade: | 2028 | Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos |
| Elemento: | 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 15.000,00 |
| Atividade: | 2097 | Manutenção de Máquinas e Veículos |
| Elemento: | 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 18.000,00 |
| Atividade: | 2015 | Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento |
| Elemento: | 3.3.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 5.000,00 |
| Total das Suplementações: | | R$ 229.200,00 |

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| | | |
|---|---|---|
| Atividade: | 2132 | Atendimento à Saúde - Atenção Básica |
| Elemento: | 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 4500 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Valor: | | R$ 26.000,00 |
| Atividade: | 2056 | Atividades de Ensino Fundamental |
| Elemento: | 3.1.90.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 31 | F U N D E B -31 |
| Valor: | | R$ 85.000,00 |
| Atividade: | 2132 | Atendimento à Saúde - Atenção Básica |
| Elemento: | 3.1.91.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| Recurso: | 40 | ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40 |
| Valor: | | R$ 40.000,00 |
| Atividade: | 2058 | Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto |
| Elemento: | 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 20 | M D E-20 |
| Valor: | | R$ 700,00 |
| Atividade: | 2021 | Manutenção da COMPAQ |
| Elemento: | 3.1.90.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 10.000,00 |
| Atividade: | 2019 | Centrais Telefônicas |
| Elemento: | 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 20.000,00 |
| Atividade: | 2186 | Vigilância e Zeladoria de Prédios Públicos |
| Elemento: | 3.1.90.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 9.500,00 |
| Atividade: | 2028 | Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos |
| Elemento: | 4.4.90.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 15.000,00 |
| Atividade: | 2097 | Manutenção de Máquinas e Veículos |
| Elemento: | 3.1.90.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 14.000,00 |
| Atividade: | 2095 | Suporte da Secretaria de Obras e Viação |
| Elemento: | 3.3.90.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS |

| | | |
|---|---|---|
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 4.000,00 |
| Atividade: | 2015 | Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento |
| Elemento: | 3.1.91.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| Recurso: | 1 | RECURSO LIVRE |
| Valor: | | R$ 5.000,00 |
| Total das Reduções: | | R$ 229.200,00 |

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de dezembro de 2018.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Eder Luis Donato
**Código Identificador:**C0DE1836

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EDITAL DA RECEITA DEZEMBRO

O Prefeito Municipal, LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 162 da Constituição Federal, vem divulgar pelo presente, demonstrativo dos montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio, referente ao mês de dezembro de 2018, conforme descrição abaixo:

| Descrição | Próprio (60%) | Fundeb | MDE (25%) | ASPS (15%) | Arrecad. Mês |
|---|---|---|---|---|---|
| IRRF | R$ 16.440,69 | R$ - | R$ 6.850,39 | R$ 4.110,07 | R$ 27.401,15 |
| ISS | R$ 14.275,71 | R$ - | R$ 5.948,23 | R$ 3.568,89 | R$ 23.792,83 |
| ITBI | R$ 91.374,89 | R$ - | R$ 38.072,87 | R$ 22.843,72 | R$ 152.291,48 |
| IPTU | R$ 569,54 | R$ - | R$ 237,35 | R$ 142,31 | R$ 949,20 |
| Descrição | | | | | Arrecad. Mês |
| TAXAS | R$ 589,32 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 589,32 |
| Transferências da União | | | | | |
| Descrição | Próprio (60%) | Fundeb (20%) | MDE (5%) | ASPS (15%) | Arrecad. Mês |
| FPM | R$ 460.319,16 | R$ 153.439,68 | R$ 38.359,93 | R$ 115.079,75 | R$ 767.198,52 |
| FPM 1% | R$ 197.553,64 | R$ - | R$ 82.314,02 | R$ 49.388,41 | R$ 329.256,07 |
| ITR | R$ 48.295,77 | R$ 16.098,58 | R$ 4.024,65 | R$ 12.073,94 | R$ 80.492,94 |
| L.C. Nº 87/96 | R$ 2.427,26 | R$ 809,08 | R$ 202,27 | R$ 606,81 | R$ 4.045,42 |
| Outras Transferências da União | | | | | |
| Descrição | | | | | Arrecad. Mês |
| VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R$ 3.613,10 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 3.613,10 |
| FARMÁCIA BÁSICA | R$ 1.165,76 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 1.165,76 |
| PSF | R$ 16.224,00 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 16.224,00 |
| FUNDO ESP PETRÓLEO - FEP | R$ 2.537,00 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 2.537,00 |
| PAB FIXO | R$ 38.630,43 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 38.630,43 |
| IGD BOLSA FAMÍLIA | R$ 2.860,00 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 2.860,00 |
| SALÁRIO EDUCAÇÃO | R$ 8.557,31 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 8.557,31 |
| PNAE | R$ 2.493,00 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 2.493,00 |
| PNATE | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| AMP ESC. RODRIGUES ALVES | R$ 31.675,00 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 31.675,00 |
| Transferências do Estado | | | | | |
| Descrição | Próprio (60%) | Fundeb (20%) | MDE (5%) | ASPS (15%) | Arrecad. Mês |
| ICMS | R$ 706.024,88 | R$ 235.341,62 | R$ 58.835,39 | R$ 176.506,25 | R$ 1.176.708,14 |
| IPI - EXPORTAÇÃO | R$ 6.558,87 | R$ 2.186,29 | R$ 546,57 | R$ 1.639,71 | R$ 10.931,44 |
| IPVA | R$ 7.787,15 | R$ 2.595,74 | R$ 648,92 | R$ 1.946,79 | R$ 12.978,60 |
| CIDE | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| Outras Transferências do Estado | | | | | |
| Descrição | Próprio (100%) | Fundeb (0%) | MDE (0%) | ASPS (0%) | Arrecad. Mês |
| COMBATE AO RACISMO | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| ATENÇÃO BÁSICA | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| TRANSPORTE ESCOLAR | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| PASSE LIVRE ESTUDANTIL | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| PROG. INT. TRIBUTÁRIA | R$ 3.000,00 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 3.000,00 |
| Outras Receitas | | | | | |
| Descrição | | | | | Arrecad. Mês |
| REC. PATRIMONIAL | R$ 118.997,37 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 118.997,37 |
| REC. SERVIÇOS | R$ 1.858,47 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 1.858,47 |
| RECEITAS CORRENTES | R$ 636,59 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 636,59 |
| Descrição | | | | | Arrecad. Mês |
| FUNDEB | | R$ 143.100,67 | | | R$ 143.100,67 |
| DED. FUNDEB | | R$ (444.899,68) | | | R$ (444.899,68) |
| Totais | 1.784.464,91 | 108.671,98 | 236.040,59 | 387.906,65 | 2.517.084,13 |

Santa Margarida do Sul – RS, 11 de janeiro de 2019.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lécia Menezes Dias de Oliveira
**Código Identificador:**62C60F13

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 011/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Relação Preliminar dos Candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

***COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***
**Portaria nº 609/2018**

| CLASSIF. | NOME | CARGO PRETENDIDO | Situação | Total de Pontos - Avaliação Curricular | Total de Pontos - Avaliação Psicológica | PONTUAÇÃO TOTAL | DN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Valdir Bairros da Rosa | REDUTOR DE DANOS | Homologado | **7,5** | 3 | 10,5 | fev/56 |
| 2 | Felipe David Gomez Bitencourt | REDUTOR DE DANOS | Homologado | **7,5** | 3 | 10,5 | mai/81 |
| 3 | Luis Augusto Diatel Rodrigues | REDUTOR DE DANOS | Homologado | **7,5** | 2,5 | 10 | out/71 |
| 4 | Sandro Roberto Gonçalves Cavalheiro da Silva | REDUTOR DE DANOS | Homologado | **7,5** | 2,5 | 10 | jun/80 |
| 5 | Katia Pimentel de Oliveira | REDUTOR DE DANOS | Homologado | **7** | 3 | 10 | mai/87 |
| 6 | Vainer Darci Ribeiro Rosa | REDUTOR DE DANOS | Homologado | **6,5** | 3 | 9,5 | |
| 7 | Keli Silvana da Cruz Pereira | REDUTOR DE DANOS | Homologado | **4** | 3 | 7 | fev/83 |
| 8 | Ana Paula Vieira Silveira | REDUTOR DE DANOS | Homologado | **4** | 3 | 7 | mar/90 |
| 9 | Edi Siuri Sandes Fernandes | REDUTOR DE DANOS | Homologado | **1** | 3 | 4 | |
| | WILLIAN MACHADO PEREIRA | REDUTOR DE DANOS | Não Homologado-Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | 0 | 0 | |
| | LUIZA IGLESIAS PY MENEZES | REDUTOR DE DANOS | Não Homologado-Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | 0 | 0 | |
| | Catia Silene Simões Espirito Santos | REDUTOR DE DANOS | Não Homologado-Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | 0 | 0 | |
| | Helena Pinheiro Melo dos Santos | REDUTOR DE DANOS | Não Homologado-Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | 0 | 0 | |
| | Tiago Salvade Ribeiro | REDUTOR DE DANOS | Não Homologado-Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | 0 | 0 | |
| | Dara Raissa da Rocha Santos | REDUTOR DE DANOS | Não Homologado-Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | 0 | 0 | |
| | Sinara Tafernaberry Lencina Pereira | REDUTOR DE DANOS | Não Homologado-Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | 0 | 0 | |
| | Bruno Alves Rodrigues | REDUTOR DE DANOS | Não Homologado-Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | 0 | 0 | |
| | Mara Eliza Fialho Neves | REDUTOR DE DANOS | Não Homologado-Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | 0 | 0 | |
| | Paulo Sérgio de Lima | REDUTOR DE DANOS | Não Homologado-Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | 0 | 0 | |
| | Amanda Torres Cardona Gularte | REDUTOR DE DANOS | Não Homologado-Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | 0 | 0 | |
| | Meire Juliane Freitas Cardoso | REDUTOR DE DANOS | Não Homologado-Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | 0 | 0 | |
| | Maira Leonardi Ansinelo | REDUTOR DE DANOS | Não Homologado-Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | 0 | 0 | |
| | Djeniver do Nascimento | REDUTOR DE DANOS | Não Homologado-Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | 0 | 0 | |
| | Marcelo Ademar Machado | REDUTOR DE DANOS | Não Homologado-Não | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Souza | | apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | | |
| | Alene Silva da Rosa | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Jamile dos Santos de Mello Rodrigues | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Fabiano Colpo Fialho Villa | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Celina Barreto Vera | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Celina Barreto Vera | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Luciele Moreira Fernandes | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Sonia Beatriz Albuquerque dos Santos | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Valdoir Coelho Bassaldua | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Roselaine Helena Barbosa Nunes | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Alexandre Rafael Lottif Vieira | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Alessandro Teixeira Flores | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Danielle Nogueira Munoz | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Cristina Teixeira Gomes | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Bruna Rodrigues Fernandes | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Rita Casia Braz Severo | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Silvia Maria Correia Silvia | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Robson Senna Urroz | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Thais Pim Souto | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Carlos Leonardo Cuna Sanches | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Luma Maiara Lucas Rodrigues | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Antonio Dorival dos Santos Rodrigues | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Solimar Pinto Lemos | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Debora Cilene Maciel Ribeiro | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Janine Elisabeth Monzon Tamara | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Dienifer Daiane Machado Martins | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Hayma Assandri Rocha | REDUTOR DE DANOS | Não | Homologado-Não | 0 | 0 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | | |
| | Andrea Ferreira Salgado | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Marli Alexandra Oliveira Castilho | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Fabio Florindo do canto Barbosa | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Carla Vanessa Viana Linhares | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Priscila Mello Mendoza | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Carlos Augusto Nascimento Nunes | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Francilene Cezar Gonçalves | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Dionatan Euclides Leite Furtado de Moura | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Patricia de Menezes Vaqueiro Cardozo | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Lucia Figueiredo Maciel | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Carla Leites Trindade | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Franciele do Rosario de Souza | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Tania Gizele Nunes Mello | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Daniele Manuela Vallejo de Souza | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |
| | Vilma Lopes Camargo | REDUTOR DE DANOS | Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | Homologado-Não | 0 | 0 | |

**Publicado por:**
Jéssica Conceição Ribeiro
**Código Identificador:**C112BD13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL 011/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Relação Preliminar dos Candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

***COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***
**Portaria nº 609/2018**

| * | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **NOME** | **CARGO PRETENDIDO** | **Situação** | **Total de Pontos - Avaliação Curricular** | **Resultado Recurso** | **Total de Pontos - Avaliação Psicológica** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **DN** |
| 1 | Marta Raquel de Almeida Moreira | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **8,5** | **Recurso Deferido** | **3** | 11,5 | 1972 |
| 2 | Karime Blanco Capurro | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **8,5** | | 3 | 11,5 | 1980 |
| 3 | Raquel Duarte Prestes | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **8** | | 3 | 11 | 1970 |
| 4 | Cleusa Angelica Oliveira Alves | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **8** | | 3 | 11 | 1972 |
| 5 | Eliziane Diogo do Espírito Santo | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **8** | | 3 | 11 | 1987 |
| 6 | Debora Cibele dos Santos Rodrigues | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **8** | | 3 | 11 | 1988 |
| 7 | Jamile dos Santos de Mello Rodrigues | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **8** | | 3 | 11 | 1995 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Nauri Estela da Luz Dutra | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **8** | | 2,5 | 10,5 | 1966 |
| 9 | Carla Fabiana Souto Fontes | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **8** | | 2,5 | 10,5 | 1980 |
| 10 | Pamela Martins de Vargas | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **8** | **Recurso Deferido** | 2,5 | 10,5 | 1984 |
| 11 | Amanda Torres Cardona Gularte | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **7,5** | **Recurso Deferido** | 2,5 | 10 | |
| 12 | Josiane Massaque de Lima | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **7** | | 3 | 10 | 1988 |
| 13 | Maiara Muller Montiel | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **7** | **Recurso Deferido** | 3 | 10 | jul/91 |
| 14 | Leonardo Inda da Rocha | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **7** | | 3 | 10 | out/92 |
| 15 | Franciele Alves Saraiva | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **7** | | 3 | 10 | dez/92 |
| 16 | Claudio Rocha | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6,5** | | 3 | 9,5 | 1965 |
| 17 | Carmen Beatriz Severo de Moraes | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6,5** | | 3 | 9,5 | 1969 |
| 18 | Marcos Adilio Botino Pinto | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6,5** | | 3 | 9,5 | 1983 |
| 19 | Fernanda Ilha Harden Neves | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6,5** | | 3 | 9,5 | 1985 |
| 20 | Amanda da Maia Alves | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6,5** | | 3 | 9,5 | 1991 |
| 21 | Vanessa Vieira Arlas | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6,5** | | 2,5 | 9 | jun/80 |
| 22 | Vanessa de Oliveira Zamberlan | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6** | | 3 | 9 | nov/80 |
| 23 | Edio Wilson Pereira Ruidias | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6** | | 3 | 9 | abr/83 |
| 24 | Vanessa Braz Silva | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6** | | 3 | 9 | mar/84 |
| 25 | Marilia silva de Oliveira | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6** | | 3 | 9 | jan/73 |
| 26 | Eliane Studier Teixeira | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6** | **Recurso Deferido** | 2,5 | 8,5 | jul/66 |
| 27 | Laura Patricia Ferrão Ferreira | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6** | **Recurso Deferido** | 2,5 | 8,5 | jan/80 |
| 28 | Douglas Ramos Vaqueiro | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6** | | 2,5 | 8,5 | ago/93 |
| 29 | Silvia Maria Correa Silva | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **5,5** | **Recurso Deferido** | 3 | 8,5 | |
| 30 | Luciele Baroni Mendes | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **5,5** | | 2,5 | 8 | |
| 31 | Rosangela Risso Gonçalves | AGENTE DE SAÚDE | homologado | **5** | **Recurso Deferido** | 3 | 8 | abr/72 |
| 32 | Natiele Gutierres Fernandez | AGENTE DE SAÚDE | homologado | **5** | **Recurso Deferido** | 3 | 8 | dez/82 |
| 33 | Danielle Nogueira Muñoz | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **5** | | 3 | 8 | fev/87 |
| 34 | Adam Geronimo Guedes Barbosa | AGENTE DE SAÚDE | homologado | **5** | **Recurso Deferido** | 3 | 8 | ago/87 |
| 35 | Bruna Caroline Gulart de Azevedo | AGENTE DE SAÚDE | homologado | **5** | | 3 | 8 | mar/89 |
| 36 | Maurem Bettina Gomez Garcia | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **5** | | 3 | 8 | mai/95 |
| 37 | Ligia Mara Rosa de Souza | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **5** | | 2,5 | 7,5 | |
| 38 | Eleonora Gonçalvez da Silva | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **4,5** | | 3 | 7,5 | mai/68 |
| 39 | Adileia Prates Oliveira | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **4,5** | | 3 | 7,5 | ago/81 |
| 40 | Priscila Cardoso Ramos | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **4,5** | | 3 | 7,5 | ago/93 |
| 41 | Karolaine Rodrigues de Oliveira | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6** | | 2,5 | 7 | |
| 42 | Raquel Pires Morel | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **5** | | 2 | 7 | |
| 43 | Lucia Dutra Nogueira | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **4** | | 3 | 7 | mai/65 |
| 44 | Elis Regina Bairros Rodrigues | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **4** | | 3 | 7 | mai/77 |
| 45 | Laura Rodrigues Duarte | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **4** | | 3 | 7 | jul/81 |
| 46 | Mariana Magalhães Gonzales | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **4** | | 3 | 7 | ago/92 |
| 47 | Caroline do Rosário de Freitas | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **4** | | 3 | 7 | jul/94 |
| 48 | Clea Cristina da Silva | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **4** | | 2,5 | 6,5 | |
| 49 | Vera Cristina Saucedo Sabatini | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **3,5** | | 3 | 6,5 | |
| 50 | Tamy Caroline Maciel de Azevedo | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **4** | | 2 | 6 | |
| 51 | Wanderlei Gomes Fernandes | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **3** | | 3 | 6 | out/58 |
| 52 | Janaina Menezes Dias | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **3** | | 3 | 6 | mar/63 |
| 53 | Cesar Augusto Garcia Fontoura | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **3** | | 3 | 6 | mar/92 |
| 54 | Patricia Silveira Assunção | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **3** | | 3 | 6 | ago/97 |
| 55 | Tatielle da Silva de Oliveira | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **3** | | 2,5 | 5,5 | abr/95 |
| 56 | Brendon Styuart Pinto | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **5,5** | | 3 | 8,5 | fev/98 |
| 57 | Gabriela Gonçalves de Camargo | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **3** | | 2,5 | 5,5 | mai/89 |
| 58 | Everton Luis Cavalheiro Larruscaim | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **2,5** | | 3 | 5,5 | |
| 59 | Renata Queiroz Nunes | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **2,5** | | 2,5 | 5 | fev/79 |
| 60 | Marta Beatriz Ignacio Barrial | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **2,5** | | 2,5 | 5 | dez/80 |
| 61 | Luara Priscila Lucas Rodrigues | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **2,5** | | 2,5 | 5 | abr/93 |
| 62 | Cleonice Gerbalim Gularte | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **2** | **Recurso Deferido** | 3 | 5 | jan/86 |
| 63 | Edina Luana de Souza | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **2** | | 3 | 5 | mai/95 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | Maria Elisabeth de Moura Nunes | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **2** | | 3 | 5 | nov/98 |
| 65 | Natalia de Brito Camponogara | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **2** | | 3 | 5 | jul/00 |
| 66 | Daniela Linhares Pereira | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **2** | | 2,5 | 4,5 | mar/86 |
| 67 | João Ribeiro de Lima | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | 2 | | 2,5 | 4,5 | fev/88 |
| 68 | Thais Fagundes Safons | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **2** | | 2,5 | 4,5 | ago/91 |
| 69 | Laura Alves Neves | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **1,5** | | 3 | 4,5 | ago/93 |
| 70 | Dionatan Euclides Leite Furtado de Moura | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **1,5** | | 3 | 4,5 | mar/94 |
| 71 | Paulo Henrique Alves Lucas | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **1,5** | | 2,5 | 4 | ago/66 |
| 72 | Débora Martins Arrojo | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **1** | | 3 | 4 | jun/73 |
| 73 | Paula Fernanda Luna da Cunha | AGENTE DE SAÚDE | homologado | **1** | **Recurso Deferido** | 3 | 4 | jun/86 |
| 74 | Natalia Rodrigues Batista | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **1,5** | | 2 | 3,5 | |
| 75 | Josiane Tainara Alves Moreira | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **1** | | 2,5 | 3,5 | abr/82 |
| 76 | Natália Aquino Santana | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **1** | **Recurso Deferido** | 2,5 | 3,5 | set/85 |
| 77 | Larisa Lisboa da Costa | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **1** | | 2,5 | 3,5 | ago/89 |
| 78 | Andressa Farias San Martins | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **1** | | 2,5 | 3,5 | ago/97 |
| 79 | Armiston Junior Fernandes Correa | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **1** | | 2,5 | 3,5 | jun/89 |
| 80 | Daiane Antunes de Castro | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **0,5** | | 2,5 | 3 | |
| 81 | Elisangela da Luz Correia | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **0** | **Recurso Deferido** | 3 | 3 | |
| 82 | Sonia Rodrigues Marfetan dos Anjos | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **0** | | 2,5 | 2,5 | |
| 83 | Ana Tais Meneses de Paula | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **0** | | 2,5 | 2,5 | nov/89 |
| | Rafael Zamberlan | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6,5** | | 0 | 6,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Fernanda Damilano Oliveira | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **6** | | 0 | 6 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Silvia Rosana Riefel Silva | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **4** | | 2 | 6 | |
| | Marieli Nathaly Bento Bueno | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **3,5** | | 2,5 | 6 | |
| | Lais Tatiana de Souza | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **5** | | 0 | 5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Carla Leites Trindade | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **5** | | 0 | 5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Bruna Carolina Hageman | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **4,5** | | 0 | 4,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Bruna Peres da Rosa | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **4,5** | | 0 | 4,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Luma Maiara Lucas Rodrigues | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **4** | | 0 | 4 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Cinara Chaves dos Santos | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **3,5** | | 0 | 3,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Paulo da Costa Custódio | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **3,5** | | 0 | 3,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Gabriel Bottini de Moura | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **3** | | 0 | 3 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Paola Castro de Moura | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **3** | | 0 | 3 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Zeida Carina Cunha Fallero | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **2,5** | | 0 | 2,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Claudia Fabiana Trindade Rodrigues | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **2,5** | | 0 | 2,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Isabel Cristina Alves Forgiarini | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **2** | | 0 | 2 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Daiane Gularte Martins | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **2** | | 0 | 2 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Fabiana Maciel da Silva | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **1,5** | | 0 | 1,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Janice Liara Alves Moreira | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **1,5** | | 0 | 1,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Larissa Gonçalves | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **1,5** | | 0 | 1,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Antonio Carlos da Silva Trias Junior | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **1** | | 0 | 1 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Marcelo Rodrigues de Rodrigues | AGENTE DE SAÚDE | Homologado | **0** | | 0 | 0 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Carlos Andre Lacerda | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - | **0** | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Lemos | | Falta Certificado de Reservista e Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | | | | | |
| | Juliana Coelho Ocanha | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou certidão Cartório Eleitoral | **0** | **Confirmado Falta de documento - Recurso Indeferido** | 0 | 0 | |
| | Edno Lombardi Laranjeira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou Certidão do cartório eleitoral e comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Dienifer Rasieli Silva dos Santos | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou certidão Negativa Materia Civil Criminal Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Angélica Luana Garcia Oliveira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de escolaridade, certidão negativa de matéria cível e criminal e comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Jader Santana Duarte | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de escolaridade. Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Andressa Arigony Aguirre | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Francisca Amanda Gomes de Souza | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Patricia Soares de Souza Vieira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Alice da Silva Cabreira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Graciela Silveira da Silva Stoll | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Helena Pinheiro Melo dos Santos | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Alana Samara Quetinelis Rosa | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Gabriel Soares Martins | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Dora Carolina Lucotti Gaite | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Greick Kelli da silva Brum | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Keith Cristiane Leal Melo | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Lia Raquel Martis da Costa | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Isadora Soares Fernandes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Marcelo Pires Pereira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Luisa Andrielly de Souza Santana | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Nicole Yohana Rodrigues Romero | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Camila Alves da Silva | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Kelly Harumi R. Nagamori | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante | **0** | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de experiência para o cargo pretendido | | | | | |
| | Simone Moreira Vilagran | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Karoline Morrudo Acosta | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Daniela Torres Gonçalves | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Kamile Danielle de Souza Machado | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Juliana Riefel Xavier | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Jheine Castilho Gomes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ana Aline Fillieiro | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Diogo Ageitos Moreira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Leticia Balbuena jardim | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Rita Rosângela Martins Oliveira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Aloísio Ricardo Nunes da Silva Baptista | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Letícia Daniele Peres dos Santos | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Juliana Leal Tavares Leites | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Etiena Lucas alves | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Yeniffer Ferreira Nunes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Sandra Peres Carvalho | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Mário Fernando Leal Ferreira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | **Recurso Indeferido** | 0 | 0 | |
| | Deives Jovianini Rodrigues Sombra | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Antônio Dorival dos Santos Gonçalves | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Hilário Júnior Correia Garrido | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Suelen Fialho Garcias | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Karolaine Sosa Goulart | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Simone Lima Martins | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Reni Pinheiro Antunes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Tais do Couto de Oliveira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Afranio de Freitas Ferreira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante | **0** | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de experiência para o cargo pretendido | | | | | |
| | Miliane Souza Almada | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Sabrina Bisso Machado | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Cristiane Almeida Machado | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Aline da Silveira Rosa | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Aline Machado Martins | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Camila da Silveira de de Aguiar | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Andrey de Castro Ocanha | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Emanuel Luiz Trindade de Souza | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Eliane Milena da S. Gutierre | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Cristhian Rauff Azevedo Correia | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Willian Machado Pereira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Alisson Nogueira Mendonça | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Robson Benitez Forgialini | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Melriem Estefani Alves Fonseca | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Mayra Micaela Gomez Farias | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Elizabeth Prates de Los Santos | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Robson Senna Urroz | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Daniela Quevedo Ribeiro | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Kethilin Giovana de Paulo Benitez | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Sibele Valeria Pereira Pereira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Thanise Pereira Bandeira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Anna Gonçalves de Souza | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Josiane Figueiro Pereira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Carla Vanessa Viana Linhares | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Jonatas Maciel Castro | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Thaise Janner Machado | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante | **0** | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de experiência para o cargo pretendido | | | | | |
| | Adriano Bandeira Rosch | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Cezar Fabricio Cardoso Ribeiro | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Cassandra Camargo Martins | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Franciele do Rosario de Souza | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Luiza Eduarda Fontoura | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Tatiana Silveira Silva | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Thainá Oliveira Ribeiro | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Amanda Regina Santos Rodrigues | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Thieslei Naiara Friolin Mansilha | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Francielly Rosano Gutierrez | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Pedro Carati Cesarino | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Luciano Martins Cardozo | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Lucas Gabriel Bisso Barbosa | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Roseli Amaral Arruda | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Deisi de Paula de Almeida | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Bruna Rodrigues Fernandes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Cleni Severo Nogueira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Andreza Espindola Vargas | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Marli da Silveira Valadão Leal | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ligia Maria Ribeiro Lopes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Janaina da Silva Alves | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Eleonara da Costa Dias | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Lilian Soares Albeche | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Viviane Alves Telle | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Geisiane Duarte de Almeida | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Michele Vaz Lucas | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante | **0** | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de experiência para o cargo pretendido | | | | | |
| | Silvia Leticia Pereira de Pereira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Pamela Thais Acosta Arrua | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Karen Menezes Coelho | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Angelica Caroline Santos Farjado | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Liane Gonçalves Pires | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Andresa de Oliveira de Oliveira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Camila Famoso Peres | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Leticia Garcia de Castro | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Nara Cristina Lemes Menezes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Fabiano Castilho Farias | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Fernanda Monteiro Martins | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Vitoria Carrion Castro | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Agel Lindsay Moreira de Oliveira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Alessandra Silveira Irigaray | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Lucimari Proença Pereira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Danton Romário da Silva Machado Azevedo | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ketlen Daiane Sampaio Dalpaz | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Cibele Morales Pereira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Danielle Tavares Machado | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Denis Giordani Carrion Pereira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Aline Vargas Goulart | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Leonardo Borges Fernandes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Jessica Melissa Couto Pedroso | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Marinara Carvalho Larruscain | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Bruno Alves Rodrigues | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Andressa Dornelles de Mello | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante | **0** | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de experiência para o cargo pretendido | | | | | |
| | Érico Esteves da Silva | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Débora Priscila Saldanha Marques | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Marta Lisiane Bitencourt Rosas | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Geissy Tentardini Moreira Lopez | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Maria Helena dos Santos Martins | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Bruno Martins Soares | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Mary Rosana de Los Santos Jardin | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Laila Giovana Ribeiro Rodrigues | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Aline de Quadros Inacio | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Agatha Stefani Correa Picollo | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Andreia Nyland | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ariana Lima Lopes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Greth Raquel de Menezes Dornelles | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Jessica Daniele do Couto Machado | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Luciana Silva Rodrigues | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Karen Felicia Oliveira Araujo | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Karen Gabrieli Muniz Nunes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Maique Azevedo da Rosa | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ana Paula Rodrigues da Silva Gonçalves | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Mateus Martins da Costa | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Solange Saicoski Alves | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Lavinia Prestes Gusmão | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Angela Mar Silva Costa | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Liziane Oliveira Trindade | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Luciana Prates de Los Santos | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Rafaela Garcia Vargas | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante | **0** | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de experiência para o cargo pretendido | | | | | |
| | Victória Silva Yamurri | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Carolaine Pereira do Rosário | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ana Caroline Pereira Dias | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Karine Tramasol Gomes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Eva Monike Rodrigues de Oliveira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Gabrieli Barreto Vieira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Nicoly Gonçalves Pires | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ricardo Iraides Ribeiro | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Dini Grazieli Ferreira Maciel | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Leticia Menezes do Prado | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Jessica Máximo Laureano Machado | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Rosane Cristina Lima | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Simone Bottino Silva | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ulisses Cesar Neto Barcellos | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Vanessa Teresinha de Vargas | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ingrid Caroline Peres Ribeiro | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Dieniver do Nascimento Santana | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Bruna Michele Garcia Marques | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Charlene Elgui de Azevedo | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Thainara de Los Santos Prates | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Silvia Maria da Silvia Cristino | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ana Paula Rodriguez Arend | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Rafael de Mello Dias | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Marina Lopes Martins | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Patricia do Nascimento Ramos | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Marli Alexandra | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante | **0** | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de experiência para o cargo pretendido | | | | | |
| | Douglas da Silva Velozo | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Elisangela Proença Moreira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Cristhialen Lujam Antunes Zeballes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Queize Samanta Ernesto Lopes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Bruna Valadão Leal | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Nathally Borges Carreiro | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Cindy Soberal Martins | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Charlene Rodrigues Rosa | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ceres Rejane Munhoz Trindade Souza | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Sabrina dos Santos Meireles | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Marta Aurelia Gularte Mutte | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Julia Dias Gomes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Michele Kupper Pereira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Sonia Alzira Severo Fernandes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Jocelaine Ramos Serpa | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Gustavo Moreira Rosa | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Leo Roberto Bene de Souza | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Suzan Policarpo Raupp | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Liana Carine dos Santos del Valle | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Eliane de Oliveira Andrade | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Jéssica Machado Rodrigues | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ricardo Arlas Guandet | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Magda Rejane da Fonseca dos Santos | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Jéssica Garcia Fernandes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Wladimir da Silva Milan | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Silvia Fabiana Cardoso Miranda | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante | **0** | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de experiência para o cargo pretendido | | | | | |
| | Patricia Rodrigues da Costa Leites | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | José Luis Silva de Campos | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Silvia Denise Machado Lopes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Rosemari Adriana de Oliveira Gomes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Cristian Andre Coelho Cunha | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ana Paula Leal Alves | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Samuel Ibarra Duarte | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Paola de Ambrosio Malheiros | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Cristiane Guedes Almeida | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Cleusa Duarte Trindade | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Rodrigo Vargas Guedes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Leonardo da Silva Soares | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Daiani Elgui Soares Pacheco | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Fabiana Dias Vieira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Silvana Flores Silva | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Márcia Rejane Machado de Ávila | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Gabriela dos Santos Araújo | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Krismann Kessner Pires | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Sergio Souza Perrin | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência para o cargo pretendido e falta documentos | **0** | | 0 | 0 | |
| | Edna Lombardy Laranjeira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou curriculum com foto. Não apresentou comprovante de experiência | **0** | | 0 | 0 | |
| | Marta Beatriz Cortez Súarez | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou documentação solicitada. | **0** | | 0 | 0 | |
| | Tatiane Arge Rivero | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou documentação solicitada. | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ana Claudia de Govea Pereira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou documentação solicitada. | **0** | | 0 | 0 | |
| | Patricia Rocha Dutra da Cunha | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou documentação solicitada. | **0** | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Renata Cristina Santos de Oliveira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou foto 3 x 4. Cópia da Identidade, Cópia do CPF, cópia da certidão de nascimento ou casamento e comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Jessica Faiane Pires Osório | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou os documento solicitado | **0** | | 0 | 0 | |
| | Iago Teixeira Severo | AGENTE DE SAÚDE | Não homologado - Não apresentou os documentos solicitado | **0** | | 0 | 0 | |
| | Domênico Juan Ferraz Saraiva | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Não apresentou, cópia da certidão de nascimento ou casamento. cópia cert. de Reservista. Comprovante de escolaridade e comprovante de experiência para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Solimar Pinto Lemos | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência no Cargo | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ketlin Natchele Gomez Martins Baptista | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência no Cargo | **0** | | 0 | 0 | |
| | Madalena Ferreira de Avila Portes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência no Cargo | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ivone Borges Gomes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência no Cargo | **0** | | 0 | 0 | |
| | Debora Juliana Ramires Muria | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência no Cargo | **0** | | 0 | 0 | |
| | Daise Mota Maia | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência no Cargo | **0** | | 0 | 0 | |
| | Maria Regina Pedroso da Rosa | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência no Cargo | **0** | | 0 | 0 | |
| | Thayse Rochane de Souza Lopes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência no Cargo | **0** | | 0 | 0 | |
| | Roseni Feijó Avila | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência no Cargo | **0** | | 0 | 0 | |
| | Paula Cristiane Lemos Tentardine | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência no Cargo | **0** | | 0 | 0 | |
| | Tarcis do Couto de Oliveira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência no Cargo | **0** | | 0 | 0 | |
| | Carla Ohana Siqueira Gonzales | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência no Cargo | **0** | | 0 | 0 | |
| | Ingrid Andrade de Almeida | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência no Cargo | **0** | | 0 | 0 | |
| | Vanessa Luciani Rodrigues Oliveira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência no Cargo | **0** | | 0 | 0 | |
| | Fernanda Batista Siveira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência no Cargo ou função | **0** | | 0 | 0 | |
| | Carla Valeria dos Santos Diogo | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado - Sem comprovante de experiência para Cargo ou função | **0** | | 0 | 0 | |
| | Chayane dos Santos da Luz | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Karla Raquel Golçalves Gonçalves | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Cinthia Maiara Cardoso Maciel | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Estefani Pires Arende | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Júlia Larissa Reppetto Nunes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Simone da Silva Torres | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Pamela Cristiane Ferreiro Santiago | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Marilia Perez Martinez | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não | **0** | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | | | | | |
| | Maria Caroline Dias Guedes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Cassandra Emeryellen Borges Silveira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Maira de Souza Severo | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Bárbara de Oliveira Vieira | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Valeska Borges Gomes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Carine Rodrigues Soares | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Barbara Soares de Castro | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | **0** | | 0 | 0 | |
| | Vivian Asconavieta Silva | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Marcia Mendes Nunes | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Danioela da Rosa Lencina | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Luciana Munhoz Machado | AGENTE DE SAÚDE | Não Homologado Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | | | 0 | 0 | |

**Publicado por:**
Jéssica Conceição Ribeiro
**Código Identificador:**70205514

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL 011/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Relação Preliminar dos Candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

***COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***
**Portaria nº 609/2018**

| * | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF** | **NOME** | **CARGO PRETENDIDO** | **Situação** | **Total de Pontos - Avaliação Curricular** | **Resultado Recurso** | **Total de Pontos - Avaliação Psicológica** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **OBS** |
| 1 | Rodrigo Fernandes Souza | Fiscal Sanitário | Homologado | **10** | | 3 | 13 | |
| 2 | Jonatas Maciel Castro | Fiscal Sanitário | Homologado | **7** | | 2,5 | 9,5 | |
| 3 | Wanderlei Gomes Fernandes | Fiscal Sanitário | Homologado | **6,5** | | 3 | 9,5 | |
| 4 | Cleni Severo Nogueira | Fiscal Sanitário | Homologado | **6** | | 2,5 | 8,5 | |
| 5 | Danielle Nogueira Muñoz | Fiscal Sanitário | Homologado | **5** | | 3 | 8 | |
| 6 | Andressa Dutra Neves | Fiscal Sanitário | Homologado | **3** | | 2,5 | 5,5 | |
| 7 | Dalva Patricia Quevedo Dias | Fiscal Sanitário | Homologado | **0** | | 2,5 | 2,5 | |
| | Francisco Carlos Bicca Correa | Fiscal Sanitário | Homologado | **9** | | 0 | 9 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Leila Paula Moraes da Silva | Fiscal Sanitário | Homologado | **8,5** | | 0 | 8,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Raquel Duarte Prestes | Fiscal Sanitário | Homologado | **7,5** | | 0 | 7,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Lucia Dutra Nogueira | Fiscal Sanitário | Homologado | **6,5** | | 0 | 6,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Vera Cristina Saucedo Sabatini | Fiscal Sanitário | Homologado | **6,5** | | 0 | 6,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Vitoria Carrion Castro | Fiscal Sanitário | Homologado | **1** | | 0 | 1 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Fernando Luis Vieira da Maia | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante | | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de experiência no cargo pretendido | | | | | |
| | Pedro Carati Cesarino | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Adrielli Menezes de Souza | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Mateus Martins da Costa | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Rafaela de Freitas Martins | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Betina Elaine de Oliveira | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Gilda Felipa Alves do Canto | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido e faltou documentações solicitadas | | **Conferido. Não apresentou certidão de nascimento ou casamento, certidão eleitoral, alvará de folha corrida e certidão negativa civil. Recurso Indeferido.** | 0 | 0 | |
| | Alisson Nogueira Mendonça | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Itubiara Maciel da Silva | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Robson Senna Urroz | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Anderson dos Santos Rodrigues | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Maria Elizabeth de Moura Nunes | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Renata Miranda Farias Marques | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Gabriela da Roza dos Santos | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Flavia Adriana Soares Mota | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Amanda Torres Cardona Gularte | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Djeniver do Nascimento Santana | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Diogo Ageitos Moreira | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Bruno Alves Rodrigues | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Roselaine Helena Barbosa Nunes | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Douglas Soares Saucedo | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Ianysei Pereira Gonçalves | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Carlos Leonardo Cuña Sanchez | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Taiana Ferreira Machado | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Luma Maiara Lucas Rodrigues | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Luciana de Mello Acosta | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante | | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de experiência no cargo pretendido | | | | | |
| | Aline Rodrigues Soares | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido e não apresentou documentação solicitada | | **Conferido, não apresentou certidão do cartório eleitoral, alvará de folha corrida, certidão negativa de matéria cível e criminal e comprovante de experiência para o cargo ou função. Recurso indeferido.** | 0 | 0 | |
| | Carla Vanessa Viana Linhares | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Erico Esteves da Silva | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Cintia Ribeiro Barrio | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Bernardo Alvarez Yamuro Menezes | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Antonio Dorival dos Santos Gonçalves | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Leonardo do Couto Girardi | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Alexandre Rafael Lottif Vieira | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | José Guilherme Gonzales Monteiro | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Lia Raquel Martins da Costa | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Marilandia Schaeffer | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Franciele do Rosário de Souza | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Silvia Leticia Pereira de Pereira | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Bruna Rodrigues Fernandes | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Pricila Carolina dos Santos de Moura | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Fabiana Soares da Fontoura | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Rosimeri Costa Benitez | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Marcos Vinicius Mello Pereira | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Aloísio Ricardo Nunes da Silva Batista | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Eleonara da Costa Dias | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Willian Machado Pereira | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Fernando Gonçalves Gonçalves | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Janine Elizabeth Monzon Tamara | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Luciele Moreira Fernandes | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Marcieli Rodrigues de Rodrigues | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Enio Gustavo Carvalho | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Yuro Ribeiro | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Rafaela da Roza dos Santos | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Dionatan Euclides Leite Furtado de Moura | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Taoana Vieira Brião | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Denise Leite Rodriguez | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Tais Borges Lopes | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Kelvin Cardozo Peña | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Daniela Ribeiro dos Santos | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |
| | Ana Paula Rosa de Jesus | Fiscal Sanitário | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido | | | 0 | 0 | |

**Publicado por:**
Jéssica Conceição Ribeiro
**Código Identificador:**85939CBD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL 011/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Relação Preliminar dos Candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

***COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***
**Portaria nº 609/2018**

| * | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **NOME** | **CARGO PRETENDIDO** | **Situação** | **Total de Pontos - Avaliação Curricular** | **Resultado Recurso** | **Total de Pontos - Avaliação Psicológica** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **DN** |
| 1 | Adalberto Rossés | Médico Pediatra | Homologado | **9,5** | | 3 | 12,5 | |
| 1 | Júlio Cézar Coelho Santarcieri | Médico Clínico | Homologado | **8** | | 3 | 11 | out/71 |
| 1 | Flavio de Paula Cardoso | Médico Neuropediatra | Homologado | **8** | | 3 | 11 | |
| 1 | Marcio Pereira Cancela | Médico Cardiologista | Homologado | **7,5** | | 3 | 10,5 | |
| 1 | Fernando Hamilton Vieira | Médico Gastro | Homologado | **7** | | 3 | 10 | |
| 1 | Alina Esteves de Macedo | Médico Pneumologista | Homologado | **8,5** | | 3 | 11,5 | |
| 1 | Jussara Fuentes Lindote | Médico Otorrino | Homologado | **4** | | 3 | 7 | |
| 1 | Luciane Maria Barbosa Peixoto | Médico Oncologista | Homologado | **6** | | 3 | 9 | |
| 1 | Vitor Hugo Hammes | Médico Ginesco/Obstetra | Homologado | **7** | | 3 | 10 | mai/44 |
| 1 | Ângelo Sergio Lopes Moreira | Médico Ginesco/Obstetra | Homologado | **6** | | 3 | 9 | jun/57 |
| 1 | João Hallex Har Rolim | Médico Proctologista | Homologado | **6** | | 3 | 9 | |
| 2 | Luiz Antônio Costaguta Arruda | Médico Pediatra | Homologado | **7** | | 3 | 10 | jun/48 |
| 2 | Jefferson Lopes dos Santos | Médico Clínico | Homologado | **8** | | 3 | 11 | mar/83 |
| 2 | Daniê Basaldua Machado Ferreira | Médico Ginesco/Obstetra | Homologado | **6** | | 3 | 9 | mar/82 |
| 2 | Feliciano Bernardes de Freitas Neto | Médico Ginesco/Obstetra | Homologado | **7** | | 3 | 10 | dez/61 |
| 3 | Valene Mota teixeira | Médico Pediatra | Homologado | **7** | | 3 | 10 | mai/84 |
| 3 | Luciane Maria Barbosa Peixoto | Médico Clínico | Homologado | **7** | | 3 | 10 | mai/65 |
| 4 | Adriana Figueiró da Silva Oda | Médico Pediatra | Homologado | **3** | | 3 | 6 | |
| 4 | Algenor Cuña Fros | Médico Clínico | Homologado | **7** | | 3 | 10 | ago/69 |
| 5 | Paulo Henrique Rodrigues Filho | Médico Clínico | Homologado | **7** | | 3 | 10 | out/71 |
| 6 | PATRÍCIA SOLANGE | Médico Clínico | HOMOLOGADO | **6,5** | | 3 | 9,5 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FONTOURA MELLO | | | | | | | |
| 7 | Ester Olsson Vianna | Médico Clínico | HOMOLOGADO | **6** | | 3 | 9 | |
| 8 | Felipe Rodrigues Cunha | Médico Clínico | HOMOLOGADO | **5** | | 3 | 8 | |
| 9 | ALLISON GISELLA TRAVIESO GOMEZ | Médico Clínico | HOMOLOGADO | **4,5** | | 3 | 7,5 | |
| 10 | GIOVANI SILVEIRA CUNHA | Médico Clínico | HOMOLOGADO | **3,5** | | 3 | 6,5 | |
| 11 | SANDRA ERCINEL ANGELINI MARTINS | Médico Clínico | HOMOLOGADO | **3** | | 3 | 6 | |
| 12 | Camila Lara de La Barrera | Médico Clínico | Homologado | **2** | | 3 | 5 | |
| | Antonio Cleofa Cabrera Pereira | Médico Clínico | Homologado | **1** | | 0 | 1 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Lucia Soares Netto Faraone | Médico Dermatologista | Homologado | **0** | | 0 | 0 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Juliana Lemos Fontoura | Médico Ginesco/Obstetra | Homologado | **0** | | 0 | 0 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |

*

| CLASSIF. | **NOME** | **NÚMERO DE INCRIÇÃO** | **CARGO PRETENDIDO** | **Situação** | **Total de Pontos - Avaliação Curricular** | **Resultado Recurso** | **Total de Pontos - Avaliação Psicológica** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **DN** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Leonardo Fagundes Bisso | | FISIOTERAPEUTA | Homologado | **7,5** | | 2,5 | 10 | |
| 2 | Claudia Nunes Tarabal | | FISIOTERAPEUTA | Homologado | **7** | | 3 | 10 | fev/72 |
| 3 | Giovan Bagolin Bonini | | FISIOTERAPEUTA | Homologado | **7** | | 3 | 10 | dez/90 |
| 4 | Marilia Prates da Costa | | FISIOTERAPEUTA | Homologado | **6,5** | | 3 | 9,5 | |
| 5 | Djenici do Nascimento Santana | | FISIOTERAPEUTA | Homologado | **4** | **Recurso Deferido** | 3 | 7 | |
| 6 | Rafaela da Cunha Nizarala de Azevedo | | FISIOTERAPEUTA | Homologado | **6** | | 2,5 | 8,5 | |
| 7 | Daniela Gonçalves Correa Pires | | FISIOTERAPEUTA | Homologado | **2,5** | | 3 | 5,5 | |
| 8 | Cyanne Elguy Pedroso | | FISIOTERAPEUTA | Homologado | **2** | | 3 | 5 | |
| 9 | Leticia Madruga Custódio Gomez | | FISIOTERAPEUTA | Homologado | **0** | | 3 | 3 | |
| | Geni Margarete Cartana Albornoz | | FISIOTERAPEUTA | Não Homologado - não apresentou certidão negativa matéria civil criminal | | **Revisado, não apresentou certidão de matéria cível e criminal. Recurso Indeferido.** | 0 | 0 | |
| | Eduarda Friedrich | | FISIOTERAPEUTA | Não Homologado - não apresentou comprovante de experiência no cargo | | | 0 | 0 | |
| | Mainara Antunes de Freitas | | FISIOTERAPEUTA | Não Homologado - não apresentou comprovante de experiência no cargo | | **Conferido, não apresentou Certidão Negativa Eleitoral.** | 0 | 0 | |
| | Ivanna Feijó Avila Ribeiro | | FISIOTERAPEUTA | Não Homologado - não apresentou comprovante de experiência no cargo | | | 0 | 0 | |
| | Bruna Dutra Alves | | FISIOTERAPEUTA | Não Homologado - não comprovou experiência no cargo | | | 0 | 0 | |
| | Carolini da Rosa Cremonini Martins | | FISIOTERAPEUTA | Não Homologado - não comprovou experiência no cargo | | | 0 | 0 | |
| | Gabriela Posada Duarte Soares | | FISIOTERAPEUTA | Não Homologado - não apresentou as certidões, registro atualizado do conselho e comprovante de experiência no cargo | | | 0 | 0 | |

**Publicado por:**
Jéssica Conceição Ribeiro
**Código Identificador:**B2ECFEF1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL 011/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Relação Preliminar dos Candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

***COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***
Portaria nº 609/2018

*

| **CLASSIF.** | **NOME** | **CARGO PRETENDIDO** | **Situação** | **Total de Pontos - Avaliação Curricular** | **Resultado Recurso** | **Total de Pontos - Avaliação Psicológica** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **DN** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Debora Moura Mendes | ODONTÓLOGO | Homologado | **9** | | 2,5 | 11,5 | |
| **2** | Erika Zanini de Andrade | ODONTÓLOGO | Homologado | **8** | | 3 | 11 | |
| **3** | Priscila Pires Ecoten | ODONTÓLOGO | Homologado | **7** | | 3 | 10 | |
| **4** | Leonardo Perez Cunha | ODONTÓLOGO | Homologado | **7** | | 2,5 | 9,5 | set/78 |
| **5** | Rodrigo Arce Silveira | ODONTÓLOGO | Homologado | **7** | **Recurso Deferido** | 2,5 | 9,5 | dez/79 |
| **6** | Mirindia Santos Fernandes | ODONTÓLOGO | Homologado | **7** | | 2,5 | 9,5 | dez/84 |
| **7** | Letícia Ucha Feippe | ODONTÓLOGO | Homologado | **6** | | 3 | 9 | mar/70 |
| **8** | Marcelo Pereira Remedi | ODONTÓLOGO | Homologado | **6** | | 3 | 9 | set/74 |
| **9** | Amal Hwas Baja | ODONTÓLOGO | Homologado | **6** | **Recurso Deferido** | 3 | 9 | jun/89 |
| **10** | João Miguel Gisler Puhl | ODONTÓLOGO | Homologado | **5** | | 3 | 8 | out/66 |
| **11** | Candice da Rosa Cremonini | ODONTÓLOGO | Homologado | **5** | | 3 | 8 | out/76 |
| **12** | Andiara Pereira Gindri | ODONTÓLOGO | Homologado | **5,5** | | 2,5 | 8 | jan/88 |
| **13** | Francesca Moro Leonardi | ODONTÓLOGO | Homologado | **5** | **Recurso Deferido** | 3 | 8 | abr/92 |
| **14** | Jorge Luis Gisler Puhl | ODONTÓLOGO | Homologado | **5** | | 2,5 | 7,5 | out/71 |
| **15** | Daniele Pereira Dotto | ODONTÓLOGO | Homologado | **5** | | 2,5 | 7,5 | abr/92 |
| **16** | Liliana Dayana Cuello Yasin | ODONTÓLOGO | Homologado | **3,5** | | 3 | 6,5 | jun/88 |
| **17** | Lucas de Castro Bartelega Almeida | ODONTÓLOGO | Homologado | **3,5** | **Recurso Deferido** | 3 | 6,5 | out/92 |
| **18** | Gabriel da Roza Ribeiro | ODONTÓLOGO | Homologado | **4** | | 2 | 6 | |
| **19** | Julio Cá | ODONTÓLOGO | Homologado | **2** | | 3 | 5 | |
| **20** | Fabiana Silva Kaufmann | ODONTÓLOGO | Homologado | **1** | | 2,5 | 3,5 | |
| **21** | Sergio Leo Farias Alves | ODONTÓLOGO | Homologado | **0** | | 3 | 3 | |
| | Bruna Gabriela Floss Pedrotti | ODONTÓLOGO | Homologado | **4,5** | | 0 | 4,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Alexandre Burmann Lucio | ODONTÓLOGO | Homologado | **3,5** | | 0 | 3,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Gabriela Pintos Brunet | ODONTÓLOGO | Homologado | **3** | | 0 | 3 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Pedro Antonio Acevedo de Gomes | ODONTÓLOGO | Homologado | **3** | | 0 | 3 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Isabel Damasceno Carpes | ODONTÓLOGO | Homologado | **3** | | 0 | 3 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Bruno Santana Menezes | ODONTÓLOGO | Homologado | **2,5** | | 0 | 2,5 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Carina Borges Machado | ODONTÓLOGO | Homologado | **1** | | 0 | 1 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Gonzalo Muccia Giacomini | ODONTÓLOGO | Homologado | **1** | | 0 | 1 | Desclassificado. Não compareceu à entrevista com psicólogo. |
| | Liege de Rezende Moreira | ODONTÓLOGO | Não Homologado- Não apresentou Certidão Negativa de Matéria Civil Criminal | | | 0 | 0 | |
| | Carina Gonzales Alves | ODONTÓLOGO | Não Homologado- Não apresentou Certidão Negativa de Matéria Civil Criminal | | | 0 | 0 | |

*

| CLASSIF. | NOME | CARGO PRETENDIDO | Situação | Total de Pontos - Avaliação Curricular | Resultado Recurso | Total de Pontos - Avaliação Psicológica | PONTUAÇÃO TOTAL | DN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Elaine Terezinha Fernandes Lucas | PREPARADOR FÍSICO | Homologado | **9** | | 3 | 12 | |
| **2** | Diogo Coelho das Santos | PREPARADOR FÍSICO | Homologado | **6** | | 3 | 10,5 | |
| | Maria Izabel Gomes Moreno | PREPARADOR FÍSICO | Não Homologado - Não apresentou registro no conselho profissional | | | 0 | 0 | |
| | Antonio Dorival dos Santos Gonçalves | PREPARADOR FÍSICO | Não Homologado - Não apresentou registro no conselho profissional - Não apreentou certidão cível | | | 0 | 0 | |

**Publicado por:**
Jéssica Conceição Ribeiro
**Código Identificador:**FACA5745

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2018. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2017. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 13/11/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de medicamentos, conforme especificados abaixo:

**A G KIENEN & CIA LTDA**

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | 60.000 | CP | BLISTER | FENITOINA 100 MG | TEUTO | R$ 0,15 |
| 144 | 6.000 | CP | BLISTER | DOXICICLINA 100 MG | PHARLAB | R$ 0,12 |
| 149 | 200 | AMP | 1ML | HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL | HYPOFARMA | R$ 1,08 |

### ADISUL COMERCIAL LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 5.000 | CP | BLISTER | ESPIRONOLACTONA 100 MG | EMS | R$ 0,34 |

### AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 80.000 | CP | FR | LEVODOPA 200 MG+BENZERAZIDA 50 MG | ROCHE | R$ 0,72 |

### ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 35.000 | CP | BLISTER | CARVEDILOL 6,25 MG | TORRENT | R$ 0,072 |
| 78 | 2.000 | FR | 100ML | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL | IMEC | R$ 2,74 |
| 88 | 200 | FR | 20ML | LIDOCAINA 2% S/V INJ | HYPOFARMA | R$ 2,65 |
| 116 | 500 | FR | 100GR | PASTA D'AGUA | AMARAL | R$ 4,20 |
| 129 | 1.500 | FR | 50ML | SULFAMETOXAZOL 200 MG +TRIMETROPINA 40 MG/5 ML | PRATI DONADUZZI | R$ 1,459 |
| 158 | 100 | AMP | 10ML | AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL | FARMACE | R$ 1,436 |
| 159 | 100 | AMP | 3ML | AMIODARONA 150 MG/3ML INJETÁVEL | HIPOLABOR | R$ 2,10 |
| 165 | 200 | AMP | 10 ML | CLORETO DE POTÁSSIO 10% | SAMTEC | R$ 0,369 |
| 166 | 200 | AMP | 10 ML | CLORETO DE SÓDIO 20% | SAMTEC | R$ 0,369 |
| 168 | 100 | AMP | 5 ML | CLORPROMAZINA 25 MG/5ML INJ | HYPOFARMA | R$ 1,179 |
| 169 | 500 | CP | BLISTER | ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG | HIPOLABOR | R$ 1,641 |
| 173 | 100 | UNI | UNI | ENEMA GLICERINADO 12% | JP | R$ 7,036 |

### BH FARMA COMÉRCIO LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 110 | 800 | BL | 35CPS | NORETISTERONA 0,35 MG | BIOLAB | R$ 5,59 |

### CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 80.000 | CP | BLISTER | CEFALEXINA 500 MG | ABL | R$ 0,27 |
| 112 | 800 | FR | 100ML | OLEO MINERAL FRASCO | FARMACE | R$ 1,87 |
| 118 | 1.000 | FR | 60ML | PERMETRINA LOÇÃO 1% | NATIVITA | R$ 1,30 |
| 125 | 3.000 | FR | FR | SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES | PHARMASCIENCE | R$ 6,60 |
| 128 | 300 | BISN. | 50GR | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME | NATIVITA | R$ 4,29 |

### CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 30.000 | CP | BLISTER | AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG | GLAXO | R$ 0,84 |
| 48 | 200 | FR | 5ML | DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% | NOVARTIS | R$ 5,90 |
| 52 | 80.000 | CP | BLISTER | DICLOFENACO SÓDICO 50 MG | VITAMED | R$ 0,02 |

### CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 180.000 | CP | BLISTER | ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO | GEOLAB | R$ 0,02 |
| 94 | 800 | AMP | AMPOLA | MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ | GERMED | R$ 10,15 |
| 96 | 120.000 | CP | BLISTER | METFORMINA 500 MG | PRATI DONADUZZI | R$ 0,058 |
| 98 | 30.000 | CP | BLISTER | METOCLOPRAMIDA 10 MG | HIPOLABOR | R$ 0,095 |
| 127 | 100.000 | CP | BLISTER | SINVASTATINA 40 MG | EMS | R$ 0,079 |

### COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 3.000 | FR | 60ML | CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP ORAL | ANTIBIÓTICOS DO BRASIL | R$ 8,92 |
| 44 | 250.000 | CP | BLISTER | CLORPROMAZINA 100 MG | CRISTÁLIA | R$ 0,175 |
| 63 | 10.000 | BLISTER | C/21CP | ETINILESTRADIOL 0,03 MG+LEVONORGESTREL 0,15 MG | MABRA | R$ 0,575 |
| 87 | 3.000 | TB | 30GR | LIDOCAINA 2% GEL | HIPOLABOR | R$ 2,65 |

### CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 150.000 | CP | BLISTER | BIPERIDENO 2 MG | CRISTÁLIA | R$ 0,15 |
| 41 | 1.000 | TB | 30GR | CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA | CRISTÁLIA | R$ 7,50 |
| 45 | 75.000 | CP | BLISTER | CLORPROMAZINA 25 MG | CRISTÁLIA | R$ 0,187 |
| 46 | 250.000 | CP | BLISTER | COMPLEXO B POLIVITAMINICO | CRISTÁLIA | R$ 0,09 |
| 50 | 250.000 | CP | BLISTER | DIAZEPAM 10 MG | CRISTÁLIA | R$ 0,065 |
| 65 | 50.000 | CP | BLISTER | FENOBARBITAL 100 MG | CRISTÁLIA | R$ 0,10 |
| 66 | 1.500 | FR | 20ML | FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL | CRISTÁLIA | R$ 2,90 |
| 74 | 120.000 | CP | BLISTER | HALOPERIDOL 5 MG | CRISTÁLIA | R$ 0,11 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | 2.500 | AMP | AMPOLA | HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJ | CRISTÁLIA | R$ 5,60 |
| 81 | 200.000 | CP | BLISTER | IMIPRAMINA 25 MG | CRISTÁLIA | R$ 0,25 |
| 105 | 300 | FR | 60ML | MORFINA 10 MG/ML SUSP ORAL | CRISTÁLIA | R$ 18,95 |
| 122 | 80.000 | CP | BLISTER | PROMETAZINA 25 MG | CRISTÁLIA | R$ 0,10 |
| 150 | 300 | AMP | 1ML | MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL | CRISTÁLIA | R$ 1,95 |
| 164 | 100 | AMP | 5 ML | HEPARINA 5.000UI INJ. C/5ML | CRISTÁLIA | R$ 9,00 |

## DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADOS LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 108 | 2.000 | TB | 60GR | NISTATINA 100.000 UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200 MG/G | GERMED | R$ 4,80 |

## DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 100.000 | CP | BLISTER | LEVOTIROXINA 100 µG | ACHÉ | R$ 0,067 |
| 85 | 130.000 | CP | BLISTER | LEVOTIROXINA 25µG | ACHÉ | R$ 0,062 |
| 86 | 100.000 | CP | BLISTER | LEVOTIROXINA 50 µG | ACHÉ | R$ 0,065 |

## F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 400.000 | ML | FR | AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50+12,5 MG/ML | EMS | R$ 0,204 |
| 138 | 50.000 | CP | BLISTER | METILDOPA 250 MG | EMS | R$ 0,283 |
| 153 | 200 | AMP | 1ML | SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL | HYPOFARMA | R$ 0,674 |
| 155 | 200 | AMP | 1ML | EPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL | HIPOLABOR | R$ 1,919 |

## GRAMS & GRAMS LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 35.000 | CP | BLISTER | CARVEDILOL 12,5 MG | EMS | R$ 0,082 |
| 36 | 30.000 | CP | BLISTER | CARVEDILOL 3,125 MG | EMS | R$ 0,067 |
| 72 | 300 | FR | 5ML | SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML COLÍRIO | ALLGERGAN | R$ 8,097 |
| 171 | 1000 | CP | BLISTER | PIRIMETAMINA 25 MG | FARMOQUÍMICA | R$ 0,076 |
| 172 | 4000 | CP | BLISTER | ESPIRAMICINA 500 MG OU 1,5 MUI | SANOFI | R$ 3,443 |

## INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1200 | FR | 10ML | ACET. RETINOL (VIT A) 50.000 UI+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 UI GTS | NATULAB | R$ 5,10 |
| 6 | 500 | FR | 200ML | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) | NUTRIEX | R$ 3,154 |
| 12 | 25.000 | CP | BLISTER | AMIODARONA 200 MG | GEOLAB | R$ 0,299 |
| 30 | 2.350 | FR | 100ML | CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL | UNIÃO QUÍMICA | R$ 10,915 |
| 56 | 3.000 | FR | 10ML | DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL | NATULAB | R$ 0,672 |
| 58 | 800.000 | CP | BLISTER | ENALAPRIL 20 MG | ONEFARMA/CIMED | R$ 0,032 |
| 79 | 5.000 | FR | 30ML | IBUPROFENO 50 MG/ML SOL ORAL | NATULAB | R$ 1,08 |
| 89 | 50.000 | CP | BLISTER | LORATADINA 10 MG | CIMED | R$ 0,04 |
| 90 | 4.000 | FR | 100ML | LORATADINA 5 MG/5 ML SOL ORAL | MARIOL | R$ 2,13 |
| 100 | 1.500 | FR | 10ML | METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL | MARIOL | R$ 0,61 |
| 111 | 800 | AMP | AMPOLA | NORETISTERONA 50 MG/ESTRADIOL 5 MG SOL. INJ. | MABRA | R$ 7,98 |
| 135 | 30.000 | CP | BLISTER | VARFARINA 5 MG | UNIÃO QUÍMICA | R$ 0,147 |
| 141 | 25.000 | CP | BLISTER | AZITROMICINA 500 MG | MEDQUÍMICA | R$ 0,426 |
| 146 | 500 | AMP | 2ML | CETOPROFENO 50 MG/ML INJETAVEL IM | UNIÃO QUÍMICA | R$ 1,13 |
| 174 | 2000 | AMP | 20 ML | ÁGUA DESTILADA 20 ML AMPOLA | SAMTEC | R$ 0,287 |

## MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 100 | FR | 20ML | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO | HIPOLABOR | R$ 0,77 |
| 29 | 700.000 | CP | BLISTER | CAPTOPRIL 25 MG | SANVAL | R$ 0,015 |
| 43 | 60.000 | CAPSULA | BLISTER | NORTRIPTILINA 25 MG | RANBAXY | R$ 0,219 |
| 176 | 30.000 | CP | BLISTER | RISPERIDONA 1 MG | RANBAXY | R$ 0,078 |
| 177 | 40.000 | CP | BLISTER | RISPERIDONA 2 MG | RANBAXY | R$ 0,12 |

## MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 450.000 | CAPSULA | FR | ACIDO VALPROICO 250 MG | ABBOTT | R$ 0,18 |
| 8 | 4.000 | FR | 10ML | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL | GEOLAB | R$ 0,949 |
| 26 | 30.000 | CP | BLISTER | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG | PHARMA | R$ 0,427 |
| 49 | 2.000 | FR | 100ML | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML | FARMACE | R$ 1,309 |
| 53 | 80.000 | CP | BLISTER | DIGOXINA 0,25 MG | PHARLAB | R$ 0,043 |
| 55 | 1000 | AMP | AMPOLA | DIPIRONA 1G/2 ML INJETAVEL | FARMACE | R$ 0,369 |
| 70 | 250.000 | CP | BLISTER | FUROSEMIDA 40 MG | HIPOLABOR | R$ 0,026 |
| 123 | 500.000 | CP | BLISTER | PROPRANOLOL 40 MG | OSÓRIO MORAES | R$ 0,013 |
| 137 | 500 | TB | 30GR | COLAGENASE 1,2 UL/G | ABBOTT | R$ 12,81 |
| 140 | 60.000 | CP | BLISTER | ALOPURINOL 100 MG | SANVAL | R$ 0,047 |
| 143 | 1000 | AMP | 2,5ML | DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML | FARMACE | R$ 0,579 |
| 148 | 500 | AMP | 2ML | FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ. | FARMACE | R$ 0,321 |
| 156 | 500 | FR | 100ML | PERMETRINA LOÇÃO 5% | NATIVITA | R$ 2,549 |

### MEGAMEDI FARMA LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 25.000 | CP | BLISTER | AMINOFILINA 200 MG | TEUTO | R$ 0,159 |

### MK PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 500 | AMP | AMPOLA | BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI COM DILUENTE | BLAU | R$ 4,90 |

### NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 2.000 | FR | 100ML | ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML SOL ORAL | PRATI DONADUZZI | R$ 3,70 |
| 14 | 12.000 | FR | 60ML | AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP ORAL | PRATI DONADUZZI | R$ 3,48 |
| 20 | 200.000 | CP | BLISTER | ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | R$ 0,03 |
| 39 | 50.000 | CP | BLISTER | CIPROFLOXACINO 500 MG | PRATI DONADUZZI | R$ 0,175 |
| 60 | 500 | FR | 50ML | ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP ORAL 250 MG/5ML | PRATI DONADUZZI | R$ 4,00 |
| 80 | 300.000 | CP | BLISTER | IBUPROFENO 600 MG | PRATI DONADUZZI | R$ 0,18 |
| 91 | 400.000 | CP | BLISTER | LOSARTANA POTASSICA 50 MG | PRATI DONADUZZI | R$ 0,04 |
| 97 | 700.000 | CP | BLISTER | METFORMINA 850 MG | PRATI DONADUZZI | R$ 0,05 |
| 101 | 40.000 | CP | BLISTER | METRONIDAZOL 250 MG | PRATI DONADUZZI | R$ 0,098 |
| 102 | 2.000 | BISN. | 50GR | METRONIDAZOL 500 MG/5 G CREME VAGINAL | PRATI DONADUZZI | R$ 3,90 |
| 107 | 1.500 | FR | 50ML | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL | PRATI DONADUZZI | R$ 3,75 |
| 136 | 100.000 | CP | BLISTER | VERAPAMIL 80 MG | PRATI DONADUZZI | R$ 0,085 |
| 142 | 3000 | FR | FR | AZITROMICINA 40 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL FR 22,5 ML(900MG) | PRATI DONADUZZI | R$ 5,589 |

### NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | 120.000 | CP | BLISTER | SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR | NUNESFARMA | R$ 0,06 |
| 157 | 20.000 | CP | BLISTER | CALCIO ELEMENTAR 500 MG NA FORMA DE CARBONATO DE CALCIO 1250 MG | NUNESFARMA | R$ 0,343 |

### PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 5.000 | CP | BLISTER | ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG | GREENPHARMA | R$ 0,309 |

### S & R DISTRIBUIDORA LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 150 | FR | 20ML | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL | HIPOLABOR | R$ 3,19 |
| 109 | 25.000 | CAPSULA | BLISTER | NITROFURANTOINA 100 MG | TEUTO | R$ 0,208 |
| 117 | 10.000 | CP | BLISTER | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG | FARMAX | R$ 0,085 |
| 130 | 40.000 | CP | BLISTER | SULFAMETOXAZOL 400 MG +TRIMETROPINA 80 MG | PRATI DONADUZZI | R$ 0,081 |
| 161 | 1000 | CP | BLISTER | CLONIDINA 0,100 MG | BOEHRINGER | R$ 0,21 |

### SANI MEDICAMENTOS EIRELI

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 10.000 | AMP | 5ML | AGUA DESTILADA | SAMTEC | R$ 0,196 |
| 23 | 500 | FR | 100ML | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL | BELFAR | R$ 6,18 |

### SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 60.000 | CP | BLISTER | ACIDO FOLICO 5 MG | EMS | R$ 0,035 |
| 13 | 500.000 | CP | BLISTER | AMITRIPTILINA 25 MG | EMS | R$ 0,022 |
| 15 | 125.000 | CAPSULA | BLISTER | AMOXICILINA 500 MG | PRATI DONADUZZI | R$ 0,15 |
| 19 | 300.000 | CP | BLISTER | ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO | VITAMEDIC | R$ 0,022 |
| 21 | 1.500 | AMP | AMPOLA | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE | TEUTO | R$ 9,66 |
| 31 | 500.000 | CP | BLISTER | CARBAMAZEPINA 200 MG | TEUTO | R$ 0,096 |
| 32 | 285.000 | CP | BLISTER | CARBONATO DE CALCIO 500 MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200 UI | IMEC | R$ 0,118 |
| 33 | 250.000 | CP | BLISTER | CARBONATO DE LITIO 300 MG | HIPOLABOR | R$ 0,209 |
| 40 | 8.000 | FR | 20ML | CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML | HIPOLABOR | R$ 1,69 |
| 42 | 3.500 | FR | 30ML | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL | FARMACE | R$ 0,72 |
| 51 | 1.000 | AMP | AMP | DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML INJ | FARMACE | R$ 0,538 |
| 54 | 19.010 | CP | BLISTER | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUB/LINGUAL | EMS | R$ 0,238 |
| 57 | 800.000 | CP | BLISTER | ENALAPRIL 10 MG | MEDQUÍMICA | R$ 0,028 |
| 62 | 60.000 | CP | BLISTER | ESPIRONOLACTONA 25 MG | ASPEN | R$ 0,146 |
| 67 | 20.000 | CAPSULA | BLISTER | FLUCONAZOL 150 MG | MEDQUÍMICA | R$ 0,27 |
| 68 | 451.600 | CAPSULA | BLISTER | FLUOXETINA 20 MG | TEUTO | R$ 0,066 |
| 69 | 60.000 | CP | BLISTER | CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG | GEOLAB | R$ 0,275 |
| 71 | 400.000 | CP | BLISTER | GLIBENCLAMIDA 5 MG | EMS | R$ 0,015 |
| 73 | 400 | AMP | 10ML | GLICOSE 50% INJ | FARMACE | R$ 0,337 |
| 76 | 200 | AMP | AMPOLA | HIDROCORTISONA 500 MG INJ | TEUTO | R$ 4,84 |
| 77 | 800.000 | CP | BLISTER | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | MEDQUÍMICA | R$ 0,013 |
| 82 | 2.000 | CP | BLISTER | IVERMECTINA 6 MG | VITAMEDIC | R$ 0,17 |
| 92 | 300 | FR | 5ML | TIMOLOL 0,5% COLÍRIO | TEUTO | R$ 1,198 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | 600 | AMP | AMPOLA | METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML INJ | ISOFARMA | R$ 0,298 |
| 103 | 3.000 | TB | TB | NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80 G + APLICADOR | HIPOLABOR | R$ 4,55 |
| 113 | 1.000.000 | CAPSULA | BLISTER | OMEPRAZOL 20 MG | HIPOLABOR | R$ 0,057 |
| 115 | 400.000 | CP | BLISTER | PARACETAMOL 500 MG | HIPOLABOR | R$ 0,036 |
| 119 | 3.000 | FR | 60ML | PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | HIPOLABOR | R$ 3,15 |
| 120 | 30.000 | CP | BLISTER | PREDNISONA 20 MG | EMS | R$ 0,14 |
| 121 | 40.000 | CP | BLISTER | PREDNISONA 5 MG | VITAMEDIC | R$ 0,069 |
| 126 | 700.000 | CP | BLISTER | SINVASTATINA 20 MG | SANVAL | R$ 0,047 |
| 132 | 10.000 | AMP | 10ML | ÁGUA DESTILADA | FARMACE | R$ 0,12 |
| 133 | 1.300 | FR | 30ML | SULFATO FERROSO 125 MG/ML GTS | HIPOLABOR | R$ 0,79 |
| 139 | 30.000 | CP | BLISTER | NORFOXACINO 400 MG | MEDQUÍMICA | R$ 0,215 |
| 145 | 10.000 | CP | BLISTER | ACICLOVIR 200 MG | PHARLAB | R$ 0,188 |
| 147 | 300 | AMP | 2ML | DIAZEPAM 5MG/ML INJ. | SANTISA | R$ 0,53 |
| 151 | 500 | AMP | 2ML | PROMETAZINA 50 MG/2ML INJ. | SANVAL | R$ 1,72 |
| 152 | 200 | AMP | 1ML | TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL | HIPOLABOR | R$ 1,89 |
| 154 | 200 | AMP | 2ML | TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/2ML | TEUTO | R$ 0,785 |
| 170 | 800 | AMP | 2 ML | COMPLEXO B 2ML AMP | HYPOFARMA | R$ 0,68 |

**VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 134 | 100.000 | CP | BLISTER | TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG | BIOSINTÉTICA | R$ 0,203 |

**VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI**

| ITEM | QUANT. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 15.000 | CP | BLISTER | ALENDRONATO DE SODIO 70 MG | DELTA | R$ 0,19 |
| 28 | 600 | AMP | AMPOLA | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500 MG/ML | FARMACE | R$ 1,28 |
| 104 | 100.000 | CP | BLISTER | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG | ZYDUS | R$ 0,175 |
| 124 | 3.000 | ENV. | UN | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9 G | GLOBO | R$ 0,44 |
| 160 | 100 | AMP | 2ML | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL | FARMACE | R$ 2,00 |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de janeiro de 2019.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**9D5AB6B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2018. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/08/2019**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de **aquisição de aquisição de pneus e câmaras novos para os veículos de propriedade deste Município**.

* Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme especificado abaixo:

**A) COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.**

| ITEM | QUANT. | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **09** | 08 | UN | PNEU 14 X 17,5, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR NM 251. **MARCA: ADDOINDIA R4** | R$ 1.130,00 |
| **19** | 10 | UN | CÂMARA DE AR 14X17,5. **MARCA: TORTUGA TR15** | R$ 115,00 |

**B) EXCELSIOR S/A – PNEUS E ACESSÓRIOS.**

| ITEM | QUANT. | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **12** | 08 | UN | PNEU 750 X 16 BORRACHUDO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: PIRELLI RT59** | R$ 429,00 |

**C) GABRIEL ANDRES FLACH – ME.**

| ITEM | QUANT. | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **11** | 08 | UN | PNEU 750X16 LISO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: MAGGION - LUNGAVIA** | R$ 385,00 |
| **17** | 20 | UN | CAMARA DE AR 295X80X22,5. **MARCA: MAGGION – TR440** | R$ 61,00 |
| **18** | 30 | UN | CÂMERA DE AR R13. MARCA: **MAGGION – RG 13/14** | R$ 18,00 |
| **20** | 72 | UN | CÂMARA DE AR 1000X20. **MARCA: MAGGION SC132** | R$ 53,44 |
| **22** | 20 | UN | CÂMERA DE AR R14. MARCA: **MAGGION – RG 13/14** | R$ 17,99 |
| **23** | 55 | UN | CÂMERA DE AR R24 COM VÁLVULA CURTA. **MARCA: MAGGION – TR220A** | R$ 127,00 |
| **24** | 20 | UN | CÂMARA DE AR 12X16,5. **MARCA: MAGGION – TR15** | R$ 51,00 |
| **25** | 30 | UN | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000X20. **MARCA: K-RUBBER - CARRETEIRO** | R$ 21,00 |
| **26** | 20 | UN | PROTETOR PARA CAMARA DE AR 275X80X22,5. **MARCA: K-RUBBER - CARRETEIRO** | R$ 25,00 |
| **27** | 40 | UN | PROTETOR PARA CAMARA DEAR R24. **MARCA: K-RUBBER - CARRETEIRO** | R$ 33,00 |
| **34** | 04 | UN | PNEU 205X70RX15C RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: ARTUM – A300** | R$ 268,00 |

**D) MODELO PNEUS LTDA.**

| ITEM | QUANT. | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **08** | 40 | UN | PNEU 295.80.22,5 RADIAL BORRACHUDO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: DAYTON** | R$ 1.295,99 |

**E) PIPPI PNEUS LTDA.**

| ITEM | QUANT. | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **03** | 52 | UN | PNEU 1000X20 BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS RADIAL COM VELOCIDADE L OU SUPERIOR A 170KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: DUNLOP/SP431** | R$ 1.180,00 |

**F) RODA BRASIL PNEUS LTDA.**

| ITEM | QUANT. | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 20 | UN | PNEU 185X65X14 RADIAL COM VELOCIDAEDE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: SAILUN ATREZO** | R$ 174,50 |
| **02** | 10 | UN | PNEU 295X80X22,5 LISO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: TRISTAR TS733** | R$ 1.177,00 |
| **04** | 74 | UN | PNEU 175 X 70 X 13 RADIAL COM VELOCIDADE MÁXIMA S OU SUPERIOR A 190 KM/H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 250. MARCA: FORCEUN EXP70. **MARCA: FORCEUN EXP70** | R$ 139,00 |
| **05** | 10 | UN | PNEU 185/70 R14. COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A 190KM/H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: SAILUN ATREZO** | R$ 174,50 |
| **06** | 47 | UN | PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251.**MARCA: LINGLONG D905** | R$ 488,00 |
| **07** | 18 | UN | PNEU 215/75 17,5 RADIAL LISO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: LINGLONG LLF86** | R$ 457,00 |
| **10** | 40 | UN | PNEU 1000X20 LISO RADIAL 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: JK JETWAY** | R$ 1.098,00 |
| **13** | 10 | UN | PNEU 19.5 L 24 R - 4, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SWT POWERLUG** | R$ 1.846,00 |
| **14** | 10 | UN | PNEU 265/75 R16 ATR COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251.**MARCA: XBRI FORZA** | R$ 518,00 |
| **15** | 06 | UN | PNEU 12.5/80-18 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER R4** | R$ 836,00 |
| **16** | 26 | UN | PNEU 12 X 16,5, 12 LONAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER SKS** | R$ 527,00 |
| **21** | 10 | UN | CÂMERA DE AR KR16 VÁLVULA CURTA. **MARCA: BBW KR16** | R$ 24,00 |
| **28** | 60 | UN | PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: GOODRIGE CL946** | R$ 837,00 |
| **29** | 64 | UN | PNEU 275X80RX22,5 16 LONAS, RADIAL BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251. **MARCA: SPEEDMAX D1** | R$ 1.129,97 |
| **30** | 46 | UN | PNEU 1400 X 24, 16 LONAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SWT POWERGRIP** | R$ 1.520,00 |
| **31** | 70 | UN | PNEUMÁTICO 275/80 R22,5 RADIAL, LISO, 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: VIKRANT VUL2** | R$ 1.115,00 |
| **32** | 10 | UN | PNEU 185 R 14C" RADIAL COM VELOCIDADE R OU SUPERIOR A 170KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 25. **MARCA: LINGLONG R666** | R$ 214,00 |
| **33** | 04 | UN | PNEU 205X55 R16 RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: LINGLONG CROSSWIND** | R$ 198,00 |
| **35** | 06 | UN | PNEU 195X65X15 RADIAL COM VELOCIDAEDE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. MARCA: LIGLONG **CROSSWIND** | R$ 185,00 |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 11 janeiro de 2019.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**70143AC8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 2919, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 726/1994 E DA LEI MUNICIPAL N° 491/1992 – CTM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º. Altera os valores constantes dos incisos III e IV do Art. 5° da Lei Municipal n° 726/1994, passando a viger com a seguinte redação:

*Art. 4° (...)*

*III - Taxa de Fiscalização Sanitária de Abate de Animais e Derivados, com valores fixados em Reais (R$):*

| | |
|---|---|
| *a) bovinos - por unidade* | *R$ 10,00* |
| *b) suínos - por lote de 05* | *R$ 7,00* |
| *c) ovinos - por lote de 05* | *R$ 8,00* |
| *d) caprinos - por lote de 05* | *R$ 7,00* |
| *e) aves - por lote de 10* | *R$ 6,00* |

*IV - Taxa de Fiscalização Sanitária de Produtos, Subprodutos e Matérias Primas de Origem Animal, com valores fixados em Reais (R$):*

| | |
|---|---|
| *§ 1º Produtos Cárneos* | |
| *a) para cada tonelada de embutidos* | *R$ 50,00* |
| *b) para cada tonelada de salgados* | *R$ 50,00* |
| *c) para cada tonelada de conservas* | *R$ 50,00* |
| *§ 2º Produtos Gordurosos Comestíveis:* | |
| *a) para cada uma tonelada de toucinho* | *R$ 40,00* |
| *b) para cada uma tonelada de banha* | *R$ 40,00* |
| *c) para cada uma tonelada de gordura viva* | *R$ 40,00* |
| *§ 3º Sub-produtos não comestíveis* | |
| *a) para cada uma tonelada de farinha* | *R$ 25,00* |
| *b) para cada uma tonelada de óleo, sebo e graxa branca* | *R$ 25,00* |
| *c) para cada uma tonelada de peixes* | *R$ 25,00* |
| *§ 4º Leite e derivados* | |
| *a) para cada mil litros de leite* | *R$ 10,43* |
| *b) para cada uma tonelada de doce de leite* | *R$ 25,00* |
| *§ 5º produtos lácteos* | |
| *a) para cada uma tonelada de queijo prato* | *R$ 25,00* |
| *b) para cada uma tonelada de outros queijos* | *R$ 25,00* |
| *c) para cada uma tonelada de manteiga* | *R$ 25,00* |

Art. 2° Revoga a alínea “b” do Art. 67 da Lei Municipal n° 491/1992 – CTM.

Art. 3º Altera a denominação e os itens da tabela “Certidões”, do Anexo da Lei Municipal n° 491/92 - CTM, revogando-se os demais itens anteriormente existentes nesta parte da tabela especificamente, passando a viger com a seguinte redação:

| | |
|---|---|
| ***Licenças*** | |
| *Abertura de valas em via pública* | *R$ 35,00* |
| *Carta Habite-se* | *R$ 30,00* |
| *Bailes e eventos* | *R$ 41,90* |
| *Registro de marca para semoventes* | *R$ 100,00* |

Art. 4° Dá nova redação aos itens da tabela “Taxas de Serviços Diversos”, do Anexo da Lei Municipal n° 491/1992 - CTM, revogando os demais itens anteriormente existentes nesta parte da tabela especificamente, conforme segue:

| | |
|---|---|
| ***Taxas de Serviços Diversos*** | |
| *Alinhamento de terreno e meio-fio ou arruamento, por serviço* | *R$ 23,19* |
| *Recomposição de calçamento, por m²* | *R$ 20,96* |
| *Recomposição de ruas não pavimentadas, por m²* | *R$ 8,41* |
| *Apreensão de bens e mercadorias por volume* | *R$ 60,00* |
| *Apreensão de veículos ou semoventes, por espécie* | *R$ 60,00* |
| *Depósito de veículos por unidade e por dia ou fração* | *R$ 30,00* |
| *Depósito de animais, por cabeça, por dia ou fração* | *R$ 10,00* |
| *Depósito de mercadorias ou objetos, por espécie, por dia ou fração* | *R$ 20,00* |
| *Liberação de Bens, Mercadorias, Veículos ou Animais apreendidos por lote* | *R$ 30,00* |
| ***Retirada de Detritos*** | |
| *Por Serviço até 12 m³ (caminhão + carregadeira)* | *R$ 28,00* |
| ***Carga de Pedras ou Terra*** | |
| *a) Por carga de pedra ou terra - até 2 cargas* | *R$ 50,00* |
| *Por carga de pedra ou terra – acima de 2 cargas* | *R$ 70,00* |
| ***Serviços de máquinas, por hora (Valores em Reais - R$)*** | |
| *Motoniveladora* | *R$ 178,00* |
| *Pá Carregadeira* | *R$ 138,00* |
| *Retroescavadeira* | *R$ 98,00* |
| *Rolo Compactador* | *R$ 149,00* |
| *Escavadeira Hidráulica* | *R$ 180,00* |
| ***Expedição de cópia de mapa do Município*** | *R$ 20,00* |

Art. 5° Acrescenta-se à tabela “Taxas de Serviços Diversos”, do Anexo da Lei Municipal n° 491/92 – CTM, em observação, a regra a ser seguida conforme abaixo descrito:

*“**Obs.:** Quando se tratar dePreço da Hora dos Serviços de Máquinas, previsto no item 11 da tabela “Taxas de Serviços Diversos”, do Anexo da Lei Municipal n° 491/92 – CTM,realizados a pequenos agricultores de economia familiar, os valores obedeceram ao seguinte fator de capacidade contributiva, conforme fórmula abaixo:*

| ***Qtd.Hectaresdo produtor*** | ***Fator Redutor*** |
|---|---|
| *De0 a 10* | *0,80* |
| *Acima* | *1,00* |

Art. 6° Dá nova redação especificamente ao item 4 “Outros” da tabela “Taxas de Licenças de Aprovação e Execução de Obras”, do Anexo da Lei Municipal n° 491/1992 - CTM, revogando os demais itens anteriormente existentes nesta parte da tabela, conforme segue:

| | |
|---|---|
| ***4 – Outros*** | |
| *Licença e aprovação de Loteamentos, Desmembramentos ou Remembramentos, por m² da soma dos lotes* | *R$ 0,20* |

Art. 7º Altera os itens abaixo e dá nova nomenclatura para parte da tabela “Taxa de Necrotério”, revogando os demais itens anteriormente existentes nesta parte da tabela especificamente, sem alterar os demais itens, conforme constante do Anexo III da Lei Municipal n° 2.562/16, conforme segue:

| | |
|---|---|
| ***Preço Público pela utilização de Sala para Velórios – por velório*** | |
| *Sala 1* | *R$ 78,00* |
| *Sala 2* | *R$ 78,00* |
| *Sala 3* | *R$ 78,00* |

Art. 8° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após os fins dos períodos da anterioridade anual e nonagesimal.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO***,
Procurador Municipal.

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***,
Secretária Municipal da Administração.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**F7FAA593

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### EDITAL Nº 6, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 147, de 18 de dezembro de 2018:

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|
| **PSS Nº 01/2019 – Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais** | | | |
| 52 | ELAINE TADIOTO | 9,00 | 1º lugar |
| 26 | ALEXANDRA RITA DE CARLI BONATO | 6,00 | 2º lugar |
| 28 | SARA DORVALINA BOS | 6,00 | 3º lugar |
| 101 | NEUSA CHAVES DA SILVA | 6,00 | 4º lugar |
| 04 | JAIRA ANCESKI MARINELLO | 6,00 | 5º lugar |
| 45 | LIZETE FRANCESCHETTO TEDESCO | 3,00 | 6º lugar |
| 53 | NESSANA FERRETTO | 3,00 | 7º lugar |
| 02 | RAPHAELA REFOSCO | 3,00 | 8º lugar |
| 47 | MELANIA GREGOREKI SOSTER | 3,00 | 9º lugar |
| 27 | ADRIANA DA SILVA POLINA | 3,00 | 10º lugar |
| 74 | BRUNA ZUCCHETTI STUANI | 3,00 | 11º lugar |
| 37 | VANDERLEIA REBELATO PALUDO | 3,00 | 12º lugar |
| 40 | MARIA ELENICE DOS SANTOS GIRELLI | 3,00 | 13º lugar |
| 41 | JUCILENE FAVRETTO ZANELLA | 3,00 | 14º lugar |
| 24 | LADINE RIGO PILAR | 3,00 | 15º lugar |
| 61 | FERNANDA LEAL DE SOUZA | 3,00 | 16º lugar |
| 19 | ANA PAULA CORTELLINI | 3,00 | 17º lugar |
| 75 | CARMEN SOARES ZANELLA | 3,00 | 18º lugar |
| 70 | NADIA GRION | 3,00 | 19º lugar |
| 32 | ELENIR MONICA BORTOLATO | 3,00 | 20º lugar |
| 20 | ALANA FRANCIO | 3,00 | 21º lugar |
| 58 | TREICI GUIZZARD RAPKIEVICZ SCHMIT | 3,00 | 22º lugar |
| 50 | ADRIANA FREITAS TEIXEIRA | 0,00 | 23º lugar |
| 78 | JANETE MAURER BREDA | 0,00 | 24º lugar |
| 77 | EDILMA DA SILVA MARTINS | 0,00 | 25º lugar |
| 76 | CLEUSA KACZANOWSKI | 0,00 | 26º lugar |
| 25 | RAFAELA GASPARETTO PARISE | 0,00 | 27º lugar |
| 87 | CARLOS MATHIAS WUNDERLICH ESPASANDIN | 0,00 | 28º lugar |
| 49 | ANGELICA MARCHETTO MARINI | 0,00 | 29º lugar |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 79 | SILVIA MARIA MENDES DALL'IGNA | 0,00 | 30º lugar |
| 81 | MAIKELEN MARINELLO ZARDO | 0,00 | 31º lugar |
| 96 | DESYREE CHAPARRO GAZZANA | 0,00 | 32º lugar |
| 63 | GESSICA DONDI | 0,00 | 33º lugar |
| 97 | NADIA GALLI PUTTI | 0,00 | 34º lugar |
| 08 | BEATRIZ BALESTRIN DURLI | 0,00 | 35º lugar |
| 57 | CINTIA PERUZZO DAL MOLIN | 0,00 | 36º lugar |
| 98 | JANETE DENISE ECCO | 0,00 | 37º lugar |
| 44 | ANA RITA DE CASSIA BERNARDES | 0,00 | 38º lugar |
| 56 | JOSIANE ALVES DA SILVA | 0,00 | 39º lugar |
| 23 | ADRIANA CASSOL | 0,00 | 40º lugar |
| 06 | NELI ZANIN | 0,00 | 41º lugar |
| 73 | JULIANA DA SILVA OLIVEIRA | 0,00 | 42º lugar |
| 94 | FABIANE GASPARIN DOS SANTOS | 0,00 | 43º lugar |
| 15 | CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDES | 0,00 | 44º lugar |
| 09 | SILVIA MARIA ALVES | 0,00 | 45º lugar |
| 30 | ANGELICA SILVEIRA | 0,00 | 46º lugar |
| 48 | ALINE MALVESTIDO PARAHIBA ZANELLA | 0,00 | 47º lugar |
| 39 | JESSICA PAGLIOSA TESSARO | 0,00 | 48º lugar |
| 100 | DEIZI DA LUZ RODRIGUES | 0,00 | 49º lugar |
| 62 | DEISE ZANELLA PILOTTO | 0,00 | 50º lugar |
| 42 | ANA SILVIA LIMA | 0,00 | 51º lugar |
| 55 | SABRINA MARAGNO CIRINO | 0,00 | 52º lugar |
| 07 | ELISANGELA RUI | 0,00 | 53º lugar |
| 10 | TACIELA SARTOR PERUZZO | 0,00 | 54º lugar |

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 11 de Janeiro de 2019.

***RUBEM LUIS MARIA PASTORE,***
Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado em 11/01/2019

***MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Karoline Guzzo de Lacerda
**Código Identificador:**E1A46C17



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 011/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Relação Preliminar dos Candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

***COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***
Portaria nº 609/2018

| CLASSIF. | NOME | CARGO PRETENDIDO | Situação | PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR | | | | | | * | PONTUAÇÃO ENTREVISTA PSICOLÓGICA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Grau de Escolaridade Acima do Exigido | Titulação e/ou Cursos na área exigida para o cargo | Experiência em Serviço Privado | Experiência em serviço Público | Experiência no Cargo/Função | Total de Pontos - Avaliação Curricular | Resultado Recurso | Cordialidade e empatia | Responsabilidade e disciplina | Motivação | Total de Pontos - Avaliação Psicológica | PONTUAÇÃO TOTAL | DN |
| 1 | Adriana Gonçalves Ageitos | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 1 | 3 | 3 | **7** | | 0,5 | 1 | 1 | 2,5 | 9,5 | jan/79 |
| 2 | Ligia Moreira Marques | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 0 | 3 | 3 | **6** | | 1 | 1 | 1 | 3 | 9 | 1968 |
| 3 | Liliana Pinto Machado | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 0 | 3 | 3 | **6** | | 1 | 1 | 0,5 | 2,5 | 8,5 | jul/77 |
| 4 | Susan Aguirre Alves | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 1 | 1,5 | 3 | **5,5** | | 1 | 1 | 1 | 3 | 8,5 | jan/96 |
| 5 | Samantha Soltau Carneiro | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 0 | 3 | 3 | **6** | | 1 | 0,5 | 0,5 | 2 | 8 | ago/95 |
| 6 | Priscila Cuna Lemos | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 1 | 1 | 3 | **5** | | 1 | 1 | 1 | 3 | 8 | jul/91 |
| 7 | Daiane Lopes Pereira | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 2,5 | **5** | | 0,5 | 1 | 1 | 2,5 | 7,5 | mai/87 |
| 8 | Jordana Cardoso Machado | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 1 | 2 | 2 | **5** | | 0,5 | 1 | 1 | 2,5 | 7,5 | mai/88 |
| 9 | Marta Shirley Fagundes | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 1 | 0 | 3 | **4** | **Recurso Deferido** | 1 | 1 | 1 | 3 | 7 | jan/66 |
| 10 | Marcia Severo Rodrigues | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 1 | 0.5 | 2,5 | **4** | | 1 | 1 | 1 | 3 | 7 | jan/82 |
| 11 | Andressa de Oliveira Rodrigues | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | **4** | | 1 | 1 | 0,5 | 2,5 | 6,5 | abr/92 |
| 12 | Maria Goreti Führ | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | **3** | | 1 | 1 | 1 | 3 | 6 | mai/86 |
| 13 | Cilene Soltau Carneiro | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 0 | 1.5 | 1.5 | **3** | | 1 | 1 | 1 | 3 | 6 | out/87 |
| 14 | Maria Gabriela Martinez | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 1 | 1 | 1,5 | **3,5** | | 1 | 0,5 | 1 | 2,5 | 6 | mar/88 |
| 15 | Katia Simone Gutierres Friolin | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 1 | 0 | 0,5 | **1,5** | | 1 | 1 | 1 | 3 | 4,5 | fev/82 |
| 16 | Maria Noeci Silva Arruda | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **0** | | 1 | 1 | 1 | 3 | 3 | jan/66 |
| 17 | Adrielli Menezes de Souza | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Homologado | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **o** | **Recurso Deferido** | o,5 | 1 | 1 | 2,5 | 2,5 | mai/63 |
| | Magali Coelho da F. Legestão | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiencia para | | | | | | | | | | | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | o cargo pretendido | | | | | | | | | | | | | |
| | Denise Severo Duarte Ferreira | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | | | | | | | | | | | 0 | 0 | |
| | Clarinda Eliane Renner Duarte | AUXILIAR SAÚDE BUCAL | Não Homologado - Não apresentou comprovante de experiencia para o cargo pretendido | | | | | | | | | | | 0 | 0 | |

**Publicado por:**
Jéssica Conceição Ribeiro
**Código Identificador:**B57D53FA

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.